SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3671

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
ERRATA - TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 001/2024

ERRATA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 001/2024

Em razão de erro material constante na descrição de veículo constante na alínea "a" do item 1.2 da cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº. 001/2024 (ID38373), apresenta-se a seguinte retificação:

Onde se lê:
[...] CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
[...] 1.2 A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA os seguintes bens:
a) **Caminhão Melosa**, marca GMC, modelo 12-170, ano 1998, chassi 9BG674NHWWC003455, cor branca, placa NBS 2620 – (Secretária Municipal de Obras); [...].

Leia-se:
[...] CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
[...] 1.2 A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA os seguintes bens:
a) **Caminhão de Apoio**, marca GMC, modelo 12-170, ano 1998, chassi 9BG674NHWWC003455, cor branca, placa NBS 2620 – (Secretária Municipal de Obras); [...].

Ji-Paraná, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
BRUNA MOURA DE FREITAS
Procuradora Geral
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:047361D3

PROCURADORIA
TERMO DE PARCERIA PROJETO "COLHENDO SEMENTES, CONSTRUINDO VIVEIROS, PLANTANDO FLORESTAS"

TERMO DE PARCERIA
PROJETO "COLHENDO SEMENTES, CONSTRUINDO VIVEIROS, PLANTANDO FLORESTAS"
Implantação e revitalização de viveiros no Estado de Rondônia

O Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia CIMCERO, CNPJ 02.049.227/0001-57, localizado na R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346 - Casa Preta, Ji-Paraná RO, 76907-554, representado neste ato Presidente o pelo Sr. Cornélio Duarte de Carvalho, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 154.702 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 326.746.602-5, abaixo assinado, firma o presente compromisso de anuência e adesão ao projeto "Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas", no sentido de propiciar todo o apoio necessário para os Municípios participantes do projeto, comprometendo-se com as seguintes obrigações mínimas:

1) Contratação de um Coordenador Estadual para o projeto, para atender as demandas necessárias do projeto em caráter de exclusividade e representando o consórcio no Conselho Gestor;

2) Fica o Consórcio responsável pelo pagamento do salário, bem como todos os encargos trabalhistas que esta contratação gerar;

3) Em condições de viagens o coordenador terá direito a diárias que contemplem alimentação, hospedagem e demais despesas de viagem;
4) O Consórcio disponibilizará uma sala para atendimento e reuniões com os devidos equipamentos;

5) O Projeto irá disponibilizar um veículo para uso exclusivo da coordenação do Projeto, se responsabilizando o consórcio pela manutenção e abastecimento do mesmo;

6) Fica o Projeto responsável pela fiel divulgação do Consórcio na condição de parceiro em seus documentos oficiais e matérias de divulgação das ações dos municípios;

7) É papel do Coordenador acompanhar as ações do Projeto nos municípios (fases 1, 2, 3), operações de retirada e destinação de madeiras, auxiliar os municípios nas prestações de contas das madeiras junto ao Tribunal de Justiça, SEDAM e IBAMA, dentre outros apoios logísticos necessários;

8) O prazo deste Termo é de 3(três) anos, podendo ser prorrogado por mais 3(três) anos;

9) O Consórcio poderá receber madeiras doadas para obras sociais, ex: manutenção e estrutura da casa de apoio dos municípios em Porto Velho, confecção de beliches, camas, armários, dentre outros;

10) O Consórcio fará a aquisição dos materiais que subsidiará o projeto (tais como: sacolas para as mudas, sombrites e demais bens materiais necessários para execução do projeto), através das madeiras aprendidas e destinadas ao CIMCERO.

Ji-Paraná, 09 de março de 2023.

MAXIMILIANO DARCY DAVID DEITOS
Juiz de Direito

Conselho Gestor

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente do CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:76E49BE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Termo de Dispensa de Licitação nº 004/2024
PROCESSO: 048/2024

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNECEDOR 01:
LOJA BRASIMOVEIS
CNPJ: 10.497.632/0001-66
VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Serviço de Marcenaria Reforma de Mesa de madeira maciça de aproximadamente 5 metros de comprimento aproximadamente 1,2 metros de comprimento.

FORNECEDOR 02:
SILMARA M DA SILVA
CNPJ: 53.530.687/0001-33
VALOR: 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)
Serviço de vidraçaria para isolamento do ambiente com aproximadamente 5 metros quadrados onde ficam acondicionados os equipamentos de gravação das sessões.

OBJETO: "Serviços de vidraçaria e marcenaria".

VALOR TOTAL:
R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Base Legal Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II, regulamentada pela resolução n° 004/2023 da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara

ROBSON VENANCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Alta Floresta D'Oeste - RO, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:12D79926

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024-MARIA S PEGO

Edital de Chamada Pública Nº 01/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024
O Conselho Escolar MARIA DE SOUZA PEGO no uso das atribuições quc lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei n? 14.133/2021c as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 —HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo ne: 02/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021. Dispensa n? 01/2024.
Data da homologação: 25/02/2024
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE GÉNEROS ALIMENTíClOS PERECíVElSE NÃO PERECíVElS

L

Fornecedores: F.P DOS SANTOS E CIA LTDA EPP-COMERCIA SANTOS

CNPJ:84.644.012/0001-49 **:**

Valor total homologadoR$ 4.389,67-(QUATRO MILTREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

Fornecedores: M.R.GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.235.272.0003-06
Valor total homologado: 2.287,70(DOIS MILDUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA **CENTAVOS)**

FORNECEDORES: AMERICA.COM.GEN. ALIMENTICIOS
CNP]: 09.649.116/0001-20
VALOR HOMOLOGADO: R$ 254,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

Alta Floresta D'Oeste, 25/02/2024

ROSENI DO NTOS FERIEIRA
Ora da 2024
Presidente do Conselho Escolar
Escola Maria de Souza Pego

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3CF67453

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA – CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF PEDRO ALEIXO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
AVISO DE ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA – CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF
PEDRO ALEIXO
Nº 001/2024

O conselho da EMEIEF PEDRO ALEIXO , vem através deste tornar público para conhecimento dos interessados o AVISO DE ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA N º OO1/2024 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor familiar rural , para alimentação escolar conforme § 1º art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 38/2009 Resolução n º 06 do FNDE , de 08/05/2020. A ERRATA do presente Edital tem como objetivo informar que:

-**Onde se Lê**: Destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no dia **25/03/2024**
- **Leia-se:** Destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, no dia **26/03/2024**

- **Onde se Lê**: Projeto de venda no período de **26 de janeiro à 22 de março de 2024**
- **Leia-se:** : Projeto de venda no período de **27 de fevereiro à 25 de março de 2024**

- **Onde se Lê**: Bairro Princesa Isabel até às 8:30 horas do dia **25-03-2024**
- **Leia-se:** Bairro Princesa Isabel até às 8:30 horas do dia **26-03-2024**

- **Onde se Lê**: Durante o período **de abril à dezembro de 2024**
- **Leia-se:** Durante o período **de março à dezembro de 2024**

Alta Floresta D'Oeste , 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6D43B1CE

PODER EXECUTIVO
ERRATA EDTAL 01/2024, EMEIEF POTY

ERRATA EDTAL 01/2024, EMEIEF POTY

Objeto**:** **REGISTRO DE VALORES** objetivando eventual **aquisição de alimentos da agricultura Familiar,** para suprir as necessidades da alimentação escolar da EMEIEF POTY de Alta Floresta D'Oeste/ RO.

Onde se Lê: Item 02, Iogurte valor unitário(média)R$10,50, valor total R$ 2.100,00.
Item 06, poupa de fruta acerola valor unitário(média) R$ 16,80, valor total R$ 1.680,00.
Item 07, poupa de fruta maracujá valor unitário(média) R$ 28,00, valor total R$ 1.120,00.

Leia-se: Item 02, Iogurte valor unitário(média)R$ 10,33, valor total R$2.066,00.
Item 06, poupa de fruta acerola valor unitário(média) R$21,33, valor total R$ 2.133,00.
Item 07, poupa de fruta maracujá valor unitário(média) R$ 35,00, valor total R$ 1.400,00.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 26/02/2024.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:7E69A174

PODER EXECUTIVO
ATA Nº 007/2024 DA REUNIÃO COMISSÃO DE FASE DE HABILITAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO EDITAL 01/2024 E EDITAL 02/2024

ATA Nº 007/2024 DA REUNIÃO COMISSÃO DE FASE DE HABILITAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO EDITAL 01/2024 E EDITAL 02/2024

Aos 23 de fevereiro do ano 2024, reuniram-se os membros da comissão para tomada de decisões sobre os recurso fase de habilitação dos projetos comtemplados pela lei complementar 195/2022-Lei Paulo Gustavo, no decreto 11.525/2023, dos editais 01 e 02 de 2024, para análise de recurso da fase de habilitação dos proponentes: Eudes Simão, Bruna Angélica Strunks e Ailton Otoni, que após analisados foram habilitados através dos membros da comissão que constataram que as certidões de tributos municipais foram regularizadas e apresentadas dentro do prazo do recurso. Fica deliberado também pela comissão a chamada da suplente Elen Marques da Silva na categoria curta-metragem pelo motivo o qual Walderir Hebiri Lima Tupari não ter homologado a documentação prevista no tempo estipulado pelo edital. Nada mais para relatar, finalizo essa ata que foi lavrada por mim presidente da comissão Cremilda Francisca da Silva Costa, ata que após lida foi aprovada por todos os membros da comissão:

FÁBIA GRACIELE VIVA ESTRELLA,

VÂNIA M.P. E SILVA,

ELKER WINTHER,

CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA,

DALTON AUGUSTO TUPARI.

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:0FB633A5

PODER EXECUTIVO
RESULTADO RECURSO HABILITAÇÃO - EDITAL 001/2024 - LPG AUDIOVISUAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO – RESULTADO RECURSO HABILITAÇÃO

A **Presidente da Comissão de Seleção**, **CREMILDA FRANCISCA DA SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.724/2023, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES** dos Projetos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 – AUDIOVISUAL** – Lei Paulo Gustavo, com base na avaliação dos membros da comissão face ao regido pelo presente edital.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE RECURSOS		
Proponente	**Recurso:**	**Situação:**
Ailton Otoni Brito	**Deferido**	**Habilitado**
Bruna Angélica Strunkis	**Deferido**	**Habilitado**

Alta Floresta D'Oeste, 23 de fevereiro de 2024

CREMILDA FRANCISCA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:1D8435B5

PODER EXECUTIVO
RESULTADO RECURSO HABILITAÇÃO - EDITAL 001/2024 - LPG DEMAIS ÁREAS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO – RESULTADO RECURSOS HABILITAÇÃO

A **Presidente da Comissão de Seleção**, **CREMILDA FRANCISCA DA SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.724/2023, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES** dos Projetos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – DEMAIS ÁREAS** – Lei Paulo Gustavo, com base na avaliação dos membros da comissão face ao regido pelo presente edital.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE RECURSOS		
Proponente	**Recurso:**	**Situação:**
Eudes Pereira Rodrigues Simões	**Deferido**	**Habilitado**

Alta Floresta D'Oeste, 23 de fevereiro de 2024

CREMILDA FRANCISCA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:973EA5DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Agente De Contratação,da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 15/GP/2024**, torna público para conhecimento dos interessados o Processo Licitatório, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e suas alterações, conforme Termo de Referência. Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.**

01	Número/Modalidade	016/2024
02	Art. LEI Nº 14.133/2021	Artigo 74, inciso III.
03	Processo Administrativo	ID: 7A.E1F - 0000302.02.08-2024 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração
04	Fonte de Recurso	Recurso Próprio
05	Objeto	Contratação de Curso de MK CURSOS E TREINAMENTOS, 2° Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Publicas
06	Fornecedor	M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 22.755.309/0001-24
07	Valor Adjudicado	Valor total: R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais).

Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública Municipal.

ALEX FRANIQUE
Agente De Contratação
Decreto Municipal Nº 15/GP/2023

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:B021298A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Agente De Contratação,da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 15/GP/2024**, torna público para conhecimento dos interessados o Processo Licitatório, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e suas alterações, conforme Termo de Referência. Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.**

01	Número/Modalidade	017/2024
02	Art. LEI Nº 14.133/2021	Artigo 74, inciso I.
03	Processo Administrativo	ID: 79.7E2 - 0000254.02.10-2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
04	Fonte de Recurso	Gestão de Apoio APS Desempenho – Federal
05	Objeto	Contratação de empresa Credenciada junto a MarcaGM Chevrolet, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante. Revisão de 80.000 km do VeículoSPIN.
06	Fornecedor	VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 15.895.055/0001-84
07	Valor Adjudicado	Valor total: R$ 2.126,03 (dois mil cento e vinte e seis reais e três centavos).

Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública Municipal.

ALEX FRANIQUE
Agente De Contratação
Decreto Municipal Nº 15/GP/2023

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E19BAF8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 66/2024

PORTARIA Nº 66/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de fevereiro de 2024.

NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DENAIR PEDRO DA SILVA E ADEMILSON MOREIRA DE ALENCAR

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA,inscrito no CPF nº 815.926.712-68 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ADEMILSON MOREIRA DE ALENCAR,inscrito no CPF nº855.585.752-04, comoFISCAL DE CONTRATOnº 001/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disposição final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário.- em favor da empresaMFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 05.099.538/0001-19 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 23 de fevereiro de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1AEF8A9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 67/2024

PORTARIA Nº 67/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de fevereiro de 2024.

NOMEAR A COMISSÃO PARA A AVALIAÇÃO DE IMOVÉIS PARA LOCAÇÃO DO PREDIO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão para a Avaliação de Imóveis para Locação para funcionamento da Casa da Criança e do Adolescente, sendo que a mesma irá passar por reforma, conforme Oficio nº 23/SEMAS-DEP/2024.
- Daniella Posse CPF 006.145.862-75
- Lilian Gracielli da Silva- CPF 007.514.012-85
- Dizan Gomes Freires – CPF 720.604.922-20

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:87107D5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 68/2024

PORTARIA Nº 68/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de fevereiro de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. DENAIR PEDRO DA SILVA E LILLIAN GRCIELLI DA SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA,inscrito no CPF nº 815.926.712-68 comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra. Lilian Gracielli da Silva,inscrita no CPF nº007.514.012-85, comoFISCAL DE CONTRATONº 006/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro do Idoso, localizada na Avenida Isidoro Stedile nº 3176 - em favor da empresaEGM SERVIÇOS E CONSTRUCÕES LTDA EPP,inscrito no CNPJ Nº 07.605.578/0001-15 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:75917899

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO Nº 69/2024

PORTARIA Nº 69/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de fevereiro de 2024.

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DOS IDOSOS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra de Reforma e ampliação do Centro do Idoso, em favor da empresaEGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP,conforme Oficio Nº 49/SEMURB/2024.

- Michael Wenderson Recalcati - CPF 010.314.432-31 (Presidente)
- Lilian Gracielli da Silva - CPF 007.514.012-85 (membro)
- Natanael de Souza Marcos - CPF 005.946.352-09 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E2FF4384

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 70/2024

PORTARIA Nº 70/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de fevereiro de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. DENAIR PEDRO DA SILVA E LILIAN GRACIELLI DA SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem

sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA,inscrito no CPF nº 815.926.712-68 comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra.LILIAN GRACIELLI DA SILVA,inscrita no CPF nº007.514.012-85, comoFISCAL DE CONTRATONº 008/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em execução de reforma do muro e instalações elétricas da Unidade de Acolhimento da Casa da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Tiradentes nº 3142.- em favor da empresaEGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÔES LTDA EPP,inscrito no CNPJ Nº 07.605.578/0001-10 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:155CB29D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO Nº 71/2024

PORTARIA Nº 71/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de fevereiro de 2024.

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE REFORMA DO MURO E INSTALAÇÕES ELETRICAS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra de Reforma do muro e instalações eletricas da unidade de Acolhimento da Casa da Criança e do Adolescente, em favor da empresaEGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, conforme Oficio Nº 50/SEMURB/2024.

- Michael Wenderson Recalcati CPF 010.314.432-31 (Presidente)
- Natanael de Souza Marcos CPF 005.946.352-09 (Membro)
- Lilian Gracielli da Silva- CPF 007.514.012-85 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:12DFF37A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **088/2023**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 3134/2023, a despesa com **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSUTÓRIO ODONTOLÓGICO DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em favor das seguintes empresas: **1) M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS** – 37.205.854/0001-14, no valor de R$ 66.211,70 (sessenta e seis mil, duzentos e onze reais e setenta centavos); **2) A P DA SILVA DENTAL** – 38.279.604/0001-91, no valor de R$ 38.984,31 (trinta e oito mil, novecentas e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos); **3) COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** – 02.475.985/0001-37, no valor de R$ 19.036,50 (dezenove mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos); **4)** ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – 25.106.470/0001-65, no valor de R$ 32.978,75 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos); **5) EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**– 71.505.564/0001-24, no valor de R$ 3.868,77 (três mil, oitocentos e sessentas e oito reais e setenta e sete centavos); **6) JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** – 13.287.059/0001-54, no valor de R$ 2.678,50 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); **7) DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** – 26.240.632/0001-16, no valor de R$ 4.240,00 (quatro mil, e duzentas e quarenta reais); **8) TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA** – 11.088.993/0001-11, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais); **9) DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** – 33.030.409/0001-00, no valor de R$ 8.260,00 (oito mil, e duzentos e sessentas reais); **10) LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – 19.391.064/0001-99, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil, e duzentos reais). **Valor total homologado de R$ 187.458,53 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito e oito reais e cinquenta e três centavos).**

Alto Paraíso-RO, 26 de fevereiro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:A329CE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 007/PJM/2024

CONTRATO Nº 007/PJM/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA EDITORA FTD S A.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 413XXX80 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.XX.499-XX, com a interveniência **da Secretária Municipal de Educação,** Sra. **Lucimeire Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo,** inscrita no CPF n° 871.XXX.731-XX e portadora do RG n° XXX3053 SESDEC-RO e de outro lado a Empresa **EDITORA FTD S A,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, estabelecida na Rua Rui Barbosa, n° 156, Bela Vista, na cidade de São Paulo – SP, este ato representado pelo seu representante legal, **Sr. Aramis Antônio da Luz,** brasileiro, portador do RG n.º XXXX4755 SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º XXX.928.849-XX, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 247/SEMED/2024**, **através de Inexigibilidade de Licitação,** que será regido pela Lei n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento do **Sistema de Ensino SIM,** que se trata de materiais didáticos, com suporte pedagógico em plataforma digital em atendimento aos alunos e professores dasturmas de**ENSINO FUNDAMENTAL I ANOS INICIAIS**, na escola**SANTA MARCELINA**do Município de Alto Paraíso - RO, tudo em conformidade com o processo administrativo 247/SEMED/2024.

II - DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 203.770,00 (duzentos e três mil, setecentos e setenta reais)** provenientes de recursos próprios.

III - DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Procedimento Administrativo 247/2024.
§ 1º. O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em c/corrente indicada pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade verificadas nos sítios eletrônicos.
§ 3º. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.
IV - Cláusula Quarta - O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao
FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
b) Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
c) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
d) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
e) A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
f) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
§ 1º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Quinta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

V - DO PRAZO
Cláusula Sexta – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, prazo este que se iniciará após a assinatura do contrato.

VI - DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Sétima - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme Processo Administrativo 247/2024 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.
VII - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Oitava - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2024, na função programática, Projeto atividade unidade orçamentária: 02.04.01, projeto de atividade: 12.361.1002.2009.0026, elemento de despesa 3.3.90.30.00, **ficha: 46.**

VIII - DO EMPENHO
Cláusula Nona - O valor do produto será empenhado através da Nota de Empenho nº. 149/2024.

IX - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Cláusula Décima - A execução da entrega do material e da execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada pela contratada.

X - DA ALTERAÇÃO
Cláusula Décima primeira - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124, da Lei 14.133/2021 e alterações, devidamente comprovadas.

XI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Décima Segunda - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula Décima Terceira
I - A Contratante se obriga a:
Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

Vistoriar a entrega do objeto deste contrato;
Recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.;
Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;
Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;
Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei;

II - A Contratada se obriga a:
Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;
c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
d) A contratada será responsável pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;
e) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
f) O fornecedor obriga-se a realizar a entrega do material/bem/serviço na quantidade e prazos previstos;
g) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula Décima Quarta - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1.º Serão aplicadas sanções ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas nos exatos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021;
§2.º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XIV - DA VINCULAÇÃO
Cláusula Décima Sétima - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 247/2024,** e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XV - DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Oitava – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVI - DO FORO

Cláusula Décima Nona - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato juntamente com 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 21 de fevereiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica**)**
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica**)**
EDITORA FTD S A
Contratada

(Assinatura Eletrônica**)**
LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA (s): *Assinaturas Digitais*

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:19C7CD7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 001/2023

ORDEM DE SERVIÇO 001/2023

CONTRATO:Nº 044/PMAP/2023
PROCESSO:1-2018/2023/SEMOSP
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO:**Construtora e Incorporadora Coliseu EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04.
DO OBJETO: A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, Processo Administrativo nº 2018/2023/SEMOSP, CONVÊNIO SINCOV Nº 881201/2018:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO,através** da Secretaria de Obras SEMOSP.

Alto Paraíso – RO, 23 de fevereiro 2024

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Obs.: Contrato Assinado Eletronicamente.

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:254A3AB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 19/GAB/2024

DECRETO Nº 19/GAB/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 135/GAB/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, ALTERADO PELO DECRETO DE Nº 150/GAB/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022, QUANTO À NOMEAÇÃO DE MEMBRO EM

SUBSTITUIÇÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMEAO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novos membros, tendo em vista sua desvinculação com a Administração Pública;
CONSIDERANDO ainda a solicitação contida no memorando de 49 expedido pela Secretária Municipal de Educação, em 23 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Educação – CMEAO, alterando-se a composição descrita nos §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 8º, do Art. 1º, do Decreto 135/GAB/2021, de 21 de outubro de 2021, alterado pelo decreto 150/GAB/2022 de 28 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º.[...]
§1º. (...)
Rejane Elisi de Jesus - titular;
Zilda Francelino – suplente.

§5º. (...)
Ivone Lima de Souza – titular;
Irany Costa Carvalho.

6º. (...)
Elaine de Souza Martinelli – titular;
Maria Aparecida de Souza – suplente.
§7º. (...)
Odete Alves dos Santos - titular;
Genildo Oliveira Santos – suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições constantes no decreto 135/GAB/2021, alterado pelo decreto 150/GAB/2022.
Art. 3º.Dê-se ciência aos nomeados.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:42E49DDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 01/CMDPI/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARIQUEMES

RESOLUÇÃO N° 01/CMDPI/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe Comissão Mista do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idos do município de Ariquemes"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARIQUEMES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.049, de 27 de maio de 2004. Conforme ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:
Art.: 1º - Considerando a necessidade de promover a divulgação e captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) no Município de Ariquemes, fica deliberada a criação da Comissão Mista, composta por representantes de unidades públicas e privadas, com o objetivo de executar um cronograma de reuniões para apresentação do FMDPI.
A referida comissão terá como responsabilidade a organização e realização de encontros junto às entidades públicas e privadas, visando captar recursos para a manutenção de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do município. Além disso, a Comissão Mista será encarregada de preparar o evento de lançamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o intuito de promover sua apresentação à comunidade e demais interessados.
Art.: 2º - A comissão será formada com a seguinte composição:
Luciana Silvano Amancio Vieira;
Solange da Silva Linhares;
Luiz Carlos Freire dos Reis
Douglas André de Souza; e
Cícera Leonardo do Nascimento.
Art.: 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela presente assembleia.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Decreto Municipal nº 20.328/2023

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C4A5C9F8

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2373/2024 FUNCET

EXTRATO DO CONTRATO nº 60/PGM/2024
Processo Administrativo nº2373/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para eventos ao público e decorações.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$570.252,93 (quinhentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais, noventa e três centavos).

GESTOR DO CONTRATO: IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
FISCAL: DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA

Ariquemes/RO, 16 de fevereiro de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:0B07DC11

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/FUNCET/2024
RESULTADO FINAL

Ordem	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	PROPOSTA DO EDITAL	AVERIGUAÇÃO
01	**ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA AMAZÔNIA BRASIL ARTES-AMBRARTS;**	Execução do Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para**Contratação dehospedagem, alimentação, pagamento da taxa de**	Atendeu aos itens 7.1 e7.2do editaln°002/2024

		inscrição, translado aéreo para as bailarinas do grupo Liberte-se Dance, que irão participar do FESTIVAL PASSO DE ARTES na Cidade de Belo Horizonte - MG no período de 02 à 05 de Maio de 2024custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.	

Tendo em vista que houve apenas uma instituição proponente para Execução do Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para executar Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para Contratação de hospedagem, alimentação, pagamento da taxa de inscrição, translado aéreo para as bailarinas do grupo Liberte-se Dance, que irão participar do FESTIVAL PASSO DE ARTES na Cidade de Belo Horizonte - MG no período de 02 à 05 de Maio de 2024 custeados pelo poder público, direcionados à coletividade, no tempo determinado em lei, sendo que só houve 01(uma) proposta, 01 parcela, exclui-se as etapas sequentes e fica CONVOCADA a Associação Dos Artesãos Da Amazônia Brasil Artes - AMBRARTS, para protocolar Plano de Trabalho conforme Cronograma, item 6 e demais documentações conforme check list do anexo I do edital.

Ariquemes/RO 26 de Fevereiro de 2024.

Gestão da FUNCET Edital Nº 002/FUNCET/2024

_____
IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR

_____
MABEL DOS SANTOS DALTIBA

_____
ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:AD1458E4

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/FIA/2024

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5276/2024/FIA

CELEBRAÇÃO:23.02.2024

PARTES:
1-) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO** CNPJ: 04.104.816/0001-16;
2-) FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA,CNPJ:20.704.827/0001-93, ARIQUEMES-RO;
3-) COOPERSANTA – Cooperativa dos Garimpeiros de Santa Cruz, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 34.726.547/0001-90, com sede comercial na Vila Ebesa, Distrito de Bom Futuro, Zona Rural, na cidade de Ariquemes/RO;
4-) COOPERMETAL – Cooperativa Metalúrgica de Rondônia, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.259.736/0001-53, com sede comercial na Vila Ebesa, Distrito de Bom Futuro, Zona Rural, na cidade de Ariquemes/RO;
5-) NBF MINERAÇÃO S.A. Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 36.501.034/0001/-07, com sede comercial na Vila Rica, Distrito de Bom Futuro, Zona Rural, na cidade de Ariquemes/RO;

1 OBJETO:
1.1 - Parceria para implementação e execução do Projeto Pequeno Príncipe no Distrito de Bom Futuro com o objetivo principal ofertar atendimento clínico psicológico a crianças e adolescentes, que necessitam de tratamento terapêutico juntamente com seus familiares.
1.2 - As terapias com atendimento clínico psicológico acontecerão no espaço físico próprio para o projeto;
1.3 - Atividades socioeducativas, como aulas de dança, aulas de desenhos, artesanato e demais atividades que contemple o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente, além de grupos terapêuticos.
1.4 - O espaço servirá também para atendimento de outros órgãos, como por exemplo Conselho Tutelar e aqueles que sejam em prol do bem-estar da criança e do adolescente.

Valor: (sem transferência de valores monetários).

Vigência:23 de fevereiro de 2024 à 30 de dezembro de 2029.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:D0B97F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/23
Pregão 118/2023 - Prefeitura de Santa Maria RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.245/2024 SEMOSP

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) EMPRESA: MORADA DO VERDE AMBIENTAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 36.507.042/0001-60, END: Rua Hercules Comparin. N° 212, sala 03, Bairro Bom Fim, na cidade de Cunha Porão/SC - CEP: 89.890-000.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 60/23 - Pregão 118/2023 - Aquisição de Sacos para exumação de ossos com placa de identificação - Prefeitura de Santa Maria RS -Processo nº 500/2023, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: Até o limite de R$ 2.001,00 (dois mil e um reais) ID 2169248.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ariquemes-RO, 26 de fevereiro de 2024.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicas
Decreto n° 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:A7FED59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ARP

Processo Administrativo nº**3245/2024**

OBJETO: Aquisição por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços n°60/2023 advinda do Pregão Eletrônico nº 118/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS, em favor da Empresa MORADA DO VERDE AMBIENTAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 36.507.042/0001-60, referente a Aquisição de Sacos para exumação de ossos com placa de identificação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ARP

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Obras considerando o Parecer 158 de 24/02/2024 (ID 2181183)/PGM, homologa a despesa, através de Adesão a **Ata de Registro de Preços n°60/2023** advinda do **Pregão Eletrônico nº 118/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS**, em favor da Empresa **MORADA DO VERDE AMBIENTAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 36.507.042/0001-60**, referente a **Aquisição de Sacos para exumação de ossos com placa de identificação.**

FORNECEDOR: MORADA DO VERDE AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 36.507.042/0001-60.
VALOR TOTAL: R$ 885,00 (Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).

ITEM: 1.
Consubstanciado no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

Ariquemes/RO, 26 de Fevereiro de 2024.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n°17.087/PGM/2021

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:211160A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

NOTIFICAÇÃO

NOME: CLAUDIO DE OLIVEIRA LANA		**CPF:** 595.081.162-34		
SETOR:098	**QUADRA:** 0001	**BLOCO: 00**	**LOTE:** 00004	**S/N°**
LOGRADOURO: RUA NOVO HORIZONTE- **BAIRRO:** RES. MONTE ALEGRE				
DATA: 14/02/2024		**HORÁRIO:** 13:00hs		
PROCESO ADMINISTRATIVO:		**5935/2024**		

Em atendimento à denúnciae,em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/09 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes da Lei n° 2.279/19, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Dada diligência, constatou-se que o referido imóvel e seu passeio fronteiriço encontram-se coberto de mato,botando em risco a integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que esta disposto nos artigos 1° e 2° da lei municipal n°2.279/2019.

Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados apartir do recebimento desta notificação, conforme previsto no Art.1°, § 2º da lei n°2.279/19. No mais, oimóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

ANDERSON L. SANTOS
Fiscal Urbano
Mat.:14288

JOAO VITOR C. ALVES
Fiscal Urbano
Mat.:13003-1

Ariquemes/RO, 26de fevereiro2024

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:AA63FC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 27.999/2023.
Requerente: Maria do Carmo Schott Muzy
Assunto: Título de Domínio – Lote 10, Quadra 10,Bloco "A", Setor 03.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 27.999/2023– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da SrªMaria do Carmo Schott Muzy, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 090830,e inscrito no CPF/MF sob onº781.162.368-49, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 2102, setor 03,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvelLote 10, Quadra 10,Bloco "A", Setor 03,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 003.0010.01.00010.01, no endereço Rua Curitiba, nº 2102, Setor 03, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através deDecalração de Vizinhos, e comprovante de residência a mais de 5 anos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 26 defevereirode 2024.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:8AA21F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 4536/2023.
Requerente:Igreja Evangélica Crista Tabernáculoda Fé
Assunto: Título de Domínio – Lote 07, Quadra 05,Bloco "C", Setor 03.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 4536/2023– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Jurídica Igreja Evangélica Crista Tabernáculoda Fé, e inscrito no CNPJsob onº04.917.607/0001-91, residente e domiciliado na Rua Aracajú, nº 2587, setor 03,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvelLote 07, Quadra 05,Bloco "C", Setor 03,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 003.0005.03.00007.01, no endereço Rua Aracajú, nº 2587, Setor 03, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através deDeclaração de Vizinhos, e comprovante de residência a mais de 5 anos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor,

a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 26 defevereirode 2024.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:1728099B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 17927/2023 - SEMSAU

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegados pelo Decreto Municipal n° 18.987/2022 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAReHOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 17927/2023, amparado pelo Art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas ao Parecer 1018 de 09/10/2023 (ID 1887969), cujo objeto é: Pagamento da franquia do seguro da ambulância do SAMU, Placa NCC3H54, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, em favor da empresa **A. P. DE O. COSTA LTDA (JUNIOR AUTO CENTER), CNPJ 15.330.328/0001-43**, com valor total da empresa de **R$ 8.075,00 (Oito Mil, Secentos e Cinco Reais).**

Ariquemes/RO, 23 de Fevereiro de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/2022

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:4058C07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 325/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 325/2023
Processo Administrativo nº 20.113/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)LABINBRAZ COMERCIAL LTDA CNPJ:73.008.682/0001-52

OBJETO: Aditivo de valor no contrato nº 325/2023.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: Aditivo de R$ 6.499,34 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), tornando o valor do contrato em R$ 98.869,39 (noventa e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ariquemes/RO, 26 de fevereiro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:C4586762

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
30ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 030/2024

30ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 002/SEMSAU/2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://site.ariquemes.ro.gov.br/system/Attachment/attachments/000/001/040/original/Edittal%20Sa%C3%BAde.pdf);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada, no **PERÍODO DE 26 DE FEVEREIRO A 04 DE MARÇO DE 2024**.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos, os seguintes exames: **1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista).**
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

I. AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
13°	LUISA GABRIELLY DIAS MORAIS	***.996.162**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 002/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 26 de fevereiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:C31FDF6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1984/2024

"Institui o Viveiro Municipal de Buritis e dá outras providências".

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição, denominação, organização e funcionamento do Viveiro Municipal de Buritis.

Art. 2º O Viveiro a que se refere esta Lei será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, e suas regulamentações serão aprovados por Decreto, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente -COMMA, e terá como responsável técnico um profissional legalmente habilitado, conforme determina a Lei Federal 10.711/2003 e suas alterações.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Art. 3º Fica criado o Viveiro de Mudas do Município de Buritis, com a denominação **"VIVEIRO BURITIS"**, que será registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, e demais órgão que se fizer necessário.

Art. 4º A finalidade do Viveiro será a produção, multiplicação, conservação e distribuição de mudas de plantas ornamentais, frutíferas e outras essências florestais.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo firmar convênios de mútua cooperação com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, cujos fins específicos sejam o Meio Ambiente e sua proteção, e recuperação de áreas degradadas.

Art. 6º As parcerias decorrentes dos Convênios de que trata o artigo anterior, podem consistir em:
- disponibilidade de recursos humanos especializados
- prestação de serviços diretos ou indiretos;
- repasses ou recebimento de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de projetos afins;
- doação ou recepção de equipamentos ou insumos.

§ 1º. As penalidades cíveis de reparação de degradação do meio ambiente que consistirem na produção de mudas podem ser recebidas e atestadas pela Administração do Viveiro, através de seu responsável, em parceria com o Poder Judiciário.

§ 2º. As infrações a normas ambientais cuja penalidades atribuídas forem serviços prestados, serão executados, necessariamente, no Viveiro instituído nesta Lei, mediante parceria firmada com o Poder Judiciário.

§ 3º. As penalidades infracionais que consistirem na prestação de serviço, independente da natureza ou tipicidade da infração penal poderão ser executados, preferencialmente, no Viveiro, se assim o designar, em acordo com o apenado e a autoridade judiciária.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 7º Os possuidores de domínio útil de imóveis rurais, com projeto específico de implantação de pomares ou reflorestamento, poderão receber doação de mudas e/ou assistência técnica e extensão, por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade-SEMMAS e demais parceiros.

Art. 8º O Viveiro atenderá prioritariamente e preferencialmente possuidores de imóveis rurais com propriedade de até 40 (quarenta) Hectares, para a implantação de pomares e reflorestamento. Posteriormente e descartada a existência de propriedades inclusas no critério acima, poderá ser realizada a destinação de mudas para o proprietários de imóveis acima de 40 (quarenta) Hectares.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, designará responsável técnico e no mínimo de 02 (dois) colaboradores exclusivos para a Gestão do Viveiro.

Art. 10º A produção de mudas e a Administração do Viveiro, ocorrerá através de seu Gestor e responsável Técnico-Engenheiro e dos colaboradores para a manutenção do Viveiro devidamente nomeados, com recebimento de gratificação para o exercício da função.

Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:302752D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1985/2024.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 49.217,38** (quarenta e nove mil duzentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 882707/2019, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

R$ 49.217,38 (quarenta e nove mil duzentos e dezessete reais e trinta e oito centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 882707/2019;

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1158.0000 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO CV. 882707/2019

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 49.217,38

TOTAL .....R$ 49.217,38

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:08660F04

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1986/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 16.693,19 (dezesseis mil seiscentos e noventa e três reais e dezenove centavos),** a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio n° 094/2021/PJ/DER-RO, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

R$ 16.693,19 (dezesseis mil seiscentos e noventa e três reais e dezenove centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 094/2021/PJ/DER-RO;

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.2008.0000 – APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP (AQUI. DE INSU. COCLOFAIXA CV. 094/21/PJ/DER-RO)

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 15.018,54

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 1.674,65

TOTAL .....R$ 16.693,19

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1DB6FBCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1987/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente no valor de **R$ 1.262.848,26** (um milhão duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), proveniente com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

• **R$ 38.059,09** – (trinta e oito mil cinquenta e nove reais e nove centavos) oriundos do Convênio n° 061/SEJUSCEL/PGE/2023 para aquisição de material esportivo para estruturação do departamento de Esporte daquele município e, ainda, realização do Campeonato Municipal, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Munícipio de Buritis/RO.
• **R$ 2.003,11** – (dois mil três reais e onze centavos) oriundos de Contrapartida do Convênio n° 061/SEJUSCEL/PGE/2023.

• **R$ 950.000,00** – (novecentos e cinquenta mil reais) oriundos do Convênio n° 093/SEDUC/PGE/2023 para aquisição de notebooks, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Munícipio de Buritis/RO.
• **R$ 134.374,10** (cento e trinta e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos) oriundos de Contrapartida do Convênio n° 093/SEDUC/PGE/2023.

• **R$128.842,64** – (cento e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) oriundos de saldo remanescente do Convênio n° 100/SEDUC/PGE/2023 para aquisição de material permanente, visando atender a Escola Paulo Freire e seu Auditório, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Munícipio de Buritis/RO.
• **R$ 9.569,32** – (nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) oriundos de Contrapartida do Convênio n° 100/SEDUC/PGE/2023.

§ 1° Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:
§ 2° - O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 1.262.848,26** (um milhão duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio n° 061/SEJUSCEL/PGE/2023, Convênio n° 093/SEDUC/PGE/2023 e Convênio n° 100/SEDUC/PGE/2023.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 145.946,53 (cento e quarenta e

cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) será aberto a título por superávit financeiro.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER.
04.122.1002 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
04.122.1002.1268.0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE CV. 061/SEJUCEL/PGE/2023.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Superávit Financeiro)	R$ 38.059,09
FICHA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Contrapartida) - (Superávit Financeiro).	R$ 2.003,11
TOTAL	**R$ 40.062,20**

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
12.361.1002.1271.0000 – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS CV. 093/SEDUC/PGE/2023.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Superávit Financeiro)	R$ 950.000,00
FICHA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Contrapartida) - (Superávit Financeiro).	R$ 134.374,10
TOTAL	**R$ 1.084.374,10**

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
12.361.1002.1272.0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER A ESCOLA PAULO FREIRE E SEU AUDITÓRIO CV. 100/SEDUC/PGE/2023.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Superávit Financeiro)	R$ 128.842,64
FICHA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Contrapartida) - (Superávit Financeiro).	R$ 9.569,32
TOTAL	**R$ 138.411,96**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:136CFF6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1988/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente no valor de **R$ 3.341.881,98** (três milhões trezentos e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), sendo **R$ 1.925.571,70** (um milhão novecentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos) por Excesso de Arrecadação e **R$ 1.506.310,28** (um milhão quinhentos e seis mil trezentos e dez reais e vinte e oito centavos) por Superávit Financeiro, proveniente com recurso do Governo Federal e recurso do Estado de Rondônia, sendo:

• **R$ 125.874,31** – (cento e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos) oriundos do Convênio n° 483/PGE-2022 para aquisição de 01 arado subsolador, 01 pulverizador tratorizado, 01 distribuidor de cálcário e 01 plantadeira adubadeira, celebrado entre o Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Munícipio de Buritis/RO;
• **R$ 3.893,01** – (três mil oitocentos e noventa e três reais e um centavo) oriundos de Contrapartida do Convênio n° 483/PGE-2022.

• **400.000,00** – (quatrocentos mil reais) oriundos do Convênio n° 484/PGE-2022 para aquisição de 01 trator agrícola, 02 pulverizadores e 02 plantadeiras, celebrado entre o Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Munícipio de Buritis/RO.
• **R$ 21.258,66** – (vinte e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) oriundos de Contrapartida do Convênio n° 484/PGE-2022.

• **R$ 1.152.000,00** – (um milhão cento e cinquenta e dois mil reais) oriundos do Convênio Plataforma+Brasil n° 937405/2022 para aquisição de Trator Agrícola, celebrado entre a União por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Munícipio de Buritis/RO.
• **R$ 48.000,00**– (quarenta e oito mil reais) oriundos de Contrapartida do Convênio Plataforma+Brasil n° 937405/2022.

• **R$ 350.000,00** – (trezentos e cinquenta mil reais) oriundos da Emenda Parlamentar da Plataforma + Brasil n° 40300003 para aquisição de equipamentos agrícolas.

• ***R$*** **1.000.000,00 -** (um milhão de reais) oriundos da Emenda Parlamentar n° 202337060001 para aquisição de equipamentos agrícolas.

• **R$ 258.273,27** – (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos) oriundo do convênio n° 909359/2020/MDR firmado com o Governo Federal por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Munícipio de Buritis/RO;
• **R$ 2.582,73** – (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos) oriundos de Contrapartida do Convênio n° 909359/2020/MDR.

• **R$ 70.000,00**– (setenta mil reais) oriundos de saldos remanecntes da Emenda Parlamentar n° 39450007 para implementos agrícolas.

§ 1° Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2° O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ R$ 3.341.881,98 (três milhões trezentos e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), proveniente com recurso do Governo Federal e recurso do

Estado de Rondônia, Convênio n° 483/PGE-2022, Convênio n° 484/PGE-2022, Convênio Plataforma+Brasil n° 937405/2022, Emenda Parlamentar da Plataforma + Brasil n° 40300003, Emenda Parlamentar n° 202337060001 Convênios n° 909359/2020/MDR e Emenda Parlamentar n° 39450007.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo R$ 51.893,01 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e um centavo) por excesso de arrecadação a ser repassado pelo munícipio na fase de execução e R$ 23.841,39 (vinte e três mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) será aberto a título por superávit financeiro.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007- GESTÃO DE POLÍTICAS PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1250.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV 483/PGE-2022

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Excesso de Arrecadação).	R$ 125.874,31
TOTAL	**R$ 125.874,31**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007- GESTÃO DE POLÍTICAS PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1251.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV 484/PGE-2022

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Superávit Financeiro).	R$ 154.195,62
FICHA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Excesso de Arrecadação).	R$ 245.804,38
FICHA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Contrapartida) - (Superávit Financeiro).	R$ 21.258,66
TOTAL	**R$ 421.258,66**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007- GESTÃO DE POLÍTICAS PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1266.0000 – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CV. PLATAFORMA + BRASIL N° 937405/2022-MDR

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente (Excesso de Arrecadação).	R$ 1.152.000,00
TOTAL	**R$ 1.152.000,00**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007- GESTÃO DE POLÍTICAS PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1270.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – EMENDA PARLAMENTAR N° 40300003

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Excesso de Arrecadação).	R$ 350.000,00
TOTAL	**R$ 350.000,00**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007- GESTÃO DE POLÍTICAS PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1276.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – TRANS. ESPECIAL – EMENDA PARLAMENTAR N° 202337060001.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Superávit Financeiro).	R$ 1.000.000,00
TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007- GESTÃO DE POLÍTICAS PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1189.0000 – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CV 909359/2020/MDR

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Superávit Financeiro).	R$ 258.273,27
FICHA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Contrapartida) - (Superávit Financeiro).	R$ 2.582,73
TOTAL	**R$ 260.856,00**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007- GESTÃO DE POLÍTICAS PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1246.0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS – PAVIMENTAÇÃO/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – EMENDA PARLAMENTAR N° 39450007

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Superávit Financeiro).	R$ 70.000,00
TOTAL	**R$ 70.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0AED9D05

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1989/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 152.405,10** (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinco reais e dez centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio n° 517/PGE-2022, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

R$ 152.405,10 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinco reais e dez centavos), oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 517/PGE-2022;

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002– GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
12.361.1002.1255.0000 – CONSTRUÇÃO DE COZINHA/REFEITÓRIO NA ESCOLA MARIA MARTA BRAGA – CV. 517/PGE-2022

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 123.646,68

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 28.758,42

TOTAL.....R$152.405,10

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:AA23B3F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.458, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomear interinamente a servidora FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO, para compor a Comissão da Junta Médica do Município de Buritis/RO, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a manifestação da Secretaria de Saúde através do Memorando nº 064/DRH-SEMUSA/2024,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Nomeia interinamente pelo período de 29 de janeiro a 28 de fevereiro de 2024,** a servidora **FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO** - cargo Médico Clínico Geral, para compor a Comissão da Junta Médica do Município de Buritis/RO.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 23 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1EEE95B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.456, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração da servidora Cleonice Silva Vieira e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Cleonice Silva Vieira** do cargo de **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2024.

Buritis, 23 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:342FD697

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.457, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Constitui Comissão Especial para selecionar empresa do ramo de engenharia civil para atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1°. Fica constituída a Comissão Especial para realizar o Chamamento Público com o objetivo de selecionar empresa do ramo de engenharia civil em atendimento ao Progama Minha Casa Minha Vida conforme Lei Federal nº 14.620/2023, Portaria MCid nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCid nº 725, de 15 de junho de 2023, Portaria MCid nº 727, de 15 de junho de 2023, Portaria MCid nº 1.482, de 21 de novembro de 2023 e pelas portarias que vierem a ser publicadas no decorrer do processo de execução do empreendimento, e no que couber, a Lei Federal nº 14.133/21, Instruções Normativas e Resoluções Federais referentes aos recursos FAR e FGTS, bem como na Lei Municipal nº 1970/2023:

Ord.	Servidor	Função
01	Renilda Carlos de Morais - matr. 2567	Presidente
02	Mônica Paiva Vieira – matr. 3282	Membro
03	Thiago Alves de Sousa- matr.7352	Membro
04	Claudia Aparecida Belisario do Nascimento – matr.3561	Membro

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 23 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:388554EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 14.455, DE 23 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe a incorporação no quadro funcional de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde a servidora JANAINA ALVES MONTES SOARES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Incorporar ao Quadro Funcional de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde a servidora **JANAINA ALVES MONTES SOARES**, cargo Enfermeira 40 horas, cedida do Município de Ariquemes, conforme Decreto nº 20.647/2024 a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Buritis/RO, 23 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D60DD54D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.459, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Retifica o Decreto 14.448 de 21 de fevereiro de 2024 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Retifica o Decreto 14.448 de 21 de fevereiro de 2024 que prorroga o contrato seletivo do servidor **ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA**. **Onde se-lê** período de **24 de fevereiro a 30 de junho de 2024** - **leia se:** período **24 de fevereiro a 30 de julho de 2024**.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 23 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C07BCC02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14428 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1981

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.409.289,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.409.289,06

Excesso

020901SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

529 20.605.1007.1288.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 326.688,96
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 20141 701
1 Recursos do Exercicio Corrente
002246 CV 353/SEAGRI/PGE/2023

530 20.605.1007.1289.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 130.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 20151 701
1 Recursos do Exercicio Corrente
002247 CV 382/SEAGRI/PGE/2023

531 20.605.1007.1290.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 68.067,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 20161 701
1 Recursos do Exercicio Corrente
002248 CV. 370/SEAGRI/PGE/2023

021002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

523 08.243.1004.1287.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 600.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 20131 701
1 Recursos do Exercicio Corrente
008064 CV. 357/SEAS/PGE/2023 - Const. Conselho

533 08.244.1004.1294.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 284.532,60
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 20211 665
1 Recursos do Exercicio Corrente
008065 CV. 366/SEAS/PGE/2023

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 1.409.289,06
Fontes de Recurso
1 665 284.532,60
1 701 1.124.756,46

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9AA25C7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14429 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1982

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.621.981,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.621.981,94

Excesso

020601SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

539 26.782.1008.1292.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 1.000.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 20191 701
1 Recursos do Exercicio Corrente
002249 CV. 114/2023/PGE/DER-RO

541 26.782.1008.1293.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 200.000,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 20201 701
1 Recursos do Exercicio Corrente
002250 CV. 104/2023/PGE/DER-RO

Superávit Financeiro

020601SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

536 26.782.1008.1286.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 195.093,84
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 20172 701
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002244 CV 92/2023/PGE/DER

537 26.782.1008.1286.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 10.268,10
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 20172 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002244 CV 92/2023/PGE/DER

538 26.782.1008.1291.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 200.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 20182 701
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002243 CV 95/2023/PGE/DER

540 26.782.1008.1291.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 16.620,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 20182 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002243 CV 95/2023/PGE/DER

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.200.000,00
Fontes de Recurso
1 701 1.200.000,00

Superávit Financeiro: 421.981,94
Fontes de Recurso
2 500 26.888,10
2 701 395.093,84
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:25D16CB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14430 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1983

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$501.294,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 501.294,82

Excesso

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

567 10.301.1003.2259.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 396.396,96
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01 605
1 Recursos do Exercicio Corrente
010219 PISO ENFERMAGEM

Superávit Financeiro

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

568 10.301.1003.2259.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 104.897,86
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 02 605
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010219 PISO ENFERMAGEM

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 396.396,96
Fontes de Recurso
1 605 396.396,96

Superávit Financeiro: 104.897,86
Fontes de Recurso
2 605 104.897,86
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:77C6E629

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ 49.975.935/0001-82** a vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Agente de Contratação e Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 9009/2024 - Processo 2485.15.01.2023

Buritis, 23 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F5AF4C20

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/PMB/2021

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado **LOCADOR** e de outro lado, o proprietário do imóvel Senhor **EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 455.536/SESP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n° 408.161.502-06, com sede à Rua Travessa Marfin, 944, Bandeirantes, Cacoal/RO, doravante designado **LOCATÁRIA**, resolvem celebrar o presente contrato de Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial Educacional - CEAPE, tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento

Administrativo n. 890/2021, Chamamento Público nº 005/2021 2º Ato, Dispensa de Licitação nº 093/2021, as disposições da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, re-solvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 040/PMB/2021 DO PROCESSO Nº 890/2021-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Objeto da Prorrogação:

A prorrogação tem por objeto a continuidade da locação do imóvel situado na Rua Castanheira, 1897, bairro Setor 03, no Município de Buritis/RO, destinado ao funcionamento do **Centro de Atendimento Psicossocial Educacional - CEAPE**, nos mesmos termos e condições estabelecidos no contrato original e conforme ajustado pelo Primeiro Termo de Apostilamento.

Vigência da Prorrogação: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 30 (trinta) meses, a contar da data de término prevista no contrato original, para **06.03.2024**, considerando que o mesmo foi assinado em 17.09.2021, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições, exceto quanto ao prazo de vigência.

Valor do Aluguel: Durante o período de prorrogação, o valor do aluguel mensal permanecerá o valor ajustado pelo apostilamento, sendo **R$ 1.769,98** (mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme estabelecido no Primeiro Termo de Apostilamento.

Condições Gerais: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 040/PMB/2021, seus anexos e o Primeiro Termo de Apostilamento permanecem inalteradas e em pleno vigor, exceto no que diz respeito ao prazo de vigência, que fica prorrogado conforme estipulado neste termo.

Unidade Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, especificamente na Unidade Orçamentária: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Programa: 12.361.1002.2022.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO, Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, Ficha: 120.

Este documento está condicionado à efetivação do empenho, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 19 de fevereiro de 2024.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF/MF n° 408.161.502-06
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-890/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021-CPLMS – 2º ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 093/2021/CPLMS

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
LOCADOR: EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL EDUCACIONAL - CEAPE

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO SEM REAJUSTE DE PREÇO, PELO PERIODO DE 30 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nota de Empenho: Será emitida uma nova nota de empenho para o período de prorrogação.
Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação
Programa: 12.361.1002.2022.0000 Programa Salário Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 120

VALOR MENSAL INICIAL DO CONTRATO: R$ 1.630,00
VALOR MENSAL REAJUSTADO (APOSTILAMENTO): R$ 1.769,98

VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO: R$ 53.099,40
VALOR MENSAL DA PRORROGAÇÃO: R$ 1.769,98

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18.09.2026

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BF9CD4D4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 14/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **322.20.12-2024/SEMAST**, objeto: (**despesas com pagamento de energia elétrica)**, de acordo com o inciso I, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

ENERGISA RONDONIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. CNPJ 05.914.650/0001-66 a proposta no valor de **R$ 74.454,29 (setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).**

Buritis, 26 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B600AA17

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação/009/2024/SLC - Contrato de Rateio 06/2024/CIMCERO** Processo Administrativo n° **453.20.11.2024/SEMUSA**, **objeto: (pagamento de rateio – CIMCERO),** de acordo com artigo 75, inciso XI da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor do:

CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CNPJ nº. 02.049.227/0001-57 o valor de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Buritis-RO, 26 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D5870FE9

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR.

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **BRAEN MENDES PEREIRA - CNPJ 26.099.711/0001-59** á vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Agente de Contratação e Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 90008/2024 - Processo 1847.15.01-2023.

Buritis, 26 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4F74FC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA Nº. 003/SEMOSP/PMB/2024.

PORTARIA INTERNA Nº. 003/SEMOSP/PMB/2024.
Buritis, 23 de fevereiro de 2024.

"Nomeia (Sem ônus) Comissão de recebimento de materiais: perecíveis e não perecíveis, máquinas, equipamentos e serviços em geral da Secretaria de Obras e serviços Públicos"

Considerando o Decreto Municipal nº. 12.089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza no âmbito da gestão pública do município Buritis-RO e em cada secretaria que o secretário (a) da pasta proceda a nomeação seus fiscais de contratos, gestores de contratos e comissões;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO onde institui o Manual de Gestão dos Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando o memorando nº. 296/SEMA/2023 de 25 de setembro de 2023, onde cita a atuação de controle através de comissão pertinente, para ateste de materiais e serviços de consumo imediato;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições frente à demanda existente de acompanhamento dos materiais e serviços adquiridos, zelando pelo bem público através da transparência, assertividade e qualidade no controle dos recursos aplicados no andamento da gestão:

R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus **Jorge Luis Nunes Lopes**, (Matricula nº. 11415), como "**Titular**", e os demais elencados abaixo serão denominados "**Suplentes**", que na ausência ou impossibilidade de certificação do titular ou na falta de qualificação técnica para o devido recebimento de itens específicos de setores fora da sua alçada, os suplentes qualificados deverão atuar evitando entraves ou engessamento dos atos administrativos em andamento;

Nilton Oliveira da Silva, Matricula nº. 10435;
Vicente Batista dos Santos, Matricula nº. 1913;
José Luiz dos Santos, Matricula nº. 11415;
Laerton Diones Santos Silva, Matricula nº. 7842;
Clemilson Ferreira, Matricula nº. 152;
Jaqueline Pereira de Souza, Matricula nº. 11056;

Artigo 2º. – Estabelecerá procedimento no que concerne à rotina adequada para proceder à certificações e atestes das notas fiscais em tramitação, realizando conferência de equipamentos e materiais adquiridos e serviços terceirizados;

Parágrafo Único – Fica sob responsabilidade desta Comissão a logística necessária para a elaboração do evento como: fotografias georreferenciadas, disponibilidade de horários, relatórios e prestação de contas, quando necessário ou solicitado, comprovando sua atuação sobre o "objeto" recebido, garantindo agilidade, segurança e lisura nas informações prestadas;

Artigo 3º. – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais anteriores, incluindo as expedidas pelo Gabinete do Prefeito.

PAULO CEZAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 14.415/GAB/PMB/2024.

Publicado por:
Danyelle Nunes Schineider
Código Identificador:75A2AE3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N] 052/2023

ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 052/2023 FIRMADO ENTRE O MUNCÍPIO DE CABIXI E EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA, do processo administrativo 387/2023 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 052/2023 (Tomada de Preços nº 002/2023), por um período de 90(noventa) dias, a contar de 03 de março de 2024, conforme despacho da SEMOSP.
LEIA-SE:

Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 052/2023 (Tomada de Preços nº 002/2023), por um período de 60 (sessenta) dias, a contar de 03 de março de 2024, conforme autorização do Prefeito Municipal.

Cabixi-RO, 26 de fevereiro de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB/RO 10468
Dec. Municipal nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:219CCBFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 72, inciso I da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	**0006/2024**
b) Modalidade:	**CONTRATAÇÃO DIRETA**
c) Data da homologação:	**26/02/2024**
d) Objeto homologado:	PROCESSO DMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA contratação da**UNIÃO DA CÂMARAS DE VEREADORES,**como Entidade Representativa no Cenário Nacional em defesa do fortalecimentos dos Poderes Legislativos**,**para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia no exercício de 2024. .

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: UNIÃO DA CÂMARAS DE VEREADORES
CNPJ/CPF: 63.762.934/0001-80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.000
(SEIS MIL REAIS).

Cacaulândia – RO, 26 de FEVEREIRO de 2024.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:D05DA1E0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 72, inciso I da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	**0005/2024**
b) Modalidade:	**CONTRATAÇÃO DIRETA**
c) Data da homologação:	**26/02/2024**
d) Objeto homologado:	PROCESSO DMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA CONTRATAÇÃO DA**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CÂMARAS,**COMO ENTIDADE REPRESENTATIVA NO CENÁRIO NACIONAL EM DEFESA DO FORTALECIMENTOS DOS PODERES LEGISLATIVOS**,**PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA NO EXERCÍCIO DE 2024.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CÂMARAS
CNPJ/CPF: 03.047.782/0001.02

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.600 (Seis mil, seiscentos reais).

Cacaulândia – RO, 26 de FEVEREIRO de 2024.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:687A1A85

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CACAULÂNDIA IPC E A EMPRESA RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA - IPC, designado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Sidnéia Dalpra Lima, de um lado, e de outro, a empresa RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n. 22.911.238/0001-01 residente e domiciliada na Av. Cristiano Machado 1.682 12º salas 1201/1202, Cidade Belo Horizonte - MG, CEP: 31.170-024, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio administrador, PEDRO ANTÔNIO MOREIRA JÚNIOR, CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de consultoria em Gestão Atuarial, para prestação de serviços: de Elaboração de (02) duas avaliações Atuariais, de estudos das hipóteses e Consultoria técnica especializada para o IPC, com o objetivo de assessorar a equipe da unidade gestora do referido regime no atendimento das exigências relativas ao RPPS, mediante a proposição de soluções atuariais que permitam o equilíbrio e a sustentabilidade do regime de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia, com base nos ditames na Portaria 1.467/2022 e suas alterações, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, resolvem aditar o contrato nº 01/2023, proveniente do processo administrativo nº 5-5/2023, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme disposição nas cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1 A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA DAALTERAÇÃO CONTRATUAL 2.1 O prazo previsto na cláusula quarta será aditado/prorrogado, a contar do dia 27/02/2024 até 26/02/2025, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe. 2.2 O contrato poderá ser rescindido antes do termo final previsto na cláusula segunda, por razões de interesse público. CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE 3.1 O valor do contrato nº 01/2023, conforme cláusula quarta do contrato, de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), passa a ser reajustado conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 4,62%, resultando no valor de R$ 10.043,52 (dez mil e Termo Aditivo 01 de 21/02/2024, assinado na forma do Decreto nº 4041/2019 (ID: 202888 e CRC: 91CFE0D2). Pág: 2/2 quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 836,96 (oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) mensal. CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA 4.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados em favor da autarquia contratante. 4.2 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, lido e achado conforme, ambos assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cacaulândia-RO, 21 de fevereiro de 2024.

Contratante
Instituto de Previdência de Cacaulândia
CNPJ 07.828.314/0001-26
SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente

Contratada
RTM Consultores Associados LTDA
PEDRO ANTÔNIO MOREIRA JÚNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:A8203DB0

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023
Processo n°: 5-5/2023.
Pregão Eletrônico n°: 01/2023.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA - IPC.
Contratada: RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 22.911.238/0001- 01.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2023, pelo período de 12 meses, a partir de 27/02/2024.
Vigência: 27/02/2024 a 26/02/2024.
Valor: 10.043,52 (dez mil e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 836,96 (oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) mensais. Fundamento Legal: inciso II do art.57 da lei 8666/93.
Data de Assinatura: 22/02/2024.

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:F3D10134

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5754

DECRETO Nº 5754/GP/2024 de23 de fevereiro de 2024

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO 5736/GP/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.231/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 91.830,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 411 - 20.605.1005.1131.0000 AGRICULTURA EM AÇÃO.....R$ 91.830,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA R$ 91.830,00 Fonte de Recurso: 2 706

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:6116AAEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº. 001/CMSC/2024

A presidente do Conselho Municipal de Saúde Senhora Francisca Janete Andrade Prates, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 2.272/PMC/2008 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, considerando erro material resolve:

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO a necessidade do Chamamento da 1ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de 2024 da Região do Café.

CONSIDERANDO a Deliberação do Plenário do CMS em Reunião Ordinária do dia 18 de dezembro de 2023, em que aprovou o Chamamento da 1ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de 2024, com os Municípios da Região do Café Cacoal, Primavera de Rondônia, Pimenta Bueno, Espigão D´Oeste, São Felipe, Ministro Andreazza.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Chamamento da 1ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de 2024 da Região do Café, que será realizada no Município de Cacoal nos dias 02 e 03 de Abril de 2024. Com o Tema "Democracia, Trabalho e Educação na saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

LEIA–SE:

CONSIDERANDO a necessidade do Chamamento da 2ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de 2024 da Região do Café.

CONSIDERANDO a Deliberação do Plenário do CMS em Reunião Ordinária do dia 18 de dezembro de 2023, em que aprovou o Chamamento da 2ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de 2024, com os Municípios da Região do Café, Cacoal, Primavera de Rondônia, Pimenta Bueno, São Felipe e Ministro Andreazza.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Chamamento da 2ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de 2024 da Região do Café, que será realizada no Município de Cacoal nos dias 02 e 03 de Abril de 2024. Com o Tema "Democracia, Trabalho e Educação na saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Cacoal-RO, 26 de fevereiro de 2024.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 001/CMS/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8A8C7690

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº. 002/CMSC/2024

A presidente do Conselho Municipal de Saúde Senhora Francisca Janete Andrade Prates, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 2.272/PMC/2008 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, considerando erro material resolve:

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO a Necessidade de Criação das Comissões para a Realização da 1ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de 20024 da Região do Café.

CONSIDERANDO a Deliberação do Plenário do CMS em Reunião Ordinária do dia 18 de dezembro de 2023, em que aprovou a criação da Comissão de Organização da 1ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de 2024. Que será composta pelos seguintes membros: Francisca Janete Andrade Prates, Presidente do CMS; Ana Claudia Lopes Pereira Souza - Coordenadora de Plenária do CMS de Ministro Andreazza; Ivani Claudete Gromann - representante da SEMUSA/ Cacoal;. A Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde que irá acontecer nos dias 02 e 03 de abril de 2024 será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Presidida pela Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Criação da Comissão de Organização da 1ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de 20024: Composta pelos membros abaixo:

Francisca Janete Andrade Prates – Coordenadora Geral.
Ana Claudia Lopes Pereira Souza – Coordenadora Adjunta.
Ivani Claudete Gromann – Secretaria.
Aveny Santos Fernandes – Membro

LEIA–SE:

CONSIDERANDO a Necessidade de Criação das Comissões para a Realização da 2ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de 20024 da Região do Café.

CONSIDERANDO a Deliberação do Plenário do CMS em Reunião Ordinária do dia 18 de dezembro de 2023, em que aprovou a criação da Comissão de Organização da 2ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de 2024. Que será composta pelos seguintes membros: Francisca Janete Andrade Prates, Presidente do CMS; Ana Claudia Lopes Pereira Souza - Coordenadora de Plenária do CMS de Ministro Andreazza; Ivani Claudete Gromann - representante da SEMUSA/ Cacoal;. A Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde que irá acontecer nos dias 02 e 03 de abril de 2024 será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Presidida pela Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Criação da Comissão de Organização da 2ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de 20024: Composta pelos membros abaixo:

Francisca Janete Andrade Prates – Coordenadora Geral.
Ana Claudia Lopes Pereira Souza – Coordenadora Adjunta.
Ivani Claudete Gromann – Secretaria.
Aveny Santos Fernandes – Membro

Cacoal-RO, 26 de fevereiro de 2024.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 002/CMS/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5EAB33BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº. 003/CMSC/2024

A presidente do Conselho Municipal de Saúde Senhora Francisca Janete Andrade Prates, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 2.272/PMC/2008 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, considerando erro material resolve:

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO a Necessidade de Criação das Comissões para a Realização da 1ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de 20024 da Região do Café.

CONSIDERANDO a Deliberação do Plenário do CMS em Reunião Ordinária do dia 18 de dezembro de 2023, em que aprovou a criação da Comissão de Organização da 1ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de 2024. Que será composta pelos seguintes membros: Francisca Janete Andrade Prates, Presidente do CMS; Ana Claudia Lopes Pereira Souza - Coordenadora de Plenária do CMS de Ministro Andreazza; Ivani Claudete Gromann - representante da SEMUSA/ Cacoal;. A Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde que irá acontecer nos dias 02 e 03 de abril de 2024 será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Presidida pela Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Criação da Comissão de Organização da 1ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de 20024: Composta pelos membros abaixo:

Francisca Janete Andrade Prates – Coordenadora Geral.
Ana Claudia Lopes Pereira Souza – Coordenadora Adjunta.
Ivani Claudete Gromann – Secretaria.
Aveny Santos Fernandes – Membro

LEIA–SE:

CONSIDERANDO a Necessidade de Criação das Comissões para a Realização da 2ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de 20024 da Região do Café.

CONSIDERANDO a Deliberação do Plenário do CMS em Reunião Ordinária do dia 18 de dezembro de 2023, em que aprovou a criação da Comissão de Organização da 2ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de 2024. Que será composta pelos seguintes membros: Francisca Janete Andrade Prates, Presidente do CMS; Ana Claudia Lopes Pereira Souza - Coordenadora de Plenária do CMS de Ministro Andreazza; Ivani Claudete Gromann - representante da SEMUSA/ Cacoal;. A Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde que irá acontecer nos dias 02 e 03 de abril de 2024 será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Presidida pela Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Criação da Comissão de Organização da 2ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de 20024: Composta pelos membros abaixo:

Francisca Janete Andrade Prates – Coordenadora Geral.
Ana Claudia Lopes Pereira Souza – Coordenadora Adjunta.
Ivani Claudete Gromann – Secretaria.
Aveny Santos Fernandes – Membro

Cacoal-RO, 26 de fevereiro de 2024.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 003/CMS/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20AD6CD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 002/CMAS/2024

Cacoal, 26de fevereirode 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação Federal 2024;Demonstrativo Físico Financeiro Estadual 2023; Plano de Trabalho 2024 - Cadastro Único; Plano de Trabalho 2024 – CRAS; Plano de Trabalho 2024 - Programa Criança Feliz; Plano de Trabalho 2024 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Plano de Trabalho 2024 – CREAS; Plano de Trabalho 2024 – AABB; Plano de Trabalho Vigilância Socioassistencial do Município de Cacoal; Cernic - Plano Manutenção consumo, Cernic – Prestação de Contas 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reuniãorealizada no dia vinte e três de fevereirode dois mil e vinte e quatro – 23/02/2024, em reuniãoOrdinária presencial, nas dependências da SEMAST, situado na avenida Guaporé, número 3338, Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO.
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação Federal 2024; Demonstrativo Físico Financeiro Estadual 2023; Plano de Trabalho 2024 - Cadastro Único; Plano de Trabalho 2024 – CRAS; Plano de Trabalho 2024 - Programa Criança Feliz; Plano de Trabalho 2024 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Plano de Trabalho 2024 – CREAS; Plano de Trabalho 2024 - AABB; Plano de Trabalho Vigilância Socioassistencial do Município de Cacoal; Cernic - Plano Manutenção consumo, Cernic – Prestação de Contas 2023.
Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 4º. – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVO DO NASCIMENTO
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FEE3F6AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/COMDEMA/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cacoal – COMDEMA** –, órgão colegiado autônomo, com a finalidade de coordenar, estudar, propor e deliberar sobre as diretrizes e políticas governamentais para o meio ambiente natural e artificial, no âmbito de sua competência, com atuação no município de Cacoal – RO, criado pela **Leinº 3.041/PMC/2012,** de 12 de julho de 2012, tendo em vista a vacância de 01 (uma) cadeira de representação da Sociedade Pública em sua composição, por descumprimento do **Art. 8º**. do mesmo, o que prejudica a paridade de representação prevista no **Art. 3º da Lei nº 3.041/PMC/2012eno Art. 13 de seu Regimento**, torna pública a **Chamada Pública** n.º 01/COMDEMA/2024, para preenchimento de 01 (uma) vaga,no seguimento Instituição de Educação Pública, conforme prevê o **Art. 15º** de seu Regimento, sendo que tal procedimento está disposto no § 2º e §4º do mesmo, que assim estabelece:

§ 2º - Excedidas as faltas, a substituição de órgãos ou entidades excluídas na hipótese prevista no *caput* deste artigo será realizada mediante procedimento próprio (Chamamento Público), dando-se publicidade das vagas existentes para que entidades interessadas possam se candidatar, sendo deliberado pelo Plenário as que passarão a integrar o Conselho, dentre as que estiverem pleiteando a cadeira com base no chamamento. [...]

§ 4° O órgão ou entidade excluído será substituído respeitando o mesmo segmento (governamental ou não-governamental) de origem da entidade/órgão excluído, na forma legal. [...]

Para tanto, apresenta a seguir algumas informações pertinentes e baseadas na **Lei nº 3.041/PMC/2012e no Regimento** do COMDEMA, com vistas a dotar as entidades representativas da Sociedade Pública de conhecimento acerca do funcionamento do COMDEMA e consequentemente manifestarem-se mediante atendimento desta Chamada Pública para participar da seleção de novos integrantes.

DA COMPOSIÇÃO DO COMDEMA

Composto por 20 (vinte) entidades/órgãos, sendo 50% representantes do Poder Público e 50% representantes da sociedade civil organizada. Cada entidade ou órgão com cadeira no Conselho é representado por 02 Conselheiros, sendo titular e suplente. Tais Conselheiros tem mandado de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução.

DOS CONSELHEIROS

Aos Conselheiros compete deliberar com objetividade e urbanidade sobre os temas analisados pelo Conselho observando os princípios gerais estabelecidos no Regimento e a responsabilidade inerente ao exercício da função pública. Os Conselheiros são designados por suas respectivas entidades ou órgãos na forma legal para ocupar as cadeiras do COMDEMA, sendo que cada entidade componente do Conselho indicará seus representantes, um Titular e um Suplente, para atuar por 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução. Os Conselheiros deverão ser empossados em nome do órgão ou entidade que representam de forma oficial, na primeira reunião plenária ordinária ou extraordinária depois da indicação formal, que marca o início de sua participação como Conselheiro designado. Sempre que houver alteração da pessoa nomeada pelo órgão ou entidade detentora de cadeira no COMDEMA como seu representante ou suplente, deverá ser feito o anúncio oficial da substituição na primeira reunião Plenária, ordinária ou extraordinária que ocorrer, com base em Ofício a ser enviado previamente pela entidade ou órgão respectivo.

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE FUNCIONAMENTO DO COMDEMA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão colegiado autônomo, com a finalidade de coordenar, estudar, propor e deliberar sobre as diretrizes e políticas governamentais para o meio ambiente natural e artificial, no âmbito de sua competência, sobre os recursos em processos administrativos com normas e padrões relativos ao meio ambiente e a qualidade de vida da população,formado por representantes do poder público e da sociedade civil organizada. A atuação do COMDEMA segue os valores e princípios do Estado Democrático de Direito, da Constituição Federal, do Estado de Rondônia, do Município de Cacoal, e da gestão pública responsável e participativa.

DAS REUNIÕES

As reuniões de plenária ocorrem ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário anual apresentado pela Presidência e aprovado na primeira reunião Plenária do ano; e extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência ou por iniciativa de ¼ (um quarto) dos Conselheiros, formalmente. O Conselheiro representante participará de Câmaras Temáticas, cuja função e funcionamento estão previstos no Regimento do COMDEMA.

DAS PRERROGATIVAS E DIREITOS DOS CONSELHEIROS

I - Fazer uso da palavra nas reuniões do COMDEMA; II - Fazer consignar em qualquer Ata ou registro do COMDEMA, sua opinião sobre os temas em discussão, devendo passar por escrito os referidos termos; III - Requerer informações, providências e esclarecimentos acerca de qualquer matéria apreciada pelo Conselho; IV - Requerer, por meio do Presidente, qualquer informação relativa aos temas em debate a qualquer pessoa física ou jurídica, respeitado os sigilos comercial, industrial e profissional e a intimidade pessoal; V - Participar pessoalmente, ou por intermédio do suplente, das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho para as quais forem indicados, com direito a voz e voto; VI - Pedir vistas da matéria em debate, na forma regimental, devendo restituir o processo com seu parecer em até 07 (sete) dias úteis; VII - Propor temas e assuntos para a deliberação em Plenária, nas modalidades estabelecidas neste Regimento; VIII - Enviar documentos para subsidiar as discussões da Plenária ou de qualquer Câmara Temática ou Grupo de Trabalho a serem disponibilizados e encaminhados aos demais Conselheiros na forma regimental; IX - Propor questões de ordem nas reuniões plenárias;X - Solicitar a verificação de quórum; XI - Ceder sua palavra para seus assessores, após aprovação prévia da Plenária.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSELHEIROS

I - Comparecer às reuniões para as quais for convocado; II - Apresentar relatórios e pareceres, nos prazos fixados; III - Observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e do decoro; IV - Manter seu cadastro perante o COMDEMA permanentemente atualizado; especialmente no que se refere ao seu endereço eletrônico e de correspondência; V - Zelar pela observância deste Regimento. Diante da impossibilidade de participação do titular, este deverá comunicar ao respectivo suplente, viabilizando sua participação. Será penalizada a entidade cujo representante/indicado faltar, sem justo motivo, a 3 (três) reuniões seguidas, ou a 4 (quatro) alternadas, no período de um ano com a exclusão da participação do órgão ou entidade por ele representada no Conselho.

DAS ENTIDADES ELEGÍVEIS

As entidades representativas governamentais assim compreendidas a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as autarquias e as demais entidades criadas neste caráter por lei, sendo as pessoas jurídicas que compõem a administração indireta, a saber, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

DA FORMA E PRAZO PARA INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES

As inscrições serão realizadas mediante envio de Ofício à Presidência do COMDEMA, juntamente com os documentos que comprovem a constituição e endereço da entidade (CNPJ e estatuto ou documento equivalente), bem como constando a indicação de dois representantes da mesma para atuarem junto ao Conselho no biênio 2024 – 2026, sendo um titular e um suplente, caso a entidade seja selecionada. Os referidos documentos deverão ser enviados para o endereço eletrônico **comdema1cacoal@gmail.com**no período de **25 a 27 de março de 2024**, sendo divulgado a lista de entidades inscritas no dia**29 de março de 2024** e, na primeira reunião ordinária com os atuais membros,subsequente a divulgação da lista, para deliberação e consequente divulgação da nova entidade a compor Conselho.

A presente Chamada Pública será publicada no Diário Oficial dos Municípios e demais meios de comunicação disponíveis, dando-se ampla divulgação da mesma, com vistas a atingir seu objetivo, qual seja, possibilitar a recomposição **do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cacoal – COMDEMA** mediante a ocupação de 01 (uma) cadeira que se encontram vaga no seguimento público,conforme prevê o **Art. 15º** de seu Regimento, sendo que tal procedimento está disposto no § 2º e §4º do mesmo.

Cacoal – RO, 27 de fevereiro de 2024.

RICARDO SÉRGIO RIBEIRO
Presidente em exercício - COMDEMA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35D8A2B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E VÓLUS - TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.
OBJETO: Liquidação de valor devido pelo Município de Cacoal, relativo ao pagamento parcial, oriundo do serviço de gerenciamento de frotas, nota fiscal n. 323725 e 323726, com retardo na emissão de nota de empenho, na quantia específica de R$ 80.829,37(oitenta mil, oitocentos e vinte nove reais e trinta e sete centavos) para peças e R$ 5.533,72(cinco mil reais e trinta e três reais e setenta e dois centavos) para serviços, sendo o valor total deste termo de R$ 86.363,09(oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e nove centavos) com referido retardo, dos recursos previstos por intermédio das notas de empenho nº5024/2023, 4702/2023, 543/2024 e 544/2024. PEC n°4208/2023.
O valor nota fiscal n. 323725(peças) destinado ao pagamento do período de 01/12/2023 a 31/12/2023 destacada para pagamento de R$ 90.475,54 (noventa mil quatrocentos e setenta e cinco reais, cinqüenta centavos); será paga R$ 9.646,17(nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos) no empenho Nº 5024/2023 e o valor de R$ 80.829,37 (oitenta mil, oitocentos e vinte e nove reais, trinta e sete centavos) no empenho 543/2024 que foi emitida dia 02/02/2024.
O valor da nota fiscal 323726(serviços), destinado ao pagamento do período de 1/12/2023 a 31/12/2023 destacada para pagamento de R$ R$ 34.021,10(trinta e quatro mil vinte e um reais, dez centavos); será pago o valor de R$ 28.487,38 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais, trinta e oito centavos) no empenho 4702/2023, e o valor de R$ 5.533,72(cinco mil quinhentos e trinta e três reais, setenta e dois centavos) no empenho 544/2024 que foi emitida dia 02/02/2024.

Cacoal, 26 de fevereiro de 2024.

RONALDO SANTANA DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto n. 9.598/PMC/2023.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9C116C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2023//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **04º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM,para apresentar a documentação conforme nos itens 17.1 e 17.2 do Edital 003/2023//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010,mas todavia,os candidatos não compareceram para a entrega da documentação. Ficando automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
03	MARCIA MOURÃO FERREIRA VA	NÃO COMPARECEU
04	TARCISIO DONIZETE PICHEK	NÃO COMPARECEU
19	MAYARA COVATTI BUCCO	NÃO COMPARECEU

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
03	TATIANE MIRANDA MANZOLI	NÃO COMPARECEU

CARGO: MÉDICO OBSTETRA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
06	GERALDO CARVALHO ALENCAR	NÃO COMPARECEU

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
01	LUIZA SILVA	NÃO COMPARECEU

CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
06	JEFERSON DE LIMA GOMES	NÃO COMPARECEU
08	CARLOS DIONIZIO FRANCH	NÃO COMPARECEU

Certificam, ainda, que a candidata abaixo relacionada solicitou reposicionamento para o final da fila, que foi devidamente deferido:

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
11	DANIELLY PATRICIA PADILHA	FINAL DE FILA
15	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	FINAL DE FILA
18	RIANY DEIDJAR FERNANDES WIL	

Cacoal/RO, 26 de Janeiro de 2024.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	*ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS*
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração
Port. 0223/PMC/2019	Dec. N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1A63144

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2023//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **03º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM,para apresentar a documentação conforme nos itens 17.1 e 17.2 do Edital 003/2023//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010,mas todavia,os candidatos não compareceram para a entrega da documentação. Ficando automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
03	VITOR PEREIRA ALBUQUERQUE	NÃO COMPARECEU
04	FLAVIO EDUARDO DA SILVA	NÃO COMPARECEU

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
03	TERESINHA CICERA TEODORA	NÃO COMPARECEU
05	ANDREIA LUZIA TOMASI	NÃO COMPARECEU

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (REGIME PLANTONISTA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
03	MARINALVA ALVES COUTINHO	NÃO COMPARECEU
04	ALECSANDRA SALVADOR	NÃO COMPARECEU

Cacoal/RO, 26 de Janeiro de 2024.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	*ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS*
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração
Port. 0223/PMC/2019	Dec. N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1653A9D1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO/2024 – CMC SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA:

1.º - EXPEDIENTE:

I- Leitura, se requerida, apreciação e votação da ata da sessão anterior.

2.º - ORDEM DO DIA:

I - Discussão e Votação ao PLO nº 12/2024. Que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - R$ 221.308,67 SEMAD", de autoria do Poder Executivo; Pedido de Urgência Simples;
II - Discussão e Votação do PLO n. 14/2024, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – R$ 242.073,95" de autoria do Poder Executivo; Pedido de Urgência Simples
III - Discussão e Votação do PLO n. 15/2024, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – R$ 352.054,00" de autoria do Poder Executivo;
Pedido de Urgência Simples;
IV - Discussão e Votação do PLO n. 16/2024, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – R$ 254.514,61" de autoria do Poder Executivo;
Pedido de Urgência Simples

Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site https://sapl.cacoal.ro.leg.br/, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico https://verificador.iti.gov.br - Rua Presidente Médici, 1849 – ': (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: diretorialegislativacmc@gmail.com
V - Discussão e Votação do PLO n. 17/2024, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – R$ 229.713,04" de autoria do Poder Executivo;
Pedido de Urgência Simples

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 23 de fevereiro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:251DD289

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/SAAE/2023.
Pregão Eletrônico Nº 01/SAAE/2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE ARTE-FINALISTA, PLOTAGEM E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS PARA AUTOMÓVEIS VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DO SAAE DE CACOAL.

Empresa Vencedora:
1) CHAGAS & RODRIGUES LTDA – CNPJ nº 08.106.716/0001-80

VENCEDORA DOS ITENS: 1,2,3
VALOR GLOBAL: R$ 14.195,60 (quatorze mil cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal – RO, 26/02/2024.

[Assinado Eletronicamente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:45AD9549

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº 10/SAAE/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o Despacho nº 150/DIR/ADM/SAAE/2024;

CONSIDERADO o Memorando nº 03/DIR/ADM/SAAE/2024;

CONSIDERANDO o Art. 44 da Resolução nº 01/SAAE/2023, que dispõe que O SAAE poderá elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CONSIDERANDO o Art. da Resolução nº 01/SAAE/2023, que dispõe que compete a Diretoria Administrativa Financeira é a unidade administrativa responsável para coordenar, acompanhar e supervisionar a elaboração e execução do Plano de Contratações Anual e atestar os itens que pretende contratar ou renovar no período de execução do PCA e as informações necessárias referentes aos itens (tipo, subitem, código do item, descrição detalhada, unidade de fornecimento, entre outros).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pelo acompanhamento e controle da execução do "Plano de Contratações Anual do SAAE", Processo Administrativo nº 29/2024.

Servidores	Matricula
MEMBRO: MARIA AUXILIADORA BUENO DOS SANTOS	192
MEMBRO: PAULO ROBERTO RODRIGUES	230

Art. 2° As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 26 de fevereiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente interino do SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:ADCC609C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 034 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1080/2023, conforme o art. 167, § 2º, da Constituição,

DECRETA:

Art. Fica reaberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 72.880,00 (Setenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.621.0	Transf. Fundo a Fundo de RecuRS. do SUS provenientes do Governo Estadual	
497 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**72.880,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:

2.621.0	**Transf. Fundo a Fundo de RecuRS. do SUS provenientes do Governo Estadual**

72.880,00
Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:E7E76ADB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 150 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor Jose Braga Carneiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1989/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **Jose Braga Carneiro,** Professor 40H Nível II sob matrícula n° 23483-1**,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **08/03/2024 a 06/06/2024**, referente o período aquisitivo de 03/04/2016 - 02/04/2021.
A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:2CDBB533

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza teste seletivo e designa os membros para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde por análise de Currículo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza a Secretaria Municipal de Saúde, a realizar teste seletivo simplificado 001/2024 para a contratação de servidores por tempo determinado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, por análise de Currículo.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Maickele de Souza Quartezani	25400	Chefe Divisão
Karine de Souza Pedroza	924404	Agente Administrativo
Kelly Daiane Gavenda	23823	Agente de Endemias
Talia Eduarda Daros dos Santos	24853	Fisioterapeuta

Art. 3º As atribuições da Comissão são aquelas previstas no termo de referência do Processo Administrativo 023/2024, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:39492D9F

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023- Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,tjro.jus.bre portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Cristiana Nunes da Silva	Ag. Man. Alim. Limpeza	8º	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 26 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:146E108C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 001/2024-CONSELHO DELIBERATIVO

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, ás 08h30min, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDENCIA – IPECAN/CNRO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, membros do Comitê de Investimentos, Conselho Fiscal e o Consultor de Investimentos Douglas Burlian , para apreciação do **4º Relatório de Investimentos/2023**. A referida pauta foi incluída para apreciação dos conselheiros e a pedido da Presidente do Comitê foi apresentada pelo Consultor Financeiro que iniciou fazendo uma análise do cenário enfatizando que a Selic iniciou o ano de 2023 em 13,75% e fechou o ano em 11,75%, apresentando um pequeno controle nos juros e uma pequena alavancada na geração de empregos. O PIB anual fechou em 3% seu crescimento estando acima das expectativas do período. O setor do Agronegócio teve um crescimento expressivo fechando o ano

com crescimento de 22,9% em relação ao ano anterior. Diante do cenário politico e econômico que prevaleceu naquele trimestre foi realizado o estudo para chegar a rentabilidade média da carteira que, é obtida através da média ponderada da rentabilidade dos fundos pelo seu respectivo peso na carteira. Conforme análise realizada as aplicações estão sendo realizadas no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco. O trimestre iniciou com R$ 57.032.712,44, fechando o ano com **R$ 62.344.200,67** distribuídos em vinte e um fundos de investimentos, com 48,17% dos recursos aplicados na Caixa Econômica, 42,87% no Banco do Brasil (BB gestão de recursos DTVM) e 8,96 % no Itaú Unibanco distribuído em três segmentos sendo Renda Fixa com 92,14%, Renda Variável 1,30% e Estruturado com 6,56%. No trimestre a rentabilidade acumula foi de 3,17% enquanto que a meta perseguida foi de 2,27% atingindo 139,78% do objetivo da carteira (meta atuarial). A carteira apresentou no **trimestre um retorno de R$ 1.866.782,85** e no **ano o retorno de R$ 6.670.360,06** acumulando **137,82%** dos objetivos traçados para 2023. Desta forma, foi dito que o INSTITUTO atingiu sua meta estipulada para o trimestre e também para o ano de 2023, tendo obtido retorno de investimentos acima do esperado. Em seguida ficaram na reunião apenas os membros do Conselho Deliberativo para leitura e analise da **prestação de conta do mês dezembro de 2024**. Na ausência do presidente o senhor Rafael Augusto Soares da Cunha foi eleito para presidir a reunião, o qual deu inicio a leitura da prestação de contas. Conforme relatório as receitas do instituto são constituídas por: Contribuição de Servidores ativos 14% inclusive os cedidos; Contribuição Patronal 26,19% mais Custo Suplementar de 4,45% totalizando **30,64%** sobre a base previdenciária dos servidores ativos e cedidos; Multas, Juros e Recolhimento fora da data; Rentabilidade de Fundos de Investimentos; Parcelamentos e Multas e Juros dos Parcelamentos e Compensação Previdenciária. A **Previsão Orçamentaria para 2023** conforme orçamento é de **R$ 13.644.677,36**; tendo acumulado até dezembro de 2023 o valor de **R$ 19.720.324,65**. A **Arrecadação do RPPS** no mês de janeiro foi de R$ 721.700,39; fevereiro R$ 1.444.741,54; março R$ 1.535.749,32; abril R$ 1.608.710,33; maio R$ 1.639.094,94; junho R$ 1.656.120,07; julho R$ 1.751.311,12; agosto R$ 1.516.709,17; setembro R$ 1.310.442,21; outubro R$ 1.309.139,95; novembro R$ 1.697.381,65 e dezembro R$ 3.529.224,46. Recursos estão assim distribuídos: **R$ 30.028.632,70** da carteira de investimentos estão na Caixa Econômica Federal; **R$ 26.726.762,34** estão no BB Gestão de Recurso DTVM e **R$ 5.588.805,63** estão no Itaú Unibanco, somando um **Patrimônio Líquido de R$ 62.344.200,67**. As aplicações no segmento de Renda Fixa obtiveram uma rentabilidade de 1,15% totalizando **R$ 653.257,60** de retorno, Renda Variável uma rentabilidade de R$ 3,03% totalizando **R$ 23.773,63** de retorno e o seguimento estruturado uma rentabilidade de 0,93% totalizando **R$ 37.745,97** de retorno. Um ponto destacado na reunião foi não ter havido durante o período rentabilidade negativa nos investimentos. Neste período os investimentos devolveram um retorno de **R$ 6.670.360,06.** Os valores estão assim distribuídos por conta: Banco do Brasil conta 9212-6 – **Pagamento de Benefícios/Recebimentos R$ 25.731.189,81**; Banco do Brasil conta 10125-7 – **Despesas Administrativas R$ 184.119,49**; Branco do Brasil conta 10.523-6 – **Reserva de Taxa Administrativa R$ 331.698,58**; Banco do Brasil conta 10.120-6 – **Compensação R$ 411.425,18**; Banco do Brasil conta 11.350-6 – **Custo Suplementar R$ 68.329,28**; Caixa Econômica Federal conta 567-3 – **Investimentos R$ 30.028.632,70** e Itaú conta 310005 – **Investimentos R$ 5.588.805,63**. Conforme **previsão orçamentaria versos despesas pagas, em dezembro** a Previsão Orçamentaria com **Aposentadorias** era de **R$ 2.700.000,00** o valor pago no período foi de **R$ 428.932,88**; **Pensões** previsão orçamentaria de **R$ 620.000,00** valor pago no mês **R$ 94.685,76** e **Despesas Administrativas** previsão orçamentaria de **R$ 676.796,39** valor pago no período **R$ 66.806,17** e valor a pagar de **R$ 9.500,00**. O valor pago mensalmente com **despesas de Aposentadoria** em Janeiro foi de R$164.134,10 em Fevereiro R$ 175.027,71 em Março R$179.435,64 em Abril R$ 181.067,46 em Maio R$ 185.939,41; em Junho R$ 301.514,10 em Julho R$ 202.248,08 em Agosto R$ 205.320,18; em Setembro R$ 505.377,93 em Outubro R$ 222.306,28; Novembro R$ 222.651,87 e em **Dezembro R$ 428.932,88**. Despesas com **Pensões** em Janeiro foram de R$42.083,99 em Fevereiro R$ 52.126,67 em Março R$47.105,33 em Abril R$ 47.105,33 em Maio R$47.159,33 em Junho R$ 48.517,91 em Julho R$ 47.385,73 em Agosto R$ 47.385,73 em Setembro R$ 47.385,73 em Outubro R$ 47.707,03; Novembro R$ 47.342,88 e em **Dezembro R$ 94.685,76**. Valores com **Despesas Administrativas** em Janeiro foram de R$ 27.644,03 em Fevereiro R$ 36.147,96 em Março R$45.938,69 em Abril R$ 45.211,90 em Maio R$ 34.265,27 em Junho R$ 55.962,35 em Julho R$ 34.533,26 em Agosto R$ 43.261,95 em Setembro R$ 50.816,97 em Outubro R$ 48.957,91; Novembro R$ 43.522,39 e em **Dezembro R$ 66.806,17**. Referente aos parcelamentos do ano de 2017 (200 parcelas) o qual é processo judicial onde o Instituto recolhe 15% dos repasses do FPM, até o momento **não consta débitos em atraso.** Dos 06(seis) parcelamentos, os repasses foram suficientes para quitar 02(dois) sendo os de número **1460/2017 e 1458/2017**. Os **Valores recebidos de FPM** em Janeiro foram de R$ 181.280,78; Fevereiro R$ 307.057,80; Março R$ 187.841,34; Abril R$ 214.761,27; Maio R$ 238.741,63; Junho R$ 222.982,88; Julho R$ 327.848,76; Agosto R$ 190.923,08; Setembro R$ 194.626,74; Outubro R$ 180.762,03; Novembro R$ 234.532,31 e em **Dezembro R$ 372.453,75**. O **parcelamento de 2018**, o qual são 60 (sessenta) parcelas referentes à contribuição patronal de 04/2017 a 10/2018 no valor de R$ 2.722.268,73 **não constam débitos em atraso**. Os **valores recebidos referentes ao parcelamento em Janeiro** foi R$ 71.806,38; Fevereiro R$ 72.474,74; Março R$ 72.764,64; Abril R$ 73.666,23; Maio R$ 74.486,59; Junho R$ 76.540,21; Julho R$ 76.841,55; Agosto R$ 75.944,77; Setembro R$ 76.328,88; Outubro R$ 76.807,32; Novembro R$ 77.304,79 e em **Dezembro R$ 77.786,11 (parcela 60 de 60)**. O total de benefícios de aposentadoria concedidos até dezembro/2023 são 90 (noventa), o numero total de benefícios–pensões 28 (vinte e oito), Cessação de benefícios 02 (dois) e Suspensão de Pagamento 01 (um). As ações do RPPS até o mês de dezembro /2023 foram: Reuniões mensais com comitê de investimento; Reuniões mensais com Conselho Fiscal; Reuniões de Conselhos Administrativo e Fiscal para deliberações; Apresentação do relatório Financeiro com desempenhos das Carteiras em 2022, realizado na sede do IPECAN em 25/01/2023; Apresentação do Estudo Atuarial 2023- realizado na sede da Câmara em 21/03/2023; Publicidade das Informações; Curso de certificação profissional de RPPS oferecido pelo IPREJI (instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná) e Prefeitura Municipal de Ji-paraná, realizado entre os dias 10 e 12 de maio de 2023, na cidade de Ji-Paraná – RO; Curso sobre "Principais aspectos da Nova Lei de Licitações e Contratos" Ministrado por servidores do Tribunal de Contas (TCE-RO), Ministério Público de Contas (MPC-RO) e Controladoria Geral do Estado (CGE-RO), realizado entre nos dias 12 e 13 de junho de 2023, na cidade de Ariquemes - RO. Servidora participante Luciene Fernandes; Curso sobre Capacitação Previdenciária "O Regime Próprio de Previdência – Aposentadorias Especiais pós Emenda Constitucional 103/19 e Empréstimos Consignados" em Ji-Paraná nos dias 15, 16 e 17 de agosto 2023, servidores participantes Liliane Venâncio, Claudio de Paula, Marcilene Sarco, Talles Eduardo e Edimarcia Lauback; "Curso de Capacitação em Gestão de RPPS, Preparatório para nova certificação" nos dias 16 e 17/08 em Cacaulândia/RO, servidora participante Izolda Madella; Curso de Capacitação em Retenção Tributária REINF e DCTF , realizado em Porto velho, nos dias 11 e 12 de Setembro, servidora participante Luciene Fernandes; Apresentação dos relatórios trimestrais de investimentos – Infinity Consultoria em 25/01; 13/04; 28/07; 19/09; 23/10 de 2023. Apresentação da Minuta da - PAI (Politica Anual de Investimentos) 2023 em 23 de outubro de 2023 na sede do IPECAN. Participação do VII Fórum Previdenciário tema: Governança e o RPPS, realizado pelo IPERON nos dias 21, 22 e 23/11. Realização da VII Conferência de Aposentados e Pensionistas em 30/11. Após a leitura e análise dos demonstrativos e sem nenhuma objeção, foi **aprovada pelo Conselho Deliberativo a Prestação de Contas do mês de Dezembro de 2023**. Após foi dado inicio a leitura do **Regimento Interno do Comitê de Investimento** para análise. Sem nenhuma objeção o Regimento **foi aprovado pelo Conselho Deliberativo**. Os relatórios de investimentos e demais publicações do Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) em www.camponovo.ro.gov.br/ipecan, ou diretamente no endereço eletrônico:

http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php.

Nada mais a ser tratado, às 11h55min, a reunião foi encerrada. A presente ata segue assinada pelo senhor Rafael Rafael Augusto Soares

da Cunha pela secretaria. Os demais membros assinam em lista que segue anexa.

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:3F542B31

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023.
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 038/2023, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo: 1458/2023. Órgão: SEMOSP.
Licitação nº: 038/2023. Modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de dentes, lâminas, parafusos, porcas dentre outros, para a frota da SEMOSP e SEAMAT, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**
Fornecedores declarados vencedores: J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA– CNPJ 20.649.395/0001-65, valor adjudicado R$ 254.294,48 **(**duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).
P.D.V. PEÇAS LTDA – CNPJ 28.737.608/0001-12, valor adjudicado R$ 170.560,00 **(**cento e setenta mil quinhentos e sessenta reais).
BT COMERCIAL LTDA– CNPJ 14.275.578/0001-65, valor adjudicado R$ 31.688,00 **(**duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Valor Total da licitação R$ 456.542,48 **(quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**

Campo Novo de Rondônia, 12 de janeiro de 2024.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:1C61D1FE

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 043/2023, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo: 2312/2023. Órgão: SEMOSP.
Licitação nº: 043/2023. Modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos tipo: materiais para tratamento de agua, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos - SEMOSP, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**
Fornecedores declarados vencedores: SANIGRAN LTDA- CNPJ 15.153.524/0001-90, valor homologado R$ 11.625,00 **(onze mil seiscentos e vinte e cinco reais)**;
ARKAD COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ 53.053.824/0001-78, valor homologado R$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais);
Valor Total da licitação R$ **35.565,00 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**

Campo Novo de Rondônia, 26 de fevereiro de 2024.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:CFEDC7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 26/02/2024 referente à 1ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais), oriundos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer depositados na conta corrente 8.835-8, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, CNPJ: 05.847.888/0001-16 Processo Administrativo nº 172/2024 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de fevereiro de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:17044DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 26/02/2024 referente à 1ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 18.108,00 (dezoito mil cento e oito reais), oriundos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositados na conta corrente 8987-7, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, CNPJ: 02.412.683/0001-10 Processo Administrativo nº 175/2024 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de fevereiro de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:6A84BE76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.779, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraEDILENE MARIA DE MELO**e**da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia de dois meses a servidora,EDILENE MARIA DE MELO**,**detentor do cargo deSERVIÇOS GERAIS**,**Matricula nº202036, lotada na SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP, conforme Processo Administrativo nº. 1719/2022.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRE SOUZA CRUZ
Sec. Municipal de Obras

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 21/02/2024 às 20:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/02/2024 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**495233**e o código verificador**6722ABA2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	23/02/2024 07:20

Referência: Processo nº 2-1719/2022.	Docto ID: 495233 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DBF4FD51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.780, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera o servidorGardell Vinicius Lima dos Santosdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 20 de Fevereiro de 2024**Gardell Vinicius Lima dos Santos**do cargo de**Chefe de Transporte EscolarCC14 SEMED,**nomeado através do**DECRETO Nº 017, DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Fevereiro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/02/2024 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/02/2024 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**495238**e o código verificador**7FF8746F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	23/02/2024 07:17
Docto ID: 495238 v1			

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BC8D44D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.781, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Vacância ao servidorMAURICIO MARTINS ALVESdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Concede Vacância, a partir de 28 de Fevereiro de 2024, ao servidor**MAURICIO MARTINS ALVES**no cargo de**Agente Administrativo,**Matricula nº204248-1lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 304/2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Fevereiro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 22/02/2024 às 09:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/02/2024 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**495245**e o código verificador**5FE787A4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	22/02/2024 13:19

Referência: Processo nº 2-304/2024.	Docto ID: 495245 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0C3D200F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.782, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraJANETE DA APARECIDA DE MELLO OLIVEIRAeda outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia de dois meses a servidora,JANETE DA APARECIDA DE MELLO OLIVEIRA**,**detentor do cargo deSERVIÇOS GERAIS**,**Matricula nº200815-1, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 93/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela, referente a 1 (um) mês.

Art. 2º Fica o gozo da Licença premio referente ao 2 (dois) meses com inicio 01 de Março de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/02/2024 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019
ocumento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/02/2024 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019..
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**495246**e o código verificador**1B5C1053**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	23/02/2024 07:17

Referência: Processo nº 1-93/2024.	Docto ID: 495246 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:038DA055

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.783, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraREGINALDA RIBEIRO DE SOUZA NOVAISeda outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia de dois meses a servidora,REGINALDA RIBEIRO DE SOUZA NOVAIS**,**detentor do cargo deSERVIÇOS GERAIS**,**Matricula nº200846-1, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 490/2023.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em três parcelas iguais e consecutivas, com inicio no mês de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/02/2024 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/02/2024 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019..
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**495248**e o código verificador**30484222**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	23/02/2024 07:16

Referência: Processo nº 1-490/2023.	Docto ID: 495248 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:259FEC53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.784, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o Decreto Municipal nº2.445, De 07 De Agosto De 2023,Constitui O Conselho Municipal De Educação Do Município De Chupinguaia, E Dá Outras Providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º, do Decreto Municipal nº**2.445, De 07 De Agosto De 2023,**Constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA conforme **Lei Nº 2.626 de 12 de maio de 2023,**com os seguintes integrantes para gestão vigente entre 26/03/2023 a 25/03/2026 (36 meses).

a)PRESIDENTE E VICE
PRESIDENTE: Lucilene Ribas
VICE: Tereza Pereira Schlosser
b)02**(DOIS) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES OU GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:**
- TITULAR: Agda Adriana Escobar
- SUPLENTE:**Edileuza Nogueira Lima**
c)01**(UM) REPRESENTANTE DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**
- TITULAR: Carlos Alberto de Souza Pires
- SUPLENTE:Katiane Aparecida Almeida
d)01**(UM) REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS OU EQUIVALENTES:**
- TITULAR: Ineide da Silva Soares
- SUPLENTE:Antônio José Sidou
e)01**(UM) REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:**
- TITULAR: Maria Aparecida Ramos Andrade
- SUPLENTE: Adria Regina Mariano Hildefonso
f)01**(UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
- TITULAR: Maria Oliveira da Silva
- SUPLENTE: Elci Aparecida de Amorin
g)01**(UM) REPRESENTANTE DE UMA ENTIDADE CONFESSIONAL:**
- TITULAR: Gislaine Raquel Nogueira
- SUPLENTE: Sueli Guedes de Sousa
h)01**(UM) REPRESENTANTE DO EXECUTIVO:**
- TITULAR: Maria Angelica dos Santos
- SUPLENTE: Silvano Paulo Cucchi
I)-01**(UM) REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
-TITULAR: Joelma Daiane Ribas
-SUPLENTE: Luiz Carlos Antunes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/02/2024 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/02/2024 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**495254**e o código verificador**FCED3D71**.

Docto ID: 495254 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0C9D7313

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.786, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos do Município de Chupinguaia, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Este Decreto dispõe sobre:
I-convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos do Município de Chupinguaia;
II-parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão.
Parágrafoúnico. Este Decreto não se aplica aos termos de colaboração, aos termos de fomento e aos acordos de cooperação de que tratam a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e a Lei nº 2.267, de 15 de outubro de 2019.
Art.2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I-convênio-instrumento que, na ausência de legislação específica, dispõe sobre a transferência de recursos financeiros provenientes do Orçamento Fiscal do Município para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração;
II-contratoderepasse-instrumento de interesse recíproco, por meio do qual a transferência dos recursos financeiros é processada por intermédio de instituição ou de agente financeiro oficial federal que atue como mandatário da União;
III-concedente-órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela transferência dos recursos financeiros destinados à execução do objeto de convênio ou de contrato de repasse;
IV-convenente-órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, consórcio público ou entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a administração pública municipal pactua a execução de programa, projeto, atividade, obra ou serviço de engenharia, por meio da celebração de convênio ou de contrato de repasse;
V-interveniente-órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo ou entidade privada que participe do instrumento para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;
VI-bensremanescentes-materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos do convênio ou do contrato de repasse, necessários à consecução do objeto, mas que não o incorporam;
VII-objeto-produto do instrumento pactuado;
VIII-meta-parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho;
IX-etapaoufase-divisão existente na execução de uma meta;
X-termoaditivo-instrumento de modificação de convênio, contrato de repasse, acordo de cooperação técnica ou acordo de adesão celebrado;
XI-acordodecooperaçãotécnica-instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são ajustados de comum acordo entre as partes;
XII-acordodeadesão-instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são previamente estabelecidos por órgão ou por entidade da administração pública municipal.

CAPÍTULO II
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS E DE CONTRATOS DE REPASSE

Seção I
Dos Convênios e Dos Contratos de Repasse

Art.3º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal poderão celebrar convênios ou contratos de repasse para transferências de recursos com órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital e municipal, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração.
Parágrafoúnico. Na hipótese prevista no caput deste artigo, Chefe do Poder Executivo Municipal celebrará contrato de repasse diretamente com o convenente.
Art.4º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal poderão celebrar convênios de receita, em regime de mútua cooperação, para a execução de programas estaduais, distritais, municipais.

Seção II
Das Vedações

Art.5º Fica vedada a celebração de convênios e de contratos de repasse:
I-com valores de repasse inferiores aos estabelecidos no art. 10;
II-com órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital e municipal cadastrados como filiais no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
III-cuja vigência se encerre no último trimestre do mandato do Chefe do Poder Executivo do ente municipal convenente ou no primeiro trimestre do mandato seguinte;
IV-com entidades privadas sem fins lucrativos que:
a)tenham como dirigente:
1-agente político do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário ou do Ministério Público;
2-dirigente de órgão ou de entidade da administração pública de qualquer esfera de governo;
3-cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, daqueles referidos nos itens 1 e 2;
b)não comprovem experiência prévia na execução do objeto do convênio ou do contrato de repasse ou de objeto de mesma natureza;
c)cujo corpo de dirigentes contenha pessoas que tiveram, nos últimos cinco anos, atos julgados irregulares por decisão definitiva dos Tribunais de Contas, em decorrência das hipóteses previstas no inciso III do caput do art. 16 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;
d)que tenham, em suas relações anteriores com a município, incorrido em, ao menos, uma das seguintes condutas:
1-omissão no dever de prestar contas;
2-descumprimento injustificado na execução do objeto dos instrumentos;
3-desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
4-ocorrência de dano ao erário;
5-prática de outros atos ilícitos na execução dos instrumentos;
V-em outras hipóteses previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na legislação aplicável à matéria.
Parágrafoúnico. As vedações de que trata o inciso IV do caput serão extintas no momento que a entidade privada sem fins lucrativos comprovar o saneamento da pendência ou o cumprimento da sanção correspondente.

Seção III
Da Divulgação dos Programas

Art.6º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal cadastrarão os programas a serem executados de forma descentralizada, por meio da celebração de convênios e de contratos de repasse, na AROM e no Portal da Transparência.

Seção IV
Da Proposta de Trabalho e Do Plano de Trabalho

Art.7º Após a divulgação do programa, o proponente manifestará o seu interesse em celebrar os convênios ou os contratos de repasse por meio do encaminhamento da proposta ou do plano de trabalho.
§1ºA proposta de trabalho de que trata o caput conterá, no mínimo:
I-a descrição do objeto;
II-a justificativa para a sua execução;
III-a estimativa dos recursos financeiros;
IV-a previsão do prazo para a execução do objeto.
§2ºO plano de trabalho de que trata o caput conterá, no mínimo:
I-a justificativa para a sua execução;
II-a descrição completa do objeto, das metas e das etapas;
III-a demonstração da compatibilidade de custos;
IV-o cronograma físico e financeiro;
V-o plano de aplicação detalhado.
§3ºA proposta de trabalho e o plano de trabalho serão analisados pelo concedente quanto à viabilidade e à adequação aos objetivos do programa.
§4ºNo caso das entidades privadas sem fins lucrativos, será avaliada a sua capacidade técnica para a execução do objeto do convênio ou do contrato de repasse.
Seção V
Do Empenho das Despesas
Art.8º No ato de celebração do convênio ou do contrato de repasse, a concedente deverá empenhar o valor total previsto no cronograma de desembolso do exercício da celebração e registrar os valores programados para cada exercício subsequente, no caso de convênio ou de contrato de repasse com vigência plurianual, em conta contábil específica.
§1ºO empenho de que trata o caput deverá ser realizado em cada exercício financeiro em conformidade com as parcelas do cronograma de desembolso.

§2ºO registro a que se refere o caput acarretará a obrigatoriedade de se consignar crédito nos orçamentos seguintes para garantir a execução do convênio ou do contrato de repasse.

Seção VI
Da Contrapartida

Art.9ºA contrapartida será calculada sobre o valor total do objeto e, se financeira, será depositada na conta bancária específica do convênio ou do contrato de repasse nos prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.
§1ºAs parcelas da contrapartida poderão ser antecipadas, integral ou parcialmente, a critério do convenente.
§2ºA contrapartida será aportada pelo convenente e calculada observados os percentuais e as condições estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente à época da celebração do convênio ou do contrato de repasse.
§3ºA previsão de contrapartida aportada por órgãos e por entidades públicos, exclusivamente financeira, será comprovada por meio de previsão orçamentária e ocorrerá previamente à celebração do convênio ou do contrato de repasse.
§4ºNa celebração de convênio ou de contrato de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos não será admitida a contrapartida.

Seção VII
Da Celebração

Art.10. Serão celebrados convênios e contratos de repasse com os seguintes valores mínimos de repasse da Município:
I - R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para execução de obras;
II - R$ 10.000,00 (dez mil reais) para demais objetos.
Art.11.A celebração dos instrumentos será efetuada por meio da assinatura pelo concedente e pelo convenente.
§1ºQuando houver unidade executora ou interveniente, essa também deverá ser signatária do convênio ou do contrato de repasse.
§2ºA celebração dos convênios ou dos contratos de repasse ocorrerá no exercício financeiro em que for realizado o empenho da primeira parcela ou da parcela única.
§3ºSão cláusulas necessárias no convênio ou no contrato de repasse, no mínimo:
I-o objeto e os seus elementos característicos, em conformidade com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição;
II-a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas;
III-a forma e a metodologia de comprovação da consecução do objeto;
IV-a descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto;
V-as obrigações dos partícipes;
VI-a titularidade dos bens remanescentes.
Art.12.São condições essenciais para a celebração dos convênios e dos contratos de repasse:
I-a aprovação do plano de trabalho;
II-a apresentação dos documentos de que trata o art. 13;
III-a comprovação da disponibilidade da contrapartida do convenente;
IV-o empenho da despesa pelo concedente; e
V-o parecer jurídico favorável do órgão jurídico do concedente.

Seção VIII
Do anteprojeto, do projeto básico, do termo de referência, da licença ambiental e da condição suspensiva.

Art.13.O proponente apresentará os seguintes documentos previamente à celebração dos convênios e dos contratos de repasse:
I-para a execução de obras e serviços de engenharia:
a)o anteprojeto, na hipótese de ser adotado o regime de contratação integrada, ou o projeto básico, para os demais regimes de contratação;
b)a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, ressalvadas as hipóteses em que a responsabilidade pela desapropriação seja delegada ao contratado, nos termos do disposto no inciso II do §5º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
c)a comprovação da instauração de procedimento de licenciamento ambiental, o comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou a declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado, nos termos do disposto no inciso I do § 5º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
d)o plano de sustentabilidade;
II-para a execução dos demais objetos:
a)o termo de referência;
b)a comprovação da instauração de procedimento de licenciamento ambiental, o comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou a declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado, nos termos do disposto no inciso I do § 5º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
c)o plano de sustentabilidade do equipamento a ser adquirido.
§1ºOs documentos poderão ser apresentados após a data de celebração do convênio ou do contrato de repasse, desde que sejam submetidos previamente à liberação da primeira parcela dos recursos.
§2ºNa hipótese prevista no §1º, o prazo para apresentação dos documentos será estabelecido em cláusula específica e não poderá exceder ao prazo de nove meses, contado da data de assinatura do convênio ou do contrato de repasse.
§3ºExcepcionalmente, o prazo de que trata o §2º poderá ser prorrogado por até nove meses, desde que o prazo total para o cumprimento da condição suspensiva não exceda a dezoito meses e que o convenente comprove ter iniciado os procedimentos para o saneamento da referida condição suspensiva.
§4ºApós o cumprimento da condição suspensiva pelo convenente, o concedente analisará a documentação encaminhada e, se for o caso, solicitará complementação, com vistas à retirada posterior da condição suspensiva.
§5ºA transferência dos recursos não será realizada enquanto não houver a retirada da condição suspensiva pelo concedente, exceto nas hipóteses de haver a liberação de recursos para:
I-a elaboração de:
a)estudos de viabilidade técnica, econômica ou ambiental;
b)anteprojetos, projetos básicos ou executivos; ou
II-o custeio das despesas necessárias à obtenção do licenciamento ambiental.
§6ºOs custos para a elaboração das peças previstas no inciso I do §5º não poderão exceder a cinco por cento do valor total do convênio ou do contrato de repasse e a liberação desses recursos não configurará a retirada da condição suspensiva.
§7ºNa hipótese de a administração ser responsável pela obtenção do licenciamento ambiental, a manifestação ou a licença prévia será obtida anteriormente à divulgação do edital de contratação para a execução do objeto.

Seção IX
Do Subconveniamento

Art.14. Desde que haja previsão no plano de trabalho para a execução do objeto, o convenente poderá celebrar parcerias com:
I-outros entes federativos, consórcios públicos, serviços sociais autônomos ou entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição, por meio da celebração de convênios, observadas as disposições deste Decreto; e
Parágrafoúnico. As movimentações dos recursos das parcerias de que trata este artigo serão efetuadas em conta corrente específica.

Seção X
Das Alterações

Art.15.O convênio ou o contrato de repasse poderá ser alterado mediante proposta de qualquer das partes.
§1ºA proposta de alteração de que trata o caput deverá ser apresentada, no mínimo, sessenta dias antes do término de vigência do convênio ou do contrato de repasse.
§2ºExcepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior ao previsto no §1º, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Seção XI
Da Titularidade dos Bens Remanescentes

Art.16.A titularidade dos bens remanescentes será do convenente, exceto se houver disposição em contrário no convênio ou no contrato de repasse celebrado.
Parágrafoúnico.A obrigatoriedade de contabilização e de guarda dos bens remanescentes pelo convenente e a manifestação de compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de ações de interesse público serão objeto de cláusula específica no convênio ou no contrato de repasse.

Seção XII
Da Movimentação Financeira

Art.17. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas decorrentes da celebração de convênios e de contratos de repasse serão feitas exclusivamente por intermédio de instituições financeiras oficiais.
Parágrafoúnico.A movimentação dos recursos deverá ocorrer em conta corrente específica, preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias relativas à execução financeira do convênio ou do contrato de repasse.

Seção XIII
Do Acompanhamento e Da Fiscalização

Art.18. Os atos relativos a execução física, acompanhamento e fiscalização dos convênios ou dos contratos de repasse serão registrados pelos convenentes, pelos concedentes e pelos prestadores de serviços de que trata o inciso II do §1º do art.3º e, quando couber, pelas empresas executoras de seus objetos.

Seção XIV
Da Denúncia, Da Rescisão e Da Extinção

Art.19.O convênio ou contrato de repasse poderá ser:
I-denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não admitida cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;
II-rescindido por:
a)inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas;
b)constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
c)verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
III-extinto, na hipótese de não serem cumpridas as condições suspensivas nos prazos estabelecidos no convênio ou no contrato de repasse, desde que não tenha ocorrido repasse de recursos.
§1ºNas hipóteses de denúncia ou de rescisão do convênio ou do contrato de repasse, o convenente deverá:
I-devolver os saldos remanescentes no prazo de trinta dias, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro;
II-apresentar a prestação de contas no prazo de sessenta dias.
§2ºO prazo para cumprimento do disposto no §1º será contado a partir da data de publicação do ato de denúncia ou de rescisão.
§3ºO não cumprimento do disposto no §1º ensejará a instauração da tomada de contas especial.

Seção XV
Da Prestação de Contas

Art.20.A prestação de contas será iniciada concomitantemente à liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.
§1ºOs saldos remanescentes serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado do término da vigência ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.
§2ºA prestação de contas final será apresentada no prazo de sessenta dias, contado do término da vigência ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.
§3ºNa hipótese de a prestação de contas não ser encaminhada no prazo previsto no §2º, o concedente notificará o convenente e estabelecerá o prazo máximo de quarenta e cinco dias para a sua apresentação.

Art.21.O prazo para a análise da prestação de contas e para a manifestação conclusiva pelo concedente ou pela mandatária através da controladoria Interna será de:
I-sessenta dias, na hipótese de procedimento informatizado;
II-cento e oitenta dias, na hipótese de análise convencional.
§1ºOs prazos previstos nos incisos do caput poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado.
§2ºConstatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o concedente estabelecerá o prazo máximo de quarenta e cinco dias para que o convenente saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Seção XVI
Da Tomada de Contas Especial

Art.22.A tomada de contas especial será instaurada pelo concedente, após esgotadas as medidas administrativas sem a elisão do dano, quando caracterizado, no mínimo, um dos seguintes fatos:
I-omissão no dever de prestar contas;
II-não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados;
III-ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;
IV-prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte em dano ao erário.

Seção XVII
Do Registro de Inadimplência

Art.23.O concedente efetuará o registro do convenente, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:
I-após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas d Estado, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas;
II-após a notificação do convenente e o decurso do prazo previsto no §3º do art.20, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.
Parágrafoúnico. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o convenente será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I do caput.

CAPÍTULO III
DAS PARCERIAS SEM TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art.24. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal poderão celebrar, a título gratuito, sem transferência de recursos e doação de bens materiais, os seguintes instrumentos de cooperação para execução descentralizada de políticas públicas de interesse recíproco e em mútua colaboração:
I-acordo de cooperação técnica, na hipótese de o objeto e as condições da cooperação serem ajustados de comum acordo entre as partes;
II-acordo de adesão, na hipótese de o objeto e as condições da cooperação serem previamente estabelecidos pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal responsável por determinada política pública.
Parágrafoúnico. As despesas relacionadas à execução da parceria não configuram transferência de recursos entre as partes.
Art.25. Os acordos de cooperação técnica e os acordos de adesão poderão ser celebrados:
I-entre órgãos e entidades da administração pública municipal;
II-com órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital e municipal;
III-com serviços sociais autônomos;
IV-com consórcios públicos.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.26. As normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto serão editadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:
Art.27. Os órgãos e as entidades concedentes publicarão e registrarão na AROM e no Portal da Transparência, ato do dirigente máximo com os limites de tolerância ao risco para fins da aplicação do

procedimento informatizado de análise de prestação de contas das transferências.
§1ºOs órgãos e as entidades que tiverem publicado o ato com a definição de limites de tolerância ao risco poderão utilizar os limites estabelecidos anteriormente, sem a necessidade de publicação de novo ato.
Art.28.A Controladoria Geral do Município, manterá o Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas disponível no Portal da Transparência do Poder Executivo Estadual, com a relação das entidades privadas sem fins lucrativos impedidas de celebrar convênios, contratos de repasse, termos de parceria, termos de fomento ou termos de colaboração com a administração pública municipal.
Art.29. Poderá ser aplicado aos convênios e aos contratos de repasse celebrados antes da data de entrada em vigor deste Decreto, naquilo que beneficiar a consecução do objeto e a análise da prestação de contas.
Parágrafoúnico. Para cumprimento do disposto no caput, deverá ser celebrado termo aditivo.
Art.30.O disposto neste Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos 1º de janeiro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 21 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/02/2024 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**495267**e o código verificador**83FFB3E0**.

Docto ID: 495267 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A8289B66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.788, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraMARIA DE FATIMA FERREIRA ARAUJO**e**da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia de dois meses a servidora,MARIA DE FATIMA FERREIRA ARAUJO**,**detentor do cargo deBIOQUIMICO**,**Matricula nº201076-2, lotada na SECRETARIA MUN. DE SAUDE - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 2076/2023.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela, referente a 2 (dois) mêses.

Art. 2º Fica o gozo da Licença premio referente a 1 (um) mes com inicio 01 de Março de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/02/2024 às 12:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 22/02/2024 às 14:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**495406**e o código verificador**23E8D9B9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	23/02/2024 07:06

Docto ID: 495406 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:25D25234

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.785, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 836, de 22 de Março de 2022, que Constitui aComissão de Vistoria, Avaliação e Fiscalização dos veículos da Frota Pública Municipal e Terceirizada de Transportes Escolares, para o exercício de 2024 e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Altera o Decreto nº 836, de 22 de Março de 2022, queConstitui a**Comissão de Vistoria, Avaliação e Fiscalização dos veículos da Frota Pública Municipal e Terceirizada de Transportes Escolares**, para o exercício de 2024.

Art.2º- A Comissão passa se ser constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente:SILVANO PAULO CUCCHI
Membro:CENILSON CUSTÓDIO DA SILVA.
Membro:ALESSANDRO BEZERRA ELOI.
Membro:JOELMA CAMARGO BARBOSA PEREIRA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 21 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 08:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/02/2024 às 10:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**495600**e o código verificador**3DFE4D2D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	23/02/2024 10:08

Docto ID: 495600 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8B426ACB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.787, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o Decreto Municipal nº 2.725, de 16 de Janeiro de 2024, que Constitui a Comissão Fiscalizadora do inventário dos bens patrimoniais do Município de Chupinguaia, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Altera o Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.725, de 16 de Janeiro de 2024, queConstitui a Comissão Fiscalizadora do inventário dos bens patrimoniais do Município de Chupinguaiaassim constituídos, sob a presidência do primeiro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Presidente:Everton Glauber do Nascimento;
Membro:Hermes Vieira de Souza Aikanã;
Membro: Cledinei Santos Borges;
Membro: Nelson Alves Pereira;
Membro: Marcos Dionne da Silva;
Membro: Luzia Arcanjo Salmento Garcia;
Membro:Sabrina Lourenço
Membro:Joseane Souza Da Silva
Membro:Eduarda Novais Da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 21 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 08:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 08:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**495698**e o código verificador**2788ECFA**.

Docto ID: 495698 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1EABD573

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 54/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº01/2024,para a**SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME.**Vencedor do Item 01 no Valor deR$**35.879,88 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor**)**,de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

CUMPRIDASas exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do-DOCUMENTAÇÃO EMPRESA VENCEDORA PE 01-2024 de 23/02/2024 (ID 495895)Termo de Adjudicaçã0 01(ID 495898))em anexo.

Chupinguaia-RO, 23 de fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 17:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**495975**e o código verificador**54368573**.

Referência: Processo nº 2-54/2024.	Docto ID: 495975 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:2D8ED601

PROCURADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, com a**Oi S.A TELECOMUNICAÇÕES,inscrito no CNPJ/MFsob o n**°76.535.764/0323-47**,** para prestação de serviços de telefonia fixa**,** com o objetivo de atender as necessidades Secretaria Municipal de Fazenda,do município de Chupinguaia/RO, para o exercício 2024, conforme Termo de Referência(ID 492700), Justificativa (ID 492742)NAD(ID 492694)Parecer Auditoria (ID 494757), atendendo solicitação doSecretaria Municipal de Fazenda, SEMFAZ, com empenho no valor de R$1.680.00 **(um mil e seiscentos e oitenta reais)**, de acordo comTermo de Adjudicação Geral - INEXIGIBILIDADE 25 de 23/02/2024 (ID 495759), com respaldo legal, no Art. 212 do Decreto Municipal nº. 2.736, de 16 de dezembro de 2024, que regulamento o Inciso I do Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Processo Administrativo nº 237/2024.

Gabinete da Prefeita, 26 de fevereiro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 09:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**496263**e o código verificador**9C84AFF7**.

Referência: Processo nº 1-237/2024.	Docto ID: 496263 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:1425E5DE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta como**Oi S.A TELECOMUNICAÇÕES,inscrito no CNPJ/MFsob o n**°76.535.764/0323-47**,**para prestação de serviços de telefonia fixa**,com o objetivo de atender as necessidades**Secretaria Municipal de Fazenda,**do município de Chupinguaia/RO, para o exercício 2024,**conforme Termo de ReferênciaTermo de Referência 01 de 12/02/2024 (ID 492700)Justificativa(ID 492742)NAD ID-(ID 492694)Parecer Auditoria(ID 494757)atendendo solicitação daSecretaria Municipal de FazendaSEMFAZ, com empenho no valor de R$1.680.00**(um mil seiscentos e oitenta reais)**, de acordoTermo de Adjudicação Geral - INEXIGIBILIDADE 25 de 23/02/2024 (ID 495759)com respaldo legal, no Art. 212 do Decreto Municipal nº. 2.736, de 16 de dezembro de 2024, que regulamento o Inciso I do Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº025/2024.

Processo Administrativo nº .237/2024.

Gabinete da Prefeita, 26 de fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 09:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**496270**e o código verificador**E9C392F2**.

Referência: Processo nº 1-237/2024.	Docto ID: 496270 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:356911CD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 185/2022

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 185/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ENGCOMP INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME,

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta quinta e sexta do Contrato**nº.185/2022.**

DO VALOR:O Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de**R$.**73.392,00 (setenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais), do valor inicial do contrato, no valor mensal R$. 6.116,00 (seis mil cento e dezesseis reais),

DO PRAZO:12 (doze) meses**,**contados do término do 1º. Termo, ou seja, 28/02/2024, e término previsto para 28/02/2025, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 907/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01 SECRETARIA - MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇÃO DE MELHORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICIAÇÕA - PJ
NOTA DE EMPENHO Nº. 443, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**185/2022**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 907/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23de fevereiro de 2024.

Chupinguaia - RO, 23 de fevereiro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/02/2024 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**495986**e o código verificador**A9D1FA9A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/02/2024 11:31

Referência: Processo nº 1-907/2022.	Docto ID: 495986 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:17F5A2B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 37/2024

Processo Administrativo nº. 2400/2023/SEMOSP
Contrato nº 37/2024.
Contratante:PREFEITURADOMUNICÍPIODECORUMBIARA
Contratado:MADEIRA RONDINHA LTDA - EPP

Valor:R$213.773,89 (duzentos e treze mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Nota de Empenho:171/2024

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO. O presente Contrato teráVigência de 365 (trezentose sessenta e cinco) dias,e vigorará a partir desua assinatura.

Corumbiara/RO, 22 de fevereiro de 2024.

LEANDROTEIXEIRAVIEIRA
Prefeito Municipal
TermodePossenº.196

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:1827C4D3

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO

PORTARIA N° 241/2024

"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ABONO PECUNIARIO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°- CONCEDER abono pecuniário de férias sendo 10(dez) dias referente ao período 2022/2023, a servidora MARIANA DE SOUZA SANTIAGO**,**portadora do CPF nº. ***.495.872-** ocupante do cargo efetivo de Zeladora, conforme previsto nos Artigos 107 e 110, da Lei n°. 045, de 16 de Novembro de 1993 (Regime jurídico único),ABONO PECUNIARIO FERIAS 10 DIAS fls de 26/02/2024 (ID 176117)e autorizaçãoDespacho Integrado 1 de 26/02/2024 (ID 176148)

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 26 de Fevereiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:9D95F959

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO

PORTARIA N.° 239/2024.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO; o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020 e prorrogado por mais 2 (dois) Anos pelo decreto 118/2022 de 27/09/2022.

CONSIDERANDO;o término do prazo daPORTARIA 159 de 19/01/2024 (ID 166016)

RESOLVE:

Artigo 1º -Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada noConcurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022,no cargo de Assistente Social, classificação 03°(terceiro) lugar:**Renata Alves de Souza.**

Artigo 2º- A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º- No ato da posse a candidata devera apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º- A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foram convocados.

Artigo 5°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 26 de fevereiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:D38ED92F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

PARTES:
1- CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
2 - DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (anteriormente - C. V. MOREIRA EIRELI)

OBJETO: Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 02/2022.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA CASA DE LEIS

DO PRAZO: Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 25 de fevereiro de 2023, em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato 02/CMCM/2022
.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente aditivo fica firmado no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O fundamento legal para este acréscimo se encontra no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Costa Marques/RO, 26 de Fevereiro de 2024.

ADIMILSON CARLOS CASSOL
Presidente/CMCM

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:2CD06A22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
MATERIAIS DE CONSUMO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º004/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: A contratação de forma inexigível a licitação de contratação direta na lei federal 14.133/2021, nos moldes do art 75 inciso II.

Objetivo: "Contratação de empresa especializada e serviços de fornecimento de materiais de consumo higiênico, limpeza e de copa para atender a demanda da câmara municipal.

Fornecedor: R COSTA SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 52.611.889/0001-47

Valor da contratação R$ 24.410,80 (vinte e quatro mil quatrocentos e dez reais e oitenta centavos).

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.26 de fevereiro de 2024**.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:765F2433

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DIGITAL DOC

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º029/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: A contratação de forma inexigível a licitação de contratação direta na lei federal 14.133/2021, nos moldes do art 74.

Objetivo: pagamento de 11 (onze) inscrições para participar do curso de capacitação com o tema: "Instrumentos de Planejamento (PPA, LDO e LOA) e Execução Orçamentaria da Receita e das Despesas

Fornecedor: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.385.089/0001-90.

Valor da contratação R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais).

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.26 de fevereiro de 2024**.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:4DE303DE

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1618 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2024

DECRETO Nº 1618 , DE 16 DE fevereiro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1446 de 05/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1446, de 05 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 16 de fevereiro de 2024

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 409	04.122.0002.2002.0000		GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINIS	253.300,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				253.300,00

REDUÇÕES				
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA	
Ficha: 49	99.999.9999.9999.0000		RESERVA DE CONTINGENCIA	-253.300,00
	9.9.99.99.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-253.300,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:1C3C4828

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1617 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

AV CONDOR, 2588
84736941/0001-88
Exercício:2024

DECRETO Nº 1617 , DE 16 DE fevereiro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1446 de 05/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1446, de 05 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 16 de fevereiro de 2024

_____

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 410 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	5.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 317 27.812.0009.2050.0000GESTÃO DE POLITICAS DESPORTIVAS ECOMUNITÁRIAS	-5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-5.000,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:B44369FE

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1618 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2024

DECRETO Nº 1618 , DE 16 DE fevereiro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1446 de 05/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1446, de 05 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 16 de fevereiro de 2024

_____

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 409 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINIS	253.300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	253.300,00

REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA	
Ficha: 49 99.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA	-253.300,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-253.300,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:688B14EB

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1621 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1621 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 627.164,89 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 420 - 08.244.0004.1137.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 421 - 08.244.0004.1137.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 422 - 08.244.0004.1137.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 1.520,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 423 - 08.244.0004.1137.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 424 - 08.244.0004.1137.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 425 - 08.244.0004.1137.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 426 - 08.244.0004.1138.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 427 - 08.244.0004.1138.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 428 - 08.244.0004.1138.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 429 - 08.244.0004.1138.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 430 - 08.244.0004.1138.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 50,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 431 - 08.244.0004.1138.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 52,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 432 - 08.244.0004.1138.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 433 - 08.244.0004.1138.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 434 - 08.244.0004.1138.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 400,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 435 - 08.244.0004.1138.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.650,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 436 - 08.244.0004.1138.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 437 - 08.244.0004.1138.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 150,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 438 - 08.244.0004.1138.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 50,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 439 - 08.244.0004.1138.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 50,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 440 - 08.244.0004.1140.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 8.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 441 - 08.244.0004.1140.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.455,81
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Ficha: 442 - 08.244.0004.1141.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 50.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 443 - 08.244.0004.1141.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 62,24
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 444 - 08.244.0004.1141.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 445 - 08.244.0004.1141.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 446 - 08.244.0004.1141.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 447 - 08.244.0004.1141.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 50,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 448 - 08.244.0004.1141.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 50,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 450 - 08.244.0004.1139.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 451 - 08.244.0004.1139.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 452 - 08.244.0004.1139.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.557,38
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 453 - 08.244.0004.1139.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 45.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 454 - 08.244.0004.1139.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 85.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 455 - 08.244.0004.2063.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 24.650,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 456 - 08.244.0004.2088.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 457 - 08.244.0004.2088.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 458 - 08.244.0004.2088.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 60.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 459 - 08.244.0004.2088.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 14.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 460 - 08.244.0004.1142.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 7.158,73
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 461 - 08.244.0004.1142.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 7.158,73
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 627.164,89

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 26 de fevereiro de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:B6050A3D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2023.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 063/2023.
Pregão Eletrônico nº 063/2023, ocorrido em 08 de Janeiro de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática como (computadores, nobreaks, impressoras...) para atender as necessidades dos Estabelecimentos de Ensino da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**
Empresas Vencedoras: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** - CNPJ**: 01.590.728/0009-30,** vencedora dos itens 1 - 4, valor total finalizado de R$: 510.821,00 (Quinhentos e Dez Mil Oitocentos e Vinte e Um Reais); PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA - CNPJ**: 37.090.234/0001-87,** vencedora dos itens 2, valor total finalizado de R$: 9.947,00 (Nove Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais); CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ**: 41.947.390/0001-99,** vencedora dos itens 3 - 7, valor total finalizado de R$: 142.800,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Oitocentos Reais); P.A.R FRANCA INFORMÁTICA - CNPJ**: 46.756.549/0001-01,** vencedora dos itens **5,** valor total finalizado de R$: 4.613,00 (Quatro Mil Seiscentos e Treze Reais); AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ**: 84.558.808/0001-89,** vencedora dos itens **6 - 8,** valor total finalizado de R$: 85.040,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quarenta Reais). Valor Total da Licitação R$: **753.221,00 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Vinte e Um Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 26 de Fevereiro de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:68568335

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 16, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/GAB/SEMAF/2023**para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Prefeitura Municipal de Cujubim, cujo resultado consta da Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2023, Edição 3531,**RESOLVE:**

CONVOCAR,oscandidatos,aseguirnominadosparacomparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data depublicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento deRecursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à AvenidaCondor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.
O exercício do cargo terá início dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento do Setor de Recursos Humanos para a Secretaria.

1.Candidatos convocados

1.1 LOCAL: SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1.2 CARGO: CUIDADORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CASA DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL.

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
11°	Luana Gonçalves de Lara	06/11/2000	75

2. Documentação

2.1A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
a)Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do trabalho).
b)Carteira de Trabalho Digital.
c)Fotografias 3X4
d)Número de conta corrente (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade (RG).
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho digital na forma impressa
h) Comprovante de Escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (compatível com o cargo)
i)Carteira Nacional de Habilitação compatível com os cargos de**Motorista Oficial (B, C, D ou E)**e**Operador de Máquinas Pesadas (C, D ou E)**, conforme Lei Municipal nº 1.356/2022
j) Registro do Conselho de Classe

2.3Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4Certidões:
a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal.
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da uniãowww.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastralhttp://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais**www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional
Tel: (69) 3582-2062 (69) 3582-2004 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO
E-mail:**pmcujubim@gmail.com**

Documento assinado eletronicamente por**JOAO BECKER**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 10:56, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 781 de 19/02/2021.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID**232152**e o código verificador**FBF9C9E9**.

Docto ID: 232152 v1

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:FF945A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 72 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do art. 65 inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como, do art. 8° c/c art. 16° e seguintes da Lei Municipal n°042 de 04 de dezembro de 1997, considerando os termos do processo administrativo n° 826/2023.
RESOLVE
Art. 1° - Revoga a Portaria n° 60 de 07 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre a Nomeação dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de vagas para os quadros de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, além do Instituto de Previdência de Cujubim INPREC, e dá outras providências.
Art. 2º - Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, constituído de Concurso Público de Provas e Títulos, para o Provimento de Vagas para os quadros de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, além do Instituto de Previdência de Cujubim INPREC, e dá outras providências.

1.Éder Cabral dos Santos
2.Lucélia Camargo de Oliveira
3.Ideliene Alves Cruz

Art. 3° - A presente Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização de Concurso Público obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.
Art. 4° - Compete ao Presidente desta Comissão solicitar junto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução do objetivo desta portaria.
Art. 5° - A comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para abertura do concurso público.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:7995513E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2024 E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2024 E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de abertura do presente processo de seleção, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO 001/2024**, para comparecerem na E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do presente edital, munidos da documentação exigida de acordo com item 16.1, para **contratação**, conforme segue:

CANDIDATOS CONVOCADOS

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Quant.	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	FRANCIELI DIONÍSIO BRITO DE OLIVEIRA	1º

AUXILIAR DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO		
Quant.	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	CLEONICE ANASTÁCIO SOBRINHO	5º

VIGIA DIURNO		
Quant.	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	DHONATAN LUCAS MENEGUELLE DIAS	2º
01	MARIA ISABEL DE ALMEIDA	3º

Cujubim-RO, 26 de Fevereiro de 2024.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente APP
E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:4D9183C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JOÃO PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
01 (UM) diária no valor de 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em nome do Servidor **JOÃO PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO,** Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, participar de reuniões nA Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, Entidade Autarquia de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:27FFF1EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.474/GAB-PREF/2024 EM (RO), 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art.1º - EXONERAdos cargos os servidores abaixo relacionados de acordo com oArt. 10 da Lei Complementar n°0024/2024.

NOME	CARGO
Daniel Queiro de Souza	Pregoeiro
Eliane Silva Ferreira Martins	Membro da Comissão de Registro de Preços
Elisângela Serafim de Lima	Pregoeira
Francilene Ribeiro de Lima Santos	Pregoeira
José Aldir dos Santos	Pregoeiro
Lucas Alves Dos Santos	Pregoeiro
Nazimeri Regis Cabral	Pregoeira
Roger Ghalwan Tavares de Souza	Diretor do Departamento de Compras e Sistema de Registro de Preços
Thomaz Gomes Maldonado Atiere	Presidente da CPLMO

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:A9C4B5B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.475/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação conforme o Art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAos servidores, a seguir relacionados, para comporem a**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONFORME**a**LEI Nº 14.133/2021**, sendo eles:

NOME	FUNÇÃO
NAZIMERI REGIS CABRAL	PRESIDENTE
THOMAZ GOMEZ MALDONADO ATIARE	MEMBRO
LUCAS ALVES DOS SANTOS	MEMBRO
ELIZANGELA SERAFIM DE LIMA	MEMBRO
FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	MEMBRO

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,**em especial os Decretos n° 14.840/GAB-PREF/2022, Decreto n° 14.880/GAB-PREF/2023**e**Decreto n° 14.881/GAB-PREF/2023**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:5363D300

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.476/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro conforme o Art.8º da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAos servidores, a seguir relacionados, para comporem a**EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO CONFORME**a**LEI Nº 14.133/2021**, sendo eles:

EQUIPE 1

NOME	FUNÇÃO
ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	EQUIPE DE APOIO
NAZIMERI REGIS CABRAL	EQUIPE DE APOIO

EQUIPE 2

NOME	FUNÇÃO
FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA	EQUIPE DE APOIO
NAZIMERI REGIS CABRAL	EQUIPE DE APOIO

EQUIPE 3

NOME	FUNÇÃO
NAZIMERI REGIS CABRAL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	EQUIPE DE APOIO
ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA	EQUIPE DE APOIO

EQUIPE 4

NOME	FUNÇÃO
LUCAS ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	EQUIPE DE APOIO
ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA	EQUIPE DE APOIO

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:D530207F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.477/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**THOMAZ GOMEZ MALDONADO ATIERE**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR GERAL DE LICITAÇÃO**da**CHEFIA DE GABINETE.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:1B259288

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.478/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS**da**CHEFIA DE GABINETE.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:2FB16FED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.479/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**ELIANE SILVA FERREIRA MARTINS**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTE DE COTAÇÃO E PESQUISA DE PREÇO**da**CHEFIA DE GABINETE.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:11739262

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.480/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**DANIEL QUEIROZ DE SOUZA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO**da**CHEFIA DE GABINETE.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:43D93843

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.481/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**JOSÉ ALDIR DOS SANTOS**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS**da**CHEFIA DE GABINETE.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:66F75402

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.482/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**LUCAS ALVES DOS SANTOS**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**da**CHEFIA DE GABINETE.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:BA6A892B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.483/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora**ELISÂNGELA SERAFIM DE LIMA**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**da**CHEFIA DE GABINETE.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:9F3F7D5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.484/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora**FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA SANTOS**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**da**CHEFIA DE GABINETE.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:E2D371FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.485/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora**NAZIMERI REGIS CABRAL**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**da**CHEFIA DE GABINETE.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:DC035982

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023

PROCESSO Nº 1-1238/2022
CELEBRAÇÃO: 22 de fevereiro de 2024
PARTES:

MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ de n.º 29.025.617/0001-43

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato n.º 26/2023, o qual versa sobre a contratação de empresa especializada para execução de serviços da 2ª etapa da obra de reforma e ampliação da unidade básica de saúde Dr. Sandoval Meira.

DO PRAZO-O prazo de prorrogação será de 90 (noventa) dias para execução da obra, contados do final do prazo previsto no contrato.

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 23 de fevereiro de 2024.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral de Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:445ED6A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021

PROCESSO Nº 1-1373/2021
CELEBRAÇÃO: 15 de fevereiro de 2024
PARTES:

MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09
ANTÔNIO NOGUEIRA NETO, CPF nº 003.449.152-04

DO OBJETO-O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato originário nº 20/2021 com reajuste do valor do aluguel do Centro de Referência Especializado a Assistência Social CREAS, com manutenção das demais condições avençadas no referido contrato.

DO PRAZO- O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, a contar do dia 17 de novembro de 2023 até 17 de novembro de 2024.

DO PREÇO-O valor do aluguel fica estabelecido em valor mensal de R$ 2.661,50 (dois mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) perfazendo o valor global de R$ 31.938,00 (trinta e um mil novecentos e trinta e oito reais),para o período de 12 meses (17/11/2023 a 17/11/2024), cuja importância será reajustável durante o prazo de prorrogação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Reserva Orçamentária nº 47 Data: 09/02/2024
Ficha: 313 Processo Nº: 1373/2021
Unidade: 021201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.243.0014.9403.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.36.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 008.071 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Fonte de Recurso: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte STN: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Nota de Reserva Orçamentária nº 48 Data: 09/02/2024
Ficha: 319 Processo Nº: 1373/2021
Unidade: 021201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.243.0014.9405.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.36.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 008.075 - PISO FIXO DA PROTEÇÃO SOC MEDIA OU ALTA
Fonte de Recurso: 1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte STN: 1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Corrente)

FORO-Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guajará-Mirim, 23 de fevereiro de 2024.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral de Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:71E6037C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.469GAB.PREF/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.751/GAB/PREF/23, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0215		**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
13.122.0015.0011.0000		**Manutenção das Atividades da SEMCET**		
4.4.90.52.00	1.501	Equipamento e Material Permanente	F-403	R$ 40.000,00
TOTAL				**R$ 40.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0215		**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
13.122.0015.0011.0000		**Manutenção das Atividades da SEMCET**		
3.3.50.43.00	1.500	Subvenções Sociais	F-399	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-401	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 40.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:91FFD40B

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 008 IPREGUAM/2024 O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022. RESOLVE: Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM: a) - (5) quatro diárias, totalizando o valor de R$ 1.750,00,00 (mil setecentos e cinquenta reais) aos servidores conforme abaixo: MADSON DIEGO MAGNI DELGADO - CONTROLADOR IPREGUAM MARCELO ALVES RODRIGUES - RESPONSÁVEL SETOR DE COMPRAS Paragrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de PORTO VELHO/RO e participar DO "II CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, NOS DIAS 27/02 A 01/03/2024 Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente. Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de GuajaráMirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data. Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se. Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO.

Guajará Mirim/(RO), em de 21 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo de IPREGUAM Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:495E6A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A Coordenadora Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.348/GAB-PREF/2024, resolve:

Art. 1º - LOTAR o servidor *Aldemir de Mesquita Menezes*, matrícula nº 290-1, servidor estatutário, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a contar a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

SANMARA LACERDA PINHO
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 15.348/GAB-PREF/2024
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:30D6D83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 26 RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25ª, DE 22/02/2024.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/COMAD/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO.

A Coordenadoria Municipal Administração da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO Nº 25/2024,** publicado em 22 de fevereiro de 2024 no Portal Da Transparencia da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim e no Diário Oficial Dos Municípios-AROM (publicado em 26/02/20240), tornando sem efeito a convocação somente para o cargo de Professor-SEMED-ÁREA URBANA.

Os demais itens do edital de convocação nº 25ª permanecem válidos e inalterados.

Guajará-Mirim/RO, 26 de fevereiro de 2024.

SANMARA LACERDA PINHO
Coordenadora Municipal de Administração
Dec.nº 15.348/2024

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:20E9AC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionado a comparecer na Divisão de Fiscalização no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação, para tratar assunto referente**.**

Terreno localizado **Av. Leopoldo de Matos Esquina com Rocha Leal, nº 1020, Bairro Tamandaré**
Quadra: 102 – Atual 51 - Lotes 01 E 02 – Setor II.
Cadastro. 0201020010000
Contribuinte. Salomão Jorge Badra Filho - CPF. XXX.. XXX.

Guajará Mirim/RO, 26 fevereiro de 2024.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:469FDA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionado a comparecer na Divisão de Fiscalização no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação, para tratar assunto referente**.**

Terreno localizado **Av. Leopoldo de Matos, s/nº, Bairro Tamandaré**
Quadra: 102 – Atual 51 - Lotes 03 – Setor II.
Cadastro. 02010200300000
Contribuinte. Salomão Jorge Badra Filho - CPF. XXX.. XXX.

Guajará Mirim/RO, 20 fevereiro de 2024.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:CB1D7978

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 339-COMISSÃO RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

Portaria nº 339/GAB/SEMSAU/2024 Em, 23 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre Servidores para integrarem a Comissão de Recebimento de Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e sendo REVOGADA a Portaria nº 1743/GAB/SEMSAU/2022.

A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 15.311/GAB/PREF/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam designados para integrarem a Comissão de Recebimento de Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores:
Hélio Rozendo Mailera Moye;
Rudson Pontes Simão;
Ludemir Gomes Movi de Souza.

Artigo 2º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data de 23 de Fevereiro de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal De Saúde
Decreto n 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A144A0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 014/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 014/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 23 de fevereiro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Autorizar a servidora comissionada JORGEANE DA SILVA PERES – Diretora da Divisão de Apoio aos Controles Sociais, Decreto nº 15.317/GAB-PREF/2024, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, portador da CNH nº 0427495288, categoria AB, a dirigir os veículos oficiais desta Secretaria, na ausência de motoristas oficiais, em razão de férias, licenças e atestados médicos, licença prêmio, e outros impedimentos, principalmente, pelo déficit de motoristas.
II- Esta portaria entre em vigor com efeitos na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de fevereiro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:82DAB162

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 015/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº015/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 23 de fevereiro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Levantamento Situacional dos Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

Adriana Silva Andrade
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Antônio Carlos da Silva

Art. 2º - A Comissão entregará o relatório no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º -Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de fevereiro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:D8BF2921

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:274/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N:274/2024.

OBJETO:DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO (KIT) PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DOS ANTÍGENOS CORONAVÍRUS (2019-NCOV), INFLUENZA A E INFLUENZA B, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MACHADINHO D'OESTE/RO, CONF. MEM. Nº 27/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS, Conforme(ID 512100).
CONTRATANTE: Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO.

CONTRATADA:

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 66.000.787/0001- 08, no valor deR$ 39.520,00 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte reais).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NOART. 95DA LEI FEDERAL nº14.133/2021.

"Art. 95.O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses,em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.
§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00(dez mil reais).

Machadinho D'Oeste, 21 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 11:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517341**e o código verificador**38DE3CEA**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:301DF5C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº128/2024

PORTARIA Nº128/2024 DE 22 de fevereiro de 2024

EXONERAR o SERVIDOR JAISON SCHAUSTZ SANTOS, DA FUNÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOSDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º -**EXONERAR**o senhor**JAISON SCHAUSTZ SANTOS**,portador do CPF n°***.777.762-**, da função de**ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**,lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelo servidor não foram renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 21/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos22 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 11:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517996**e o código verificador**2CC59D12**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DB5F7CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°129/2024

PORTARIA N°129/2024 DE 22 de fevereiro de 2024

'DESIGNAR O SERVIDOR IVANIR DA SILVA, NA FUNÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DETRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o(a) Senhor (a)**IVANIR DA SILVA**, portador(a) do CPF: n°***.155.382-**, na função de **ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º- As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º- A PRESENTE portaria entra em vigor na data desua publicação, com efeito ao dia 21/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos22 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 11:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**518038**e o código verificador**0082700A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FEEC38B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°131/2024

PORTARIA N°131/2024 DE 23 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**MIQUEIAS EUFRAZIO SOUZA**, portador(a) do CPF:n°***.662.962-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NIVEL III - OFICINA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos23 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 17:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**519332**e o código verificador**0E22D30E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3FD2E763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº132/2024

PORTARIA Nº132/2024 DE 23 de fevereiro de 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o senhor **BEATRIZ CRISTINA GONÇALVES DE AVILA**, portador do CPF n°***.953.992-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 22/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos23 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 17:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**519345**e o código verificador**7DDF31C7**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6FC46A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°133/2024

PORTARIA N°133/2024 DE 23 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**IVANIR DA SILVA,** portador(a) do CPF: n°***.155.382-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 21/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos23 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 17:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**519351**e o código verificador**54AA3A56**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7A5BCB04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°130/2024

PORTARIA N°130/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"EXONERAR A SENHORA BEATRIZ CRISTINA GONÇALVES DE AVILA, DA FUNÇÃO DE GESTORA DE CONTRATO."

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º-EXONERAR a senhora **BEATRIZ CRISTINA GONÇALVES DE AVILA**, portadora do CPF: n° ***.953.992-**, da função de **GESTORA DO CONTRATO Nº26/2022, PROCESSO Nº3268/2022,**que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PLENA, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO.**

Art.2º-A presente portaria entra em vigor na data desua publicação, revogando asdisposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos22 DE FEVEREIRO DE 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 11:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**518211**e o código verificador**AB3FCA90**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:92B3934F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°134/2024

PORTARIA N°134/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"ALTERA A PORTARIANº27/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024,QUE DISPÕE DA

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, FROTA PRÓPRIA E TERCEIRIZADA - COFIRTE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,**ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso das atribuições legais:

Considerandoo Memorando nº28/SEMED/2024;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARda Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização do Transporte Escolar, Frota própria e Terceirizada - COFIRTE do Município de Machadinho D'Oeste/RO, o seguinte membro:

RUI NOGUEIRA FROTA	MAT. Nº5069	CPF nº785.246.***-87

Art.2º-Esta portaria passa a vigorar com a seguinte formação:

ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	MAT. Nº1623	CPF nº751.968.***-00
VALMIR D SILVA DO NASCIMENTO	MAT. Nº4247	CPF nº614.564.***-53
GILSONEY SOARES DOS SANTOS	MAT. Nº5373	CPF nº629.651.***-00

Art.3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 17:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**519402**e o código verificador**6CAE7822**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B3637E52

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2494/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2494, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO,**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$722.221,00 (setecentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e um reais) oriundo do FUNDEB,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º-Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 11:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517709**e o código verificador**71EC7970**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A906730F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2493/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2493, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/ RO,**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 844.875,76 (oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), referente ao Convênio nº192/2021/DER-ROe contrapartida de 152.550,30 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos), totalizando o valor do convênio R$997.426,06 (novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e seis centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

23/02/2024 às 11:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517705**e o código verificador**9C9585F4**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E6E71777

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2495/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2495, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 58.566,73 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos),oriundo de repasse Fundo a Fundo, por meio daPortaria GM/MS nº 1.135, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

Art. 2º- Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 11:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517715**e o código verificador**4FBB026E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:23D0654B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2495/2024

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2495, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CÁLCULO SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.605
Código da aplicação: 005.114
Fonte do STN: 02.605
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
1831	624066-6	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	R$58.566,73
		TOTAL	R$58.566,73

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.605
Código da Aplicação:005.114
Fonte do STN:0.2.605
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
482	Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil	10122000220620000	3.1.90.16.00	R$58.566,73
			Valor	R$58.566,73

Machadinho D'Oeste, 21 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 11:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517716**e o código verificador**FE1CF22E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E2EDDEE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2496/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2496, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$59.776,96 (cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)oriundo de repasse Fundo a Fundo, por meio daPortaria GM/MS nº 1.135, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º- Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 11:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517815**e o código verificador**613B6EE8**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:015AC586

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2496/2024

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2496, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 01.605
Código da aplicação: 005.114
Fonte do STN: 01.605
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
1831	624066-6	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	R$59.776,96
		TOTAL	R$**59.776,96**

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.605
Código da Aplicação:005.114
Fonte do STN:0.1.605
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
483	Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil	10122000220620000	3.1.90.16.00	R$ 59.776,96
			Valor	R$**59.776,96**

Machadinho D'Oeste, 22 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 11:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517822**e o código verificador**D5A630E8**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:AFD6D1BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2497/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2497, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor deR$543.598,00 (quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais),oriundo da Proposta nº 19047937000123005, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º-Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 11:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517826**e o código verificador**8D7D5107**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C54CBFD2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2497/2024

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2497, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

CÁLCULO SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.601
Código da aplicação: 005.120
Fonte do STN: 02.601
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
1831	624058-5	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE PROPOSTA Nº	R$543.598,00

		19047937000123005	
		TOTAL	R$543.598,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.601
Código da Aplicação:005.120
Fonte do STN:0.2.601
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
481	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10301000811820000	4.4.90.52.00	R$543.598,00
			Valor	R$543.598,00

Machadinho D'Oeste, 22 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 11:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517836**e o código verificador**1140E024**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:40C85C35

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2498/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2498, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor deR$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais),proveniente de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º-Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 11:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517863**e o código verificador**2379A0FF**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:336C3060

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2498/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2498, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor deR$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais),proveniente de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º-Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 11:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517863**e o código verificador**2379A0FF**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7D797925

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2498/2024

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2498, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

CÁLCULO SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.600

Código da aplicação: 005.121
Fonte do STN: 02.600
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
1831	6240577	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$168.000,00
		TOTAL	R$168.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.600
Código da Aplicação:005.121
Fonte do STN:0.2.600
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
480	MATERAL DE CONSUMO	10301000820570000	3.3.90.30.00	R$168.000,00
			Valor	R$168.000,00

Machadinho D'Oeste, 22 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 11:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517882**e o código verificador**F531FE1C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B415958F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2499/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2499, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor deR$393.193,13(trezentos e noventa e três mil, cento e noventa e três reais e treze centavos), oriundos doCONV. Nº 937096/2022/MD/DPCNe superávit financeiro da contrapartida no valor de R$ 1.930,77 (um mil, novecentos e trinta reais e setenta e sete centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

Art. 2º- Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 11:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517890**e o código verificador**A4574E1A**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E6DB130F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2500/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2500, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor deR$667.385,11(seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e onze centavos), oriundos doCONV. Nº 937098/2022/MD/DPCNe superávit financeiro da contrapartida no valor de R$2.677,28(dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 17:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517923**e o código verificador**E5DE0793**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:AFBB2744

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2501/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2501, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor deR$394.250,39(trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos), oriundos doCONV. Nº196/2021/PJ/DER-ROe superávit financeiro da contrapartida no valor de R$38.338,00(trinta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 23/02/2024 às 17:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID517936e o código verificadorD6F24E78.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B2AB3F03

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2502/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2502, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 615.110,51 (seiscentos e quinze mil, cento e dez reais e cinquenta e um centavos), oriundos do CONV. Nº 220/2022/PGE/DER-RO-FITHA e superávit financeiro da contrapartida no valor de R$ 17.630,54 (dezessete mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 17:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517952**e o código verificador**EEE86127**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3D4A12F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2503/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2503, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 649 de 22 de março de 2005, aumentando a margem de empréstimo consignado aos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964,**FAZ SABER**que a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso II, do art. 1º da Lei Municipal nº 649 de 22 de março de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - A soma dos descontos de empréstimos não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento)dos vencimentos dos servidores e pensionistas."

Art. 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 22 dias de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 17:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517973**e o código verificador**34230080**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:63075338

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2504/2024

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2504, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

RECEITA :
Iduso:0
Grupo/código: 02.660
detalhamento: 0
Código da Aplicação: 008.221

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	Valor
2265-9	27.839-4	FMAS/SIGTV.INVEST. PORTARIA nº 886	85.000,00
SALDO			85.000,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			85.000,00

DESPESA :
Iduso:0
Grupo/código: 02.660
detalhamento: 0
Código da Aplicação: 008.221

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
455	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	08.244.0004.1180.0000	4.4.90.52.00	85.000,00
			TOTAL GERAL	85.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 17:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517987**e o código verificador**3D630DC6**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9B8D7D25

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2504/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2504, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor deR$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) oriundo de transferência do Ministério da Cidadania, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 17:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517980**e o código verificador**DB7E495D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B11A396E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4427/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4427, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2493 de 21 de fevereiro de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 844.875,76 (oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), referente ao Convênio nº192/2021/DER-ROe contrapartida de 152.550,30 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos), totalizando o valor do convênio em R$997.426,06 (novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e seis centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 11:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**518460**e o código verificador**8C17402D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0BD33620

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 0255/2024. Empenho: 353/2024 de 15/02/2024. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. **Contratada**;Luciane Martins Santos Confecções - ME, **CNPJ:** 03.600.936/0001-41, **Objeto**: Materiais de Higiene e Limpeza. Através da ARP nº 27/2023, derivada do pregão eletrônico nº 1392/2023, referente ao proc. nº 1392/2023, processo de empenho: 0255/2024, situada na Avenida rio de Janeiro, 2780 – Centro, no Município de Machadinho D'Oeste/RO. **Valor**: R$ 2.295,21 (Dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte um centavo), Dotação Orçamentária: local: 020700. classificação funcional: 04.122.0002.2091(manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos);– Pessoa Jurídica; data de assinatura da nota de empenho: 16/02/2024.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:F1474E5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA ERRATA Nº 03/2024 RETIFICA O EDITAL Nº 01/2024 A COMISSÃO MUNICIPAL, EM 26/02/2024 INFORMA A SEGUINTE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2024 REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 01/SEMED/2024

Errata nº 03/2024

RETIFICA O EDITAL Nº 01/2024

A Comissão Municipal, em 26/02/2024 informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 001/2024 referente ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 01/SEMED/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 19, de fevereiro de 2024, edição 3665. Que devido ao exesso de incrições não foi posssivel analizar todas as incrições ate a data prevista. Alterando o prazo de divulgação dos resultdos PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMED/2024.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTO	DATAS
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo	Até 16/02/2024
Recebimento de documentação para análise de títulos	De 19/02/2024 a 23/02/2024
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	29/02/2024
Prazo de recurso preliminar das inscrições	01/03/2024
Resposta aos recursos do resultado das inscrições e Homologação das inscrições	04/03/2024
Divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos	05/03/2024
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação **do resultado** parcial da Avaliação dos Títulos	06/03/2024
Resposta aos recursos e Homologação do Resultado Final	07/03/2024
Homologação do resultado final	08/03/2024

HELENILSON JOEL KREITLON

VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA

JUNIOR PAVANI DO NASCIMENTO

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8AEFC060

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1062/GP/CMMS/2024

MIRANTE DA SERRA – RO. EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"NOMEIA MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA GERAL SUBSTITUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Senhor MARTINHO FREIRE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Geral Substituta no período de 20 de fevereiro a 10 de março de 2024. CC-6.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9EB1D1F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6864/2024

PORTARIA Nº 6864/2024. EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA N° 6603/2023 DO DIA 12 DE MAIO DE 2023, QUE NOMEIA ANA MARIA CORREIA DE BRITO PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE AÇÕES

BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a pedido a portaria n° 6603/2023 do dia 12 de maio de 2023, que nomeia ANA MARIA CORREIA DE BRITO, para exercer o cargo de Seção de Ações Básicas de Saúde, GEC -4, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.
PARAGRAFO ÚNICO: Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 21 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:CA2257D2

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA EM FAVOR DE EDELSON DE OLIVEIRA SILVA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 07/2024

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** Matricula: 2169

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO**,** para participar do **CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS,** que acontecerá nos dias 27 de fevereiro a 01 de março de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/02/2024**	Chegada em:	**01/03/2024**		Nº: de Dias 04	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE SW PLACA NEH0A14	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO- RO	04 Diárias com pernoite	364,70	R$1.458,80
	TOTAL R$		**R$1.458,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 22/02/2024.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:85DB2733

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3492/2024

de 26 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 6.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 6.000,00 (seis mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.1.91.13 - 315	Contribuições Patronais	6.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**6.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 6.000,00 (seis mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.1.90.13 - 02	Obrigações Patronais	6.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**6.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 6.000,00 (seis mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E583880E

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 20/SEMSAU/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 20/SEMSAU/2024.

CELEBRAÇÃO:21/02/2024.

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDACNPJ: 43.134.552/0001-03

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento e/ou material permanente (cama hospitalar (3 movimentos) para atender as necessidades da unidade mista de saúde Samuel Marques dos Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, oriundos de Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (fonte de recursos STN (MSC) 1.621) (Lei nº 1.362/2023 de 07/11/23), plano de trabalho, e demais anexos que compõe este procedimento, devidamente autorizado conforme Oficio 273/SEMSAU-ADM/2023, conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº 1729/SEMSAU/2023**, Pregão Eletrônico nº 062/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR GLOBAL:O valor global deste Contrato é de**R$ 56.800,00**(Cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

PAGAMENTO:O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1729/2023 (DigProc).

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:17399A6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001537.02.01-2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS**, sob o regime de **"menor preço por ITEM"**, em favor das empresas: **M. PEREIRA COMERCIO E SERVICOS – 10.803.274/0001-72**, cujo o valor é de **R$ 155.072,68**; **FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇAO LTDA – 39.883.052/0001-99**, cujo o valor é de **R$ 1.904,00**; **CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA – 49.975.935/0001-82**, cujo o valor é de **R$ 3.960,00**; totalizando o valor global em **R$ 160.936,68**, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Monte Negro/RO.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção dos mesmos.

Monte Negro – RO, 26 de fevereiro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:A7A9438D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.537, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA CRIAR AÇÃO, E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Criar ação e abrir Crédito Adicional Suplementar por ANULAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 77.779,32 (Setenta e Sete Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

§ 1º 02.10.00 – SEC. MUNIC. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO-SETUR
27.812.0030.1152– CONST. DE ESP. PARA ESPOR. E LAZER-CAMPO DE FUTEBOL DE AREIA
ELEMENTO DE DESPESA: .4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R$ 77.779,32 (Setenta e Sete Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 0.1.500.0000
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º § 1º no valor R$ 77.779,32 (Setenta e Sete Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos), será proveniente de anulação orçamentária por transposição, conforme dotações abaixo. Segue cópia da solicitação da Secretaria em Turismo, Esporte, Cult. E Recreação-Setur.

ANULAÇÃO:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.2036 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 77.779,32 (Setenta e Sete Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)
FICHA: 103

Artigo 3º - Altera o PPA 2022-2025, com a criação da ação descrita no Artigo 1º § 1º e nomenclatura da ação 1152 e indicador, modificando para obras e instalações, conforme detalhado no § 1º.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 1.525 de 05 de fevereiro de 2024.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 26 de fevereiro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4E2DE440

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.538, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 704.879,63 (Setecentos e Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.122.0015.2179 – COMPLEMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL
R$ 15.409,62 (Quinze Mil Quatrocentos e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos)
Ficha de Receita: 135
Ficha de Despesa: _____
D.R: 0.1.605.0000

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R$ 704.879,63 (Setecentos e Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso federal de Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, considerando a Lei nº 14.434/2022 e da ADI nº 7222/STF, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde contendo os valores descritos em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 26 de fevereiro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FD0B2E8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.539, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Monte Negro o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no montante de R$ 116.800,00 (Cento e Dezesseis Mil e Oitocentos Reais) e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

§ 1º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO
04.122.0002.1108 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP – CV.363/SEJUCEL/PGE/2023
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
D.R. 01.701.0000
Ficha de Receita: 150
Ficha de Despesa: _____

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 16.800.00 (Dezesseis Mil Oitocentos Reais)
D.R. 0.1.500.0000
Ficha de Despesa _____

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial descrito no Artigo 1º § 1º, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao Convênio nº 363/SEJUCEL/PGE/2023, e o valor de R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil Oitocentos Reais) referente a contrapartida, serão cobertos por anulação conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Recreação -SETUR e descrição abaixo:

ANULAÇÃO:

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO
04.122.0002.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)
Ficha: 155

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO
27.812.0030.2077 – MANUTENÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Ficha: 163

Art. 3º Altera no PPA 2022-2025, o programa número 0002 –Apoio Administrativo Poder Executivo, incluindo o indicador de Equipamentos e Material Permanente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 26 de fevereiro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4A5AF7E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio em pecúnia a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o processo n.751/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA: ELIANA PINHEIRO DA SILVA Matricula: 30, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II/COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia da servidora, com lançamento em folha de pagamento nos meses de 02/2024 a 04/2024, referente ao qüinqüênio 18/02/2008 a 17/02/2013.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FBBB9CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 9/GAB/2024 ID: 1.5E5.B6F;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 02/03/2024 á 21/03/2024 da servidora ELIANE RONCONI, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 90/GAB/2024.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 12/05/2024 a 31/05/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:134BC2E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3499, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 476 02.05.00 12.361 0005 2021 4.4.90.52.00 0.1.500.1001 373 02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.40.00 0.1.500.1001 5.950,00 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 23 de fevereiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:988963A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 007/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença Premio nº 007/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, LIDIANE SANTOS MADEIRA KESSLER, matrícula n° 2343, AUX DE SERV DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Licença Prêmio por assiduidade, a contar a partir de 18 de março de 2024, referente ao 2º Quinquênio – 2016/2021. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F282BC9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 007/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Afastamento nº 007/GP/2024O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora ANDREIA MARTINS DE SOUZA, matrícula 2328, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de saúde, afastamento sem remuneração pelo período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2026. Conforme art. 127 – Em caso de relevante interesse público, o afastamento poderá ser interrompido, devendo a servidora ser notificada do fato. Parágrafo Único- Na hipótese deste artigo, a servidora deverá apresentar-se ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, findo os quais a sua ausência será computada como falta não eximindo a mesma das sanções cabíveis. A presente portaria entrará em vigor na data de 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:B972BB47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2024

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA O Candidato abaixo descrito, aprovado no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA 3- JEAN CARLOS SENA DE OLIVEIRA O Candidato aprovado acima descrito deverá se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Carteira de Habilitação (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. v) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. w) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 26/02/2024 - 12:31, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/64714. Folha 1 de 2 2 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.

Nova Brasilândia D'Oeste, 26 de fevereiro de 2024. .

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C4CE4602

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº003 IPRENOM/2024

PORTARIA N.º 03 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, Rondônia.

O SENHOR RENI PARENTE DA SILVA TELES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 7.891, de 22 de dezembro de 2023, quanto à atuação dos gestores e fiscais de contratos;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:
gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
indicar as eventuais glosas das faturas;
informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentação municipal, com suas alterações.
CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta autarquia, contrato a contrato.
RESOLVE:
Art.1º. Fica designado para atuar como Gestor e Fiscal de contratos administrativos exercendo todas as funções as mesmas inerentes e

designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, Rondônia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
ROSANE SALETE WINK (CPF: 530.154.282-68) Gestora de Contratos;
VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA (CPF: 349.268.362-20) Fiscal de contratos.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2024.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Dec. Nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:E5E4ABC8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA Nº004 IPRENOM/2024

PORTARIA N.º 04 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

*"*Dispõe sobre a nomeação do Servidor Sra. VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA, para exercer a função de Ouvidor do IPRENOM**."**

.

O SENHOR RENI PARENTE DA SILVA TELES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º NOMEAR a Servidora Sra. Valdereza dos Santos da Silva, brasileira, maior, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 36.602.807-8 SSP/SP, Cadastro de Pessoa Física nº 349.268.362-20, servidora do quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, na função de Técnico em Recursos Humano, matrícula nº 6027, cedido com ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO, para EXERCER a função de Ouvidor sem ônus.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Dec. Nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:925CBE01

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA EXTRAORDINARIA Nº001 IPRENOM/2024

ATA DA 001ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR E 001ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, realizou-se a Reunião Extraordinária nº 001 de 2024 do Conselho Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes os Conselheiros: Isaac Alves Ribeiro, Jaqueline Brandão Martins, Maria Elenúbia Lima de Souza, Marlene Martins Ferreira e Reginaldo Alves dos Santos "CURADOR", Gabriela Carneiro Mozer, Patrícia Alves Pereira e Silvio da Silva Clímaco "FISCAL", representando a Consultoria Financeira, O Consultor Financeiro Sr. Douglas Bulian. O Sr. Reni Parente da Silva Teles – Presidente do IPRENOM constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental deu as boas-vindas a todos os presentes e iniciou a reunião. Pauta: **APRESENTAÇÃO DO QUARTO RELATÓRIO TRIMESTRAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DOS MESES DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2023,** na sequencia passou a palavra ao Sr. Douglas Bulian, consultor financeiro da empresa contratada para auxiliar na questões de investimentos, com recurso de projeção de tela o consultor projetou o quarto relatório trimestral de outubro a dezembro, destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no ano de 2023, Guerra entre Rússia e Ucrânia, alta de juros, inflação, destacou que as ações do Comitê de Investimento e da Diretoria Executiva do IPRENOM em fazer as realocações assertivas, destacou a rentabilidade atingida no quarto trimestre 2023 de **3,22% (Três virgula vinte e dois por cento)**, sendo em valor a importância de **R$ 2.639.183,35** (Dois milhões seiscentos e trinta e nove mil e cento e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), sendo que a meta atuarial proposta para o trimestre era de **1,96% (Um virgula noventa e seis por centos),** ou seja o Instituto atingiu **164,45% (Cento e sessenta e quatro virgula e quarenta e cinco por cento),** da meta atuarial proposta para o trimestre, já o acumulado no ano foi de **12,43% (Doze vírgula quarenta e três por cento)** no ano, frente à Meta Atuarial de **8,67% (Oito virgula sessenta e sete por cento),** ou seja o Instituto atingiu **143,28%** (**Cento e quarenta e três virgula vinte e oito por cento**) da meta, com rentabilidade positiva de **R$ 9.061.415,52** (Nove milhões e sessenta e um mil e quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), somando o total de patrimônio líquido do IPRENOM montante de **R$ 85.288.455,94 (Oitenta e cinco milhões e duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, após o resultado acumulado no trimestre foi apresentado a posição dos investimentos 1) Fundos 100% Títulos TN - Art. 7°, I, "b" que representam 56,57% da carteira do Instituto; 2) Fundos Referenciados RF - Art. 7°, III, "a" que representam 35,64% da carteira do Instituto; 3) Fundo Renda Fixa "Credito Privado" - Art. 7°, V, "b" que representam 1,52% da carteira do Instituto. 4) Fundo Multimercados - Art. 10, I, que representam 6,27% da carteira do Instituto. Na sequência após apresentação do relatório o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, perguntou se havia alguma dúvida, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, a mesma ficou aprovada por unanimidade. Nada mais tendo a tratar deu por encerrada a reunião, e a qual eu MARLENE MARTINS FERREIRA – secretária ***AD HOC***, encerro a presente ATA às dez horas e quarenta e cinco minutos, que após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Nova Mamoré, 12 de janeiro de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

MARLENE MARTINS FERREIRA
Membra do Conselho Curador

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Membra do Conselho

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Curador Membra do Conselho Curador

ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Curador Membro do Conselho Curador

JOÃO PEDRO DA SILVA
Membro do Conselho

ANTELO PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Fiscal Membra do Conselho Fiscal

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:610C9BC7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA ORDINARIA Nº001 IPRENOM/2024

ATA DA 001ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião os membros: FLORISMAR BARROSO RODRIGUES, JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, ISAAC ALVES RIBEIRO, MARLENE MARTINS FERREIRA, E REGINALDO ALVES DOS SANTOS. Esteve presente também à reunião o Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES – Presidente do IPRENOM e o Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO – Assessor Contábil do Instituto. Justificou a ausência: Sra. Maria Elenúbia Lima de Souza. O Presidente constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 001ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do biênio 2024/2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: 1º Tema – Leitura da ata de reunião anterior; 2º Tema – Eleição Mesa Diretora Conselho Curador; 3º Tema – Calendário das reuniões ordinárias 2024; 4º Tema – Prestação de Contas de dezembro de 2023; 5º Tema DAIR - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de dezembro de 2023; 6º Tema – Cursos e Capacitações; Outros assuntos; 1º Tema – Foi dispensada a leitura da ata da 012ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; 2º – Tema – O segundo item da pauta trata da Eleição Mesa Diretora Conselho Curador, em observância ao §3º do art. 80 da Lei Complementar n.º 782/2010, alterada pela Lei Complementar n.º 1.353/2018 e Regimento Interno do Conselho, sendo a Presidência escolhido entre seus membros, assim, os conselheiros votaram de forma individual e nominal, ficando aprovado e eleito por 03 (três) votos a 02 (dois) pelos presentes o nome da conselheira Florismar Barroso Rodrigues como Presidente. Em seguida, os conselheiros votaram de forma individual e nominal, ficando aprovado e eleito por unanimidade pelos presentes o nome da conselheira Maria Elenúbia Lima de Souza como Secretária do Conselho Curador; 3º Tema – O terceiro item da pauta trata Calendário das reuniões ordinárias 2024, fica definido no ANEXO I desta Ata, informa ainda que esse calendário poderá sofre alterações bem como nas datas e horários das reuniões. Item aprovado pelos Conselheiros; 4º Tema – Prestação de Contas de dezembro de 2023 (ANEXO II), apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de DEZEMBRO de 2023, RECEITAS foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de R$ 2.612.476,84 (Dois milhões e seiscentos e doze mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, e rendimento de aplicações, compensação previdenciária. O Assistente Contábil do Instituto informou aos presentes que todas as contribuições foram devidamente depositadas no mês, aumentaram devido à arrecadação do 13º salário recolhidos dentro da competência do mês de dezembro. DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de R$ 55.341,48 (Cinquenta e cinco mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), FOPAG ADMINISTRATIVO no valor de R$ 36.082,08 (Trinta e seis mil e oitenta e dois reais e oito centavos); PATRONAL no valor de R$ 4.606,88 (Quatro mil e seiscentos e seis reais e oitenta e oito centavos); APOSENTADOS no valor de R$ 461.311,13 (Quatrocentos e sessenta e um mil e trezentos e onze reais e treze centavos); PENSÃO POR MORTE no valor de R$ 97.354,53 (Noventa e sete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); totalizando um montante de R$ 654.696,10 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos), fechando o mês de dezembro com Patrimônio Líquido R$ 85.288.455,94 (Oitenta e cinco milhões e duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento, sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade; 5º – Tema DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de dezembro 2023; DEZEMBRO DE 2023, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, com rentabilidade acima da meta atuarial (0,94%), com rentabilidade da carteira de 1,28% no mês ou seja o Instituto atingiu 135,75% (Cento e trinta e cinco inteiros e setenta e cinco centésimo por cento) da meta, com rentabilidade positiva de R$ 1.077.733,15 (Um milhão e setenta e sete mil e setecentos e trinta e três reais e quinze centavos). Fechando o mês de dezembro com Patrimônio Líquido R$ 85.288.455,94 (Oitenta e cinco milhões e duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; 6º Tema – Cursos e Capacitações: Registra-se a intenção de participação dos membros do Comitê de Investimentos Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva, e dos Membros dos Conselhos Curador e Fiscal Respectivamente, Isaac Alves Ribeiro e Patrícia Alves Pereira, no **6ª CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DE RPP´S**, 06 a 08 de Março de 2022, em Florianópolis-SC, Aprovado por Unanimidade por todos os membros; Registra-se a intenção de participação dos membros dos Conselhos Curador e Conselho Fiscal, no **12º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS's**, têm por objetivo de capacitar os conselheiros para atuarem como "Conselheiros" e serem, de forma colegiada, agentes promotores do desenvolvimento e da boa governança dos RPPS. A programação é desenvolvida destacando o papel e responsabilidades dos Conselhos e sua relação com a gestão, oferecendo vivência nas questões essenciais, as quais lhe cabem decisão e monitoramento, a ser realizado no mês de novembro de 2024 local e data a definir. O Presidente destacou a importância da participação dos membros dos Conselhos nos eventos para trazer uma visão de fora para dentro, além de capacitar os membros para as tomadas de decisões e medidas a serem implementadas, aprovado por Unanimidade por todos os membros; Outros assuntos: Registrar que em dezembro de 2023 o Instituto possui 84 (Oitenta e quatro) aposentados e 30 (trinta) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, Marlene Martins Ferreira – Secretária do Conselho Curador lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 30 de janeiro de 2024.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente do Conselho Curador

MARLENE MARTINS FERREIRA
Secretária do Conselho Curador

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Membra do Conselho Curador

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Membra do Conselho Curador

ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Curador

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO CURADOR – BIÊNIO -2024/2025

MÊS	DIA
Janeiro	30
Fevereiro	27
Março	26
Abril	30
Maio	28
Junho	25
Julho	30
Agosto	27
Setembro	24
Outubro	29
Novembro	26
Dezembro	20

Local das Reuniões: IPRENOM
Av. Antônio Lucas de Araújo nº 3160
Bairro: João Francisco Clímaco
Nova Mamoré – Rondônia
CEP: 76857-000
Fone: (69) 3544-2600
E-mail: iprenom@previdencia.novamamore.ro.gov

ANEXO II
INFORMATIVO MENSAL IPRENOM – DEZEMBRO/2023
APLICAÇÃO FINANCEIRA POR GESTOR:

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	VALOR APLICADO	PERCENTUAL CARTEIRA
BB DTVM	42.223.657,14	49,51%
CAIXA DTVM	41.306.819,73	48,43%
ITAÚ UNIBANCO	1.757.979,07	2,06%
TOTAL APLICADO	**85.288.455,94**	**100%**

RELATÓRIO RECEITA DO MÊS

1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 17%	R$ 797.399,87
2	CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES 14%	R$ 675.676,74
3	CONTRIBUIÇÃO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS	R$ 39.904,02
4	APORTE DO DÉFICIT	R$ 0,00
5	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	R$ 1.077.733,15
6	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R$ 21.763,06
TOTAL DE RECEITAS		**R$ 2.612.476,84**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS DETALHADAS

	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA - EFICAZ	R$ 11.800,00
2	CONSULTORIA INVESTIMENTO - INFINITY	R$ 2.903,86
3	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO - MEMORY	R$ 14.639,92
4	FOLHA ADMINISTRATIVA IPRENOM	R$ 36.082,08
5	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IPRENOM	R$ 4.602,88
6	JETONS	R$ 1.584,00
7	INTERNET (ROLIM NET)	R$ 450,00
8	ENERGIA ELÉTRICA	R$ 644,48
9	DIÁRIAS	R$ 0,00
10	ALUGUEL	R$ 2.037,24
11	ÁGUA	R$ 0,00
12	TARIFAS BANCÁRIAS BANCO DO BRASIL	R$ 520,20
13	SERVIÇOS DE TERCEIROS/DATA PREV/COMPREV	R$ 300,00
15	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.840,80
17	TELEFONIA FIXA	R$ 268,98
18	PERICIA MÉDICA	R$ 0,00
19	ROM CARD	R$ 2.376,00
20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P JURÍDICA	R$ 5.980,00
TOTAL DE DESPESAS		**R$ 96.030,44**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DETALHADAS

	DESCRIÇÃO	TOTAL	QUANT.
1	APOSENTADOS FOLHA – DEZEMBRO	R$ 461.311,13	**84**
2	PENSIONISTAS FOLHA – DEZEMBRO	R$ 97.354,53	**30**
TOTAL		**R$ 558.665,66**	**114**

TOTAL GERAL DA DESPESAS NO MÊS	**R$ 654.696,10**

RESUMO FINANCEIRO GERAL:

I – SALDO ANTERIOR (=)	R$ 83.328.422,65
II -RECEITAS (+)	R$ 2.612.476,84
III -DESPESAS (-)	R$ 654.696,10
IV – CONSIGNAÇÃO CAIXA MÊS ANTERIOR (-)	R$ 3.204,84
V – AJUSTE CONSIG IPRENOM FOPAG ADM (-)	R$ 107,72
VI – TARIFAS MÊS ANTERIOR (+)	R$ 11,50
VII- AJUSTE DE RECEITA CONCILIADA (+)	R$ 5.553,61
VIII – SALDO ATUAL (I+II-III-IV-V+VI+VII)	**R$ 85.288.455,94**

EQUIPE GESTORA:
RENI PARENTE DA SILVA TELES – PRESIDENTE – CPA-10/CP RPPS DIRIG I/CP RPPS CGINV I
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO – ASSISTENTE CONTÁBIL - CP RPPS DIRIG I/CP RPPS CGINV I
ROSANE SALETE WINK – ASSISTENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA – ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO
ALANDA CASTEDO DIAS – ASSESSOR JURÍDICO
KAMILLA CHAGAS DE OLIVEIRA – CONTROLADORA GERAL

CONSELHO CURADOR:
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES – (EXECUTIVO MUNICIPAL)
ISAAC ALVES RIBEIRO – CP RPPS CODEL I
JAQUELINE BRANDÃO MARTINS – (LEGISLATIVO MUNICIPAL) – CP RPPS CODEL I
MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA –
MARLENE MARTINS FERREIRA – (EXECUTIVO MUNICIPAL)
REGINALDO ALVES DOS SANTOS – CP RPPS CODEL I

CONSELHO FISCAL:
GABRIELA CARNEIRO MOZER – CP RPPS DIRIG I
PATRÍCIA ALVES PEREIRA –
SILVIO DA SILVA CLÍMACO –

COMITÊ DE INVESTIMENTO:
RENI PARENTE DA SILVA TELES – PRESIDENTE – CPA-10/CP RPPS DIRIG I/CP RPPS CGINV I
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO – MEMBRO – CP RPPS DIRIG I/CP RPPS CGINV I
JOSÉ CÍCERO DA SILVA – MEMBRO

OUVIDORIA

VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA - OUVIDOR

OUVIDORIA IPRENOM – 3544-2600
DAS 8:30 as 14:30

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:8AEA2E7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhores Vereadores,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossas Excelências, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marins Murbach de Oliveira; CPF n. xxx.378.xxx-53; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 28/02/2024; Retorno: 01/03/2024; Quantidade de diárias 2 (duas) integral, no valor de R$ 566,48, perfazendo o valor total de **R$ 1.132,96** (mil, cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.

Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento a Porto Velho, participando da Solenidade de Posse do Parlamento Amazônico no dia 29 de fevereiro, e reunião agendada com o deputado Luiz do Hospital.

Nova União, 26, de fevereiro de 2024.

MARINS MURBACH DE OLIVEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente e Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:344DA3A3

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhores Vereadores,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossas Excelências, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Argentino Serrano Alves Neto; CPF n. xxx.414.xxx-09; Cargo/função: Vereador Presidente.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 28/02/2024; Retorno: 01/03/2024; Quantidade de diárias 2 (duas) integral, no valor de R$ 566,48, perfazendo o valor total de **R$ 1.132,96** (mil, cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento a Porto Velho, participando da Solenidade de Posse do Parlamento Amazônico no dia 29 de fevereiro, e em tratativas no gabinete do Deputado Laertes Gomes, em demanda do Município.

Nova União, 26, de fevereiro de 2024.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:9A1C6646

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhores Vereadores,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossas Excelências, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Bruno Araujo Lenk; CPF n. xxx.446.xxx-32; Cargo/função: Secretário Geral.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 28/02/2024; Retorno: 01/03/2024; Quantidade de diárias 2 (duas) integral, no valor de R$ 566,48, perfazendo o valor total de **R$ 1.132,96** (mil, cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento a Porto Velho, acompanhando os Vereadores Argentino Serrano e Marins Murbach no evento de Solenidade de Posse do Parlamento Amazônico no dia 29 de fevereiro, e reuniões com deputado Estaduais em tratativas de interesse do município.

Nova União, 26, de fevereiro de 2024.

BRUNO ARAUJO LENK
Secretário Geral

Autorização do Vereador Presidente e Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:23853DA7

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 1807/2023
Interessado: Secretaria Municipal Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade – SEMOSPAS.

OBJETO: contratação de empresa especializada para **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N°938450/2022 DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICA a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 23/CPL/2023 em favor de:

Da empresa **VALLEN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA** - CNPJ 12.046.372/0001-38, no valor **R$ 675.169,05**(seiscentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais cinco centavos).

Nova União/RO 26 de Fevereiro de 2024

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Secretário

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Membro Titular

DAVI CALANDRELLI
Membro Titular

REGIANE PEREIRA DA SILVA
Membro Titular

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6C71432F

P M N U - RO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 –CMAS

Nova união 26 de fevereiro de 2024.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL-CMAS
Em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, com registro em ata de nº 127 no uso de suas atribuições legais;

Resolve;

Art.º 1- Aprovação do demonstrativo físico financeiro federal exercício de 2022.

Art.º 2- Aprovação do demonstrativo físico financeiro estadual exercício de 2023.

Art.º 3- Aprovação do plano de ação federal exercício de 2024.

Artº 4- Publique-se, registre e cumpre-se.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DB36469B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 68, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Comissão avaliadora para teste pratico do processo seletivo simplificado.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de avaliadora para teste pratico do processo seletivo simplificado, integrada pelos seguintes servidores Públicos Municipais.

Wellington Gama de Oliveira- Secretário
Jairo Venâncio da Silva - Avaliador
Airton Ribeiro de Souza - Avaliador

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessárias para a realização do teste pratico do processo seletivo simplificado:

Avaliar e aplicar o teste pratico;
Classificação dos candidatos;
Responder recursos competentes ao teste pratico;

Art. 2º A Comissão ora nomeada fica vinculada para seus efeitos de prazo a Portaria 68, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FAA2A961

P M N U - RO
PORTARIA Nº 069, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE BENEFICIO DE SALARIO MATERNIDADE A SERVIDORA SONIA MAURA EVANGELISTA LOPES.

João Jose de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições,

Considerando o art. 1° da Lei Complementar nº 006 de 26/03/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, benefício de Salário Maternidade a servidora SONIA MAURA EVANGELISTA LOPES, ocupante do cargo comissionado de AGENTE DE SAUDE, por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 22 de FEVEREIRO de 2024, sem prejuízo da remuneração nos termos da Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem em 22 de FEVEREIRO de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:38A0EA23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 506/2023

EXTRATO DO CONTRATO 10/2024

Publicação n°90/2024
Processo Administrativo: 506/2023
Edital de chamamento público N. 22/CPL/2023.

DATA: 22 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE*
CONTRATADA: **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de Leiloeiro oficial, matriculado e com certificado de regularização junto à Junta Comercial do Estado de Rondônia, para operacionalizar a alienação de bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, conformes as especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 22/CPL/2023, TERMO DE REFERÊNCIA seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos de nº 506/2023 que originou sua contratação, em que a contratada se obriga fielmente a cumprir.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante aquiescência do Contratante, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade pelo contratante, nos termos da legislação vigente.

DO VALOR: O CONTRATADO receberá diretamente do Arrematante-Comprador a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, sem qualquer interferência ou ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO –** Leiloeiro Público Oficial.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:3A69B0E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO/CONVITE PARA MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

EDITAL Nº 02/2024

CONVOCAÇÃO/CONVITE PARA MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Senhor CARLINDO KLUG, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas nas Leis Municipal nº. 1108/2018 e nº 1.472/2022 e suas alterações.

RESOLVE:

CONVOCAR/CONVIDAR os Servidores Públicos Municipais efetivos e aposentados do Município de Novo Horizonte do Oeste para assumir o cargo de membro Conselheiro Titular ou Suplente do Conselho Deliberativo do IPSNH seguindo os critérios estabelecidos na legislação em vigor.

Art. 1º Nos termos do Art. 67, da Lei Municipal nº. 1.472/2022, a composição do Conselho Deliberativo do IPSNH, no §5º da Lei Municipal nº 1.472/2022: "Havendo vacância no Conselho Deliberativo, será indicado pelo Executivo para compor o Conselho Deliberativo até que haja nova eleição".
Art 2º Está em vacância de membro Titular e Suplente do Conselho Deliberativo representante do Poder Legislativo.
Art 3º Está em vacância de membros Suplentes do Conselho Deliberativo representantes dos Servidores e do Poder Executivo.
Art 4º Estão abertas uma vaga de membro Titular para Conselho Deliberativo e cinco vagas para membros Suplentes para o Conselho Deliberativo do IPSNH.
Art 5º Todos os Servidores Públicos Municipais efetivos e aposentados do Município de Novo Horizonte do Oeste estão aptos para assumir o cargo de Conselheiro seguindo os critérios estabelecidos na legislação em vigor.
Art 6º O prazo para manifestar interesse para a vaga de Conselheiro será entre os dias **01 de março de 2024 a 15 de março de 2024** na sede do IPSNH, das 8:00hs às 13:00 hs.
Art 7º Critério para preencher as vagas para Conselho Deliberativo conforme a legislação em vigor: I – Análise da documentação e certidões dos candidatos; II – Entrevista com o candidato (a) para apresentar as atribuições e critérios para o cargo de Conselheiro de acordo com a legislação em vigor; III – se houver empate será realizado sorteio.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2024.

CARLINDO KLUG
Presidente do IPSNH
Portaria Nº 023/2021

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:6F857BD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 109/2023.
Processo Administrativo: 2624/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PESADO E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.
Adjudicatários: MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI - 33.418.107/0001-03;
DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 43.490.755/0001-24;
CASA SERTANEJA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 36.532.309/0001-70;
MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 12.753.213/0001-73;
HILGERT & CIA LTDA - 22.881.858/0001-45;
ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 35.576.389/0001-00.
Valor Total Adjudicado: R$ 4.061.688,00 (quatro milhões, sessenta e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2024.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:5FD3EC29

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023.
Processo Administrativo: 3525/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REPAROS.
Adjudicatário: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30, valor R$ 571.677,74;
S. ALMEIDA LTDA - 07.933.407/0001-10, valor R$ 34.580,00;
REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - 45.769.285/0001-68, valor R$ 73.025,10;
MRX SOLUÇÕES LTDA - 46.946.845/0001-75, valor R$ 655.759,82;
VALENCIA FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 50.536.479/0001-53, valor R$ 862.099,00;
R C SERVICOS E COMERCIO LTDA - 31.498.558/0001-72, valor R$ 236.955,08;
GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 22.854.208/0001-00, valor R$ 7.527,60;
RA&FEL SOLUÇÕES - 41.497.853/0001-68, valor R$ 61.250,00;
TARJA PRETA EMBELEZAMENTO AUTOMOTIVO LTDA - 36.225.793/0001-94, valor R$ 240.196,00;
Valor Total Adjudicado: R$ 2.743.070,34 (dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, setenta reais e trinta e quatro centavos).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 26/02/2024. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2024.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:BB26EE4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde; senhora Thaciany Nery da Silva, solteira, brasileira, Agente Política, residente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste.

CREDORA: Exemplarmed, empresa privada, venda de mercadorias (remédios), CNPJ: 23.313.871/0001- 46.
Royal Med, empresa privada, venda de mercadorias (remédios), CNPJ: 25.106.470/00001-65. Jan Charles, empresa privada, venda de mercadorias , CNPJ: 05.011.908/0001-14
As partes identificadas, tem entre si, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
A Secretaria de Saúde, reconhece o dever de indenizar as credoras no montante de:
Exemplarmed CNPJ: 23.313.871/0001-46 no valor de R$ 3.032,60 (três mil, trinta e dois reais e sessenta centavos).
Royal Med CNPJ: 25.106.470/00001-65 no valor de R$ 2.374,92 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Jan Charles CNPJ: 05.011.908/0001-14 no valor R$ 600,00 (seiscentos reais), cumpre esclarecer que com a ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis sendo impossível de ser executado de acordo com os termos inicialmente planejados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere as CREDORAS, decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal de Saude, na forma preconizada no Artigo 166 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em razão do serviço de DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, para atender o pedido da secretaria de Trabalho Saude no município de pimenteiras do oeste RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços em questão foram efetuados conforme as notas fiscais, em caráter excepcional, pelos Motivos Elencados pelo órgão responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Autorização do Objeto: Reconhecimento de Dívida referente a utilização de serviços de Despesa serviço de Terceiro Pessoa Jurídica com fornecimento de Serviço energia elétrica, venda de mercadorias (medicamentos).

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de Dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão da conta de dotação orçamentária Recursos do Sus Custeio- PAP, classificada como programa 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA:

Fica estabelecido que, o pagamento do valor total de R$ 6.007,52 (seis mil, sete reais e cinquenta e dois centavos), objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará na plena e total quitação da Secretaria Municipal De Saúde, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar os credores quanto ao referido débito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Cerejeiras.
Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:09F6336C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº
01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde; senhora Thaciany Nery da Silva, solteira, brasileira, Agente Política, portadora do CPF nº 010.507.032-21, residente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste.
CREDOR Autovema inscrito no CNPJ: 03.968.287/0002-17 AV Celso Mazutti 6643, parque são Paulo Vilhena RO.
As partes entre si identificadas, tem entre si, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº
01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, senhora Thaciany Nery da Silva, solteira, brasileira, Agente Política, residente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste. Reconhece o dever de indenizar de Dívida da Autovema inscrito no CNPJ: 03.968.287/0002-17, com aquisição de refeição no valor total de R$ 1.620,28 decorrente as NF n° 105401 valor de 550,39, NF nº 92487 no valor de R$ 649,89 e a NF nº 45435 no valor de 420,00, Justifica-se a despesa, pois o mesmo e para custear as despesas com serviço de revisão de veículos e troca de peças, estes serviços são prestados em acordo com o processo n° 1366/2022 e 1141/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma da lei nº 14.133, em virtude da Prestação de serviço de revisão de veículos e troca de peças à secretaria municipal de saúde, no valor R$ 1.620,28.
PARÁGRAFO SEGUNDO -Os serviços em questão foram efetuadas pela empresa no período do exercício anterior.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de Dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão da conta de dotação orçamentária própria da
Secretaria Municipal de Saúde, classificada como programa 2015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

CLÁUSULA QUARTA- DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento da nf nº 92487 nf nº 105401 e nf nº 45435, objeto do
presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecida na cláusula segunda implicará a plena e total quitação do Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ás referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, esse termo será publicado.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7915F5AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.135 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"*Institui incentivos ao desenvolvimento do cicloturismo ambiental no Município de Porto Velho e dá outras providências.*"

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º Ficam instituídos incentivos ao cicloturismo ambiental no Município de Porto Velho, com os seguintes objetivos:

I – incentivar o uso de bicicleta e do turismo ecológico e histórico;

II – melhorar a saúde e o bem-estar dos cidadãos, por meio da promoção de lazer e atividade física;

III – valorizar a cultura e os atrativos turísticos;

IV – promover aspectos de segurança que envolvem essa prática.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – cicloturismo: forma de turismo que consiste utilizar a bicicleta como meio de transporte;

II – turismo ecológico: segmento da atividade turística que utiliza de forma sustentável o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista, por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar da população;

III – arranjo produtivo do local: conjunto de fatores econômicos, políticos e sociais, relacionados a um mesmo território, destinados a desenvolver atividades econômicas correlatas e que apresentem vínculos de produção, interação, cooperação e aprendizagem;

IV – sistema cicloturístico: conjunto de circuitos, rotas e produtos turísticos voltados para o turismo em bicicleta.

Art. 2º A criação e o traçado dos circuitos e rotas cicloturísticas devem:

I – considerar as bacias hidrográficas, o relevo e a formação histórica, cultural e social de cada região;

II – priorizar a interligação entre os sistemas cicloturísticos e a infraestrutura cicloviária rural e urbana já existentes;

III – garantir a participação popular;

IV – priorizar estradas, vias secundárias ou locais de menor fluxo de veículos motorizados;

V – orientar sobre aspectos ligados à ecologia e a todos os cuidados referentes à preservação ambiental;

VI - fica criado oficialmente os seguintes circuitos, rota histórica, rota verde (balneários) e rota parks;

VII - rota histórica: Estrada de Ferro, Centro Histórico de Porto Velho, rota verde:

•Trilha do Cajú: 40km
•Trilha Piratinha e Piratão: 90km
•Anel Viário: 60km
•Orelha da ponte: 40km (lado direito e esquerdo)
•Trilha grande: 90km (21 sai da bacia leiteira)
•Trilha da Candelária: 18km
•Trilha nova vila Teotônio: 70 km (pela Caiari) e 58km (pela estrada nova)
•Trilha Ferroviária: 100km
•Trilha do Belmont: 50km
•Trilha Casa Avião: 19km
•Trilha Morrinhos: 107 km
•Trilha Ramal do boi: 63km
•Trilha da Coca Cola zona sul: 38km
•Trilha do Cujubim grande: 60km
•Trilha Resex Cuniã: 192km
•Trilha vila Calderitas: 98km
•Trilha Boca jamary: 150 km

Rota Verde:

•Balneário Souza
•Recanto Veredas
•Balneário Rio das Garças
•Vista do Quebra Pedra
•Balneário Bebel
•Balneário Cachoeirinha
•Balneário Coqueiral
•Jalapão
•Gruta do Rio Madeira
•Pedreira do 21
•Balneário do Japonês
•Balneário Água Gelada
•Gruta do Riacho Azul
•Riacho Maravilha
•Riacho Azul Dona Paulinha

Art. 3º Para consecução dos objetivos desta Lei, compete ao Poder Público:

I - Definir o traçado das rotas cicloturísticas a fim de integrar os Municípios e Regiões que compõem os circuitos cicloturísticos;

II - Definir o padrão da sinalização dos circuitos cicloturísticos;

III - Promover sinalização específica e visível com a denominação oficial dos circuitos cicloturísticos;

IV - Mapear os atrativos e produtos turísticos existentes na região dos circuitos e rotas cicloturísticas, tais como:
a) monumentos históricos;
b) atrativos naturais;

V - Disponibilizar informações e oferecer materiais sobre os circuitos cicloturísticos, atrativos e produtos turísticos em meios de comunicação físico e virtuais, como mapas, cartilhas, certificados, sites e aplicativos;

Parágrafo único. Para concretização dos serviços e estruturas dispostos nos incisos III, IV e V deste artigo podem ser celebradas parcerias com a iniciativa privada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.572/2023
Autoria: Vereador Aleks Palitot

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02421A8B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 033/CMPV-2024

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **MARCELO RODRIGO LIMA GADELHA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos desta Casa, ocupante do cargo Técnico Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira, a **Gratificação Especial de 25%** (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico, por titulação em curso de **Nível Superior**, nos termos do art. 2º, da Lei Complementar nº 963/2023, retroagindo a 01/02/2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:828D9119

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base no que estabelece o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **28 de fevereiro de 2024**, quarta-feira, às **09h**, na Sala de Reunião desta Casa Legislativa, para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativa ao fechamento do 3º quadrimestre do exercício de 2023.

.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de fevereiro de 2024.

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente/CPFAEO/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C212CCD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 005/2024/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-00031903/2023-69-e
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: SAVIO OLIVEIRA REGO - ME
ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023/GEJUR/EMDUR.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e suas alterações e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.
VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R$ 8.848,82 (oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), tendo em vista o acréscimo correspondente a 22,12% (vinte e dois vírgula doze por cento) do valor contratual, conforme tabela constante da justificativa eDOC 76327BE5 e despacho nº 59/2024/SPA/GAB/EMDUR, deliberando pela elaboração de aditivo (eDOC DA3219D5).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 1751 PA: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e Manutenção de Espaço Público do Município de Porto Velho e Distritos. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6CA2AD7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 018/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2024.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os empregados públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis da EMDUR.

Nome	Função na Comissão
Daniel Pereira Rocha	Presidente
João Alfredo A. da Mata Filho	Membro
João Philipe de Pádua Silva	Membro
Plínio Jefferson Bentes dos Santos	Membro

Art. 2º Promover a avaliação dos bens integrantes do acervo desta Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, através de relatório de situação.
Art. 3º A avaliação consiste em verificar o estado de conservação dos bens, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis.
Art. 4º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 45(quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26200343

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA DOS REMANESCENTES
EDITAL Nº 001/2023/FUNCULTURAL - AUDIOVISUAL - INCISOS I E II

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representado pelo Presidente GODOFREDO GONÇALVES NETO, torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA DOS REMANESCENTES do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – AUDIOVISUAL - INCISOS I E II, referente à Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo (LPG).

CINEMA ITINERANTE			
PROPONENTE	TIPO DE PESSOA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Gerson Pereira Do Nascimento	PF	142,00	HOMOLOGADO

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N° 9.007/i, de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61786554

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA DOS REMANESCENTES EDITAL Nº 003/2023/FUNCULTURAL - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representado pelo Presidente GODOFREDO GONÇALVES NETO, torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA DOS REMANESCENTES do Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, referente a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo (LPG).

Projetos ou Espaços Culturais de Pessoa Física (Atividades até 4 anos)			
PROPONENTE	TIPO DE PESSOA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Edmilton Mota De Souza Filho	PF	53,00	HOMOLOGADO
João Mateus	PF	64,00	HOMOLOGADO
Ana Luiza Cavalcante Das Neves	PF	62,00	HOMOLOGADO
Jose Maria Lopes Junior	PF	59,00	HOMOLOGADO
Tamara Cunha De Oliveira Manso	PF	58,00	HOMOLOGADO
Reinaldo Ramos Das Neves	PF	58,00	HOMOLOGADO
Antônio Edmar Jucá Ferreira	PF	56,00	HOMOLOGADO
Andressa Christiny Do Carmo Batista	PF	55,00	HOMOLOGADO

Projetos ou Espaços Culturais de Pessoa Física (Atividades a partir de 05 anos)			
PROPONENTE	TIPO DE PESSOA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Rosa Maria Rodrigues Da Silva	PF	83,00	HOMOLOGADO

(Assinado Digitalmente)
GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FA36433

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 68/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 23007/2023-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 262/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 01.08.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 2515, de 05.08.2019, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ELIZIA ROSAS DE LUNA**, C.P.F: 192.327.802-91, RG: 304846 SSP/RO, Cadastro nº 204131, ocupante do cargo efetivo Contador, Classe B, Referência IV, Carga Horária 40 horas semanais, *para fazer constar o fundamento do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com proventos calculados pela média aritmética das maiores contribuições e sem paridade*, em cumprimento ao Acórdão – AC1-TC – n. 01098/23, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante no Processo nº 02894/20/TCE-RO, *com efeitos a partir de 23/02/2024.*

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34EC16D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 007/GAB/PGM/2024

PORTARIA Nº 007/GAB/PGM/2024.
Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2024.

> "Altera dispositivo da Portaria nº 012/GAB/PGM/2022 - Dispõe sobre a designação de servidores para compor, as comissões processantes estabelecidas no art. 55 da Lei Complementar nº 648, de 6 de janeiro de 2017".

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 099/2000 que trata da estrutura organizacional e administrativa da Procurador Geral do Município e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO o disposto no art. 167 da Lei Complementar nº 385/2010, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público tomará medidas necessárias à promoção de sua imediata apuração;
CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 648, de 6 de janeiro de 2017 que instituiu as comissões processantes no âmbito da Subprocuradoria de Processo Disciplinar;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a redação de dispositivo da portaria nº 012/GAB/2022 de 25/03/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. ……..
VII – Waldecy dos Santos Vieira - Matrícula nº 9080722". **(NR)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C7F5F63

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.762, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

> Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 19.457, de 18 de outubro de 2023, que "dispõe sobre a criação da Comissão de Adequação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho e legislações urbanísticas correlatas e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 18/2024/DIPLAD/SUPLAN/SEMPOG, de 19 de Fevereiro de 2024 (1A64F0AF-e).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo estabelecido no Decreto nº 19.457, de 18 de outubro de 2023, que "dispõe sobre a criação da Comissão de Adequação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho e legislações urbanísticas correlatas e dá outras providências".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 19.457, de 18 de outubro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F518A9C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.450/I, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CONCEIÇAO DE MARIA PASSOS DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão– SEMPOG , a partir de 1° de marçode 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:058EF5A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.451/I, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RICHARDSON CRUZ DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, a partir de 1° de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BC5036F6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.452/I, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MARIA JOSE APARECIDA DE OLIVEIRA DIORGENES** do Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEF 03 de Dezembro (Tipologia "A") , CC-6, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1° de marçode 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0A762205

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº11.453/I, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ADRIANA BENTO DA SILVA**para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEF 03 de Dezembro (Tipologia "A"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1° de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:387B3AC8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.455/I, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 1° de marçode 2024.

ALESSANDRA SANTOS DE ALMEIDA	SECRETÁRIA	CC-01
MARLON ALMEIDA LIMA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
LEANDRO MORAIS DAS NEVES	GERENTE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIA	CC-11
TAÍS CARINE BARROS PINHEIRO	GERENTE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8164FC36

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.454/I, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 1° de março de 2024.

MARLON ALMEIDA LIMA	SECRETÁRIA	CC-1
TAÍS CARINE BARROS PINHEIRO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

ANTONIA ALINE BARROS DA SILVA	GERENTE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIA	CC-11
CAMILA FERNANDES OLIVEIRA DE AZEREDO	GERENTE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	CC-11
INGRID NUNES SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6DF80F66

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.765, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui Comissão Técnica Municipal para gestão e fiscalização do Contrato nº 077/PGM/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB e a Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Oficio nº 021/DESAB/SEMUSB/2024.

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 077/PGM/2023 entre a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB e a Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP, advindo do Processo Administrativo nº 00600-00034577/2023-41, cujo objeto foi a Contratação de Instituição de Ensino e Pesquisa para a elaboração de diagnóstico, avaliação, revisão e ajustes no PMI 001/2018, no âmbito do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho, CGP/PVH, da Prefeitura do Município de Porto Velho, bem como as demais questões objetivando a estruturação e validação do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 determina que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública especialmente designados;

CONSIDERANDO que a cláusula 9.1 do Contrato nº 077/PGM/2023 determina a criação de Comissão Técnica Municipal para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos decorrentes da execução contratual;

CONSIDERANDO que a cláusula 7.1 do Contrato nº 077/PGM/2023 determina ser obrigação da Contratante a fiscalização da execução de seu objeto.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Municipal para a gestão e fiscalização do Contrato nº 077/PGM/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB e a Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP, que tem por objeto a Contratação de Instituição de Ensino e Pesquisa para a elaboração de diagnóstico, avaliação, revisão e ajustes no PMI 001/2018, no âmbito do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho, CGP/PVH, da Prefeitura do Município de Porto Velho e demais questões objetivando a estruturação e validação de procedimento licitatório.

Parágrafo único. Por gestão e fiscalização entende-se a verificação da conformidade da execução dos serviços com as regras e diretrizes previstas no instrumento contratual e da alocação adequada dos recursos necessários para tanto, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada desde que relacionadas à execução do específico contrato retromencionado.

Art. 2º A Comissão Técnica Municipal para a gestão e fiscalização do Contrato nº 077/PGM/2023 ora instituída será composta pelos seguintes membros, sob a presidência e coordenação do primeiro:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB:
a) Presidente: Marcelo Melo Barroso – Matrícula 1003789;
b) Membro: João Henrique Costa de Sá – Matrícula 1006266;
c) Membro: Valdinei Rocha dos Santos – Matrícula 77025;
d) Membro: Paulo Henrique Cavalcante Taveira – Matrícula 1005071.

II- Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ:
a) Membro: João Fernando Erpen - Matrícula 320234.

Art. 3º Os trabalhos da comissão especial deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, bem como desempenhando suas atribuições.

Art. 4º Compete à Comissão Técnica Municipal:

I – analisar os produtos entregues em decorrência da execução do Contrato nº 077/PGM/2023, podendo solicitar a realização de ajustes e/ou substituição dos mesmos;
II – provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar eventual responsabilidade ou prejuízo resultante de erro/vício na execução do contrato;
III – identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
IV – atestar a plena execução do objeto contratado.

Art. 5º As deliberações que porventura sejam tomadas pela Comissão Técnica Municipal somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria simples de seus respectivos pares, cabendo ao Presidente da Comissão decidir em caso de empate.

Art. 6º Para cada Fase relacionada à execução do objeto do Contrato nº 077/ PGM/2023 será observado, pela Comissão Técnica Municipal e Contratada, os seguintes prazos e procedimentos:

I – Após a entrega pela Contratada dos produtos preliminares ao Presidente da Comissão, este realizará análise prévia dos requisitos básicos do documento, como seu formato e adequação do tema à fase a qual se relaciona, em até 03 (três) dias;
II – Caso o produto esteja com os requisitos básicos adequados, o Presidente da Comissão o reencaminhará aos demais membros da Comissão Técnica Municipal, que deverão realizar análise conjunta e pormenorizada de seu conteúdo, frente ao que determina o Contrato nº 077/PGM/2023, em até 05 (cinco) dias;
III – Caso o documento não esteja com os requisitos básicos ou com o conteúdo adequados, o Presidente da Comissão o remeterá à Contratada para realizar os devidos ajustes e/ou substituições, em prazo razoável para a adequação solicitada;
IV – Após a análise de adequação da Comissão Técnica Municipal e/ou dos ajustes feitos, o produto deverá ser aceito e será entregue Relatório de Medição à Contratada, referente à etapa/produto entregue, para emissão de Nota Fiscal/Fatura da etapa superada.

Art. 7° Todos os atos finais da Comissão Técnica Municipal deverão ser submetidos a apreciação e validação do Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos e, es se tratando de produtos finais, caso aprovados, ao Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho, CGP/PVH da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 8º Aos membros de Comissão Técnica Municipal, aplica-se o disposto no Art. 41 do Decreto n° 11.824, de 18 de outubro de 2010, que regulamenta o Art. 76 da Lei Complementar n° 385, de 1° de julho de 2010.

Art. 9º O prazo para vigência das atividades da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:DC613CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 217/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **04 de Novembro de 2023**, do cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, ocupado por **JOSE FERREIRA NUNES**, Cadastro nº 216045, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 00440 80 155 2023 4 00013076 0003470 15, do Cartório Único da Comarca de Humaitá - Estado do Amazonas, emitida em 14/12/2023, conforme processo nº 00600-00049344/2023.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAD34D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 218/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MAMY KATO,** Cadastro nº 7750, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA ,** no período de **15/02/2024 a 14/02/2025,**conforme processo nº 00600-00007969/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BC455C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 219/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **AURICELIA SILVA DE BARROS,** Cadastro nº 1004884, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de TECNICO EM HIGIENE DENTAL, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **05/02/2024,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00006902/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:462EFE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/DIAO/SEMED/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, neste ato apresentada pela Secretaria de Educação do Município de Porto Velho, Senhora Gláucia Lopes Negreiros e, de acordo com o Termo de Referência 02/2023, do e-DOC D8FA8F5F-e, peça 34 do Processo Administrativo nº 00600-00033484/2023-08-e, objeto: "**Contratação da EMPREITADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇO SEMI-ARTESIANO) COM DISPOSITIVO PARA BOMBEAMENTO E RESERVATÓRIO, COM A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, BEM COMO OUTORGA JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, NOS DISTRITOS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, a empresa **HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA**, CNPJ nº 06.205.313/0001-62, vendedora do certame, inicie os serviços disponibilizando todo o equipamento necessário para a execução deste, devendo executar os serviços conforme discriminação no Termo de Referência, Edital e Contrato nº 087/PGM/2023 (e-DCO 9F5590BD-e, peça 64 do processo).

Porto Velho/RO, 23 de fevereiro de 2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:164AA56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 52/SOL/DLA

A **Prefeitura Municipal de Porto Velho**, CNPJ.: 05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU** em 09/02/2024 do Departamento de Licenciamento da **SEMA** - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO da licença ambiental de Instalação Nº 52/SOL/DLA** para a Sec. Municipal de Obras - SEMOB situada na R. Mário Andreazza, 8072 - Bairro: JK - Porto Velho/Ro para as atividades "CNAE: 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas", conforme **processo: 16.01881.00/2020**.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFBFB47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Porto velho COMUNICA a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA cuja pauta terá como objetivo específico demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município de Porto Velho relativas ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000.
DATA: 28 de fevereiro de 2024
HORÁRIO: A partir das 8:30h
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores – Porto Velho/RO.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EC7F618

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL DE CONVITE - AUDIENCIA PÚBLICA - RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVITE
PARA PARTICIPAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO
SOBRE O PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ANO DE 2025 E PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, no uso de suas atribuições legais e consoante ao que preceitua o inc. I, parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o art. 165, §2º da Constituição Federal, torna público que realizará AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, com o objetivo de colher subsídios e informações visando a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias–PLDO/2025 e do Projeto de Lei Orçamentária Anual–PLOA/2025 conforme demonstrativo abaixo:

Local	Público Alvo	Data e Hora
Teatro Banzeiros - localizado na rua José do Patrocínio, 110, Centro, Porto Velho	População residente no Município de Porto Velho.	19/03/2024 das 18:00hs às 21:00hs
Teatro Banzeiros - localizado na rua José do Patrocínio, 110, Centro, Porto Velho	População residente no Município de Porto Velho.	21/03/2024 das 18:00hs às 21:00hs

A Prefeitura Municipal de Porto Velho convida a população, entidades em geral do município e todos aqueles que desejarem participar das audiências que acontecerão de forma presencial e remota. As audiências presenciais serão realizadas no auditório do teatro Banzeiros. As audiências públicas, na modalidade remota, serão transmitidas, simultaneamente, pela internet e poderão ser acessadas no canal do YouTube, na página da Prefeitura no endereço: https://www.youtube.com/@prefeitura_pvh, onde o "*Iink"* estará disponível oportunamente.

Essas audiências têm por objetivo colher subsídios e informações visando a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias-PLDO/2025 e Projeto de Lei Orçamentária Anual-PLOA/2025, sendo que a população poderá participar e opinar, tanto presencial como de forma remota, enviando no mesmo instante suas críticas e sugestões para a caixa de comentários da transmissão(*chat*), e por meio de fomulário que já está disponível na página da sempog.portovelho.ro.gov.br, auxiliando, assim, a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias para se aplicar os recursos públicos, bem como dar maior transparência e efetividade à gestão pública.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2024.

ONDE SE LÊ: Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEIA-SE: SERGIO LUIZ PACIFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E185D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 001/GAB/CGF/SEMUSA/2024

Portaria nº. 001/GAB/CGF/SEMUSA/2024 Porto Velho, 16 de Janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Artigo 1º - Delegar ao Gerente da Divisão de Conciliação de Contas Bancárias e Tesouraria, conforme Decreto nº 8643/I de 29.04.2022, **GEOVANIS GOMES DA CUNHA**, sem prejuízo de suas atribuições e competências e na ausência da Secretária Municipal de Saúde para:

I – Ordenação de despesa, conforme disposto no art. 7º § 1º, 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Artigo 3º – Esta Portaria tem validade até 31.12.2024.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

e-DOC 515C7DDF Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 515C7DDF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CE06462

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº219/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n° **0600-00016494/2022-90-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo (Fórmula Láctea Infantil), licitado por meio do Pregão Eletrônico N° 219/2023/SML/PVH, SRP N°102/2023.**

Considerando o **Parecer Jurídico Nº 050/SPACC/PGM/2024**, e-DOC 33F83186-e dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 49.059.257/0001-08**, vencedora dos itens 01 e 02 ofertando o valor total de **R$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil e novecentos reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4125DFC1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº002/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-00045915/2023-71-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 004 de 01 de setembro de 2023, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO:04/03/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO: R$ 32.025,30 (TRINTA E DOIS MIL E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS). OBJETO: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Camisetas Personalizadas e Becas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2024

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Agente de Contratação – SML (em substituição)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE5A2508

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.186/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00030105/2023-10, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SECADOR DE MÃOS COM SENSOR, CAFETERIA INDUSTRIAL E CARRO FUNCIONAL DE POLIPROPILENO), visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município – PGM**, licitado por meio do P**REGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023/SML/PVH**, UASG: 925172;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 047/SPACC/PGM/2023 (e-DOC349EE5FD), peça 49 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:
• **PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ: 26.405.348/0001-52, vencedora do **item 3**, ofertando o valor total de **R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 26 de fevereiro e 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAF01E8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0190/SEMOSP/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de peças e serviços para veículos e máquinas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município de Presidente Médici. VALOR ESTIMADO: R$ R$ 121.709,80 (cento e vinte e um mil e setecentos e nove reais e oitenta centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 28 de fevereiro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** Dia 28 de fevereiro de 2024, às 15h00min (horário de Brasília**) LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 22 de fevereiro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Gab/073/2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:A51D3B6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 15/2024 do Processo Administrativo Nº 1-1121/SEMAD/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 15 Contratada: M. A. BISPO
CNPJ: 05.893.718/0001-78
valor: R$ 56.933,93 (cinquenta e seis mil novecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos)
ATA 15 Contratada: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
valor: R$ 4.119,00 (quatro mil centos e dezenove reais)
ATA 15 Contratada: RIO MACHADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.803.668/0001-89

valor: R$ 28.128,31 (vinte e oito mil cento e vinte e oito reais e trinta e um centavos)
ATA 15 Contratada: PANTOJA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 39.593.426/0001-31
valor: R$ 6.695,08 (seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos)
ATA 15 Contratada: ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
valor:R$ 4.907,56 (quatro mil novecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)
ATA 15 Contratada: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.199.093/0001-99
valor: R$ 637,45 (seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
ATA 15 Contratada: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
valor: R$ 6.727,20 (seis mil setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)
ATA 15 Contratada: ATACADO TRADICAO LTDA
CNPJ: 02.460.701/0001-39
valor: R$ 13.916,52 (treze mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)
ATA 15 Contratada: S. ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10
valor: R$ 4.919,20 (quatro mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos)
ATA 15 Contratada: LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 07.490.167/0001-27
valor: R$ 65.612,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e doze reais)
ATA 15 Contratada: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA
CNPJ: 01.076.944/0001-05
valor: R$ 2.982,50 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
ATA 15 Contratada: 44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA
CNPJ: 44.806.174/0001-11
valor: R$ 9.404,11 (nove mil quatrocentos e quatro reais e onze centavos)
ATA 15 Contratada: RISSE & TRINDADE LTDA
CNPJ: 08.267.557/0001-03
valor: R$ 1.537,20 (mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos)
DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento dematerial de consumo (utensílios de cozinha), por um período de 12 (doze) meses.
Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 26 de fevereiro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:3F52E9D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO REAJUSTE/REEQUILIBRIO

AVISO DO REEQUILÍBRIO ATAN**º 04/2024**
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-1176/SEMOSP/2023
VALIDA ATÉ:10 DE JANEIRO DE 2025

Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa CARNEIRO & COSTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.970.164/0001-11, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2024.

ConsiderandoCotação 110/24 - MÉDIA de 07/02/2024 (ID 409377)

ConsiderandoCalculo de reequilibrio financeiro 006/24 de 21/02/2024 (ID 410927), no qual a Contadora Geral emitiuseuparecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresaCARNEIRO & COSTA LTDA**.**

ConsiderandoParecer 050/24 de 26/02/2024 (ID 412282)no qual aAssessora Jurídica, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.

Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Valor unitário na ata	Valor após o reajuste	Diferença por litro no 1º reajuste
1	GASOLINA	LT	R$ 5,22	R$ 5,97	R$ 0,75
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	R$ 5,32	R$ 6,19	R$ 0,87
2	OLEO S-10	LT	R$ 5,32	R$ 6,17	R$ 0,85

Presidente Médici/RO, 26 de fevereiro de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

HUGO RIBEIRO SPRAY
Secr. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:95B9ECE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA COMPLEMENTAR

Extrato da Ata de Registro de Preços complementar 01 Nº 12/2024 do Processo Administrativo Nº 1-1214/SEMEC/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 12 Contratada: FENIX GRILL LTDA
CNPJ: 13.504.249/0001-86
valor: R$86.113,80(oitenta e seis mil cento e treze reais e oitenta centavos)
DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as secretarias de presidente medici/RO.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 26 de fevereiro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:D03F9D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE MATRICULAS GUARDA MIRIM PRESIDENTE MÉDICI-RO

Instituto Educacional Sargento de Lima – POLÍCIA MIRIM DE PRESIDENTE MÉDICI- CNPJ 08.826.487/0001-78

PROCESSO SELETIVO 01/2023 PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLICIA MILITAR MIRIM DE PRESIDENTE MÉDICI (CFSPMM) - 14ºCURSO DE FORMAÇÃO
Edital 001/2024

1 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – 001/2024
A POLÍCIA MILITAR MIRIM DE PRESIDENTE MÉDICI torna público a abertura de inscrições para o processo seletivo visando

provimento de 40 (quarenta) vagas para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar Mirim – CFS PM e 10 (dez) vagas para cadastro de reserva.

Destaca-se que 30% (trinta por cento) do total de vagas serão destinadas a adolescentes em situação de vulnerabilidade social, sendo estes com laudo dos órgãos competentes (CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR).

1.1-SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
Ser voluntário e aceitar regime de instrução especifico e horários conforme necessidade da instituição;
Ter idade mínima entre 12 anos e 15 anos no ato da inscrição;
Participar de reunião já agendada, nos termos do anexo I.
Preencher ficha de inscrição, bem como assinatura do termo de responsabilidade.
Não estar cumprindo medida socioeducativa;
Ser alfabetizado;
Estar frequentando instituição de ensino regular;
Não apresentar histórico de desistência do Projeto;
Concordar com Regulamento e Regimento Interno da Policia Militar Mirim;
Apresentar laudo de situação de vulnerabilidade social (para vagas específicas) dos órgãos competentes (CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR).
A inscrição deverá ser feita pelo pai/mãe ou responsável legal pelo adolescente;
1.2- DA INSCRIÇÃO DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE:

O órgão competente para indicação de vagas destinadas aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social deverá atentar-se quanto ao preenchimento dos requisitos elencados no item 1.1.
Os órgãos de indicação deverão notificar os pais ou responsáveis do adolescente para que compareçam à reunião inicial que será realizada no dia 26 de março de 2024 às 19h, no Quartel Escola da Policia Militar Mirim, situado à Rua Paraná, 3205, centro, Presidente Medici – RO.
O candidato interessado em concorrer a vaga destinada aos adolescentes em situação
de risco e vulnerabilidade social e que não tenha sido indicado, poderá solicitar junto ao órgão competente documentação necessária para inscrição.
Caso não seja preenchido todas as vagas destinadas aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social essas serão distribuídas para público geral;
Não será realizada a inscrição caso falte qualquer documento disposto no Item 1.1 deste edital;

1.3- DAS VAGAS:

VAGAS	QUANTIDADE
VESPERTINO	40 (quarenta) vagas + 10(dez) cadastros de reserva

1.4- ETAPAS ELIMINATÓRIAS DO PROCESSO SELETIVO:
PRIMEIRA FASE:

Participação de reunião marcada para o dia 26 de março de 2024, que será realizada no Quartel Escola da Policia Militar Mirim, situado à Rua Paraná, 3205, centro, Presidente Medici - RO com início às 19h.

SEGUNDA FASE:
Chegar no local de matrícula munido dos documentos necessários.
Estar dentro do número de vagas ofertadas, cuja seleção se dará por ordem de chegada.

TERCEIRA FASE:

. Início do Curso

QUARTA FASE:

Aula inaugural com os pais ou responsáveis pelos adolescentes matriculados

1.5 - MATRÍCULA:

As matrículas ocorrerão no dia 28 de março de 2024 por ordem de chegada, todavia o prazo poderá ser prorrogado ou alterado.
As matrículas serão realizadas no quartel da Polícia Militar Mirim, situado à Rua Paraná, nº 3205, fazendo fundo ao Centro Cultural, entre os horários das 08h às 13h.
Para concretização da matrícula, deverão ser observados os seguintes requisitos:

Ter participado da reunião agendada para o dia 26 de março de 2024.
Estar dentro do número de vagas ofertadas na fila de espera;
Preenchimento da ficha de matrícula na presença de representante da instituição;
Assinatura do termo de responsabilidade;
Cópia dos documentos pessoais do pai, mãe ou responsável;
Cópia dos documentos pessoais do candidato à vaga:
Cópia da carteira do SUS;
Cópia da certidão de nascimento (caso não disponha de RG e CPF);
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante de residência;
02 (duas) fotos 3X4 recentes;
N° do cadastro único.
A não apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente edital acarretará a não efetivação da matrícula, sendo considerado desistente.

1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato e seus responsáveis legais, de todos os princípios, normas e condições do processo seletivo estabelecidas no edital.

Os selecionados como cadastro de reserva só serão chamados caso haja desistências ou exclusão até período máximo de 30 (trinta) dias após início do curso de formação.

O candidato não poderá eximir-se das obrigações a todos impostas no Curso de Formação, alegando motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política passível de exclusão, exceto em casos aceitos pela legislação vigente.

Os candidatos deverão ater-se a todas as datas de divulgações e seus locais, evitando possíveis transtornos.

Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2024, bem como pelos demais órgãos envolvidos.

Presidente Médici – RO, 26 de fevereiro de 2024.

João da Silva Guerra
Presidente da Instituição

ANEXO I - CRONOGRAMA

Informações:
Quartel de Polícia Militar Mirim:
Rua Paraná, nº 3205, Centro, fazendo fundo com o Centro Cultural.

Telefones:
(69) 9.9959-0008 – Coronel PMM Lidivânia.
(69) 9.9908-2936 – Sargento PM Juliana.
(69) 9 99309-1954- Polícia Militar Mirim
Segunda-feira a quinta-feira- das 12h as 17h30 e sexta-feira das 07h30 as 13h30.

Reunião inicial – Quartel de Polícia Militar Mirim	26 de março de 2024
Matrículas para o CFB (por ordem de chegada).	28 de março de 2024 – das 08h as 12h.
início das aulas- semana zero	15 de abril de 2024 às 14h30min

JOÃO DA SILVA GUERRA
Presidente da Instituição

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:92C510E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917/SEMEC/2023
CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PUBLICA PNAE Nº 001/CPLM/2024

OBJETO: Credenciamento para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar que atenderá as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência anexado aos autos, para entrega parcelada, semanalmente por um período de 12 (doze) meses.

Com base no art. 79, da Lei nº 14.133/2021, observado a classificação da CPL-M,**ADJUDICO e HOMOLOGOaATA FINAL DA CHAMADA PÚBLICANº 001/CPLM/2024 -PROCESSO ADMINISTRATIVONº 917/SEMEC/2023,**visto que a proposta, foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

Presidente Médici-RO, 26 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A67CD6A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por **objeto:** Despesas com fornecimento de Serviços Telefônicos, com base no parecer Jurídico, fundamento Legal, o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação quando há exclusividade de fornecimento de serviços.
Processo Administrativo: 003/2024
Empresa: OI S.A
CNPJ: 76.535.764/0323-47
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub elemento: 47 – Serviços de comunicação em geral
VALOR TOTAL ESTIMADO/2022: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:7BE0328E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

PROCESSO N°481/SEMAP/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.
Projeto de Atividade: 2020 – Manutenção da Frota – SEMAP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 56

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS E LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULOS DA FROTA – SEMAP.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 284,03 (Duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 26 de fevereiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:C1017BE7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** através da Agente de Contratação designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Aviso de Dispensa Eletrônica para Contratação de Empresa Especializada em elaboração, aplicação e correção de provas para atender ao processo seletivo simplificado, para seleção de cargos de cuidador de alunos com necessidades especiais mediante as condições estabelecidas no Edital**. Com BENEFICIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017.
A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Sessão: 29 de fevereiro de 2024.
Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).
Local: www.licitanet.com.br

Valor estimado: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primavera.ro.gov.br .

Primavera de Rondônia, 26 de fevereiro de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:C134F374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 495/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (duas) diárias de campo no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, se deslocarão até o município de Espigão D' Oeste no dia 61/02/2024 conforme solicitado no oficio nº 003/2024/PARCEIAS/CIMCERO e conforme memo. Nº 044/SEMAP/2024.

Adaelson Fogaça, Operador de PC, CPF: *.764.***-15;**
R$ 120, 00 (cento e vinte reais);

Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF: *.492.***1-53;**
R$ 120, 00 (cento e vinte reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:16027247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 511-1/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 27/02 a 01/03/2024 **Para Tratar De Assuntos referente ao aditivo do PAA, SEDAM referente as madeiras doadas e participar de reunião na CONSEMAGRI,** conforme Memo.: 062/SEMAP/2024, o deslocamento será com o veículo oficial HILUX DE PLACA: SLH6A56 3F36

Rosana Aparecida dos Santos – Secretaria da SEMAP, CPF: *.687.***-53;**
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Marcelo Araujo Pereira, Motorista, CPF. *.820.***-91**
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6715D515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1270/GP/2024 Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 521-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Cacoal/ RO no dia 26/02/2024, **para transportar usuário para uma perícia medica na agencia de previdência social INSS,** conforme Memo.:062/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial ETIOS PLACAOHT 7553/RO

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: *.973. ***-49**
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7BBE5CD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 075/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1270/GP/2024 Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 522-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Alta Floresta/ RO no dia 27/02/2024, **para transportar usuário para uma perícia medica na agencia de previdência social INSS,** conforme Memo.:062/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial ETIOS PLACAOHT 7553/RO

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: *.973. ***-49**
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C0BEA7D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo 537/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar e acertos rescisórios do servidor **Paulo Cesar Silva dos Santos CPF. ***.456.***-49, Mat. 1535** do cargo de **Motorista de veículo leve 40 horas** a partir do dia 26/02/2024 vinculado secretaria Municipal de Assistência Social –SEMAS de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8CDD69F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.988/GP/2024

"NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 016 /2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado abaixo o relacionado aprovado no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:
Art. 2° - O candidato ora nomeado deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste **DECRETO**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2988/GP/2024.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS

Classificação	Nome	CPF
6°	ANDRE FERNADO PEREIRA BIANCHINI	***.427.***-11

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:82DD2086

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTA (REURB S E REURB E).

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTA (REURB S E REURB E). PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Rio Crespo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários tabulares senhores **MARIO GONÇALVES DOS SANTOS** e sua mulher **MARIA SONIA CURRIEL DOS SANTOS** e **AFONSO GAGO** e sua mulher **MARIA LUDINHA DINIZ GAGO** e eventuais herdeiros e sucessores, , confrontantes, titulares de direitos reais, que tramita na Prefeitura Municipal de Rio Crespo procedimento de regularização fundiária de interesse social e específico(Reurb mista)- Processo Administrativo número 174/2024 -, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização fundiária é aquele descritos nas Matrículas nº **5.983,** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Porto Velho e **14.349** do 1º Oficio de Imóveis de Ariquemes. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Rio Crespo, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA,
Prefeito Municipal.

Rio Crespo/RO, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:0A2B2508

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUTE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL – PREFEITURA DE RIO CRESPO
Comunicamos à população, de acordo com o § 4º, artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia 27/02/2024 às 09h30min na Câmara Municipal de Rio Crespo, situado à Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, nº 1836 – Centro – Rio Crespo - RO, a audiência Pública referente à **Avaliação das Metas Fiscais do município de Rio Crespo – 2º Semestre de 2023**.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de fevereiro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA –
Prefeito do Município

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:E8F93117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 18/2022.

PROCESSO: 464/2022 **PREGÃO ELETRONICO Nº** 09/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Do Município De Rio Crespo-RO
CONTRATADA: Jcr Construtora E Incorporadora Eireli.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto (aumentar) o quantitativo de serviços previstos no contrato, (acrescendo) ao valor do contrato a quantia de R$ 68.087,49 (sessenta e oito mil oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), do valor global do instrumento contratual.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: É de R$ 68.087,49 (sessenta e oito mil oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recurso para atender provável despesa: Infraestrutura da Garagem da Secretaria de Obras: 11.001.26.122.0050.1.130. Obras e Instalações: 4.4.90.51.00.
DATA DO TERMO ADITIVO: 23-02-2024
VIGÊNCIA: 02-03-2024
SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Evandro Epifânio De Faria e pelo Contratado, João Carlos Reinoso

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:6E7A6ED5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para avaliação de pagamento de diferença de valores mensais retroativo de locação do imóvel destinado a atender a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cora Coralina, localizada na Avenida Porto Velho, 4816-Centro".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 055/ADM/SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a nomeação da Comissão, para avaliação de pagamento de diferença de valores mensais retroativos de locação do imóvel destinado a atender a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cora Coralina, localizada na Avenida Porto Velho, 4816-Centro.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: TIAGO ANDERSON SANT ANA SILVA- Matr.6443
Membros: GESLAINE GALDINO DA SILVA- Matr. 4135
DION DE MAIO MOURA - Matr. 6548

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de fevereiro de 2024

Rolim de Moura - RO, 22 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A07C3C71

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 087/2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para instauração e processamento de Processo Administrativo Disciplinar".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº. 047/SEMGOV/2024.

RESOLVE:

Art. - 1º - **CONSTITUIR** a Comissão para instauração e processamento de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 003/2004 e suas alterações.

Art. - 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: SILVANA GOMES DE ANDRADE
Secretária: ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro: GILCINEIDE P. DE MELO FACHINELLO
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de fevereiro de 2024, revogando a Portaria nº 049/2022.

Rolim de Moura, 23 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2DA24CA2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2024.

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Ofício nº 6393/2023/GOV-RED e Processo Administrativo nº 3931/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **NILDA MARIA DA SILVA MACHADO** (PROFESSOR NIVEL III 20HRS), Matrícula - **4659**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX079 SSP/RO e do CPF nº XXX.011.272-XX, para prestar suas atividades junto a Coordenaria Regional de Educação em Cacoal - CRE, no período de **01.02.2024 a 31.12.2024.**

Art. 2º - O ônus de remuneração será para a Secretaria Municipal de Educação - RO.

Art. 3º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2024.

Rolim de Moura, 21 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C4353824

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 013/2024

TERMO ADITIVO N° 013/2024

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2022 do Processo nº 3507/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, H. T. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **H. T. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.025.617/0001-43, com sede e foro à Avenida Marechal Deodoro, n° 2518, bairro Serraria, na cidade de Guajará-Mirim/RO, por seu representante legal Senhor **ELAINE MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, portador da cédula de identidade civil RG n° 341490 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 317.009.422-04, residente e domiciliado no Avenida 1º de Maio, n° 2077, bairro Serraria, na cidade de Guajará-Mirim/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e de execução, bem como, proceder acréscimo financeiro ao Contrato n° 151/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para executar serviço de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE BAIRRO BEIRA RIO", anexo ao processo administrativo n° 3507/2022.

DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato n° 151/2022, será prorrogado pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia **23/03/2024**, vencendo em **21/07/2024**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato n° 151/2022, será prorrogado pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **22/02/2024**, vencendo em **22/05/2024**.

4.DO ACRÉSCIMO: Acrescer valor de R$ 125.959,44 (cento e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) equivalente a **13,09%** do valor inicial do Contrato n° 151/2022, conforme justificativa técnica e planilha orçamentária fls. 1593/1599.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 151/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 22 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E3199830

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1257 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Lei nº. 1257 de 10 de outubro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o "Programa Aprende Mais São Felipe d'Oeste" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica aprovado no âmbito do município de São Felipe d'Oeste, o Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECE, denominado, Aprende Mais de São Felipe d'Oeste – Rondônia.

Art. 2º As diretrizes do programa serão estabelecidas, regulamentadas e cumpridas na forma de Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6C7A5B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº39/GAP/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº39/GAP/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Exonera médica Clínica Geral aprovado no processo seletivo 001/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido a Sr.ª **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, cadastrada sob **matricula 6222**, no cargo de médica Clínica Geral conforme seleção do processo seletivo 001/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme solicitação contida no processo 265/2024;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos a partir do dia 22/02/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 23/02/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:72DC65C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 2 - RESUMO GERAL DA RECEITA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE				
Rua Rondônia, 2811, Alto Alegre - CEP 76.935-000				
CNPJ: 01.648.566/0001-97				
Data: 23/02/2024 10:45:5				
Usuário: / 315.***.***-5				
Sistema CECAM				
Exercício 2023 - Anexo 2 - Resumo Geral da Receita				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat.Econômic**
		SEM MOVIMENTO		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO
Port.019/2023/GP
Secretaria E Financeiro

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:CB5D4FAF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/CPLM/PMSFG/RO/2024 PROCESSO Nº 302-1/2024 (EM CARATER EMERGENCIAL)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/CPLM/PMSFG/RO/2024
PROCESSO Nº 302-1/2024
(EM CARATER EMERGENCIAL)
O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Alcino Bilac Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que através de dispensa de licitação em caráter emergencial, com base no parecer jurídico do Município, conforme artigo 75 § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor da empresa: O F DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS ME CNPJ: 07.437.986/0001-00 de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de fevereiro de 2024.

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0083/2023

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:82974AC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 61/2024, que tem como objeto DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO, EM FAVOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA, REFERENTE A DESPESAS DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO. CONTRATO N° 068/2024 E LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2012, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor da empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO), inscrito no CNPJ nº02.049.227/0001-57, no valor de R$ 216,000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 26 de fevereiro de 2024.

Elaborado Por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Elaborado Por

Autorizado:
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:723C95EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	61/2024
b) Licitação Nrº :	13/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	26/02/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO, EM FAVOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA, REFERENTE A DESPESAS DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO. CONTRATO N° 068/2024 E LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2012

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Adjudicado - R$ 216.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 26 de fevereiro de 2024.

NILCÉIA DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:B6A718E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1956/2024

DECRETO Nº. 1956/2024

"Dispõe sobre regulamenta o uso de celulares e dispositivos tecnológicos nas unidades escolares da rede municipal, estabelece diretrizes para o uso consciente e responsável dessas tecnologias, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o relatório de 2019 da Organização Mundial da Saúde que recomenda nenhum tempo de exposição de tela para crianças de 0 a 2 anos e menos de uma hora de tempo de tela para crianças de 2 a 5 anos e a iniciativa de diversos países de banirem total ou parcialmente o uso de celulares nas escolas para outras faixas etárias;

CONSIDERANDO que o relatório de monitoramento global da educação de 2023 da UNESCO, afirma que a "Análise de uma grande amostra de jovens com idades entre 2 e 17 anos nos Estados Unidos mostrou que um maior tempo de tela estava associado a uma piora do bem-estar; menos curiosidade, autodisciplina e estabilidade emocional; maior ansiedade; e diagnósticos de depressão.";

CONSIDERANDO que, segundo este relatório, "A tecnologia pode ter um impacto negativo se for inadequada ou excessiva. Dados de avaliações internacionais em larga escala, tais como os fornecidos pelo Programa de Avaliação Internacional de Estudantes (Programme for International Student Assessment – PISA), sugerem uma correlação negativa entre o uso excessivo das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e o desempenho acadêmico. Descobriu-se que a simples proximidade de um aparelho celular era capaz de distrair os estudantes e provocar um impacto negativo na aprendizagem em 14 países."

CONSIDERANDO que estudos da Bélgica (Baert et al, 2020), Espanha (Beneito e Vicente-Chirivella, 2020) e Reino Unido (Beland e Murphy, 2016) mostram que proibir telefones celulares nas escolas melhora o desempenho acadêmico, especialmente para estudantes com baixo desempenho;

CONSIDERANDO a recomendação da UNESCO de que "Os governos precisam garantir as condições certas para permitir o acesso igualitário à educação para todos, regulamentar o uso da tecnologia de modo a proteger os estudantes de suas influências negativas e preparar os professores";

CONSIDERANDO a Lei Estadual/RO nº 3.614/2015 de 15 de setembro de 2015, que altera a ementa e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.989 de 26 de novembro de 2008.

DECRETA:
Art. 1ºArt. 1º. Fica proibida a utilização de celulares e outros dispositivos tecnológicos pelos alunos nas unidades escolares da rede municipal nas seguintes situações:
I- dentro da sala de aula; e
II - fora da sala de aula quando houver explanação do professor e/ou realização de trabalhos individuais ou em grupo na unidade escolar.

Art. 2ºArt. 2º. Fica permitida a utilização de celulares e outros dispositivos tecnológicos pelos alunos em sala de aula nas seguintes situações:
I - quando houver autorização expressa do professor regente para fins pedagógicos, tais como pesquisas, leituras, acesso ao material pedagógico ou outro conteúdo ou serviço;
II - para os alunos com deficiência ou com problemas de saúde que necessitam destes dispositivos para monitoramento ou auxílio de sua necessidade.

Art. 3ºArt. 3º. Os celulares e demais dispositivos eletrônicos deverão ser guardados na mochila ou bolsa do próprio aluno, desligado ou ligado em modo silencioso e sem vibração.

Art. 4ºArt. 4º. Quando permitido, o aluno deverá utilizar os aparelhos de forma silenciosa e de acordo com as orientações do professor.

Art. 5ºArt. 5º. Compete aos pais e responsáveis orientar os alunos sobre o uso adequado e sem tempo excessivo de aparelhos tecnológicos, reforçando a importância de seguir as regras estabelecidas neste Decreto e, quando permitido, utilizar os dispositivos eletrônicos de forma produtiva em sala de aula.

Art. 6º. Caberá à direção da unidade escolar:
I – adotar medidas, normas claras e objetivas no PPP (Projeto Político Pedagógico) e Regimento Escolar da Unidade, que visem à proibição e a conscientização dos alunos sobre a interferência do telefone celular nas práticas educativas, prejudicando seu aprendizado e sua socialização;
II – disciplinar o uso do telefone celular fora do horário das aulas;
III – garantir que os alunos tenham conhecimento da proibição, com afixação de avisos em locais visíveis nas salas de aula, bibliotecas e demais espaços.
IV – orientar aos pais sobre o uso do celular, em reuniões, ofertadas pela escola e informar o Decreto que estabelece diretrizes para o uso consciente do celular na unidade escolar.

Art. 7º. Caso haja o descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, o professor poderá advertir o aluno e/ou cercear o uso dos dispositivos eletrônicos em sala de aula, bem como acionar a equipe gestora da Unidade Escolar.

Art. 8º. Os aparelhos tecnológicos, quando utilizados em sala de aula, devem ser considerados ferramentas de aprendizagem e não devem ser motivo de distração ou interrupção do processo educacional.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé-RO, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:54A8EA00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1957/2024

DECRETO Nº. 1957/2024

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/SMG/2023, da Lei nº: 2.271/2023, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social SEMTRAS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/SMG/2023, bem como, considerando a necessidade de contratação dos servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais do Serviço Público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:
Art. 1º: Convoca os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital de nº. 001/SMG/2023 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social **SEMTRAS**:

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO – SEMTRAS

CARGO: PEDAGOGO (A) – 01 vaga
MAGDALIA APARECIDA FERREIRA MADEIRA - 2ª Colocação

CARGO: – MOTORISTA VIATURA PESADA - 01 vaga

MARCIANO PEREIRA ROSA - 5ª Colocação

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:41C92FB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1958/2024

DECRETO Nº. 1958/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam através deste Decreto nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO de processo seletivo de Escolha de Diretores e Vice-diretores/2024.
Servidores: Matr. Representantes
Mauri Vidal Ribeiro 3940 Sec. Municipal de Educação-SEMED
Angela Apª Zampiva da Silva 1753 Sec. Municipal de Educação – SEMED
Cleonice Gomes de J. Santos 226 Poder Executivo
Rafaela Lucio C. Duarte 3353 Comunidade Escolar
Marileny B. da Silva Modolo 3257 Professores
Marlene L. Pereira Berreza 437 Conselho Municipal de Educação-CME

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:781148A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 147/2024**
CONTRATADA: **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ**
CNPJ: **04.380.168/0001-20.**
No valor de: **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais**).
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de certificação digital.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 26 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 031/23 de 05/07/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:40C46637

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 152/2024**
CONTRATADA: **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ**
CNPJ: **04.380.168/0001-20.**
No valor de: **R$ 110,00 (cento de dez reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de certificação digital.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 26 de Fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal de Teixierópolis-RO.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:6799F334

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 134/2024**
CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL S/A**.
CNPJ n° **00.000.000/3126-73**.
No valor de: **R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais).**
CONTRATADA: **CAIXA ECONOMICA FERDERAL.**
CNPJ n° **00.360.305/3114-52**.
No valor de: **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**
CONTRATADA: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA-SICCOB OUROCREDI.**
CNPJ n° **02.144.899/0014-66**.
No valor de: **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**
Com o objetivo de: **Pagamento de tarifas bancárias correspondente a serviço bancários.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso IX. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 26 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 031/23 de 05/07/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:697A087A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 2°, da Lei nº: 13.019/2014 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	040/2024
b) Licitação Nº	001/2024
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	26/02/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EMPRESA JORNALISTICA C.P. DE RONDÔNIA LTDA
CNPJ/CPF: 84.748.656/0001-87
Valor Total Homologado-R$ 43.168,00 (Quarenta e três mil cento e sessenta e oito reais).

Theobroma, 26 de Fevereiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:CEA144F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0919/GP/PMT/2024

De 26 de fevereiro de 2024

"Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício e dá outras providencias".

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos Arts. 93, Incisos II e XVI, e 106, da Lei Orgânica do Município de Theobroma - RO.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),** distribuídos nas dotações orçamentárias a seguir:
Suplementação (+)========è 140.000,00
02 05 00 SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

403 10.301.0013.2193.0000 Prop. nº 07021/23-19 Proc nº 006194/23-10-Fundo/Fundo-Aq. Medic 19.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 632
1 Recursos do Exercício Corrente
310 001 CONVÊNIO DO ESTADO

404 10.301.0013.2194.0000 Prop. nº 07052/23-06 Proc nº 0005.006230/23-37-Fundo/Fundo-Aq. Medic. 120.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 632
1 Recursos do Exercício Corrente
310 001 CONVÊNIO DO ESTADO

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
 # Excesso: ======è **140.000,00**
Fontes de Recurso:
1 632 140.000,00
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:C2B1C1B1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 006/CMAS/2024

D**e 16 de fevereiro de 2024**

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ESTADUAL DE RONDÔNIA PARA O ANO 2024".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e a Lei Municipal n° 892/2023.
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõesobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único daAssistência Social (SUAS).
CONSIDERANDO o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis.
CONSIDERANDO ainda, a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, no dia 31 de janeiro de 2024, devidamente registrada na Ata de número 001/CMAS/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do cofinanciamento do Governo Estadual de Rondônia para o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito do município de Theobroma, Rondônia, para o exercício 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO 2024.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:B91877D1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 007/CMAS/2024

de 16 de fevereiro de 2024

"APROVA O DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO DO GOVERNO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO EXERCÍCIO 2022".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e a Lei Municipal n° 892/2023.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõesobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único daAssistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações

representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução NOB/SUAS, Nº 33/2012, em especial seus Artigos nº 84, 85 e 86 que tratam do papel do CMAS na formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências".

CONSIDERANDO o inciso XVIII da lei municipal nº 892/2023, de 24 de outubro de 2023, que estabelece as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social, que dentre elas, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.

CONSIDERANDO ainda, a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, no dia 31 de janeiro de 2024, devidamente registrada na Ata número 001/CMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o demonstrativo físico-financeiro do governo estadual de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social Do Exercício 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO 2024

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:C7D8969F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 008/CMAS/2024

de 16 de fevereiro de 2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO 2024".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e a Lei Municipal n° 892/2023.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõesobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único daAssistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução NOB/SUAS, Nº 33/2012, em especial seus Artigos nº 84, 85 e 86 que tratam do papel do CMAS na formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO o inciso VII da lei municipal nº 892/2023, de 24 de outubro de 2023, que estabelece as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social, que dentre elas, acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS.

CONSIDERANDO ainda, a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, no dia 31 de janeiro de 2024, devidamente registrada na Ata número 001/CMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o *Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social do ano 2024*.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO 2024

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:25F3477B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 009/CMAS/2024

de 16 de fevereiro de 2024

"APROVA O DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO EXERCÍCIO 2022".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e a Lei Municipal n° 892/2023.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõesobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único daAssistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução NOB/SUAS, Nº 33/2012, em especial seus Artigos nº 84, 85 e 86 que tratam do papel

do CMAS na formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO o inciso XVIII da lei municipal nº 892/2023, de 24 de outubro de 2023, que estabelece as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social, que dentre elas, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.

CONSIDERANDO ainda, a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, no dia 31 de janeiro de 2024, devidamente registrada na Ata número 001/CMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o*Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social/ano 2022*.

Art. 2º. Aprovar Demonstrativo Serviços/Programas da Execução Física do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social/ano 2022.

Art. 3º. Aprovar Demonstrativo Serviços/Programas da Execução Financeira do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social/ano 2022.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO 2024

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:42AFDB18

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 010/CMAS/2024

de 16 de fevereiro de 2024

"APROVA O DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO DO GOVERNO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO EXERCÍCIO 2023".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e a Lei Municipal n° 892/2023.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõesobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único daAssistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução NOB/SUAS, Nº 33/2012, em especial seus Artigos nº 84, 85 e 86 que tratam do papel do CMAS na formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências".

CONSIDERANDO o inciso XVIII da lei municipal nº 892/2023, de 24 de outubro de 2023, que estabelece as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social, que dentre elas, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.

CONSIDERANDO ainda, a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, no dia 31 de janeiro de 2024, devidamente registrada na Ata número 001/CMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro do Governo Estadual de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social do Exercício 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO 2024

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:5A949592

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srª. Luzlene Nunes Monteiro, no cargo de Coordenadoria Especial de Esporte e Cultura – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos moldes da Lei Municipal, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (26/02/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:96B7C93A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- JOSÉ FLÁVIO GOMES

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	03		**Valor Unitário:** R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.962,84
SOLICITANTE					
Nome: José Flávio Gomes	**CPF**: 351660612-68			**RG**: 544866 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____	**Matrícula**/Portaria:				
Banco: _____	**Agência:**_____			**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 26 a 28 de Fevereiro de 2024, com destino a Porto Velho-RO, para ir a Assembleia Legislativa no gabinete do Deputado Estadual Alex Redano.					
			Data Saída	**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho - RO		26/02/2024 10:00hs	28/02/2024 16:00HS	
Justificativa: O Vereador estará em viagem para tratar das emendas em andamento para medicamentos, leitos e poltronas para o hospital do município de Urupá-RO.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 26 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO GOMES
Vereador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:770E6568

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 CMUR
MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Urupá, no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e Decreto Municipal 031/13, 026/2021 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS); AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.**

Abertura (sessão de disputa de preços) dia **07/03/2024** às **09h30min (horário de Brasília)**. O valor estimado da contratação é de R$ 35.980,29 (Trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos). O edital está disponível pelo site https://transparencia.urupa.ro.gov.br/portaltransparencia/6/licitacoes, www.licitanet.com.br, sala da CPL na Câmara Municipal, ou solicitação através do e-mail camaraurupa@gmail.com, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Demais informações (69) 3413-2444

TAYNÁ TEIXEIRA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:C76918BB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 067- 23.02.2024 - READAPTAÇÃO. SERVIDORA. EDNAIR RODRIGUES DA SILVA

DECRETO N. 067/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA SRA. EDNAIR RODRIGUES DA SILVA PARA EXERCER FUNÇÕES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto nos autos 1313/2023, despacho da Secretaria de Educação e Cultura e a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal de Urupá.

DECRETA:
Art. 1º Fica readaptada a servidora **Sra. Ednair Rodrigues da Silva,** cargo de professora 20h, portadora da cédula de identidade RG n. ***893 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***340.791***, para exercer funções Atendimento Educacional Especializado-AEE, sendo um dos serviços prestados pela educação especial para atender aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa do dia 18 de dezembro de 2023

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:865735F4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 068- 23.02.2024 - READAPTAÇÃO. SERVIDORA. ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA GAMA

DECRETO N. 068/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA SRA. ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA GAMA PARA EXERCER FUNÇÕES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto nos autos 355/2024, despacho da Secretaria de Educação e Cultura e a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal de Urupá.

DECRETA:
Art. 1º Fica readaptada a servidora **Sra. Rosane de Fátima Pereira Gama,** cargo de professora 40h, portadora da cédula de identidade RG n. ***662 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***894.082***, para exercer funções Atendimento Educacional Especializado-AEE, sendo um dos serviços prestados pela educação especial para atender aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa do dia 19 de janeiro de 2024.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:9F268E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LUZIA FERREIRA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUZIA FERREIRA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 390.556.202-20	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/02/2024	**Data de Retorno** 21/02/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA LUZIA FEREIRA DOS SANTOS, MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: Data: / / CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	178,44	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:2F962AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA MAGISTÉRIO 40 H - Matr	
CPF 183.293.238-97	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/02/2024	**Data de Retorno** 21/02/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE, MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	178,44	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:CB58DBE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 31/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 31/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº65/2022

PROCESSO: 1-21/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RO

CONTRATADA:POSITIVO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI

DATA DA CELEBRAÇÃO:23/02/2024

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir rotas e acrescer valor o valor de R$ 632.811,69 (seiscentos e trinta e dois mil oitocentos e onze reais e sessenta e nove centavos).

Sendo que será suprimido Rota 02, trajeto 4 LH 201 sentido 153, Rota 10, trajetos 19 e 20 LH 203 Agro Vila, Rota 12, trajetos 23 e 24, Assentamento Monte Cristo.

O valor total do aditivo passará a ser R$ 2.135.708,19 (Dois milhões cento e trinta e cinco mil e setecentos e oito reais e quinze centavos) já aplicado índice de atualização de 4,6211% conforme índice IPCA.
As despesas decorrentes do presente projeto correrão por conta da Unidade Orçamentária Programação: 12.361.1006/2017, Fontes de Recurso: Transporte Escolar, Salário Educação e Recursos Próprios, Elemento de Despesa: 33.90.39.99 e previsão orçamentária disponível através da Lei Orçamentaria Anual de 2024.

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 23 de Fevereiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:22465CED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA: 029/2024 PROCESSO Nº 34/2024/SEMTAS FORNECEDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/RO) VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) OBJETO: CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTA

INEXIGIBILIDADEE RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 029/2024

PROCESSO Nº34/2024/SEMTAS

FORNECEDOR:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/RO)

VALOR TOTAL:R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO:CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/RO) PARAPAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES ASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Assim, a licitação é a regra, a inexigibilidade é permitidaem caráter excepcional, quando a competição é inviável, quando preenchidos os requisitos legais.

Vale do Paraíso RO, 22 de Fevereiro de 2.024.

Publique-se.

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F705D1E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7265 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024
CONCEDE ADIANTAMENTO A SERVIDORA LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA, NO VALOR DE R$ 535,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). A PREFEITA DO M

PORTARIA Nº 7265 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE ADIANTAMENTO A SERVIDORA LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA, NO VALOR DE R$535,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

A Prefeita do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei n.º 03, de 13 de janeiro de 1.993, e

Considerando o Processo den.º 1-255/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a concessão de adiantamento no valor de R$535,00 (oito mil reais)em favor de Lúcia Helena de Oliveira, portadora doCPF n.º ***.017.***-**, na função de Diretora de Gabinete, aser empenhado no elemento de despesaa ser empenhado na programação 14.421.1034.2049, no elemento de despesa: 33.90.30.00, ficha 058,33.90.39.00, ficha 061,para custear despesascom o conserto do portão do prédio do Conselho Tutelar, atendendo o Ofício nº 000218/2024 - 1ª PJ - OPO-Feito nº 2024000700403443, Ordem de Missão nº 02/2024/1ª PJ OPO,na forma daLei nº 03 de 13/01/1993, Art. 5º, Incisos II e VI.

Art. 2º. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até 30 (trinta) dias, a contar do da data do recebimento dos valores acima mencionado.

Art. 3º. Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legal à Unidade de Contabilidade.

Art. 4º. A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei de n.º 03 de 13 de janeiro de 1.993.

Art. 5º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

POLIANA DE MORAIS GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1063B09C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7266

PORTARIA Nº7266 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA AMANDA ROSA TURETTA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAIS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando n°54/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Amanda Rosa Turetta, inscrita no CPF n° ***.***.162-**para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4C1BFA2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4- 32/2024

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 4- 32/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público aAquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios Perecíveis e não perecíveis),através do Processo mãe nº.**1-521/2023/SRP,** Ata de Registro de Preço nº**50/2023/ARP,**Pregão Eletrônico nº**40/CPL/2023**, para o atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

FORNECEDOR: J C RESPLANDE LTDA

CNPJ: 17.747.568/0001-73

ITEMS:67, 69, 70, 74, 72, 74, 80, 85, 86, 87,88, 89, 90, 92,93, 94, 95, 98, 100, 101, 103, 107, 110, 111, 112, 121, 122, 123, 125, 128, 134, 136, 137, 139, 147, 150, 151 e 159.

VALOR TOTAL:R$2.951,29(dois mil novicentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)

FORNECEDOR:Norte Distribuidora de Produtos Ltda

CNPJ: 37.306.014/0001-48

ITEMS:66, 76, 79, 104

VALOR TOTAL:R$471,19(quatrocentos e setenta e um reais e dezenove centavos)

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 21 de Fevereiro de 2024

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A5C7ACB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024-MARIA S. PEGO

Edital de Chamada Pública Nº 01/2024

Edital Chamada Pública n.º 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola Maria de Souza Pego**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos , com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 01296.734/0001-22, com sede e administração na linha 47,5 km 48, neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente **Roseni dos Santos Ferreira,** inscrita no CPF sob nº 602.672.592-04 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 26/03//2024 às 9:00 hr.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 27 de fevereiro a 25 de março, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 26 de março de 2024 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes ás 09:00 de forma presencial no auditório da SEMED(Secretaria Municipal de Educação).**

OBJETO
O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preco Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Banana Maçã	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada .	Kg	120	4,85	582,00
02	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	10	8,75	87,50
03	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo , 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	1 lt	170	10,38	1.764,60
04	Laranja	Laranja - maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	110	4,81	529,10
05	Leite vaca pasteurizado	Leite de vaca - integral pasteurizado - deve ser envasado em embalagens de 1 litro (barriga mole) resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). esterilizada e hermeticamente fechada .	Lt	70	6,25	437,50
06	Pão Frances	Pão francês pesando 50 grama, bem assado, tamanho uniforme.	kg	100	15,00	1.500,00
07	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	10	22,00	220,00
08	Polpa de cupuaçu	Polpa de fruta sabor cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional	kg	30	22,00	220,00
09	Polpa de fruta de maracujá	Polpa de fruta Sabores (acerola, goiaba, cupuaçu e abacaxi) em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	10	35,00	350,00
10	Polpa de tambaqui congelada	Polpa de tambaqui congelado, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	10	19,50	195,00
***	Valor Total	5.885,70(CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)	----			

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*

Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 horas do dia 26/03/2024** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Abril a Dezembro de 2023, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 23 de Fevereiro de 2024

Assinatura e carimbo do gestor

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:99700036

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 -MONTEIRO LOBATO

Edital de Chamada Pública Nº 01/2024

Edital Chamada Pública n.º 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar EMEI Monteiro Lobato**, com natureza e fins não lucrativos , com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 07376983/0001-04, com sede e administração na Avenida Nilo Peçanha com a Rua Acre nº 4357 , neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente **Eliene Vital Henrique Sunderhus,** inscrita no CPF sob nº 595.395.852-87 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no dia 26/03/2024 às 9:00h.
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 27 de fevereiro a 25 de março, das 13:00h às 17:00h horas na EMEI Monteiro Lobato, sendo que no dia 26 de março de 2024 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 de forma presencial. No auditório da SEMED (Secretaria Municipal de Educação).**

OBJETO
O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preço Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	400	7,54	3.016

2	Abóbora comum madura	Abóbora comum madura- de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	Kg	30	4,37	131,1
3	Banana Maçã	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	200	4,84	968,00
4	Couve	Couve Folha, com folhas integra de cor verde, de primeira qualidade brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	kg	100	18,33	1.833,00
5	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	30	9,00	270,00
6	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	1 lt	450	10,38	4.671
7	Laranja	Laranja - maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	250	5,04	1.260
8	Leite vaca pasteurizado	Leite de vaca - integral pasteurizado - deve ser envasado em embalagens de 1 litro (barriga mole) resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). esterilizada e hermeticamente fechada.	Lt	200	5,96	1.192
9	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	80	3,84	307,2
10	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	350	3,28	1.148
11	Milho verde	Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Devera' ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto.	kg	130	15,98	2.077,4
12	Pão francês	Pão Francês pesando 50 g, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	200	14,99	2.998
13	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	80	21,33	1.706,4
14	Polpa de fruta de açaí	Polpa de fruta sabor açaí em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	80	25,00	2.000
15	Polpa de fruta de maracujá	Polpa de fruta Sabor maracujá em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	60	35,00	2.100
16	Polpa de fruta cupuaçu	Polpa de fruta Sabor cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.		80	22,00	1.760
17	Polpa de tambaqui congelada	Polpa de tambaqui congelado, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	80	19,33	1.546,4
18	Tempero verde (salsinha e cebolinha)	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas	Kg	20	19,32	386,4
***	Valor Total	----------	----			**29.370,9**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 horas do dia 26/03/2024** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de março a dezembro de 2024, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 23 de fevereiro de 2024.

Assinatura e carimbo do gestor

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0D0AB7EF

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024- JOSE BASILIO

Edital de Chamada Pública Nº 01/2024

Edital Chamada Pública n.º 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola JOSÉ BASÍLIO DA GAMA**, com natureza e fins não lucrativos , com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 01.429.457/0001-89, com sede e administração na SEMED , neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente Márcia Alves Arruda**,** inscrita no CPF sob nº 795.998.422-00 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia **26/03/2024 às 9:00 horas.**
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 27 de fevereiro a 25 de março, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 26 de março de 2024 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 de forma presencial no auditório da SEMED (Secretaria Municipal de Educação).**

OBJETO
O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preco Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	80	6,70	R$536,00
02	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	Lt	122	10,38	R$1.220,00
03	Leite vaca pasteurizado	Leite de vaca - integral pasteurizado - deve ser envasado em embalagens de 1 litro (barriga mole) resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Esterilizada e hermeticamente fechada.	Lt	120	6,25	R$750,00
04	Polpa de cupuaçu	Polpa de fruta sabor cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	30	22,00	R$ 660
05	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	20	22,33	R$ 446,60
***	Valor Total	3.612,60 (três mil seiscentos e doze reais e sessenta centavos)	----			**3.612,60**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. *
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 horas do dia 26/03/2024** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Março a Dezembro de 2024, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste –RO, 23 de Fevereiro 2024.

Assinatura e carimbo do gestor

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E19C5F3E

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 -BOA ESPERANÇA

Edital de Chamada Pública Nº 01/2024

Edital Chamada Pública n.º 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola EMEIEF Boa Esperança**, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 03.124.795/0001-38, com sede e administração na linha P-50 km 22, neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente Poliana Regina de Souza Piske**,** inscrita no CPF sob nº 776.324.352-04 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 26/03/2024 às 09h:00 horas.
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 27 de fevereiro a 25 de março, das 07h30min às 13h30min horas na SEMED (Secretaria Municipal de Educação), sendo que no dia 26 de março de 2024 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 09h00min de forma presencial na SEMED (Secretaria Municipal da Educação).**

OBJETO

O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preço Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	200	6,70	1.340,00
2	Alface	Alface lisa/crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	50	14,71	735,50
3	Abóbora comum ou cabotiá	Abóbora comum ou cabotiá - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	Kg	40	3,37	134,80
4	Banana Nanica	Banana nanica - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	270	5,71	1.541,70
5	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	1 lt	360	10,38	3.736,80
6	Laranja	Laranja - maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	180	4,87	876,60
7	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	150	5,84	876,00
8	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	200	3,28	656,00
9	Polpa de fruta de cupuaçu	Polpa de fruta Sabores (acerola, goiaba, cupuaçu e abacaxi) em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	90	22,00	1.980,00
10	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor maracujá em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	90	21,33	1.919,70
11	Mamão (papaia, comum)	Mamão papaia ou comum, in natura de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natura, sem cortes, fissura, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica.	kg	50	5,94	297,00
12	Ovos de galinha	Ovos de galinha: limpos, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55g, casca áspera e fosca, não apresentado rachaduras e sujidades, com identificação de registro de inscrição municipal e prazo de validade. Deve estar embalado de papelão ou de polietileno com 13 ou 30 unidades.	kg	100	12,78	1.278,00
13	Pão Francês	Pão tipo francês, pesando 50 g, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	100	14,66	1.466,00
14	Tomate	Tomate in natura, de ótima qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Com diâmetro maior ou igual a 60mm; grupo de coloração colorido; o lote devera' apresentar homogeneidade visual de tamanho e cor; não apresentar os defeitos podridão, apical, passado, virose, dano por praga ou frio, ferimento, queimado de sol grave, imaturo, ocado; não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes; ser de colheita recente; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e insetos; estar isento de material terroso, umidade externa anormal, odor e sabor estranho; apresentar grau de maturação, tal qual, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; estar livre de resíduos de fertilizantes;	Kg	150	8,09	1.213,50
***	**Valor Total**	----------	----	****	*****	**18.051,60**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. *
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
5.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 horas do dia 26/03/2024** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Abril a Dezembro de 2024, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
10.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 23 de fevereiro de 2024

Assinatura e Carimbo do Gestor

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FD42DB4C

PODER EXECUTIVO
RESULTADO FINAL - PAULO GUSTAVO LPG 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO RESULTADO - FINAL

A **Presidente da Comissão de Seleção**, **CREMILDA FRANCISCA DA SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.724/2023, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **RESULTADO FINAL** dos projetos aptos a assinatura de Termo de Execução Cultural no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 – AUDIOVISUAL** – Lei Paulo Gustavo, com base na avaliação dos membros da comissão face ao regido pelo presente edital e seus respectivos anexos

Art. 2º Ficam os proponentes aptos a assinatura do contrato, convocados à assinatura do Termo de Execução Cultural – por meio de assinatura eletrônica ou física, junto à SEMEC, nos prazos estipulados em cronograma, para juntada ao processo pertinente.

Categoria – Curta-Metragem (Animação, Obra de Ficção e Documentário- Até 15 min)				
Proponente	**Nota Final**	**Vagas**	**Valor Máximo Inicial**	**Situação:**
Rafael Ribeiro Rigon	**76**	**Ampla**	**R$ 11.000,00**	**Habilitado**
Tawã Ambukalim Oliveira Aruá	**74,25**	**Ampla**	**R$ 11.000,00**	**Habilitado**
Elen Marques da Silva	**73,75**	**Ampla[1]**	**R$ 11.000,00**	**Suplente Convocado[1]**

[1]Proponente convocado para entrega de documentação de habilitação conforme edital até 28/02 e assinatura do termo conforme Cronograma do Edital 001/2024.

Categoria – Videoclipe Musical (Videoclipes musicais de 3 até 10 min)				
Proponente	**Nota Final**	**Vaga**	**Valor Máximo Inicial**	**Situação:**
Thiago Vinícius F. dos Santos	**80,00**	**Ampla**	**R$ 8.000,00**	**Habilitado**
Nilson Braga dos Santos	**80,00**	**Ampla**	**R$ 8.000,00**	**Habilitado**
Josiane Lopes Ferreira	**73,75**	**Ampla**	**R$ 8.000,00**	**Habilitado**

Categoria – Média-Metragem (Documentários, Obra de Ficção ou Animação – De 20 a 70 min)				
Proponente	**Nota Final**	**Vaga**	**Valor Máximo Inicial**	**Situação:**
Elivaldo Eri Kampé	**83**	**Ampla**	**R$ 26.000,00**	**Habilitado**

Categoria – Média-Metragem-Pessoa Jurídica (Documentários, Obra de Ficção ou Animação – De 20 a 70 min)				
Sem Proponentes Habilitados				
Categoria – Cinema de Rua Comunidade Urbana e Rural (Exibições Área Urbana e Rural)				
Proponente	Nota Final	Vaga	Valor Máximo Inicial	Situação:
Edson Costa dos Santos	74,75	Ampla	R$ 12.285,31	Habilitado

Categoria – Cinema de Rua Comunidades Tradicionais (Exibições em Comunidades Tradicionais - Aldeias, Terra Indígena, Áreas com Remanescentes de Quilombo)				
Proponente	Nota Final	Vaga	Valor Máximo Inicial	Situação:
Ailton Otoni Brito	75,25	Ampla	R$ 12.500,00	Habilitado

Categoria – Formação em Audiovisual (Oficinas, Capacitações, Formações e Qualificações nas áreas de Gestão, Coleta, Produção Acessibilidade e Letramento)				
Proponente	Nota Final	Vaga	Valor Máximo Inicial	Situação:
Wanderlei Silva de Lana	77,5	Ampla	R$ 4.000,00	Habilitado
Victor Gonçalves Linhares	77,5	Ampla	R$ 4.000,00	Habilitado
Bruna Angélica Strunkis	70	Ampla	R$ 4.000,00	Habilitado

Alta Floresta D'Oeste, 26 de fevereiro de 2024

CREMILDA FRANCISCA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:83ABAC59

PODER EXECUTIVO
RESULTADO FINAL - PAULO GUSTAVO LPG 002/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO RESULTADO - FINAL

A **Presidente da Comissão de Seleção**, **CREMILDA FRANCISCA DA SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.724/2023, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **RESULTADO FINAL** dos projetos aptos a assinatura de Termo de Execução Cultural no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – DEMAIS ÁREAS** – Lei Paulo Gustavo, com base na avaliação dos membros da comissão face ao regido pelo presente edital e seus respectivos anexos

Art. 2º Ficam os proponentes aptos a assinatura do contrato, convocados à assinatura do Termo de Execução Cultural – por meio de assinatura eletrônica ou física, junto à SEMEC, nos prazos estipulados em cronograma, para juntada ao processo pertinente.

Categoria - Festival Municipal de Musica/Dança				
Proponente	Nota Final	Vaga	Valor Máximo Inicial	Situação:
Gleidson Rodrigues Alves	80,0	AMPLA	R$ 30.000,00	Habilitado

Categoria - Oficinas e Cursos (Dança/ Teatro/ Música / Fanfarras / Artesanato / Artes Plásticas / Literatura)				
Proponente	Nota Final	Vaga	Valor Máximo Inicial	Situação:
Eudes Pereira Rodrigues Simões	58,6	AMPLA	R$ 4.000,00	Habilitado
Wallyson Ferreira de Lana	55	AMPLA	R$ 4.000,00	Habilitado
Valdilane Martins da Silva	53,25	AMPLA	R$ 4.000,00	Habilitado

Categoria – Publicação Literária				
Proponente	Nota Final	Vaga	Valor Máximo Inicial	Situação:
Luiz Carlos Cozendey	71,25	AMPLA	R$ 3.408,81	Habilitado

Alta Floresta D'Oeste, 26 de fevereiro de 2024

CREMILDA FRANCISCA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:4A80779A

PODER EXECUTIVO
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2024, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.736/2024, de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **3ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e n° 1.897/2023, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item n° 20** do Edital 001/2024, entre os **dias 27,28 e 29 de fevereiro de 2024(até as 13:30h)**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento(7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo I, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

N°	AGENTE ADMINISTRATIVO-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
3	Lohayne Aguiar da Silva	40	75	Classif.

N°	ASSITENTE SOCIAL-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
3	Fátima Alves de Moraes	40	70	Classif.

N°	AUXILIAR DE PORTARIA-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
8	Gustavo de Oliveira de Souza	40	25	Classif.

N°	AUXILIAR DE SALA-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
3	Jucimara de Souza Nascimento Ferreira	20	70	Classif.
4	Maikiele Amaral Borchardt	20	70	Classif.
5	Sâmila Tricia da Silva Sousa	20	70	Classif.

N°	CUIDADOR-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
10	Lilia Ferreira de Melo	20	60	Classif.
11	Thalita Leme da Silva	20	55	Classif.

N°	CUIDADOR-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
8	Barbara Santos de Menezes	40	70	Classif.
9	Katia Aparecida de Souza da Costa	40	60	Classif.

N°	MEDIADORA- MARIA DE SOUZA PEGO	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
2	Mônica Siqueira dos Santos	20	70	Classif.

N°	MEDIADOR-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
6	Cleicielle Paradelo da Silva	40	75	Classif.

N°	MERENDEIRA-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
8	Sônia nunes Rocha Stoker	40	40	Classif.

N°	MONITOR TRANSPORTE FLUVIAL-ANA NERY	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
3	Edson de Deus da Matta	40	25	Classif.

N°	MOTORISTA CAMINHÃO-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
3	Roberto Aparecido de Silva Almeida	40	60	Classif.

N°	PEDAGOGO-BOA ESPERANÇA	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
7	Luiza Fagundes Buss dos Santos	30	74	Classif.
8	Lindomar Rigonate da Silva	30	72	Classif.

N°	PEDAGOGO-MARIA DE SOUZA PEGO	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
2	Maína Pastorio	30	70	Classif.

N°	PEDAGOGO-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
10	Antonia Holanda da Silva Garcia	30	78	Classif.
11	Lucimar Andrade Pinheiro Soares	30	78	Classif.
12	Marlene Ferreira Bastos Almeida	30	78	Classif.
13	Ivone ferreira da Silva Gonçalves	30	78	Classif.
14	Eliane Pereira da Silva	30	78	Classif.

N°	VIGIA-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
12	Weslley Renan Eller Ossuma de Melo	40	40	Classif.
13	Ivan Souza Rocha	40	30	Classif.

N°	ZELADORA-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
13	Aparecido Diniz Ferreira	40	20	Classif.
14	Fabia da Silva Amorim	40	20	Classif.
15	Ariela de Moraes Andrade	40	20	Classif.
16	Tamires Garbrecht Maia	40	20	Classif.
17	Fatima Apª de O. Maciel Barbosa	40	10	Classif.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:95733658

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO N° 004/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00034.01.01-202

AVISO N° 004/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00034.01.01-2024

OBJETO: Contratação de empresa a aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (Gás de Cozinha), para atender as necessidades da Câmara Municipal, possibilizando a continuidade no serviço de copa do Poder Legislativo Municipal, pelo período de 12 meses.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas para os produtos supracitados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

item	Descrição/especificação técnica	Unid.	Quant.
01	RECARGA GÁS 13 KG, Recarga gás liquefeito de petróleo -GLP, material chapa aço, tipo gás propano butano, capacidade botijão 13 kg, aplicação fogão residencial, Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	Recarga	08

O recebimento de proposta será até o dia 29 de fevereiro de 2024 e modelo será disponibilizado em anexo.
A averiguação de as propostas será realizada no dia 01 de março de 2024, a partir das 10 horas.
As propostas podem ser enviadas pelo seguinte e-mail: contato@camaradealtoparaiso.ro.gov.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso junto a Comissão nomeada através da portaria 007/2024, localizado na Rua Paulo VI, n° 3726, horário de 07h30h às 13h30min, conforme boa prática, Art. 17, § 4º da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 5° e Art. 7°, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 (anexo I).

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

Empresa:_____
CNPJ:____._____._____/_____-_____Contato: ( )_____ - _____
Endereço:_____ _Cidade: _____UF:_____

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025.01.01-2024

OBJETO: Contratação de empresa a aquisição de Recarga gás (13 kg) liquefeito de petróleo -GLP para atender a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, pelo período de 12 meses.

item	Descrição/especificação técnica	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	RECARGA GÁS 13 KG, Recarga gás liquefeito de petróleo -GLP, material chapa aço, tipo gás propano butano, capacidade botijão 13 kg, aplicação fogão residencial, Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	Caixa	150		

Valor Total dos Itens por extenso
_____

Validade da Proposta _____dias.

Data------_____/_____/_____

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:5268CA26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023 PROCESSO N. 1-248/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:P.R. FARONI LTDA,inscrita no CNPJ:47.029.862/0001-00.
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material hospitalar, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2022 e seus anexos, cujos elementos a integra.
Passa o item da Ata 16/2023 ter os seguintes valores Realinhamento de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	PREÇO REALINHADO
4	**Amido de milho 500g**, Especificação: Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	BERNARDO	**R$ 5,38**
5	**Arroz:**polido, longo fino, tipo 1, com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%; Rendimento mínimo de cocção: 2,75; Embalagem de 5 quilos, com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem; isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	BERNARDO	**R$ 6,90**
6	**Azeite**de dendê 200 ml	UND	CAMPILAR	**R$ 8,98**
7	**Azeite de oliva**extra virgem 500ml,acidez menor o igual de 0,5	UND	COCINERO	**R$ 35,70**
9	**Bala doce, dura**, sabores sortidos, pct com no mínimo 600g	PCT	RICLAN	**R$ 13,42**
10	**Bala doce, mastigável,**sabores sortidos, pct com no mínimo 600g	PCT	RICLAN	**R$ 13,42**
11	**Batata palha**pct c/ 500 g	PCT	PRATIC	**R$ 26,20**
12	**BISCOITO ÁGUA E SAL**,dupla embalagem, contendo no mínimo 400g.	PCT	DALLAS	**R$ 5,78**
14	**Biscoito de maisena**pct c/400 g	PCT	DALLAS	**R$ 5,78**
15	**Biscoito doce**amanteigado pct c/400g	PCT	DALLAS	**R$ 5,78**
16	**Biscoito doce Maria**pct 400 g	PCT	DALLAS	**R$ 5,78**
17	**Biscoito Wafer**140g (sabor variado)	PCT	DALLAS	**R$ 3,19**
34	**Coco ralado**pct c/ 100g	PCT	MENINA	**R$ 3,98**
52	**Fermento em pó**químico c/ 100g	UND	DONA BENTA	**R$ 3,68**
61	**Leite de coco**500 ml	UND	BRASCOCO	**R$ 9,88**
66	**Macarrão tipo padre nosso**pct 500 gramas	PCT	JOIA	**R$ 5,48**
67	**Macarrão tipo parafuso**pct 500 gramas	PCT	JOIA	**R$ 5,48**
82	**Panetones**Natalinos de frutas de 400g (quinhentos gramas) cada, embalados em caixas.	UND	TOMMY	**R$ 12,74**
83	**Pêssego**em calda (lata) 400 g	UND	OLE	**R$ 13,45**
91	**SAL refinado**, branco, iodado, de ótima qualidade, em embalagem de 01kg, com informações nutricionais, nome da empresa, SAC, localização, lote, validade	KG	BERNARDO	**R$ 2,98**
92	**SARDINHA**com óleo de soja, acondicionada em lata de 130gr, 1°qualidade	UND	ROBSON CRUZUE	**R$ 5,95**
120	**Batata tipo inglesa**, In natura, de ótima qualidade, sadia, sem ferimento em sua casca, em embalagem limpa e transparente.	KG	**IN NATURA**	**R$ 9,98**
131	**Cebola**In Natura de boa qualidade para consumo, de tamanhos grandes, sem vestígios de terra, sadias, em embalagem limpa e transparente.	KG	**IN NATURA**	**R$ 8,90**
143	**Maçã madura**, de tamanho médio, de ótima qualidade para consumo, vermelha, sem ferimento em sua casca, sem amassada, de consistência firme, em embalagem limpa e transparente.	KG	**IN NATURA**	**R$ 11,95**
159	**Repolho verde**, de ótima qualidade para consumo, limpa e sadia, em embalagem limpa e transparente.	KG	**IN NATURA**	**R$ 6,42**
162	**Tomate**- de ótima qualidade para consumo, sadio, sem ferimento em sua casca, em embalagem limpa e transparente.	KG	**IN NATURA**	**R$ 9,94**

Cacaulândia, 23 de fevereiro de 2024.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Direor de Ata e Registro de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:7BFB51C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2023//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **05º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM,para apresentar a documentação conforme nos itens 17.1 e 17.2 do Edital 003/2023//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010,mas todavia,os candidatos não compareceram para a entrega da documentação. Ficando automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: ENFERMEIRO (PLANTONISTA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
05	ANDREIA LUZIA TOMASI	NÃO COMPARECEU
11	MARGARETH DELLARMELINDO F	NÃO COMPARECEU
15	EDVALDO MOURA FONTINELE	NÃO COMPARECEU

CARGO: ENFERMEIRO (DIARISTA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
01	PATRICIA CARDOSO PEREIRA	NÃO COMPARECEU
02	PAULO LEVI ANDRADE WAN BU	NÃO COMPARECEU
06	GRACIELLA DE SOUSA VERAS	NÃO COMPARECEU

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PLANTONISTA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
16	SHEILA NOBRE KARLINSKI	NÃO COMPARECEU
23	LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU
28	WANDERLAN DE AS CAETANO	NÃO COMPARECEU

31	JAQUELINE SOARES BARBOSA	NÃO COMPARECEU
32	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	NÃO COMPARECEU
34	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA V	NÃO COMPARECEU
35	LIDIA ERNANDES ROBLE	NÃO COMPARECEU

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (DIARISTA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
02	SHELLY CAROLINE SILVA	NÃO COMPARECEU
03	VALDIRENE CAETANO SILVA	NÃO COMPARECEU
04	MARINALVA ALVE COUTINHO	NÃO COMPARECEU
06	SHEILA NOBRE KARLINSKI	NÃO COMPARECEU

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (VACINADOR)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
03	SHEILA NOBRE KARLINSKI	NÃO COMPARECEU

Cacoal/RO, 26 de Janeiro de 2024.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	*ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS*
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração
Port. 0223/PMC/2019	Dec. N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B01FE6C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD 06ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2023//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 003/PMC/2023, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 15/12/2023 para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Saúde, assim sendo, **CONVOCA** o candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém a listagemda documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 003/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
25	ALLAN FERREIRA NOIA	26,00
27	EMILIA THAUANY SANTOS LIMA	25,09
28	ALEXANDRE ATEIEK DE AR	25,08
29	EDNALDO HENRIQUE CRUZ SANTOS	24,58
30	ARLEIDE FERREIRA DE AMARA	24,00
31	PAMELA DIAS DA COSTA	24,00
32	MARCO AURELIO YAMADA FAB	23,75
33	JULIA SPIGUEL DEINA	21,17
34	FRANCIONE PARIZ	21,00
35	GISELLI MANEA ALVES DA CR	21,00
36	MARCOS FELIPE DEINA	20,59
37	MARCELA ANDRADE DE OLIVEIRA	20,33
38	RAIANA NEILA FERNANDES	18,17
39	FLAUDEIR JOSE MOREIRA DA	17,75
40	CHOMSKY ALVES SOUZA	17,00
41	CLYFONY JOSE MESQUITA MAR	16,16

CARGO: ENFERMEIRO (REGIME DIÁRIO)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
10	ANDRESSA CRISTIANE CASCIM	33,83
11	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	33,75
12	GRACIELY DOS SANTOS DA LU	33,58
13	CARINE THAIS DIAS SANTANA	33,41

CARGO: ENFERMEIRO (REGIME PLANTONISTA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
20	ALEXANDRA DE SOUZA SILVA	36,59
PCD	**SUZAMAR LEAL DE BARROS (PCD)*** **	16,67
21	CLAUDIA CRISTINA GOMES	36,58
22	ARIANE CASAGRANDE NUNES	36,33
23	DIEGO SILVA CERINO	36,00
24	GISLAINE CANDIDA DE OLIVEIRA	35,83
25	VALERIAN SANTOS SOUZA SEM	35,50

26	JHONATAN FELIPE PEREIRA	35,33
27	SARA ADRIELY LOURES DO	35,25

CARGO: TÉCNICO EM EMFERMAGEM (REGIME DIÁRIO)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
09	FABIANE GONÇALVES DA SILVA	35,00
10	JAILA GLAUBIA TOMAS	35,00
11	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO	34,92
12	LUIZ LEITE RIBEIRO	34,17

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (REGIME PLANTONISTA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
36	VAGNER FERREIRA VIEIRA	38,00
37	SEBATIÃO CARLOS FILHO	37,75
38	ROSENI PEREIRA LOPES	37,75
39	ELIVANE DA SILVA SOUZA	37,50
40	LEIDIANE DE ALMEIDA	37,50
PCD	**ADRIANA CARLOS SILVA (PCD) *****	32,17
41	VALERIA FERREIRA DE SOUZA	37,25
42	ARTEMISIA MARTINS	37,16
43	WESLEY AUGUSTO PIM SILVA	37,08
44	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	37,00
45	NAIARA DE OLIVEIRA SILVA	36,75
46	GILSEIA NUNES ARNALDO	36,42
47	ELAINE PEREIRA DA SILVA	36,23
48	CARLA ARIELI DA SILVA	35,87
49	GRACE KELLY SOUZA FRONTEL	35,75

CARGO: TÉCNICO EM EMFERMAGEM (VACINADOR)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
07	LUANA NUNES FREITAS	28,00

CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
02	ARIOVALDO PERES JUNIOR	30,00

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
	SONIA REGINA NEVES DEBER	30,00
PCD	MARIA ELZA DA SILVA RODRIGUES (PCD)***	20,67

CARGO: CIRUGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
04	DAILANE FRANCISCA DA SILVA	42,83
05	CLEIDIANE SOARES CAETANO	34,66
06	JOSIANE SCHERDES	27,42

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
03	ARIOVALDO PERES JUNIOR	30,00

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
04	NIVIANE TOFOLO REIS	30,00

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de Fevereiro de 2024.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0C3E135

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02668/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 26 do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Madeira de Lei para Recuperação de Pontes e Pontilhões de Madeira, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 039/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. **CNPJ** 30.889.790/0001-79. **TEL**: (69) 99384-7672. **END.:** AV. Coronel Jorge Teixeira, Loteamento Nova União, nº 1040, Nova União, Rondônia, CEP 76924-000. **E-MAIL:** brunoalenk@hotmail.com. **Representante:** Oleel de Paula Cardoso. CPF ***165.61*** RG: **96**/SSP/RO

VENCEDOR DO ITEM:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	135,00	M³	PRANCHA DE MADEIRA: De 6cm de espessura, por 4,00 metros de comprimento, sendo: 60% (sessenta por cento) em pranchas de 30 cm de largura e 20% (vinte por cento) em pranchas de 25cm, 20% (vinte por cento) em pranchas de 20cm de largura, madeira serrada de 1ª qualidade das seguintes essências: Garrote, Faveiro Ferro, Paraju, Breu, Pequi, Piquiarana. Obs. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. Quantidade estimada para 12 (doze) meses.	Garrote, Faveiro, Ferro, Paraju, Breu, Pequi, Piquiarana.	R$ 1.867,50	R$ 252.112,50
Valor Total R$					**252.112,50**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 288507)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após solicitação e Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **item 5** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 039/PMCNR-CPL/2023.**(ID288507)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **039/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Fevereiro de 2024.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 30.889.790/0001-79.*

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.
.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:5F618164

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2023

No dia 21 de Fevereiro de 2024, no(a)**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.850/0001-47, com sede à n° CEP - – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**JUCILENE MARQUES MORAES**, portador do CPF n°**74242288204**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDACNPJ: 22.366.517/0001-31
Representante:LEANDRO CARLOS SILVEIRA
Telefone:(49) 3623-0645
Email:descnetcelulares@outlook.com
Endereço:AV MARTIN PIASESKI, 435 - CENTRO, Descanso - SC - 89910-000

Lote:1	**Quantidade:**12,00	**Unidade:**SERVIÇO/APARELHOS	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 2.640,81	**Valor Total:**R$31.689,72
Descrição:19 - APARELHOS - Registo de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada, de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com internet móvel ilimitado (4G/5G) e com os respectivos SIMCARDS 3G/4G, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO para atender às necessidades da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO, utilizando-se das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.OBS.: Srs. Licitantes, informamos que as Propostas deverão ser cadastrado junto ao LICITANET, VALOR TOTAL MENSAL (19 APR.) X 12 MESES, haja vista que no LICITANET cadastra apenas o Valor Unitário e Quantitativo. Sendo assim embutiremos o QUANTITATIVO de APARELHOS junto a ESPECIFICAÇÃO DO ITEM. O QUAL O LICITANTE DEVERÁ CADASTRAR JUNTO A PLATAFORMA O VALOR TOTAL (19 APR.) X 12 MESES. PORÉM A PROPOSTA INICIAL E A PROPOSTA FINAL REAJUSTADA DEVERÃO VIR, CONFORME MAPA DE PREÇO MÉDIO. SENDO VALOR UNT. "MENSAL" X VALOR TOTAL MENSAL (19 APR.) X VALOR TOTAL 12 MESES.						
Total: R$ 31.689,72						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**21/02/2025**, a contar do dia**21/02/2024**.

INFORMAMOS QUE TODA AS CLAUSULA O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS OS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVALECERA O TERMO DE REFERENCIA.

A validade desta Ata de Registro Preço começara a contar a partir da sua publicação na AROM.

YASMIN OLIVEIRA DE LARA
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Da Câmara Municipal De Candeias Do Jamari - RO - Interino

DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
22.366.517/0001-31

Publicado por:
Yasmin Oliviera de Lara
Código Identificador:35024F24

GABINETE DO PREFEITO-GP
2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL - Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 2.276/SEMED/2023 de 20 de dezembro de 2023, apenso ao Processo nº. **0002815.43.07-2023,**

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 461/SEMED/2024 de 23 de Fevereiro de 2024, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Segunda Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 27 de fevereiro de 2024, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 1781, Bairro União.
Horário: das 8 h às 12 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

01 foto 3X4 (recente)
Comprovante de residência atual (com CEP).
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
Carteira de Identidade (R G)
Título de Eleitor;
Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
Declaração de bens moveis e imóveis.
Declaração de parentesco

Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau- resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAGESP).
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
Atestado de sanidade física e mental
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:
** Os Contrato terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
13º	184	ILDERLANE CÂNDIDO VELOSO	***.467.994 -**	**65,0**
14º	410	MARIA DO SOCORRO ROCHA DE O. ANDRADE	***.848.542-**	**65,0**
15º	29	ANTÔNIO CEZÁRIO ALVES NETO	***.531.962-**	**65,0**
16º	628	MARINEZ CARNEIRO DA SILVA	***.079.202-**	**65,0**
17º	61	ESNITA DAMASCENO DE LIMA RODRIGUES	***.241.522-**	**65,0**
18º	254	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LUZ	***.400.302-**	**65,0**
19º	71	SEVERINA SOARES DE ALBUQUERQUE	***.198.712-**	**65,0**
20º	231	MARIA DEUSDENISE TEIXEIRA PEREIRA	***.590.153-**	**65,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – ORIENTAÇÃO ESCOLAR – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
1º	498	MARIA LENITA BALAREZ REGIS	***.761.762 -**	**65,0**
2º	7	MARIA EDNA DOS NASCIMENTO LIMA PASSU	***.222.002-**	**65,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – SUPERVISOR ESCOLAR – 25 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
2º	283	SELMA DOS SANTOS NUNES	***.171.325 -**	**60,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA – 25 HORAS – DISTRITO DE NOVA SAMUEL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
6º	223	ROSANE DA SILVA CORTES SANTOS	***.132.672 -**	**62,5**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA – 40 HORAS – DISTRITO DE NOVA SAMUEL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
1º	295	ATALIA SERRA FÉLIX	***.524.092 -**	**62,5**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA INGLESA - 25 HORAS – DISTRITO DE NOVA SAMUEL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
2º	306	ELIEL DE OLIVEIRA DE ABREU	***.838.862-**	**62,5**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA PORTUGUESA - 40 HORAS – DISTRITO DE NOVA SAMUEL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
2º	358	ROZILDA FERREIRA DA SILVA	***.551.452-**	**80,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS — DISTRITO DE NOVA SAMUEL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
2º	438	JÔNATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	***.919.252-**	**65,0**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO – 25 HORAS – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
5º	408	LIONETE MONTEIRO DA SILVA	**.371.602-**	**62,5**

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 26 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:851E040C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02/2024

O Prefeito de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim de iniciar o ano letivo de 2024;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2024,

RESOLVE:

I – PROMOVER a segunda convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do edital 02/2024, constante do Processo Administrativo nº 0000228.43.07-2024 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 27 de fevereiro de 2024, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias abaixo relacionados e no local abaixo indicado:
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Endereço: Rua Zacarias Vicente dos Santos, Bairro: Satélite.
Horário: das 08 h às 13 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
Os (as) candidatos (as). Selecionados (as), convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada nesta convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:
Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
Certidão de Quitação Eleitoral – TRE, ou comprovante de votação atualizado;
Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual (1º e 2º Grau);
01 (uma) foto ¾;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: – MEDIADOR PEDAGÓGICO – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE					
ORD. CLASS.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
10º	374	MADALENA ALVES TOLEDO	***.312.262-**	26/10/80	45
11º	148	ELIANE MARIA DE SOUZA	***.432.242-**	18/08/82	45
CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR - 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA SAMUEL/MIRITI – SEDE					
ORD. CLASS.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
2º	26	CAMILA RAMOS DE JESUS	***.192.652-**	08/09/96	46
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS					
ORD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA NASCIMENTO**	**NOTA**
2º	190	IVETE CARLETTO FRANÇA	***.485.502-**	01/09/78	48

Candeias do Jamari, 26, de fevereiro de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:8EC49762

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1617 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2024

DECRETO Nº 1617 , DE 16 DE fevereiro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1446 de 05/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1446, de 05 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 16 de fevereiro de 2024

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 410 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATI	5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	5.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 317 27.812.0009.2050.0000GESTÃO DE POLITICAS DESPORTIVAS	-5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-5.000,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:554F8B32

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2024

=
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024
PROCESSO N.º 1287/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2024

Aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimento Escolar – PNAE e Programa Municipal de Alimento Escolar – PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demando nutricional da rede municipal de ensino, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03- TEL: (69) 98486-3798
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2320, ARIQUEMES - RO
CEP: 76.870-346
Email: lsbrito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LEDOAL SOARES DE BRITO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**Açucar cristal** - embalagem com 02 kg, com prazo de validade expresso na embalagem e não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega do produto fardo com 15 pct de 02 kg.	**DOCE DIA**	**UN**	**954,5**	**R$ 7,30**	**L S DE BRITO LTDA.**
02	**Alho** - Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**760**	**R$ 23,25**	**L S DE BRITO LTDA.**
06	**CEBOLA BRANCA** - com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**2.498**	**R$ 8,30**	**L S DE BRITO LTDA.**
07	**CENOURA IN NATURA**, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**1.965**	**R$ 7,78**	**L S DE BRITO LTDA.**
08	**COLORAU** - aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagens de 500 gramas. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	**PURO SABOR**	**KG**	**2.290**	**R$ 11,30**	**L S DE BRITO LTDA.**
09	**EXTRATO DE TOMATE** - o extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. sem adição de sal, açúcar e temperos.	**VAL ALIMENTOS**	**UN**	**12.098**	**R$ 2,20**	**L S DE BRITO LTDA.**

	O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem integra de 340g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.					
10	**FEIJÃO TIPO 1**, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno a tóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**BRASILEIRINHO**	**PCT**	**1.731**	**R$ 7,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
16	**FRANGO CONGELADO "PEITO DE FRANGO",** peito com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	**AVENORTE**	**KG**	**3.114**	**R$ 17,57**	**L S DE BRITO LTDA.**
17	**PÃO DE QUEIJO** assados 370x278 a base de massa contendo leite, ovos, polvilho, óleo, queijo ralado, fondor maggi e sal (médio).	**SABOR MINEIRO**	**KG**	**1.478**	**R$ 43,33**	**L S DE BRITO LTDA.**
19	**OVOS DE GALINHA EXTRA**, classe a, vermelho embalagem contendo 30 unidades.	**MESTRE CUCA**	**CTL**	**1.576**	**R$ 30,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
20	**CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM** congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	**FRIBOI**	**KG**	**155**	**R$ 34,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
22	**CAFÉ EM PÓ**, torrado e moído, embalagem de 500g, embalado a vácuo, com selo de pureza "abic". produto 100% natural, sem adição de açúcares e outros ingredientes. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote. Prazo de validade mínimo de 06 meses, contados da data da entrega do produto.	**SANTA CLARA**	**KG**	**48**	**R$ 27,47**	**L S DE BRITO LTDA.**
23	**ARROZ BRANCO** - tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. v alidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE CONTA ITEM 03)**	**BERNARDO**	**KG**	**843**	**R$ 30,45**	**L S DE BRITO LTDA.**
25	**CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM** congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 05)**	**FRIGON**	**KG**	**2.465**	**R$ 32,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
26	**FRANGO (INTEIRO)** limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, a batidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiai s e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 11)**	**AVENORTE**	**KG**	**3.368,50**	**R$ 12,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
28	**PÃO FRANCES 50 GRAMAS** composição: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.**(RESERVA DE COTA ITEM 14).**	**FRANCES**	**KG**	**2.145,50**	**R$ 19,32**	**L S DE BRITO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1287/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 19 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L S De Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03
Representante:
LEDOAL SOARES DE BRITO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D9E1CC5F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024
PROCESSO N.º 1287/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2024

Aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimento Escolar – PNAE e Programa Municipal de Alimento Escolar – PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demando nutricional da rede municipal de ensino, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 98115-8392 / 99972-7468
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, ARIQUEMES - RO
CEP: 76.870-765
Email: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**ARROZ BRANCO** - tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. v alidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**SOBERANO**	**KG**	**2.529**	**R$ 30,00**	**INOVAÇÃO LTDA.**
05	**CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM** congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**FRIGON**	**KG**	**10.509**	**R$ 31,90**	**INOVAÇÃO LTDA.**
11	**FRANGO (INTEIRO)** limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, a batidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiai s e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**AVENORTE**	**KG**	**10.105,50**	**R$ 12,94**	**INOVAÇÃO LTDA.**
14	**PÃO FRANCES 50 GRAMAS** composição: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.**(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**DA CASA**	**KG**	**6.436,50**	**R$ 19,32**	**INOVAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1287/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 19 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inovação LTDA.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
CICERO CARLOS RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B2DA16B0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024
PROCESSO N.º 1287/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2024

Aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimento Escolar – PNAE e Programa Municipal de Alimento Escolar – PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demando nutricional da rede municipal de ensino, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.R. FARONI LTDA.**
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00 - TEL: (69) 98482-9799
ENDEREÇO: AV. JUCELINO KUBITSCHEK, Nº 2056, SALA B, SETOR 04, ARIQUEMES - RO
CEP: 76.873-494
Email: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO RENATO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL PCT 400 GR** - Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**NINFA**	**UN**	**20.064**	**R$ 3,90**	**P.R. FARONI LTDA.**
12	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO**, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**JOIA**	**PCT**	**14.790**	**R$ 4,94**	**P.R. FARONI LTDA.**
13	**ÓLEO DE SOJA** de soja refinado de primeira qualidade, refinado, embalagem 900ml(pet), contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e data de validade. caixa com 20 unidades de 900 ml.	**CONCORDIA**	**UN**	**3.398**	**R$ 7,45**	**P.R. FARONI LTDA.**
15	**SAL REFINADO IODADO** p/ consumo doméstico pct c/ 1kg.	**BERNARDO**	**PCT**	**1.587**	**R$ 2,72**	**P.R. FARONI LTDA.**
18	**CACAU EM PÓ 100%** - chocolate em pó, solúvel, 100% de cacau – ingredientes: 100% cacau em pó. produto de primeira qualidade. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, sem adição de açucares. embalagem contendo 200grs.	**MAVALERICO**	**KG**	**92**	**R$ 50,00**	**P.R. FARONI LTDA.**
21	**FLOCÃO DE MILHO** farinha de milho tipo flocão - especificação: flocos grandes, sem sujidade, larvas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14% (quatorze por cento). Pacotes de 500g, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. acondicionados em caixas ou fardos. Prazo de validade mínimo de 06 meses e registro no órgão competente.	**BONOMILHO**	**PCT**	**962**	**R$ 2,80**	**P.R. FARONI LTDA.**

24	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL PCT 400 GR** - Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente. **(RESERVA DE COTA ITEM 04)**	**NINFA**	**UN**	**6.687**	**R$ 3,90**	**P.R. FARONI LTDA.**
27	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO**, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 12)**	**JOIA**	**PCT**	**4.930**	**R$ 4,94**	**P.R. FARONI LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**

IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1287/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 19 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

P.R. Faroni LTDA.
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00
Representante**:**
PAULO RENATO FARONI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:23782023

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2023 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023
PROCESSO N.º 324/SEMAS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/SRP/2023

Aos 22 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA DE ALIMENTOS PARA ASSISTÊNCIA E AJUDA HUMANITÁRIA, COM COMPOSIÇÃO PRÉ DEFINIDA E SUGERIDA PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEDEC-MI E SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CICIL – SINPDEC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 019/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07481547/0001-03 - TEL: (69) 98486 - 3798
ENDEREÇO: AV. JARU - Nº 2320 – ARIQUEMES - RO
CEP: 76.870-346
EMAIL: ls.brito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LEDOAL SOARES DE BRITO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES CONSTITUIDOS DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS: **(AMPLA CONCORRÊNCIA)** 1 PCT DE ARROZ AGULHINHA LONGO FINO DE 5 KG 1 PCT DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PCT DE 1 KG 2 UN DE OLÉO DE SOJA REFINADO LT 900 ML 1 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT DE 500 GR 2 PCT DE AÇUCAR CRITALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR PCT DE 1 KG - 1 TEMPEIRO COMPLETO EMBALAGEM 1 KG INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHP, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO NÃO CONTÉM GLUTÉN. - 1 PCT DE 500 GR DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DEINSDUSTRIA DE CAFÉ COM NO MINIMO 80% (OITENTA POR CENTO). 1 PACOTE DE BISCOITE MAISENA 400 GR A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO. 1 PCT DE FARINHA MANDIOCA SECA DE 500 GR. 1 PCT CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) - CURADA E SECA PONTA DE AGULHA DE 1ª QUALIDADE COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO A VACUO EM PACOTES DE 500 GR. 2 UN DE LEITE LIQUIDA INTEGRAL EMB. 1000ML: LEITE DE VACA LIQUIDO INTEGRAL POR PROCESSAMENTO UTH (ULTRA HIGTH TEMPERATURE). -1 PACOTE DE MILHARINA EMBALAGEM 500 GR	**CESTA BÁSICA**	**UND**	**1.125**	**R$ 140,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
02	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES CONSTITUIDOS DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS: **(RESERVA DE COTA ITEM 01)** 1 PCT DE ARROZ AGULHINHA LONGO FINO DE 5 KG 1 PCT DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PCT DE 1 KG 2 UN DE OLÉO DE SOJA REFINADO LT 900 ML 1 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT DE 500 GR 2 PCT DE AÇUCAR CRITALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR PCT DE 1 KG - 1 TEMPEIRO COMPLETO EMBALAGEM 1 KG INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHP, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO NÃO CONTÉM GLUTÉN. - 1 PCT DE 500 GR DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DEINSDUSTRIA DE CAFÉ COM NO MINIMO 80% (OITENTA POR CENTO). 1 PACOTE DE BISCOITE MAISENA 400 GR A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO. 1 PCT DE FARINHA MANDIOCA SECA DE 500 GR. 1 PCT CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) - CURADA E SECA PONTA DE AGULHA DE 1ª QUALIDADE COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO A VACUO EM PACOTES DE 500 GR. 2 UN DE LEITE LIQUIDA INTEGRAL EMB. 1000ML: LEITE DE VACA LIQUIDO INTEGRAL POR PROCESSAMENTO UTH (ULTRA HIGTH TEMPERATURE). - 1 PACOTE DE MILHARINA EMBALAGEM 500 GR	**CESTA BÁSICA**	**UND**	**375**	**R$ 140,50**	**L S DE BRITO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 019/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 324/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 019/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 22 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

L S De Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07481547/0001-03
Representante:

LEDOAL SOARES DE BRITO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8B382690

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2023 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99 - TEL: (62) 3261 - 5064
ENDEREÇO: AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, Nº. 549, GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.633-420
EMAIL: vendasjrlacerda@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**ABAIXADOR DE LÍNGUA** - espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas com 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Embalagem com 100 unidades	**THEUTO**	**PCT**	**200**	**R$ 4,80**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
02	**ALGODÃO HIDROFÍLICO COM 500 GRAMAS** - Algodão hidrofílico com 500 gramas elaborado com fibras 100%, alvejado e isento de impurezas, substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos, inodoro e insípido. Não estéril. Apresentados em mantas uniformes e homogêneas, macio, envolvido em papel especial em toda a sua extensão e embalado em sacos plásticos.	**POLAX**	**ROLO**	**200**	**R$ 14,30**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
13	**AVENTAL HOSPÍTALAR** - Avental hospitalar descartável, impermeável, não tecido com gramatura 40, manga longa com punho em tecido ou elástico, tira na cintura e pescoço.	**MEGA**	**UN**	**5.000**	**R$ 2,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
14	**CAPA DE PROTEÇÃO IMPERMEAVEL** - capa de proteção impermeável - proteção tipo macacão, manga longa com punho em elástico, tipo não tecido impermeável com gramatura acima de 40, com touca fechamento em zíper.	**DESCARPACK**	**UN**	**500**	**R$ 20,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
22	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 100 MM X 4,5M** - Composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfia mento, com massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina, de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade, com bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado. Indicado para diversos usos como fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens, janelas em aparelhos gessados, aparelhos extensores ortopédicos (tração cutânea) etc. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde, de qualidade igual ou superior à marca Cremer.	**MAXICOR**	**UN**	**2.500**	**R$ 8,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
23	**FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA MICROPORE) 100 MM X 10M** Fita hipoalérgica micro porosa (MICROPORE) 100mm x 10m confeccionado com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, finíssima espessura e excelente fixação na cor branca. Enrolada de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, de qualidade igual ou superior à marca Cremer.	**COPERTINA**	**ROLO**	**500**	**R$ 9,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
25	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 70 KG** - Fralda descartável adulto, tamanho grande, peso acima de 70 kg. Formato anatômico,	**POP MAIS**	**UN**	**20.000**	**R$ 1,40**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**

	forro ultramacio, hipoalergênica. Camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.					**EIRELI.**
26	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 40 KG** - Fralda descartável adulto, tamanho pequeno, peso até 40 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica, camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.	**POP MAIS**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,30**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
27	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 40 A 70 KG** - Fralda descartável adulto, tamanho médio, peso de 40 a 70 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica, camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.	**POP MAIS**	**UN**	**20.000**	**R$ 1,30**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
29	**FRALDA DESCARTÁVEL XG - PESO ACIMA DE 90 KG** Fralda descartável adulto, tamanho grande, peso acima de 90 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica. Camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos	**POP MAIS**	**UN**	**2.000**	**R$ 1,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
37	**LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO G** - Em látex natural com baixo nível de proteína; com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; não talcada; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e acompanhado do laudo analítico conf. NBR 11.193-1. Acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação CA do MTE. E em conformidade com a NBR 13.392 e RDC 5/2008. Caixas com 100 unidades.	**MEDIX**	**CX**	**600**	**R$ 12,40**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
38	**LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M** - Em látex natural com baixo nível de proteína; com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; não talcada; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e acompanhado do laudo analítico conf. NBR 11.193-1. Acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação CA do MTE. E em conformidade com a NBR 13.392 e RDC 5/2008. Caixas com 100 unidades.	**MEDIX**	**CX**	**600**	**R$ 12,40**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
39	**LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P -** Em látex natural com baixo nível de proteína; com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e acompanhado do laudo analítico conf. NBR 11.193- Acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação CA do MTE. E em conformidade com a NBR 13.392 e RDC 5/2008. Caixa com100 unidades	**MEDIX**	**CX**	**600**	**R$ 12,40**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
49	**MASCARA OXIGÊNIO NÃO – REINALANTE ADULTO** mascara de não reinalação com as seguintes características: tamanho adulto;para uso em oxigênio de alta concentração, ajustavel a face do paciente, dotada de reservatório em material transparente, dotada de elástico ou similar, dotada de tubo de conexão a frente para conexão para oxigênio, obs: cada mascara equivale a uma peça;	**DESCARPACK**	**UN**	**100**	**R$ 6,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
50	**MASCARA OXIGÊNIO NÃO REINALANTE INFANTIL** mascara de não reinalação com as seguintes características: tamanho adulto; para uso em oxigênio de alta concentração, ajustável a face do paciente, dotada de reservatório em material transparente, dotada de elástico ou similar, dotada de tubo de conexão a frente para conexão para oxigênio, obs: cada mascara equivale a uma peça;	**DESCARPACK**	**UN**	**100**	**R$ 6,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
56	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 50 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 50 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**CIEX**	**ROLO**	**10**	**R$ 25,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
57	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 10 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 10 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**CIEX**	**ROLO**	**10**	**R$ 45,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
60	**PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO 30 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico e polipropileno 30 cm x 100 m papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 50 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto 11 de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**CIEX**	**ROLO**	**10**	**R$ 130,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
61	**SAPATILHA PROPE DESCARTAVEL** - Sapatilha descartável, não tecido, sanfonada com elástico, embalagem com 100 unidades.	**ANADONA**	**PCT**	**200**	**R$ 7,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 14 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

JR Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI.
C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99
Representante:
LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:261CF4DC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2023 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal

10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70 - TEL: (69) 99210-5787 / 3465-1146
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, Nº. 2089, TEIXEIRÓPOLIS - RO.
CEP: 76.928-000
EMAIL: licitacao@medicalcomercio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**ATADURA CREPE 10 CM -** Atadura de Crepom tipo I medindo 10 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**SOFT**	**UN**	**3.000**	**R$ 0,44**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
04	**ATADURA CREPE 15 CM** - Atadura de Crepom tipo I medindo 15 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 32,7g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**SOFT**	**UN**	**4.000**	**R$ 0,63**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
05	**ATADURA DE CREPE 20 CM -** Atadura de Crepom tipo I medindo 20 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 42,8g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**SOFT**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,77**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
06	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO:** Tamanho de: largura **10 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	**ORTOFEN**	**PCT**	**25**	**R$ 14,25**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
07	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO:** Tamanho de: largura **15 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	**ORTOFEN**	**PCT**	**25**	**R$ 21,02**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
08	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO**: Tamanho de: largura **20 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação, procedência e número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	**ORTOFEN**	**PCT**	**25**	**R$ 28,47**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
09	**ATADURA DE CREPOM 12 CM -** Atadura de Crepom tipo I medindo 12 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 21,8g por unidade, confeccionada em tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**SOFT**	**UN**	**4.000**	**R$ 0,50**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
12	**ATADURA GESSADA** - Atadura gessada, tamanho de: largura **10 cm x comprimento 3 m**. Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnado uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfia mento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Caixa com 20 unidades.	**ORTOFLEX**	**CX**	**10**	**R$ 72,86**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 14 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Medical Farm Norte Comercio LTDA.
C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70
Representante:
ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F03CFE33

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99 - TEL: (69) 3566-1876
ENDEREÇO: AV. GABRIEL MULLER, Nº. 127, BAIRRO MODULO 02, JUÍNA - MT.
CEP: 78.320-000
EMAIL: luvermed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ROGÉRIO VERONESE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	**ATADURA GESSADA** - Atadura gessada, tamanho de: largura **15 cm x comprimento 3 m.** Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnado uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfia mento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Caixa com 20 unidades.	**CREMER**	**CX**	**10**	**R$ 95,00**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
11	**ATADURA GESSADA** - Atadura gessada, tamanho de: largura **20 cm x comprimento 4 m**. Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnado uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfia mento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Caixa com 20 unidades.	**CREMER**	**CX**	**10**	**R$ 138,00**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 14 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Luvermed Dist. de Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99
Representante**:**
ROGÉRIO VERONESE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B3D29037

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09 - TEL: (69) 3441-2160
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DEODATO DURCE, Nº. 3247, FLORESTA, CACOAL - RO.
CEP: 76.965-740
EMAIL: phlicitacao@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	**CLAMP UMBILICAL** - Confeccionado em material plástico atóxico. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com data de validade e fabricação.	**SR**	**UN**	**400**	**R$ 0,44**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
16	**COLAR CERVICAL DE RESGATE G** – O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Grande: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 12 cm; altura posterior: 14,7 cm; Cor do velcro: verde.	**ORTOCENTER**	**UN**	**20**	**R$ 20,90**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
17	**COLAR CERVICAL DE RESGATE M** - O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Médio: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 10,8 cm; altura posterior: 14,7 cm; Cor do velcro: laranja.	**ORTOCENTER**	**UN**	**20**	**R$ 20,90**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
18	**COLAR CERVICAL DE RESGATE P** - O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Pequeno: circunferência: 55 cm; altura anterior: 10,3 cm; altura posterior: 14 cm; Cor do velcro: azul royal.	**ORTOCENTER**	**UN**	**20**	**R$ 20,90**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
21	**ESCOVA PARA LIMPEZA ANTISSÉPTICA** Escova para limpeza antisséptica confeccionada em polietileno virgem especial ou similar e atóxico, base rígida, formato retangular, desenho anatômico, dupla face, sendo uma das faces dotada de cerdas firmes, porém macias, evitando irritação da pele durante a limpeza e assepsia de mãos e unhas, sem orifícios na base das cerdas, e outra face com esponja confeccionada em poliuretano expandido de textura apropriada para a limpeza e assepsia de mãos e antebraços, impregnada com 22 ml solução antisséptica. Embalada individualmente em blíster plástico.	**VIC PHARMA**	**UN**	**500**	**R$ 3,10**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
24	**FITA PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 30M** - Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica, com registro na ANVISA, validade, lote e data de fabricação validade de fabricação.	**CIEX**	**UN**	**150**	**R$ 4,60**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
32	**LENÇOL DESCARTÁVEL SANFONADO** - Lençol descartável 20GM2 210x90 cm branco com elástico sanfonado.	**ANA DONA**	**UN**	**1.500**	**R$ 0,93**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
41	**LUVA DE VINIL TAMANHO M** - Lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em PVC, aprovada pelo Ministério da Saúde (tem C.A), embalado em material que garanta sua integridade. Caixa com 100 unidades	**MEDIX**	**CX**	**50**	**R$ 10,00**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
42	**LUVA DE VINIL TAMANHO G** - Lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em PVC, aprovada pelo Ministério da Saúde (tem C.A),	**MEDIX**	**CX**	**50**	**R$ 10,50**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS**

	embalado em material que garanta sua integridade. Caixa com 100 unidades					**HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 14 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P H Comercio De Produtos Medicos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09
Representante:
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8A714ACF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64 - TEL: (62) 3252-1210 / 98596-3590
ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO, S/Nº. , QD 21, LT 09, JD LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.915-185
EMAIL: licitacao2@hospshop.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GEISEL AMARAL FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	**COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO DIMENSÕES 45 CM X 50 CM** elaborada com tecido 100% algodão, com quatro camadas de gaze sobrepostas fixadas entre si, de forma a evitar o deslizamento entre as mesmas. São alvejadas, isento de amido, alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outros que possa agredir a pele. Possuem alça dupla firmemente unido ao seu corpo que deve ser deixado do lado externo da cavidade cirúrgica , facilitando o seu manuseio e oferecendo melhores condições de visibilidade no local da cirurgia. As bordas são devidamente acabadas para evitar desfiamento. A compressa possui excelente capacidade de absorção e retenção de líquidos e secreções É indicado para uso hospitalar nas cirurgias em geral para absorver sangue e outras secreções liquidas, pacote com 50 unidades.	**TEXCARE**	**PCT**	**50**	**R$ 58,99**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
33	**LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7.0** - Luva cirúrgica, látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 7.0, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica	**LATEXBR**	**PAR**	**500**	**R$ 1,27**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
34	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5** - Látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 7.5, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	**LATEXBR**	**PAR**	**500**	**R$ 1,27**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
35	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0** - Látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 8.0, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	**LATEXBR**	**PAR**	**500**	**R$ 1,27**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
36	**LUVA CIRÚRGICA, LATEX NATURAL, CAMADA INTERNA POLIURETANO TAMANHO 8,5** Luva cirúrgica, látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 8.5, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica	**LATEXBR**	**PAR**	**500**	**R$ 1,28**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
47	**MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO ADULTO** - contendo máscara adulto de silicone, copinho (micro nebulizador) e extensão de 1,60m, ponteira verde para oxigênio.	**FOYOMED**	**UN**	**50**	**R$ 10,00**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
48	**MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO INFANTIL** - contendo máscara infantil de silicone, copinho (micro nebulizador) e extensão de 1,60m, ponteira verde para oxigênio.	**FOYOMED**	**UN**	**100**	**R$ 9,74**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
53	**MÁSCARA VENTURI PEDIATRICA** – Máscara facial, sistema venturi infantil/pediátrica indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FIO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja:	**ADVANTIVE**	**KIT**	**20**	**R$ 9,57**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

	31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. Possui copo conector para micro nebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigênio terapia. Itens inclusos: Máscara adulto com elástico; traqueia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micro nebulização. Composição: Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; os diluidores são fabricados em polipropileno; produto livre de látex. Validade indeterminada; Reg. ANVISA.					
55	**MASCARA N95** - Mascara de proteção descartável; classificação n95; suas condições deverão atender plenamente a norma NBR 13698; apresentação em material que garanta a perfeita integridade do produto, rotulagem respeitando a legislação vigente, e com certificado de aprovação do ministério do trabalho.	**KDU**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,79**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
62	**TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL BRANCA** - Confeccionada em falso tecido a base de fibras de polipropileno, hipoalérgica, branca, com elástico nas extremidades em formato redondo, embalado em caixa com 100 Unidades.	**INOVEN**	**CX**	**200**	**R$ 6,82**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 14 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Hospshop Produtos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64
Representante:
GEISEL AMARAL FERREIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CCF76417

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FERNANDO UNIFORMES EIRELI.**
C.N.P.J.: 21.008.058/0001-51 - TEL: (44) 99827-2444
ENDEREÇO: RUA JOÃO DO PULO, Nº. 116 , PARQUE INDUSTRIAL 1 , MANDAGIARI - PR
CEP: 86.975-000
EMAIL: licitacao@spuniformes.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	**COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5** - Com 13 fios, não estéril. Características: confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfia mento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT.	**SPK GAZE**	**PCT**	**2.000**	**R$ 17,97**	**FERNANDO UNIFORMES EIRELI.**
54	**MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA** - Confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênica, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação com elástico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 50 unid.	**SPK MASCARA**	**CX**	**1.000**	**R$ 5,19**	**FERNANDO UNIFORMES EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 14 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Fernando Uniformes EIRELI.
C.N.P.J.: 21.008.058/0001-51
Representante:
FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B4B64938

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 15 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BIONUTRI COM. E REPR. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 35.041.852/0001-01 - TEL: (69) 3224-3555
ENDEREÇO: RUA ABUNÃ, Nº. 2913 , BAIRRO LIBERDADE , PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.803-88
EMAIL: licita1@bionutripvh.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
28	**FRALDA DESCARTÁVEL ATÉ 17 KG UNISSEX** - Com flocos de gel superabsorventes distribuídos em camadas no núcleo de celulose, anatômica (que não deixa marcas), inodora, atóxica, com tira para vários ajustes na parte frontal, com elástico nas pernas. SICAM 41769.	**KISSES/ PANDA**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,85**	**BIONUTRI COM. E REPR. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
30	**FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM -NASCIDO DE ATÉ 4.0 KG** - Tamanho PP, unissex, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em camadas no núcleo de celulose, anatômica (que não deixa marcas), inodora, atóxica, com tira para vários ajustes na parte frontal, com elástico nas pernas. SICAM 41769.	**KISSES/ PANDA**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,65**	**BIONUTRI COM. E REPR. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
31	**LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO** - Tipo bobina: uniformemente enrolado em tubo oco, confeccionado em 100% de celulose, medindo aproximadamente 50 metros de comprimento e 70 cm de largura, gramatura 27 a 32 g/m2, com alvura de no mínimo 80 a 100%, resistente, textura firme, flexibilidade, absorvência, isentos de furos, manchas, rasgos ou qualquer defeito prejudicial a sua utilização. Embalagem conforme portaria do ministério da saúde. Caixa com 10 unidades.	**LUDAN**	**CX**	**150**	**R$ 19,99**	**BIONUTRI COM. E REPR. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
40	**LUVA DE VINIL TAMANHO P** - Lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em PVC, aprovada pelo Ministério da Saúde (tem C.A), embalado em material que garanta sua integridade. Caixa com 100 unidades.	**DESCARPAK**	**CX**	**50**	**R$ 11,99**	**BIONUTRI COM. E REPR. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 15 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Bionutri Com. E Repr. De Prod. Medico-Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 35.041.852/0001-01
Representante:
FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:64C27DB4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 15 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
C.N.P.J.: 07.626.776/0001-60 - TEL: (41) 3354-1001
ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA, Nº. 875, PINHAIS – PR.
CEP: 83.321-020
EMAIL: cirurgicasaofelipe@uol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARISTELA BELOTTO PELOZZO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
43	**MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 2-** produzida em pvc siliconado de alta qualidade, livre de latex, permite a esterilização a vapor por 40 vezes.	**LUKE**	**UN**	**04**	**R$ 150,00**	**CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
44	**MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 3-** produzida em pvc siliconado de alta qualidade, livre de latex, permite a esterilização a vapor por 40 vezes.	**LUKE**	**UN**	**04**	**R$ 150,00**	**CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
45	**MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 4-** produzida em pvc siliconado de alta qualidade, livre de latex, permite a esterilização a vapor por 40 vezes.	**LUKE**	**UN**	**04**	**R$ 150,00**	**CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
46	**MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 5-** produzida em pvc siliconado de alta qualidade, livre de latex, permite a esterilização a vapor por 40 vezes.	**LUKE**	**UN**	**04**	**R$ 150,00**	**CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
52	**MÁSCARA VENTURI ADULTO** - Indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FIO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. Possui copo conector para micro nebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigênio terapia. Itens inclusos: Máscara adulto com elástico; traqueia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micro nebulização. Composição: Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; os diluidores são fabricados em polipropileno; produto livre de látex. Validade indeterminada; Reg. ANVISA.	**COMPOWER**	**KIT**	**50**	**R$ 8,00**	**CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 15 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Cirurgica São Felipe Prod. Para Saúde EIRELI.
C.N.P.J.: 07.626.776/0001-60
Representante:
MARISTELA BELOTTO PELOZZO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:ACBABE86

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 15 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58 - TEL: (54) 3712-5888
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº. 1237, ERECHIM – RS.
CEP: 99.704-066
EMAIL: licitacao@flymedrs.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **IVO CAPITANIO JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
58	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 15 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 15 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto 11 de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**DUOTEC**	**ROLO**	**20**	**R$ 69,00**	**FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
59	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 20 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 20 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**DUOTEC**	**ROLO**	**20**	**R$ 94,00**	**FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 15 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Flymed Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58
Representante:
IVO CAPITANIO JUNIOR.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B25B934F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2023
PROCESSO N.º 659/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2023

Aos 18 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS LIMENTÍCIOS (FORNECIMENTO DE COFEE BREAK) CONFORME QUANTIDADES PREVISTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO E A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUJUBIM – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico **Nº. 043/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84 - TEL/CELULAR : (69) 98494-0154
ENDEREÇO: RUA DOS BRILHANTES, Nº 137, URUPA, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.900-584
EMAIL: msprojetos01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	MINI SALGADO FRITO DE CARNE, FRANGO, MISTO DE QUEIJO E PRESUNTO MINI SALGADOS FRITOS UNIDADE DE FORNECIMENTO CENTO QUE EQUIVALE A 100 UNIDADES DE SALGADOS.(PASTEIS QUIBES, COXI NHAS, RISÓLES) A BASE DE MASSA CONTENDO LEITE, OVOS, FER MENTO, ÁGUA, CALDO DE CARNE, ÓLEO, ALHO AMASSADO, FARIN HA DE TRIGO, FARINHA DE ROSCA , SAL , QUEIJO, MUSSARELA RA LADA, PRESUNTO CORTADO EM TIRAS FINAS, SALSINHA PICADA A GOSTO, ORÉGANO, PEITO DE FRANGO, CARNE MOIDA, CALDO DE	**SERV**	**CENTRO**	**150**	**R$ 74,72**	**MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

	GALINHA, RAMOS DE ALECRIM, ALHO PICADO, CEBOLA PICADA.					
03	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 2 LITROS COM SABORES DIVERSOS (COLA, GUARANA, UVA, LARANJA).	**DYDYO**	**UN**	**200**	**R$ 8,89**	**MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
04	PÃO FRANCÊS: PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃODE SAL, COMPOS TO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ QUE O PRO DUTO SEJE ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	**SERV**	**KG**	**60**	**R$ 20,35**	**MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
05	MINI SALGADOS FRITOS SALGADINHO FRITO - MASSA COZIDA - PESO MINIMO DE CADA UN IDADE 20 A 25 GR - RECHEIO: CARNE, FRANGO OU QUEIJO - ESPÉCIE A ESCOLHER (Risoles,Coxinha, Croquete de Carne, Croquete de Presunto e Queijo, ou Bolinha de Queijo) UNIDADE DE FORNECIMEN TO CENTO QUE EQUIVALE A 100 UNIDADES DE SALGADOS.	**SERV**	**CENTRO**	**150**	**R$ 73,74**	**MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
06	TORTA SALGADA RECHEADA SABORES DE FRANGO OU CARNE , P ESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS POR PEDAÇO TAMANHO PEQ UENO ; UNIDADE DE FORNECIMENTO (CENTO) QUE EQUIVALE A 1 00 PEDAÇOS PEQUENOS DE TORTA.	**SERV**	**CENTRO**	**150**	**R$ 109,70**	**MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
07	BOLO COMUM TAMANHO MÉDIO PESO MINIMO DE 500 GRAMAS BOLOS DE SABORES VARIADOS - (fubá, laranja, chocolate) obtidos a p artir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deveestar com boa aparência macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimado s,amassados, "embatumados" aspecto de massa pesada e de caracterísi cas organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá se r embalado em pratos de papelão laminado especifico para este fim e cob erto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação,validade e sabor.	**SERV**	**UN**	**150**	**R$ 14,54**	**MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo estipulado no termo de referência, após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 6.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 043/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 659/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 18 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Martelli Comercio E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84
Representante:
ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2F7DFB8D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2023
PROCESSO N.º 452/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2023

Aos 23 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Cujubim - RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
TABELA I

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03 - TEL: (69) 98486-3798
ENDEREÇO: AV. JARU, nº 2320, SETOR 03, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-346
EMAIL: ls.brito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROZE DE CANA - DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA PACOTE DE 2KG CONTENDO 10 PACOTES NO FARDO.	DOCE DIA	FD	50	R$ 77,98	**L S DE BRITO LTDA.**
02	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE FATIADO E EMBALADO EM EMBALAGENS DE 1 KILO.	SEARA	KG	15	R$ 43,17	**L S DE BRITO LTDA.**
05	CAFÉ TORRADO E MOIDO, COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDUSTRIA DE CAFÉ, COM NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE GRÃO ARÁBICO E NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DE GRÃO CONNILON, EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO COM 500 GRAMAS, COM ASPECTO, COR, ODOR, E SABORES PRÓPRIOS, PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	SANTA CLARA	PCT	600	R$ 16,47	**L S DE BRITO LTDA.**
06	CHA MATE 500 GRAMAS CAIXA C/ 30 UND.	SANTO ANTONIO	CX	40	R$ 7,90	**L S DE BRITO LTDA.**
07	FARDO DE REFRIGERANTE DE 02 LITROS SABORES VARIADOS C/ 06 UND.	DYDYO	FD	15	R$ 39,99	**L S DE BRITO LTDA.**
08	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM PACOTE C/ 400 GR, FARDO COM 25 UNIDADES.	NILZA	FD	03	R$ 384,99	**L S DE BRITO LTDA.**
09	LEITE INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE TIPO LONGA VIDA COM PRAZO	ITALAC	CX	05	R$ 102,49	**L S DE BRITO LTDA.**

	DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.CAIXA CONTENDO 16X1 LITRO.					
10	MANTEIGA COM SAL OBTIDA PELA PASTEURIZAÇÃO DO LEITE EMBALADA EM POTES PLASTICOS RESISTENTES CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EMBALAGEM 500 GR	4 CACHOEIRA	LATA	10	R$ 28,43	**L S DE BRITO LTDA.**
11	PÃO DE FORMA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	FARINAS	UN	100	R$ 11,83	**L S DE BRITO LTDA.**
12	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS COMPOSIÇÃO: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO, OBRIGATORIAMENTE, COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. OS PÃES DEVERÃO SEREM ENTREGUES HIGIENICAMENTE EMBALADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATENDENDO A QUANTIDADE E A ESPECIFICAÇÃO DA QUALIDADE REQUISITADA.	FRANCES	KG	100	R$ 18,16	**L S DE BRITO LTDA.**
13	QUEIJO DO TIPO MUSSARELA' 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRASPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUESINTE. FATIADO EM LÂMINAS DE 30 GRAMAS.	LACBOM	KG	15	R$ 50,00	**L S DE BRITO LTDA.**
14	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, TRADICIONAL, EMBALAGEM UHT, PRONTO PARA BEBER, NATURAL, COM DATA DE VALIDADE ADEQUADA, DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES: LARANJA, MANGA, UVA E GOIABA. DEVE SER ENTREGUE GELADO, OU SEJA, EM TEMPERATURA PRÓPRIA PARA O CONSUMO.	DAFRUTA	UN	40	R$ 10,00	**L S DE BRITO LTDA.**
15	ÁLCOOL EM GEL 500ML - ANTISÉPTICO, HIGIENIZADOR DE MÃOS INSTANTANEO, C/HIDRATANTE E ALOE VERA.	TUPY	UN	100	R$ 12,00	**L S DE BRITO LTDA.**
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GLADE	UN	50	R$ 10,07	**L S DE BRITO LTDA.**
17	SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO PCT C/1KG	BERNARDO	PC	05	R$ 3,50	**L S DE BRITO LTDA.**
21	DESINFETANTE LIQUIDO 2L COM AÇÃO BACTERICIDA E PERFUME SUAVE DE FLORAL PARA A LIMPEZA DE SANITÁRIOS, PIAS, RALOS, ETC; CONCENTRADO FRAGANCIA VARIADAS CAIXA COM 6 UNIDADES	FORT	CX	60	R$ 28,02	**L S DE BRITO LTDA.**
22	RODO PLASTICO 60 CM. CORPO FABRICADO EM POLIPROLINO DE ALTA RESISTÊNCIA LÂMINA DUPLA DE BORRACHA NATURAL EXPANDIDA, CABO 1,40M MOLDADO EM ALUMÍNIO ADONISADO.	SANTA ELENA	UN	20	R$ 16,99	**L S DE BRITO LTDA.**
25	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	UN	10	R$ 2,80	**L S DE BRITO LTDA.**
26	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO DE ALTA ABSORÇÃO PARA LIMPEZA DIMENSÕES APROXIMADAS 48X73CM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	GUAPORE	UN	200	R$ 9,99	**L S DE BRITO LTDA.**
27	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS ALÇA EM AÇO ZINCADO RESISTENTE, E COM ALÇA REFORÇADA.	ARQPLAST	UN	10	R$ 14,99	**L S DE BRITO LTDA.**
28	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 19 CM X 22 CM.	DELUX	UN	30	R$ 7,43	**L S DE BRITO LTDA.**
29	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA, PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10 CM X 30M, NÃO RECICLADO, FARDO COM NO MÍNIMO 12 ROLOS DE 30 MT, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NEVE, PERSONAL, SCOTT	PERSONAL	FD	100	R$ 20,00	**L S DE BRITO LTDA.**
30	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180ML COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM AMANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	CRISTALCOPO	CX	50	R$ 119,99	**L S DE BRITO LTDA.**
32	AEROSOL MATA INSETO, EMBALAGENS DE 300ML CADA.	SBP	UN	40	R$ 10,62	**L S DE BRITO LTDA.**
34	SABONETE LIQUIDO, PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL MINÍMO 1 LITRO DERMATOLOGOCAMENTE TESTADO, DATA DE FABRICAÇÃO 12X1	BOTANIC	PT	10	R$ 16,83	**L S DE BRITO LTDA.**
35	COADOR DE PANO EM 100% ALGODÃO, DIAMETRO MINIMO DE 13 CM EM ARAME GALVANIZADO DE 3,4MM E ALÇA COM REVESTIMENTO TIPO ESPAGUETE EM PVC, COMPRIMENTO MAXIMO DO SACO 18 CM.	BANDEIRANTE	UN	20	R$ 10,00	**L S DE BRITO LTDA.**
37	FACA DE MESA EM ACO INOX -15 CM COM CABO BRANCO POLIPROPILENO.	TRAMONTINA	UN	12	R$ 6,00	**L S DE BRITO LTDA.**
40	PANO DE PRATO, ATOALHADO, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 45 X 75 CM.	GUAPORE	UN	50	R$ 6,87	**L S DE BRITO LTDA.**
42	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL TB 6.850 INORGÂNICO, GLICERINACO ADJUVANTE, TENSOATIVO AMINIÓTICO, TABLETE COM 200 G FARDOS COM 5 UNIDADES CADA.	GUAIRA	FD	05	R$ 8,83	**L S DE BRITO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Cujubim.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais/produtos, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 452/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 052/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 23 de Novembro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

L S De Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03
Representante**:**
LEDOAL SOARES DE BRITO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5BCEC9F3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2023
PROCESSO N.º 452/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2023

Aos 23 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Cujubim - RO, por um período de 12 meses.**

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **START SHOP GLOBAL LTDA.**
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 - TEL: (69) 99981-7676 / 3422-7040
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 2540, BAIRRO NOVA BRASILIA, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.908-596
EMAIL: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRATEIXEIRA NUNES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS CIXA CONTENDO 20 PACOTES.	LIANE	CX	15	R$ 100,67	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
04	BISCOITO TIPO CREAM - CRACKER: SALGADO, AMANTEIGADOS, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALÉM DOS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 400 GRAMAS.	LIANE	CX	15	R$ 136,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
18	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL CAIXA COM 1 KG COMPOSIÇÃO TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA EMBALAGEM DE 1KG	START	UN	120	R$ 5,79	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
19	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO DE 1º QUALIDADE COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDROXIDO DE SODIO E CARBONATO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% PARA APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS.	GBEL	UN	200	R$ 2,37	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
20	DETERGENTE LIQUIDO DE 500ML, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, 500ML	START	UN	300	R$ 1,68	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
23	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	CARVALHO	UN	30	R$ 8,99	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
24	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110MM X 75MM X 23MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BETTANIN	UN	50	R$ 1,19	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
31	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 50ML EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS, ACONDICIONADOS EM CX COM 50 MANGAS/ PCTS DE 100 UND E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	CRISTALCOPO	CX	15	R$ 90,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
33	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 1,800ML LITRO GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 1,800 ML LITRO, POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO COM ALÇA LISA.	ALADDIN	UN	15	R$ 61,60	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
36	COLHER DE SOPA INOX MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	SIMONAGGIO	UN	12	R$ 3,88	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
38	GARFO DE MESA INOX – MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, COM ÓTIMA RESISTENCIA E DURABILIDADE.	SIMONAGGIO	UN	12	R$ 3,88	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
39	FACA MÉDIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COM CABO DE POLIPROPILENO BRANCO, ANATÔMICO, TEXTURIZADO, MEDINDO 14 CM E LÂMINA LISA EM AÇO INOX ESPECIAL, TRATADO TERMICAMENTE, MEDINDO 20CM DE COMPRIMENTO, LINHA PROFISSIONAL, COM CORTE PRECISO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 2CM P/ MAIS OU P/MENOS. NA JUNÇÃO DA LÂMINA AO CABO, A LARGURA DA LÂMINA DEVERÁ SER SUPERIOR A LARGURA DO CABO.	SIMONAGGIO	UN	03	R$ 28,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
41	ESCOVA "DE LAVAR ROUPAS" COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS.	LIMPAMANIA	UN	10	R$ 3,74	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
43	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS 1 LITRO	START	UN	30	R$ 8,69	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
44	SACO PLÁSTICO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE APROX. DE 30 LITROS, - EXTRA FORÇADO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	GLOBAL	FD	50	R$ 34,53	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
45	SACO PLÁSTICO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE APROX. DE 50 LITROS, - EXTRA REFORÇADO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	GLOBAL	FD	50	R$ 34,90	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
46	SACO PLÁSTICO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE APROX. DE 100 LITROS, - EXTRA REFORÇADO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	RAVA	FD	30	R$ 46,43	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
47	ALCOOL LIQUIDO 96 % EMBALAGEM DE 01 LITRO, CONTENDO ESPECIFICAÇOES DO FABRICANTE	SANTA CRUZ	UN	30	R$ 7,79	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

48	PRODUTO DE LIMPESA PESADA PARA CERAMICAS COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	START	UN	50	R$ 11,37	START SHOP GLOBAL LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Cujubim.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais/produtos, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 452/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 052/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 23 de Novembro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

START Shop Global LTDA.
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55
Representante**:**
KENNEA ARIANA PEREIRATEIXEIRA NUNES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8ABCE591

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2024 DA APP- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES EMEI RAIO DE LUZ

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ/CRECHE-PRE´ESCOLAR
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2024 DA APP- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES EMEI RAIO DE LUZ

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO.

O Presidente da APP - Associação de Pais e Professores no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024 da Escola Municipal de Ensino Infantil Raio de Luz, torna público o edital de convocação do Processo Seletivo N° 001/2024, conforme resultado final **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da EMEI Raio de Luz, localizado na Avenida Beija Flor nª 3088 setor 03, município de Cujubim/RO, munidos dos documentos conforme prescrito no Edital 001/2024, Art 16.1 no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a publicação desta, para manifestar interesse, a ausência de manifestação implica em desistência tácita dos mesmos.
A listagem dos candidatos abaixo está na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA			
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	20-4-39/2024	Eliete Mota dos Santos	1°
02	20-4-42/2024	Maria Eva da Silva Costa	2º

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA			
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	20-1-34/2024	Luana da silva	1°
02	20-1-10/2024	Ana Paula Conceição	2º
03	20-1-5/2024	Adriana Ribeiro de Oliveira Carvalho	3º
04	20-1-6/2024	Andressa de Oliveira Reis	4º
05	20-1-16/2024	Edna Monteiro Franco	5º

CARGO: MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR			
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	20-2-9/2024	Fabiana Bento da Cruz	1°
02	20-2-34/2024	Cristiane Souza da Silva	2º
03	20-2-1/2024	Dórica Aires Gonçalves	3º
04	20-2-47/2024	Cicera Maria Pinheiro de Lucena	4º
05	20-2-5/2024	Abia Oliveira de Souza	5º
06	20-2-12/2024	Lucineia de Oliveira Gonçalves	6°
07	20-2-13/2024	Jaivete Assoni Nogueira de Souza	7º
08	20-2-33/2024	Sandra Ferreira Gambarti	8º
09	20-2-43/2024	Elvis Homanigue Mironov	9º
10	20-2-38/2024	Manuela Aparecida Salazar	10°

Cujubim-RO, 26 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP - EMEI Raio de Luz
Portaria 02/2024

ALDINEIA F. DA SILVA
Diretora EMEI Raio de Luz

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:9CE6E05A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 6º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro – Dezembro

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	152.426.782,73		
Previsão Atualizada	162.541.939,76		
Receitas Realizadas	177.105.792,95		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	21.396.488,06		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre		
DESPESAS			
Dotação Inicial	137.395.220,63		
Créditos Adicionais	25.450.180,37		
Dotação Atualizada	162.845.401,00		
Despesas Empenhadas	143.303.925,96		
Despesas Liquidadas	133.707.220,76		
Despesas Pagas	132.641.656,52		
Superávit Orçamentário	33.801.866,99		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	144.730.502,75		
Despesas Liquidadas	119.722.779,31		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	0,00		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.635.424,43		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.861.714,01		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.861.714,01		
Despesas Previdenciárias Pagas	8.861.714,01		
Resultado Previdenciário	5.773.710,42		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO			
FINANCEIRO Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO (A)	RESULT ADO APURA DO ATÉ O BIMEST RE (B)	% EM RELAÇ ÃO À META (B/A)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	5.497.993,15	12.172.877,48	221,41
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	156.234,60	14.576.411,05	9.329,82

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.575.934,96	244.628,56	1.549.876,14	781.430,26
Poder Executivo	2.575.934,96	244.628,56	1.549.876,14	781.430,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	37.773.836,10	1.167.924,04	28.501.593,6 7	8.104.318,3 9
Poder Executivo	37.716.544,80	1.167.924,04	28.444.302,3 7	8.104.318,3 9
Poder Legislativo	57.291,30	0,00	57.291,30	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.349.771,06	1.412.552,60	30.051.469,8 1	8.885.748,6 5

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado até o Exercício Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.977.317,46	25,00	26,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.273.539,33	70,00	87,57
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	23.327.243,97	7.010.577, 51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA	10º EXERCÍCIO	20º EXER CÍCIO	35º EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	SALDO A REALIZAR
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	178.910,19	-178.910,19
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual

		% Mínimo a aplicar no Exercício	% aplicado até o bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.770.292,38	15,00	16,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE /RCL (%)	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:59230064

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 3º QUADRIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a- (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS- Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:2B639271

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023	
LRF, art. 48 – Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	147.921.267,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	146.511.267,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	142.846.659,82

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	81.056.427,77	56,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	85.707.995,89	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	81.422.596,10	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	77.137.196,30	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	49.186.868,65	33,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	175.832.724,35	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.235.999,46	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.444.363,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.256.908,92	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	23.739.954,98	82.304.751,90

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:FC4755C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 6º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZAD A (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZA R (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.527.879,91	154.643.036,94	39.621.199,80	25,62	165.197.659,78	106,8 3	- 10.554.622,84
RECEITAS CORRENTES	144.282.924,91	153.143.821,94	38.078.770,80	24,86	162.399.944,59	106,0 4	-9.256.122,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.872.739,98	10.872.739,98	3.395.166,19	31,23	16.014.993,35	147,2 9	-5.142.253,37
Impostos	9.534.204,48	9.534.204,48	3.128.678,97	32,82	13.896.582,47	145,7 6	-4.362.377,99
Taxas	1.338.535,50	1.338.535,50	266.487,22	19,91	2.118.410,88	158,2 6	-779.875,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.379.314,15	10.379.314,15	2.376.988,96	22,90	9.767.121,87	94,10	612.192,28
Contribuições Sociais	7.273.160,97	7.273.160,97	1.415.766,20	19,47	5.887.039,57	80,94	1.386.121,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.106.153,18	3.106.153,18	961.222,76	30,95	3.880.082,30	124,9 2	-773.929,12
RECEITA PATRIMONIAL	6.619.945,40	6.619.945,40	2.785.834,02	42,08	14.705.112,18	222,1 3	-8.085.166,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	29.181,78	29.181,78	4.091,83	14,02	22.755,12	77,98	6.426,66
Valores Mobiliários	6.590.763,62	6.590.763,62	2.781.742,19	42,21	14.682.357,06	222,7 7	-8.091.593,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.222.705,38	125.083.602,41	28.232.148,27	22,57	120.343.238,13	96,21	4.740.364,28
Transferências da União e de suas Entidades	52.162.212,24	57.550.947,21	15.586.502,80	27,08	58.400.132,25	101,4 8	-849.185,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	38.888.398,80	41.733.016,45	7.521.996,01	18,02	36.082.795,54	86,46	5.650.220,91
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.142,86	5.142,86	0,00	0,00	0,00	0,00	5.142,86
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.166.951,48	25.794.495,89	5.123.447,46	19,86	25.839.804,55	100,1 8	-45.308,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	202,00	0,00	20.505,79	0,00	-20.505,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	188.220,00	188.220,00	1.288.633,36	684,6 4	1.569.479,06	833,8 5	-1.381.259,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	956,46	0,00	6.641,82	0,00	-6.641,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	185.000,00	185.000,00	1.283.706,14	693,9 0	1.556.851,16	841,5 4	-1.371.851,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.220,00	3.220,00	3.970,76	123,3 2	5.986,08	185,9 0	-2.766,08
RECEITAS DE CAPITAL	244.955,00	1.499.215,00	1.542.429,00	102,8 8	2.797.715,19	186,6 1	-1.298.500,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	178.910,19	0,00	-178.910,19
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	178.910,19	0,00	-178.910,19

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	244.955,00	1.499.215,00	1.542.429,00	102,8 8	2.618.805,00	174,6 8	-1.119.590,00
Transferências da União e de suas Entidades	244.955,00	999.215,00	1.542.429,00	154,3 6	2.118.805,00	212,0 5	-1.119.590,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	100,0 0	0,00
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.898.902,82	7.898.902,82	2.485.381,12	31,46	11.958.708,21	151,4 0	-4.059.805,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	152.426.782,73	162.541.939,76	42.106.580,92	25,91	177.156.367,99	108,9 9	- 14.614.428,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	152.426.782,73	162.541.939,76	42.106.580,92	25,91	177.156.367,99	108,9 9	- 14.614.428,23
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	152.426.782,73	162.541.939,76	42.106.580,92	25,91	177.156.367,99	108,9 9	- 14.614.428,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.110.834,06			21.110.834,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		21.110.834,06			21.110.834,06		

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAC AO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EMRESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	132.329.577,00	175.409.951,22	35.823.219,64	150.963.807,06	24.446.144,16	29.857.412,81	127.457.068,35	47.952.882,87	126.502.155,56	23.506.738,71
DESPESAS CORRENTES	121.591.266,35	146.791.235,25	24.391.175,27	128.925.751,45	17.865.483,80	26.408.979,23	119.562.262,52	27.228.972,73	118.650.738,49	9.363.488,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.609.455,55	89.997.778,69	16.470.085,11	81.774.311,36	8.223.467,33	16.304.288,10	81.544.636,10	8.453.142,59	80.960.799,77	229.675,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	119.500,00	126.500,00	14.788,70	83.431,94	43.068,06	14.788,70	83.431,94	43.068,06	83.431,94	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.862.310,80	56.666.956,56	7.906.301,46	47.068.008,15	9.598.948,41	10.089.902,43	37.934.194,48	18.732.762,08	37.606.506,78	9.133.813,67
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	44.862.310,80	56.666.956,56	7.906.301,46	47.068.008,15	9.598.948,41	10.089.902,43	37.934.194,48	18.732.762,08	37.606.506,78	9.133.813,67
DESPESAS DE CAPITAL	10.088.310,65	28.617.515,97	11.432.044,37	22.038.055,61	6.579.460,36	3.448.433,58	7.894.805,83	20.722.710,14	7.851.417,07	14.143.249,78
INVESTIMENTOS	5.862.472,41	25.694.677,73	10.930.137,87	19.158.990,27	6.535.687,46	2.897.062,68	5.015.740,49	20.678.937,24	4.972.351,73	14.143.249,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.378.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.847.838,24	2.922.838,24	501.906,50	2.879.065,34	43.772,90	551.370,90	2.879.065,34	43.772,90	2.879.065,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.306.116,04	13.130.127,51	931.006,41	11.846.761,86	1.283.365,65	2.323.464,50	11.613.545,59	1.516.581,92	11.460.984,31	233.216,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	144.635.693,04	188.540.078,73	36.754.226,05	162.810.568,92	25.729.509,81	32.180.877,31	139.070.613,94	49.469.464,79	137.963.139,87	23.739.954,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	144.635.693,04	188.540.078,73	36.754.226,05	162.810.568,92	25.729.509,81	32.180.877,31	139.070.613,94	49.469.464,79	137.963.139,87	23.739.954,98

SUPERÁVIT (XIII)				14.345.799,07			38.085.754,05		39.193.228,12	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	144.635.693,0 4	188.540.078,7 3	36.754.226,05	177.156.367,9 9		32.180.877,31	177.156.367,9 9		177.156.367,9 9	23.739.954,98
RESERVA DO RPPS	7.791.089,69	7.066.089,69			7.066.089,69			7.066.089,69		

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.898.902,82	7.898.902,82	2.485.381,12	31,46	11.958.708,21	151,4 0	-4.059.805,39
RECEITAS CORRENTES	7.898.902,82	7.898.902,82	2.485.381,12	31,46	11.958.708,21	151,4 0	-4.059.805,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.811.095,74	3.811.095,74	1.592.089,79	41,78	7.237.627,73	189,9 1	-3.426.531,99
Contribuições Sociais	3.811.095,74	3.811.095,74	1.592.089,79	41,78	7.237.627,73	189,9 1	-3.426.531,99
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.087.807,08	4.087.807,08	893.291,33	21,85	4.721.080,48	115,4 9	-633.273,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público Demais Receitas Correntes	4.087.807,08	4.087.807,08	893.291,33	21,85	4.721.080,48	115,4 9	-633.273,40
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAC AO INICIA L (d)	DOTAÇÃ O ATUALIZA DA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESA S PAGAS ATÉ O BIMESTR E (j)	INSCRITAS EMRESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.306.116,04	13.130.127,51	931.006,41	11.846.761,86	1.283.365,65	2.323.464,50	11.613.545,59	1.516.581,92	11.460.984,31	233.216,27
DESPESAS CORRENTES	10.736.219,53	11.409.822,00	1.211.714,56	10.557.573,50	852.248,50	2.160.934,64	10.324.357,23	1.085.464,77	10.171.795,95	233.216,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.807.939,73	6.549.392,52	1.264.457,22	5.697.144,02	852.248,50	1.264.241,81	5.696.665,37	852.727,15	5.544.104,09	478,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000,00	0,00	-18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.910.279,80	4.860.429,48	-34.742,66	4.860.429,48	0,00	896.692,83	4.627.691,86	232.737,62	4.627.691,86	232.737,62
DESPESAS DE CAPITAL	1.569.896,51	1.720.305,51	-280.708,15	1.289.188,36	431.117,15	162.529,86	1.289.188,36	431.117,15	1.289.188,36	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.569.896,51	1.720.305,51	-280.708,15	1.289.188,36	431.117,15	162.529,86	1.289.188,36	431.117,15	1.289.188,36	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:89425210

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 8 RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE 6º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.127.865,38	13.896.582,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.351.832,96	2.056.437,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	781.056,24	1.219.532,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	985.765,12	4.753.065,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.009.211,06	5.867.547,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	84.391.971,64	79.405.058,60
2.1- Cota-Parte FPM	36.267.947,16	38.051.647,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	33.900.502,39	37.672.968,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.367.444,77	378.678,86
2.2- Cota-Parte ICMS	44.456.793,68	35.941.614,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.365,73	140.267,00
2.4- Cota-Parte ITR	8.527,68	33.057,97
2.5- Cota-Parte IPVA	3.656.337,39	5.238.471,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	93.519.837,02	93.301.641,07
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	16.403.199,84	15.194.771,44
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.975.053,88	7.520.134,32
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADASJAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	25.014.389,59	25.435.550,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.014.389,59	25.435.550,30
6.1.1- Principal	24.986.951,48	25.034.218,25
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	27.438,11	401.332,05
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.583.751,64	9.839.446,81

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.107.803,94
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	783.526,90
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.324.277,04
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	27.543.354,24

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADASJAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADASJAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGASJAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.101.060,93	26.013.131,79	24.522.409,77	24.487.807,20	1.490.722,02
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.616.897,79	22.273.539,33	22.273.479,33	22.238.876,76	60,00
10.1.1- Educação Infantil	6.011.895,50	5.955.144,51	5.955.084,51	5.955.084,51	60,00
10.1.2- Ensino Fundamental	16.385.002,29	16.110.457,98	16.110.457,98	16.075.855,41	0,00

10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	220.000,00	207.936,84	207.936,84	207.936,84	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.484.163,14	3.739.592,46	2.248.930,44	2.248.930,44	1.490.662,02
10.2.1- Educação Infantil	1.061.671,34	930.068,95	526.817,90	526.817,90	403.251,05
10.2.2- Ensino Fundamental	2.872.491,80	2.373.656,55	1.286.245,58	1.286.245,58	1.087.410,97
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	550.000,00	435.866,96	435.866,96	435.866,96	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS (g)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilida dede caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/E MPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCI O (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	24.395.973,48	24.048.939,77	24.014.337,20	347.033,71	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.395.973,48	24.048.939,77	24.014.337,20	347.033,71	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.273.539,33	22.273.479,33	22.238.876,76	60,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓSDEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.804.885,21	22.273.539,33	22.273.539,33	87,57
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.543.555,03	1.039.576,82	1.039.576,82	0,00	4,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimest re (v)	Valor Total de Sup.Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o1º Quadrimest re que Integrará o Limite Constitucion al (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.107.103,84	0,00	0,00	473.470,00	-473.470,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.107.103,84	0,00	0,00	473.470,00	-473.470,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (c)	DESPESAS EMPENHADASJAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADASJAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGASJAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.658.590,58	9.887.030,55	8.729.834,80	8.726.340,06	1.157.195,75
20.1- Educação Infantil	297.822,08	297.630,14	217.822,08	217.822,08	79.808,06
20.2- Ensino Fundamental	1.835.346,40	1.281.825,01	509.936,37	509.936,37	771.888,64
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	70.260,00	23.329,63	889,34	889,34	22.440,29
20.5- Administração Geral	8.455.162,10	8.284.245,77	8.001.187,01	7.997.692,27	283.058,76
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (c)	DESPESAS EMPENHADASJAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADASJAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGASJAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.759.651,51	35.900.162,34	33.252.244,57	33.214.147,26	2.647.917,77
21.1- Educação Infantil	7.621.388,92	7.324.886,49	6.841.767,38	6.841.767,38	483.119,11
21.1.1- Creche	2.446.104,00	2.384.141,15	2.257.994,21	2.257.994,21	126.146,94
21.1.2- Pré-Escola	5.175.284,92	4.940.745,34	4.583.773,17	4.583.773,17	356.972,17
21.2- Ensino Fundamental	30.138.262,59	28.575.275,85	26.410.477,19	26.372.379,88	2.164.798,66

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	9.887.030,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	15.194.771,44
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	104.484,53
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	24.977.317,46

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	23.325.410,27	24.977.317,46	26,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESASCONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADO S (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADO S (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.893.540,10	1.570.169,17	1.570.169,17	104.484,53	218.886,40
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	988.417,13	732.235,50	732.235,50	37.295,23	218.886,40
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	905.122,97	837.933,67	837.933,67	67.189,30	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	940.900,00	1.432.129,70
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	940.900,00	1.432.129,70
31.1.1- Salário-Educação	530.000,00	596.934,70
31.1.2- PDDE	0,00	1.036,44
31.1.3- PNAE	360.900,00	450.592,30
31.1.4- PNATE	50.000,00	133.601,21
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	249.965,05
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃ O ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADA SJAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGASJAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.058.149,00	3.359.616,60	1.524.214,78	1.524.214,28	1.835.401,82
32.1- Educação Infantil	426.172,41	393.418,93	147.744,30	147.744,30	245.674,63
32.2- Ensino Fundamental	1.844.916,72	1.440.571,87	225.612,89	225.612,89	1.214.958,98
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.787.059,87	1.525.625,80	1.150.857,59	1.150.857,09	374.768,21

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADASJAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADASJAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGASJAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	41.817.800,51	39.259.778,94	34.776.459,35	34.738.361,54	4.483.319,59
33.1- Despesas Correntes	39.531.983,34	38.007.087,35	34.536.340,36	34.498.242,55	3.470.746,99
33.1.1- Pessoal Ativo	27.939.075,71	27.248.547,43	27.248.487,43	27.210.539,47	60,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	166.212,00	166.212,00	166.212,00	166.212,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.426.695,63	10.592.327,92	7.121.640,93	7.121.491,08	3.470.686,99
33.2- Despesas de Capital	2.403.442,63	1.252.691,59	240.118,99	240.118,99	1.012.572,60
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.403.442,63	1.252.691,59	240.118,99	240.118,99	1.012.572,60

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.012.926,91	584.937,22
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	25.435.550,30	596.934,70
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	25.325.740,87	640.981,22
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.122.736,34	540.890,70
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.122.736,34	540.890,70

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura decrédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre adisponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:DF6AC18F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2494/2024

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2494, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ANEXO I - FUNDEB INVESTIMENTO				
RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.599				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 003.039				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**	
2265-9	22.524-X	FUNDEB INVESTIMENTO	722.221,00	
SALDO			722.221,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**722.221,00**	
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.599				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 003.039				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
488	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**12.365.0012.1186.0000**	**44.90.51.00**	**85.000,00**
486	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**12.361.0011.1113.0000**	**44.90.51.00**	**81.992,04**
484	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**12.361.0011.1183.0000**	**44.90.51.00**	**300.000,00**
485	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**12.361.0011.1184.0000**	**44.90.51.00**	**150.000,00**
487	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**12.361.0011.1185.0000**	**44.90.51.00**	**105.228,96**
TOTAL GERAL				**722.221,00**

Machadinho D'Oeste, 21 de fevereiro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 11:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517711**e o código verificador**3B222E4B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D1FDD57E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2493/2024

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2493, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ANEXO I - CONV. Nº 192/2021/DER-RO - MICRO REVESTIMENTO PRIMÁRIO.			
RECEITA:			
Iduso:1013			
Grupo/Código: 2.701			
Detalhamento: 0			
Código de aplicação: 001.055			
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**
2265-9	25.108-9	CONV. Nº 192/2021/DER-RO	844.875,76
SALDO			844.875,76
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			**844.875,76**
RECEITA:			
Iduso:1013			
Grupo/Código: 2.500			
Detalhamento: 0			
Código de aplicação: 001.001			
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**
2265-9	25.108-9	CONV. Nº 192/2021/DER-RO	152.550,30
SALDO			152.550,30
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			**152.550,30**
DESPESA:			
Iduso:1013			
Grupo/Código: 2.701			
Detalhamento: 0			

Código de aplicação: 001.055				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
464	**INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO**	**15.451.0020.1042.0000**	**33.90.93.00**	**162.291,91**
443	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**15.451.0020.1042.0000**	**44.90.51.00**	**682.583,85**
TOTAL GERAL				**844.875,76**
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.500				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
464	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**15.451.0020.1042.0000**	**44.90.51.00**	**152.550,30**
TOTAL GERAL				**152.550,30**

Machadinho D'Oeste, 21 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 11:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517708**e o código verificador**A41A9E6E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:790DC46E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2499/2024

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2499, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO **ANEXO I - CONV. Nº 937096/2022/MD/DPCN -** **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**				
RECEITA:				
Iduso:1024				
Grupo/Código: 2.700				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 010.018				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**	
2265-9	71.133-0	CONV. Nº 937096/2022/MD/DPCN - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	393.193,13	
SALDO			393.193,13	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**393.193,13**	
RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.500				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**	
2265-9	71.133-0	CONV. Nº937096/2022/ MD/ DPCN - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	1.930,77	
SALDO			1.930,77	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**1.930,77**	
DESPESA:				
Iduso:1024				
Grupo/Código: 2.700				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 010.018				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
463	**INDENIZAÇAO E RESTITUIÇAO**	**15.452.0020.1143.0000**	**33.90.93.00**	**21.033,13**
447	**EQUIP.MAT.PERMANENTE**	**15.452.0020.1143.0000**	**44.90.52.00**	**372.160,00**
TOTAL GERAL				**393.193,13**
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.500				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIVIDADE**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
449	**EQUIP.MAT.PERMANENTE**	**15.452.0020.1143.0000**	**44.90.52.00**	**1.930,77**
TOTAL GERAL				**1.930,77**

Machadinho D'Oeste, 22 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 17:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517902**e o código verificador**21467822**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3B3A1F6D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2500/2024

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2500, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ANEXO I - CONV. Nº 937098/2022/MD/DPCN - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.				
RECEITA:				
Iduso:1023				
Grupo/Código: 2.700				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 010.017				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**	
2265-9	71.134-9	CONV. Nº 937098/2022/MD/DPCN - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	667.385,11	
SALDO			667.385,11	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**667.385,11**	
RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.500				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**	
2265-9	71.134-9	CONV. Nº 937098/2022/MD/DPCN - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	2.677,28	
SALDO			2.677,28	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**2.677,28**	
DESPESA:				
Iduso:1023				
Grupo/Código: 2.700				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 010.017				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
465	**INDENIZAÇAO E RESTITUIÇAO**	**26.782.0021.1142.0000**	**33.90.93.00**	**13.785,31**
440	**EQUIP.MAT.PERMANENTE**	**26.782.0021.1142.0000**	**44.90.52.00**	**653.599,80**
TOTAL GERAL				**667.385,11**
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.500				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
442	**EQUIP.MAT.PERMANENTE**	**26.782.0021.1142.0000**	**44.90.52.00**	**2.677,28**
TOTAL GERAL				**2.677,28**

Machadinho D'Oeste, 22 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 17:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517927**e o código verificador**6A45D866**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3C67B9B9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2501/2024

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2501, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ANEXO I - CONV. Nº 196/2021/PJ/DER-RO - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD.				
RECEITA:				
Iduso:1012				
Grupo/Código: 2.701				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.055				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**	
2265-9	25.345-6	CONV. Nº 196/2021/PJ/DER-RO - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD	394.250,39	
SALDO			394.250,39	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**394.250,39**	
RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.500				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**	
2265-9	25.345-6	CONV. Nº 196/2021/PJ/DER-RO - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD	38.338,00	
SALDO			38.338,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**38.338,00**	
DESPESA:				
Iduso:1012				
Grupo/Código: 2.701				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.055				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
509	**INDENIZAÇAO E RESTITUIÇAO**	**26.782.0021.1039.0000**	**33.90.93.00**	**156.984,39**
508	**OUTROS SERV. TERC.PESS.JURID.**	**26.782.0021.1039.0000**	**44.90.39.00**	**237.266,00**
TOTAL GERAL				**394.250,39**
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.500				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
510	**OUTROS SERV. TERC.PESS.JURID.**	**26.782.0021.1039.0000**	**44.90.39.00**	**38.338,00**
TOTAL GERAL				**38.338,00**

Machadinho D'Oeste, 22 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 17:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517942**e o código verificador**92B0C1D2**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:40322350

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2502

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2502, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ANEXO I - CONV. Nº 220/2022/PGE/DER-RO-FITHA			
RECEITA:			
Iduso:1003			
Grupo/Código: 2.701			
Detalhamento: 0			
Código de aplicação: 001.055			
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**
2265-9	25.817-2	CONV. Nº 220/2022/PGE/DER/RO/FITHA	1.202.125,43
SALDO			1.202.125,43
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			333.304,29
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			253.710,63
TOTAL GERAL			**615.110,51**
RECEITA:			

Iduso:0				
Grupo/Código: 2.500				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**	
2265-9	25.817-2	CONV. Nº 220/2022/PGE/DER/RO/FITHA	17.630,54	
SALDO			17.630,54	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**17.630,54**	
DESPESA:				
Iduso:1003				
Grupo/Código: 2.701				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.055				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
511	**INDENIZAÇAO E RESTITUIÇAO**	**26.782.0021.1139.0000**	**33.90.93.00**	**219.324,92**
512	**OUTROS SERV. TERC.PESS.JURID.**	**26.782.0021.1139.0000**	**44.90.39.00**	**395.785,59**
TOTAL GERAL				**615.110,51**
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.500				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
513	**OUTROS SERV. TERC.PESS.JURID.**	**26.782.0021.1139.0000**	**44.90.39.00**	**17.630,54**
TOTAL GERAL				**17.630,54**

Machadinho D'Oeste, 22 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 17:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517967**e o código verificador**2275A573**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:46F82D00

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4427/2024

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4427, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ANEXO I - CONV. Nº 192/2021/DER-RO - MICRO REVESTIMENTO PRIMÁRIO.				
RECEITA:				
Iduso:1013				
Grupo/Código: 2.701				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.055				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**	
2265-9	25.108-9	CONV. Nº 192/2021/DER-RO	844.875,76	
SALDO			844.875,76	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**844.875,76**	
RECEITA:				
Iduso:1013				
Grupo/Código: 2.500				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**	
2265-9	25.108-9	CONV. Nº 192/2021/DER-RO	152.550,30	
SALDO			152.550,30	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**152.550,30**	
DESPESA:				
Iduso:1013				
Grupo/Código: 2.701				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.055				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
464	**INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO**	**15.451.0020.1042.0000**	**33.90.93.00**	**162.291,91**
443	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**15.451.0020.1042.0000**	**44.90.51.00**	**682.583,85**
TOTAL GERAL				**844.875,76**
DESPESA:				
Iduso:0				

Grupo/Código: 2.500				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
464	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**15.451.0020.1042.0000**	**44.90.51.00**	**152.550,30**
TOTAL GERAL				**152.550,30**

Machadinho D'Oeste, 22 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 17:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**518463**e o código verificador**56F7CF3A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A09E6B8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/SEMUSA/2024

EDITAL Nº 001/SEMUSA/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA.

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria nº 150 de 07 de Fevereiro de 2024**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação de profissionais na área da saúde, por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, constante no **Anexo III – Quadro de vagas**, deste Edital, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal n. 180/2001 e suas alterações, Lei Municipal n. 1.530/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da saúde.
1.3. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo III**, deste Edital.
1.4. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura pelo site: www.montenegro.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência pelo site: http://transparencia.saude.montenegro.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal.

2. DAS ETAPAS:

2.1. A seleção Pública Simplificada será constituída das seguintes etapas:
2.1.1. 1ª Etapa: A primeira etapa constituirá da **INSCRIÇÃO**, conforme descrito no ITEM 6.0, deste Edital;
2.1.2. 2ª Etapa: A segunda etapa constituirá na **ANÁLISE DOS TÍTULOS**, conforme ITEM 7.0, deste edital.

3. DAS VAGAS E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em vigor, de acordo com a tabela a seguir:

Cargos	Carga Horária	Vagas	Nível de Escolaridade	Vencimento	Lotação
Enfermeiro	40 horas semanais – Diarista	01	Nível Superior + Registro Profissional	R$ 3.428,40 + (Complemento de Piso – conforme repasse)	Estratégia Saúde da Família
Fonoaudiólogo	40 horas semanais – Diarista	01	Nível Superior + Registro Profissional	R$ 3.428,40	Estratégia Saúde da Família
Terapeuta Ocupacional	40 horas semanais – Diarista	01	Nível Superior + Registro Profissional	R$ 3.428,40	Estratégia Saúde da Família
Técnico em Enfermagem	40 horas semanais – Diarista	01	Nível Técnico + Registro Profissional	R$ 1.458,89 + (Complemento de Piso – conforme repasse)	Estratégia Saúde da Família
Técnico em Enfermagem	40 horas semanais – Diarista	01	Nível Técnico + Registro Profissional	R$ 1.458,89 + (Complemento de Piso – conforme repasse)	Ônibus
Técnico em Enfermagem	40 horas semanais – Plantonista	04	Nível Técnico + Registro Profissional	R$ 1.458,89 + (Complemento de Piso – conforme repasse)	Hospital
Técnico em Laboratório I e II	40 horas semanais – Plantonista	01	Nível Técnico + Registro Profissional	R$ 1.458,89	Hospital / Laboratório
Auxiliar Saúde Bucal	40 horas semanais – Diarista	01	Nível Médio + Curso de Capacitação +	R$ 1.458,89	Estratégia Saúde da Família

			Registro Profissional		
Motorista de veículos leves I-II	40 horas semanais – Diarista	02	Ensino Fundamental II + Carteira Habilitação "B-C"	R$ 1.458,89	SEMUSA
Agente de limpeza e Conservação – zelador (a)	40 horas semanais – Plantonista	01	Ensino Fundamental I	R$ 1.227,91 + (complemento salário mínimo)	Hospital

3.2. Os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de Insalubridade do cargo efetivo, em conformidade com a Lei Municipal n. 943/GAB/2019 e posterior alteração, exceto Incentivo a Formação e Elevação de Nível decorrente de formação superior à exigida para o cargo.
3.3. Aos cargos de Enfermeiro e Técnico em enfermagem farão jus ao recebimento do Complemento do Piso aos Profissionais de enfermagem, de acordo com os repasses federais e orientações do Ministério da Saúde.
3.4. Aos cargos cujo vencimento seja inferior ao salário mínimo, terão o recebimento de complemento salarial até que atinja o valor do salário mínimo vigente.
3.5. O deslocamento aos Postos de Saúde da área rural, não será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro, sendo facultativo a concessão.

4. DOS LOCAIS DE TRABALHO

4.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde.
4.1.1. Para os cargos de **Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Técnico em Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal,** os candidatos desempenharão suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde – Estratégia de Saúde da Família – Equipes Multiprofissionais da Atenção Primária a Saúde – e-multi.
4.1.1.1. Aos cargos que desempenharão suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde, estes poderão desempenhar seus trabalhos em qualquer UBS do município.
4.1.2. Para os cargos de **Técnico em Enfermagem (hospital), Agente de Limpeza e Conservação,** os candidatos desempenharão suas atividades na Unidade Mista Irmã Dulce (Hospital Municipal).
4.1.3. Para o cargo de **Técnico em Laboratório,** os candidatos desempenharão suas atividades no Laboratório Municipal.
4.1.4. Para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, os candidatos desempenharão suas atividades na SEMUSA, a qual realizará o acompanhamento de pacientes no deslocamento a outros municípios, como por exemplo diálise e outros, e desenvolverá atividades de acordo com as atribuições, conforme a necessidade da administração.
4.1.5. Para o cargo de **Motorista de Veículos Leves I-II**, os candidatos desempenharão suas atividades na SEMUSA.

5. DA JORNADA DE TRABALHO

5.1. A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Municipal nº 943/2019, e Lei complementar 1354/2022 será flexível, podendo ser diária ou fracionada por plantões nos seguintes termos:
5.1.1. Para o cargo de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Auxiliar em Saúde Bucal, Motorista de Veículos Leves I-II onde os candidatos serão lotados na SEMUSA, Unidades Básicas de Saúde – Estratégia de Saúde da Família – Equipes Multiprofissionais da Atenção Primária a Saúde – e-multi e para o acompanhamento de pacientes nas viagens, a jornada de trabalho será de **40 (quarenta) horas semanais**, sendo executadas em **08 (oito) horas diárias** com intervalo de 02 (duas) horas para almoço.
5.1.2. Para os cargos de Técnico em Laboratório e Técnico em Enfermagem (hospital) a jornada de trabalho será de **40 (quarenta) horas** semanais serão executadas em **regime de plantão** nos seguintes termos:
I – Os plantões podem ser de 12 horas e 24 horas, ficando convencionado com a Administração da Unidade Gestora do local de trabalho.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Antes de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas, condições e pré-requisitos estabelecidos neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
6.2. O período para as inscrições será **26 de fevereiro a 05 de março de 2024**, podendo ser prorrogado.
6.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Título, será realizada **SOMENTE via INTERNET**: no período de **00h01min do dia 26 de Fevereiro de 2024 até às 23h59min do dia 05 de Março de 2024**, disponível **exclusivamente** pelo site: www.montenegro.ro.gov.br, no qual o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos obrigatórios conforme o item 6.5. Nesse momento, poderá anexar também os documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação.
6.4. Documentos OBRIGATÓRIOS, de caráter ELIMINATÓRIO para envio no portal, formato **OBRIGATÓRIO "PDF" E ARQUIVO ÚNICO,** (sugere-se a utilização do site ILOVE PDF, através do link https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf , para a unificação de todos os documentos em UM ÚNICO ARQUIVO, NOMEADO COM O "NOME DO CANDIDATO'' + "ÁREA DE INSCRIÇÃO").
6.5. O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO, PARA FINS DE SUBSIDIAR A AVALIAÇÃO DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO, TODOS OS DOCUMENTOS EM UM ÚNICO ARQUIVO (PDF) NA SEQUÊNCIA ABAIXO:
6.5.1. Qualificação civil (Obrigatório para todos os cargos):
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato (caso o comprovante seja no nome de terceiros, anexar declaração do proprietário do imóvel ou comprovação de vínculo com o titular), serão aceitas como documento comprobatório os comprovantes de água, luz, telefone ou internet.
6.5.2. Escolaridade:
a) Para o cargo de **Enfermeiro, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional** - Diploma do Ensino Superior reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão do Curso com o Histórico Escolar + Registro ativo no Conselho de Classe na área a qual o candidato concorre.
b) Para o cargo de **Técnico em Enfermagem** e **Técnico em Laboratório** - Diploma ou Declaração de Curso Técnico em Enfermagem e/ou Laboratório com o Histórico Escolar + Registro ativo no Conselho de Classe na área a qual o candidato concorre.
c) Para o cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal** - Diploma do Ensino Médio + Curso de Capacitação em Auxiliar de Saúde Bucal + Registro ativo no Conselho de Classe na área a qual o candidato concorre.
d) Para o cargo de **Motorista de veículos leves I-II** sendo Nível Fundamental II: Declaração + Histórico Escolar + Carteira Nacional de Habilitação "B-C".
e) Para o cargo de **Agente de limpeza e Conservação – Zelador (a)** sendo Nível Fundamental I: Declaração + Histórico Escolar.

6.6. Somente serão efetivadas as inscrições dos candidatos que **APRESENTAREM TODA A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**, constante no item **6.5.** subitem **6.5.1. "a", "b" e "c"** e subitem **6.5.2 "a"** ou **"b"** ou **"c"** ou **"d"** ou **"e",** do presente edital.
6.7. No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de **títulos e experiência**, para fins de pontuação, conforme os Quadros 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6, constantes no item 7 do presente edital.
6.8. Toda a documentação necessária deve ser enviada em ARQUIVO ÚNICO, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO. **Não será permitido envio de documentação posterior.**
6.9. SERÁ INDEFERIDA A INSCRIÇÃO:
6.9.1. Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;
6.9.2. Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.
6.10. Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.
6.11. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
6.12. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.
6.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
6.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.
6.15. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento dos dados.
6.15. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.
6.16. O Candidato poderá se inscrever em mais de um cargo, desde que a lotação seja diferente.
6.17. <u>O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo e mesma lotação, será</u> <u>considerado para fins de avaliação da comissão somente a última inscrição.</u>
6.18. Assegura-se o disposto na Lei Municipal nº 759/GAB/2017 para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
6.18.1. Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
6.19. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

7.1. A todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios para a efetivação da inscrição, serão habilitados para a próxima fase.
7.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados, observando a pontuação constante nos quadros abaixo:

7.3. Titulação da Função de Profissionais de Nível Superior (Enfermeiro, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional):

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Conclusão de Pós- Graduação / Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	10 (dez) pontos para cada Pós graduação / Especialização na área pretendida; *Total Máximo: 02 (duas) Pós- graduação/ Especialização na área pretendida;*	20 (vinte) pontos
Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não serão permitidos estágios e serviços voluntários. * Ano com sobreposição não pontua.	05 (cinco) pontos a cada 06 (seis) meses sem sobreposição de tempo; *Total Máximo: 30 (trinta) pontos para o máximo de 03 (três) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.*	30 (trinta) pontos
Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído antes da inscrição.	10 (dez) pontos para cada curso. *Total Máximo: 03 (três) cursos.*	30 (trinta) pontos
Residência Comprovada no Município de Monte Negro sendo no Mínimo 3 (três) meses (**Apresentar no mínimo 3 (três) faturas** podendo ser conta de água, luz, telefone, internet, em nome do candidato, caso não seja em seu nome, apresentar declaração assinada pelo titular do comprovante ou comprovação de vínculo com o titular);	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
TOTAL		100 (cem) pontos

7.4. Titulação da Função de Nível Médio e Técnico (Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório e Auxiliar em Saúde Bucal):

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior na área de Saúde;	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
Residência Comprovada no Município de Monte Negro sendo no Mínimo 3 (três) meses (**Apresentar no mínimo 3 (três) faturas** podendo ser conta de água, luz, telefone, internet, em nome do candidato, caso não seja em seu nome, apresentar declaração assinada pelo titular do comprovante ou comprovação de vínculo com o titular);	20 (vinte) pontos.	20 (vinte) pontos
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários;	5 (cinco) pontos a cada 6 (seis) meses sem sobreposição de tempo; *Total Máximo: 30 (trinta) pontos para o máximo de 03 (três) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.*	30 (trinta) pontos
Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas desde que concluído antes da inscrição.	10 (dez) pontos para cada curso. *Total Máximo: de 03 (três) cursos.*	30 (trinta) pontos
TOTAL		100 (cem) pontos

7.5. Titulação da Função de Fundamental II (Motorista de Veículos Leves I-II):

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Conclusão de Ensino Médio	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Curso APH - Atendimento Pré-Hospitalar	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
Residência Comprovada no Município de Monte Negro sendo no Mínimo 3 (três) meses **Apresentar no mínimo 3 (três) faturas** podendo ser conta de água, luz, telefone, internet, em nome do candidato, caso não seja em seu nome, apresentar declaração assinada pelo titular do	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos

comprovante ou comprovação de vínculo com o titular);		
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários;	5 (cinco) pontos a cada 6 (seis) meses sem sobreposição de tempo; *Total Máximo: 30 (trinta) pontos para o máximo de 03 (três) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.*	30 (trinta) pontos
Participação em cursos na área de motorista com carga horária mínima de 10 (dez) horas desde que concluído antes da inscrição.	10 (dez) pontos para cada curso. *Total Máximo: 02 (dois) cursos.*	20 (vinte) pontos
TOTAL		100 (cem) pontos

7.6. Titulação da Função de Fundamental I (Agente de limpeza e Conservação – zelador (a))

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certidão ou historico de Conclusão do ensino Fundamental II	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Diploma de Conclusão de Ensino Médio	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Residência Comprovada no Município de Monte Negro sendo no Mínimo 3 (três) meses (**Apresentar no mínimo 3 (três) faturas** podendo ser conta de água, luz, telefone, internet, em nome do candidato, caso não seja em seu nome, apresentar declaração assinada pelo titular do comprovante ou comprovação de vínculo com o titular);	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários;	5 (cinco) pontos a cada 6 (seis) meses sem sobreposição de tempo; *Total Máximo: 30 (trinta) pontos para o máximo de 03 (três) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.*	30 (trinta) pontos
Participação em cursos na área de área de limpeza e conservação com carga horária mínima de 10 (dez) horas desde que concluído antes da inscrição.	10 (dez) pontos para cada curso. *Total Máximo: de 03 (três) cursos.*	30 (trinta) pontos
TOTAL		100 (cem) pontos

7.7. Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato deverá anexar uma declaração e/ou certidão nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda está com contrato vigente na instituição declarante.
7.8. Não será somado o tempo de serviço em órgãos diferentes que tenham sido exercidos concomitantemente. Para que o tempo de serviço seja considerado, deverá ser informada a data de início do período do exercício profissional e a data final;
7.9. A contagem final para preenchimento das vagas consistirá no somatório de pontos da titularidade e da experiência profissional devidamente analisada pela Comissão Examinadora.
7.10. A análise de Títulos terá caráter classificatório, e não eliminatório.
7.11. Os títulos serão anexados e enviados através do link no site: www.montenegro.ro.gov.br , no FORMATO PDF, EM ARQUIVO ÚNICO no ato da inscrição juntamente com os documentos obrigatórios;
7.12. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.
7.13. Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
7.14. Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
7.15. Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato enviados no ato da inscrição, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respetivo envio.
7.16. Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.
7.17. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período, só um deles será computado.
7.18. A Nota Final (NF) do candidato será a nota da Avaliação Curricular para todos os cargos.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos requisitos obrigatórios, títulos, experiência e será apresentada em ordem decrescente de pontos.
8.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 6.5. deste Edital, na seguinte ordem:
a) O candidato Idoso, com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.
b) Experiência na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;
c) Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

9. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
9.2. 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
9.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
9.4. O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.
9.5. O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
9.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
9.7. Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.
9.8. Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

10. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, ou até a realização de concurso público.
10.2. A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, www.montenegro.ro.gov.br e no Mural de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogado por igual período.
10.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
10.4. Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
10.5. A aprovação no presente certame, não garante a contratação, a qual dependerá exclusivamente da necessidade e financeiro disponível para arcar com gastos de pessoal pelas secretarias solicitantes.

11. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME

a) Ter idade mínima de 18 anos;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e) Possuir escolaridade compatível com a função;
f) Aptidão física e mental;
g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital no ato do preenchimento da ficha de inscrição.
h) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem em campo específico na aba "Consultar Inscrição/Recurso", no canto superior direito, através do site www.montenegro.ro.gov.br , devendo preencher sua justificativa com argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.
12.2. Os recursos deverão ser interpostos pelo período compreendido **entre os dias 11/03/2024 às 00h 01min ao dia 12/03/2024 até 23h 59 min para** recursos das inscrições e para recurso da análise de títulos, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.
12.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação do **RESULTADO FINAL EM 14/03/2024**.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

13.1. A relação dos candidatos inscritos e a divulgação do resultado da análise de títulos do presente Processo Seletivo será homologada em 11/03/2024, com as devidas publicações.
13.2. Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do resultado final, que ocorrerá em 14/03/2024.
13.3. Todos os atos decorrentes desse Processo Seletivo serão publicados no Site: www.montenegro.ro.gov.br, no portal da transparência site: http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos municípios no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Negro.
13.4. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, mediante necessidade e autorização através de lei específica;
13.5. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.
13.6. O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.
14.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, com as devidas publicações, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Monte Negro, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar data da publicação do Edital de Convocação, deverá fazer entrega de cópias dos seguintes documentos:
a) 02 (duas) cópias da Certidão de nascimento ou casamento, (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) 02 (duas) cópias da Cédula de Identidade;
c) 02 (duas) cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) 02 (duas) cópias do Título de Eleitor
e) 02 (duas) cópias do Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
f) 02 (duas) cópias do Certificado de Reservista para homens;
g) 02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia);
h) 02 (duas) cópias do Comprovante de residência atualizado;
i) 02 (duas) Fotos 3x4 recente e colorida;
j) Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco Bradesco.
k) 02 (duas) cópias do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
l) 02 (duas) cópias do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
m) Cópias da Certidão de Nascimento, RG, CPF, cartão de vacina e Declaração Escolar dos Dependentes Legais menores de 14 (quatorze) anos;

n) Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
o) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
p) Declaração de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
r) Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
s) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
t) Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre- ro.gov.br);
u) Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
v) Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
w) Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
x) Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
y) Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
z) Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
aa) Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublic a.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
14.2. O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina e Raio-x do Tórax. Devendo apresentar os resultados no dia e horário agendado para a perícia médica, a ser divulgado no edital de convocação.
14.3. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, em dia e horário a ser definido no edital de convocação, devendo apresentar toda a documentação exigida no item **15.1**, sob pena de desclassificação. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
14.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item **15.1**, será considerado como desistente, podendo, a Coordenadoria de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
14.5. O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades de Saúde abrangidas pela Secretaria Municipal de Saúde, localizadas no município de Monte Negro.
14.6. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, será mantido em cadastro reserva, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após a respectiva convocação, e deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital, que se dará através de Edital publicado no Site: no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, o portal da transparência site: http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/ e www.montenegro.ro.gov.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, através do site www.montenegro.ro.gov.br.
15.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.
15.3. O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Resultado Final devidamente publicado, podendo ser prorrogado por igual período.
15.4. As contratações dos candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
15.5. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 6.5 e 15.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.
15.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída para acompanhamento do certame, e em última instância Administrativa e pela Assessoria Jurídica do Município.

16. ANEXOS
16.1. Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:
Anexo I – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos;
Anexo II – Cronograma de realização do certame;
Anexo III – Previsão de cargos;
Anexo IV - Check list de entrega de documentos e avaliação curricular (Para uso da comissão de Avaliação).

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DOS CONTATOS: TELEFONE: (69) 99928-4800
WHATSAPP: (69) 99928-4800
E-mail: semusa@montenegro.ro.gov.br
Monte Negro – RO, 26 de fevereiro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES POLIANA DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal Presidente da Comissão
Portaria n. 328/GAB/2023

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EDITAL 001/SEMUSA/2024

Cargo: **ENFERMEIRO** Área: SAÚDE

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais – Diarista

Descrição Sumária das Atribuições: I – Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica; II – Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; III – Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos; temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde; IV – Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; V – Fazer prescrição de medicamento, de acordo com esquemas terapêuticas padronizados pela instituição de saúde; VI – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos da saúde; VII – Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental do trabalho; VIII – Participar dos programas e atividades de assistências integrais a saúde individual e de grupos específicos particularmente àqueles prioritários e de alto risco; IX – Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem, inclusive quando designado para responder pelo Programa de Saúde a Família – PSF; X – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; XI – Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas e oficinas, Integração Docente-Assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência, XII – Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; XIII – Participar em projetos de construção e/ou reformas de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos; XIV – Fazer registro e anotações de enfermagens e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para o controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; XV – Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; XVI – Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; XVII – Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; XVIII – Elaborar e executar investigação epidemiológica; XIX – Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxilio médico/cirúrgico; XX – Executar os programas de vacina, elaborando a estatística de vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; XXI – Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; XXII – Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Porto de Saúde, etc.; XIX – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelo Conselho Regional de Enfermagem e Ministério da Saúde. XXIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos

Cargo: **FONOAUDIÓLOGO** Área: SAÚDE

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais – Diarista

Descrição Sumária das Atribuições: I. Tratar pacientes: II. Eleger procedimentos terapêuticos; III. habilitar sistema auditivo; IV. reabilitar o sistema vestibular; V. desenvolver percepção auditiva; VI. tratar distúrbios vocais; VII. tratar alteraçõesda fala, de linguagem oral, leitura e escrita; VIII. tratar alterações de deglutição; IX. tratar alterações de fluência; X. tratar alterações das funções orofaciais; XI. desenvolver cognição; XII. adequar funções percepto-cognitivas; XIII. avaliar resultados dotratamento. XIV. Aplicar procedimentos fonoaudiológicos: XV. Prescrever atividades; XVI. preparar material terapêutico; XVII. indicar e adaptar tecnologia assistiva; XVIII.introduzir formas alternativasde comunicação; XIX. prescrever e adaptar órteses e próteses; XX. aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; XXI. aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; XXII. aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; XXIII. estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas. XXIV. Orientar pacientes e familiares: XXV. Explicar procedimentos e rotinas; XXVI. demonstrar procedimentose técnicas; XXVII. orientar técnicas ergonômicas; XXVIII. verificar acompreensão da orientação; XXIX. esclarecer dúvidas. XXX. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: XXXI. Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção eestratégias e atividades terapêuticas; XXXII. utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, hand-cap e incapacidade. XXXIII. Promover campanhas educativas. XXXIV. Produzir manuais e folhetos explicativos. XXXV. Elaborar relatórios e laudos. XXXVI. Utilizar recursos de informática. XXXVII. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Cargo**: TERAPEUTA OCUPACIONAL** Área: SAÚDE

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais – Diarista

Descrição Sumária das Atribuições: I – Pesquisar, supervisionar e coordenar especialização referente à aplicação da atividade humana como forma particular de tratamento em pessoas que apresentem alteração no seu estado de saúde seja por doença, disfunção congênita ou de desenvolvimento; II – Aplicar seus conhecimentos nas alterações, sendo-perceptivas decorrentes do processo de envelhecimento, incapacidade funcional por causas diversas, atuando em saúde mental, saúde do trabalhador e na inserção social; III – Atuação nas áreas de Neurologia, Reumatologia, Ortopedia, Cirurgia em Geral, Cardiologia, Pneumologia, Saúde do Idoso, Oncologia, Hematologia, Dermatologia, Pediatria, Infectologia, Oftalmologia, Obstetrícia, Otorrinolaringologia, Endocrinologia, Saúde Mental, Dependência Química, Sistema Química, Sistema Penitenciário e Educacional dentro de sua profissionalização; IV – Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional, compreendido como avaliação cinética-ocupacional, sendo está um processo pelo qual, por meio de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais, são analisadas e estudadas as alterações psicofísico-terapêuticas ocupacionais; V – Prescrever, baseado no constatado na avaliação cinética-ocupacional, as condutas próprias da Terapia Ocupacional, qualificando e quantificando; VI – Elaborar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; VII – Utilização com emprego de atividades dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistemas do corpo humano; VIII – Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere a programas ligados a doenças crônicas e/ou que, comprovadamente, deixem sequelas; IX – Supervisionar alunos em trabalhos teóricos e práticos em terapia ocupacional; X – Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos ou mistos no campo da Terapia Ocupacional; XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Área: SAÚDE

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais – Diarista/Plantonista

Descrição Sumária das Atribuições: I – Participar de Equipe de Enfermagem; II – Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; III – Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal; IV – Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; V – Cumprir as prescrições relativas aos clientes; VI – Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; VII – Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas; VIII – Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; IX – Manter atualizado o prontuário dos pacientes; X – Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; XI – Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos, Aplicar injeções; XII – Administrar soluções parenterais previstas; XIII – Alimentar, mediante sonda gástrica; XIV – Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; XV – Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; XVI – Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; XVII – Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; XVIII – Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; XIX – Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção especifica de saúde; XX – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos conselho regional de classe e Ministério da Saúde. XXI – Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **TÉCNICO EM LABORATÓRIO** Área: SAÚDE

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais - Plantonista

Descrição Sumária das Atribuições: I – Coletar material e amostras para diversos exames de laboratórios bromatológicos, sorológicos, urológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições; II – Proceder à execução e análise de exame de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagem e reagentes adequados; III – Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório; IV – Enquadrar os resultados, buscando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos; V – Auxiliar na preparação de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos; VI – Preparar dados para a elaboração de laboratórios; VII – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos conselho regional de classe e Ministério da Saúde. VIII – Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** Área: SAÚDE

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais – Diarista

Descrição Sumária das Atribuições: I – organizar e executar atividades de higiene bucal; II – processar filme radiológico; III – preparar o paciente para o atendimento; IV – auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; V – manipular materiais de uso odontológico; VI – selecionar moldeiras; VII – preparar modelos em gesso; VIII – registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; IX – executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; X – realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; XI – aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; XII – desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; XIII – realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e XIV – adotar medidas de biossegurança visando o controle de infecção.

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES** Área: SAÚDE

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais – Diarista

Descrição Sumária das Atribuições: I – Dirigir veículos leves (automóvel) em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ ou municipais, transportando pessoas ou materiais; II – Verificar, diariamente o estado do veiculo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; III – Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; IV – Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; V – Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço, comunicando qualquer defeito observado e solicitando os reparos, para assegurar seu bom estado; VI – Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veiculo; VII – Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veiculo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; VIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR** Área: SAÚDE

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais – Plantonista

Descrição Sumária das Atribuições: I – Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado; II – Atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios, limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais; III – Realizar serviços relacionados com a cozinha e copa do órgão; IV – Proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado sempre que necessário; V – Manter a higiene, possibilitando o ambiente propicia de trabalho; VI – Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; VII – Varrer o forro propiciando a retirada de teias de aranha e outros objetos alheios ao ambiente; VIII – Realizar e manter limpos todos os ambientes dos órgãos da Prefeitura Municipal; IX – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL N. 001/SEMUSA/2024

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	26/02/2024
Remessa dos Autos ao TCE-RO	26/02/2024
Período de Inscrições e entrega de Títulos	28/02/2024 a 05/03/2024
Data de Homologação das Inscrições e Divulgação do resultado da análise de Títulos	11/05/2024

Entrega de Recursos	11/03/2024 a 12/03/2024
Resposta do Recurso	13/03/2024
Divulgação do resultado final, Homologação do Resultado Final	14/03/2024

ANEXO III – PREVISÃO DOS CARGOS - EDITAL N. 001/SEMUSA/2024

Cargos	Carga Horária	Vagas	Nível de Escolaridade	Vencimento	Lotação
Enfermeiro	40 horas semanais – Diarista	01	Nível Superior + Registro Profissional	R$ 3.428,40 + (Complemento de Piso – conforme repasse)	Estratégia Saúde da Família
Fonoaudiólogo	40 horas semanais – Diarista	01	Nível Superior + Registro Profissional	R$ 3.428,40	Estratégia Saúde da Família
Terapeuta Ocupacional	40 horas semanais – Diarista	01	Nível Superior + Registro Profissional	R$ 3.428,40	Estratégia Saúde da Família
Técnico em Enfermagem	40 horas semanais – Diarista	01	Nível Técnico + Registro Profissional	R$ 1.458,89 + (Complemento de Piso – conforme repasse)	Estratégia Saúde da Família
Técnico em Enfermagem	40 horas semanais – Diarista	01	Nível Técnico + Registro Profissional	R$ 1.458,89 + (Complemento de Piso – conforme repasse)	Ônibus
Técnico em Enfermagem	40 horas semanais – Plantonista	04	Nível Técnico + Registro Profissional	R$ 1.458,89 + (Complemento de Piso – conforme repasse)	Hospital
Técnico em Laboratório I e II	40 horas semanais – Plantonista	01	Nível Técnico + Registro Profissional	R$ 1.458,89	Hospital / Laboratório
Auxiliar Saúde Bucal	40 horas semanais – Diarista	01	Nível Médio + Curso de Capacitação + Registro Profissional	R$ 1.458,89	Estratégia Saúde da Família
Motorista de veículos leves I-II	40 horas semanais – Diarista	02	Ensino Fundamental II + Carteira Habilitação "B-C"	R$ 1.458,89	SEMUSA
Agente de limpeza e Conservação – zelador (a)	40 horas semanais – Plantonista	01	Ensino Fundamental I	R$ 1.227,91 + (Complemento salário mínimo)	Hospital

Aos cargos de Enfermeiro e Técnico em enfermagem farão jus ao recebimento do Complemento do Piso aos Profissionais de enfermagem, de acordo com os repasses federais e orientações do Ministério da Saúde.
Aos cargos cujo vencimento seja inferior ao salário mínimo, terão o recebimento de complemento salarial até que atinja o valor do salário mínimo vigente.

ANEXO IV – CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR EDITAL 001/SEMUSA/2024 -

(Profissionais de Nível Superior - Enfermeiro, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional)
(PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)

Área de Inscrição:			
Nome do Candidato:			
Nº de Inscrição:			
Critério de Desempate Adotado:		**Pontuação Final**	
Classificação:			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	
	Carteira de Identidade
	Cadastro de Pessoa Física - CPF
	Comprovante de Residência
	Diploma do Ensino Superior ou Declaração de Conclusão do Curso
	Histórico escolar
	Registro ativo no Conselho de Classe na área que concorre
APTO ( ) INAPTO ( )	

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA FINAL
Diploma de Conclusão de Pós- Graduação / Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	10 (dez) pontos para cada Pós graduação / Especialização na área pretendida; *Total Máximo: 02 (duas) Pós- graduação/ Especialização na área pretendida;*	20 (vinte) pontos	
Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não serão permitidos estágios e serviços voluntários. * Ano com sobreposição não pontua.	05 (cinco) pontos a cada 06 (seis) meses sem sobreposição de tempo; *Total Máximo: 30 (trinta) pontos para o máximo de 03 (três) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.*	30 (trinta) pontos	
Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído antes da inscrição.	10 (dez) pontos para cada curso. *Total Máximo: 03 (três) cursos.*	30 (trinta) pontos	
Residência Comprovada no Município de Monte Negro sendo no Mínimo 3 (três) meses (**Apresentar no mínimo 3 (três) faturas** podendo ser conta de água, luz, telefone, internet, em nome do candidato, caso não seja em seu nome, apresentar declaração assinada pelo titular do comprovante ou comprovação de vínculo com o titular);	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	
TOTAL		100 (cem) pontos	

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____

ANEXO IV – CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR EDITAL 001/SEMUSA/2024 -

(Profissionais de Nível Médio e Técnico (Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório e Auxiliar em Saúde Bucal)

(PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)

Área de Inscrição:			
Nome do Candidato:			
Nº de Inscrição:			
Critério de Desempate Adotado:		**Pontuação Final**	

Classificação:			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	
	Carteira de Identidade
	Cadastro de Pessoa Física - CPF
	Comprovante de Residência
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso Técnico
	Histórico escolar
	Registro ativo no Conselho de Classe na área que concorre
APTO ( ) INAPTO ( )	

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA FINAL
Nível Superior na área de Saúde;	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	
Residência Comprovada no Município de Monte Negro sendo no Mínimo 3 (três) meses (**Apresentar no mínimo 3 (três) faturas** podendo ser conta de água, luz, telefone, internet, em nome do candidato, caso não seja em seu nome, apresentar declaração assinada pelo titular do comprovante ou comprovação de vínculo com o titular);	20 (vinte) pontos.	20 (vinte) pontos	
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários;	5 (cinco) pontos a cada 6 (seis) meses sem sobreposição de tempo; *Total Máximo: 30 (trinta) pontos para o máximo de 03 (três) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.*	30 (trinta) pontos	
Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas desde que concluído antes da inscrição.	10 (dez) pontos para cada curso. *Total Máximo: de 03 (três) cursos.*	30 (trinta) pontos	
TOTAL		100 (cem) pontos	

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____

ANEXO IV – CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR EDITAL 001/SEMUSA/2024

(Profissionais de Nível Fundamental II (Motorista de Veículos Leves I-II)

(PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)

Área de Inscrição:			
Nome do Candidato:			
Nº de Inscrição:			
Critério de Desempate Adotado:		**Pontuação Final**	
Classificação:			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	
	Carteira de Identidade
	Cadastro de Pessoa Física - CPF
	Comprovante de Residência
	Declaração Escolar
	Histórico Escolar
	Carteira Nacional de Habilitação "B-C"
APTO ( ) INAPTO ( )	

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA FINAL
Diploma de Conclusão de Ensino Médio	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos	
Curso APH - Atendimento Pré-Hospitalar	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	
Residência Comprovada no Município de Monte Negro sendo no Mínimo 3 (três) meses **Apresentar no mínimo 3 (três) faturas** podendo ser conta de água, luz, telefone, internet, em nome do candidato, caso não seja em seu nome, apresentar declaração assinada pelo titular do comprovante ou comprovação de vínculo com o titular);	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários;	5 (cinco) pontos a cada 6 (seis) meses sem sobreposição de tempo; *Total Máximo: 30 (trinta) pontos para o máximo de 03 (três) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.*	30 (trinta) pontos	
Participação em cursos na área de motorista com carga horária mínima de 10 (dez) horas desde que concluído antes da inscrição.	10 (dez) pontos para cada curso. *Total Máximo: 02 (dois) cursos.*	20 (vinte) pontos	
TOTAL		100 (cem) pontos	

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____

ANEXO IV – CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR EDITAL 001/SEMUSA/2024

(Profissionais de Nível Fundamental I (Agente de Limpeza e Conservação - Zelador)

(PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)

Área de Inscrição:			
Nome do Candidato:			
Nº de Inscrição:			
Critério de Desempate Adotado:		**Pontuação Final**	
Classificação:			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	
	Carteira de Identidade
	Cadastro de Pessoa Física - CPF
	Comprovante de Residência
	Declaração Escolar
	Histórico Escolar
APTO ( ) INAPTO ( )	

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA FINAL
Certidão ou historico de Conclusão do ensino Fundamental II	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos	
Diploma de Conclusão de Ensino Médio	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos	
Residência Comprovada no Município de Monte Negro sendo no Mínimo 3 (três) meses (**Apresentar no mínimo 3 (três) faturas** podendo ser conta de água, luz, telefone, internet, em nome do candidato, caso não seja em seu nome, apresentar declaração assinada pelo titular do comprovante ou comprovação de vínculo com o titular);	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários;	5 (cinco) pontos a cada 6 (seis) meses sem sobreposição de tempo; *Total Máximo: 30 (trinta) pontos para o máximo de 03 (três) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.*	30 (trinta) pontos	
Participação em cursos na área de área de limpeza e conservação com carga horária mínima de 10 (dez) horas desde que concluído antes da inscrição.	10 (dez) pontos para cada curso. *Total Máximo: de 03 (três) cursos.*	30 (trinta) pontos	
TOTAL		100 (cem) pontos	

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3FB9AC6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: CASSIO ALVES DE MACEDO 81975198204CNPJ: 13.380.887/0001-32
Representante:CASSIO ALVES DE MACEDO
Telefone:(69) 9253-6409
E-mail:cassioalvesdemacedo.cam@gmail.com
Endereço:AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 060 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	300,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 1.000/20.	SERVICO	SERVICO	R$ 56,00	R$ 16.800,00
2	360,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 275/80 R 22.5.	SERVICO	SERVICO	R$ 59,00	R$ 21.240,00
3	320,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 215/75 R 17.5.	SERVICO	SERVICO	R$ 49,00	R$ 15.680,00
4	280,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 265/70 R 16.	SERVICO	SERVICO	R$ 38,50	R$ 10.780,00
5	80,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 13.	SERVICO	SERVICO	R$ 34,50	R$ 2.760,00
6	340,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 14.	SERVICO	SERVICO	R$ 34,50	R$ 11.730,00
7	160,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 110/90-17.	SERVICO	SERVICO	R$ 32,50	R$ 5.200,00
8	150,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 90/90-19.	SERVICO	SERVICO	R$ 32,50	R$ 4.875,00
9	150,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 90/90 R 18.	SERVICO	SERVICO	R$ 32,50	R$ 4.875,00
10	150,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 80/100 R 18	SERVICO	SERVICO	R$ 32,50	R$ 4.875,00
11	180,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 17.5-25	SERVICO	SERVICO	R$ 126,00	R$ 22.680,00
12	140,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 7.50x16	SERVICO	SERVICO	R$ 39,50	R$ 5.530,00
13	350,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 16.9-24	SERVICO	SERVICO	R$ 193,33	R$ 67.665,50
15	250,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 16.9x28	SERVICO	SERVICO	R$ 193,33	R$ 48.332,50
16	380,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 18.4-34/18.4-30	SERVICO	SERVICO	R$ 194,00	R$ 73.720,00
19	300,00	Serviço	Serviço de Tip Top de pneu 17.5x25	SERVICO	SERVICO	R$ 139,99	R$ 41.997,00
21	360,00	Serviço	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34	SERVICO	SERVICO	R$ 139,50	R$ 50.220,00
22	70,00	Serviço	Serviço de conserto de Pneu 185-70/185-80	SERVICO	SERVICO	R$ 34,50	R$ 2.415,00
23	220,00	Serviço	Serviço de conserto de Pneu 19.5 - I 24 (it 525)	SERVICO	SERVICO	R$ 195,37	R$ 42.981,40
24	130,00	Serviço	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 215/60 R17	SERVICO	SERVICO	R$ 51,50	R$ 6.695,00
25	200,00	Serviço	Serviço de Tip Top de pneu 7.50x18	SERVICO	SERVICO	R$ 110,98	R$ 22.196,00
27	296,00	Serviço	Serviço de remanejamento de pneus veículos de grande porte (ônibus e caminhões)	SERVICO	SERVICO	R$ 64,50	R$ 19.092,00
28	36,00	Serviço	Serviço de remanejamento de pneus veículos de médio porte (micro-ônibus e vans)	SERVICO	SERVICO	R$ 46,67	R$ 1.680,12
29	300,00	Serviço	Serviço de remanejamento de pneus maquinas pesadas	SERVICO	SERVICO	R$ 165,60	R$ 49.680,00
30	120,00	Serviço	Serviço de remanejamento de pneus veículo utilitário, caminhonetas e ambulâncias.	SERVICO	SERVICO	R$ 36,50	R$ 4.380,00
31	60,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 245/70	SERVICO	SERVICO	R$ 36,00	R$ 2.160,00
32	30,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 195/65	SERVICO	SERVICO	R$ 36,00	R$ 1.080,00

33	100,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 225/65	SERVICO	SERVICO	R$ 38,00	R$ 3.800,00
Total R$ 565.119,52							
Fornecedor: CAROLINE DE JESUS VIEIRA FERREIRA 01554759242CNPJ: 39.782.851/0001-79							
Representante:CAROLINE DE JESUS VIEIRA FERREIRA							
Telefone:(69) 3466-1039							
E-mail:contabilidade_95@hotmail.com							
Endereço:AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 000 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
14	350,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 1400X24	SERVICO	SERVICO	R$ 200,00	R$ 70.000,00
17	200,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 20.5-25	SERVICO	SERVICO	R$ 200,00	R$ 40.000,00
18	190,00	Serviço	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34. 1000-20	SERVICO	SERVICO	R$ 80,00	R$ 15.200,00
20	280,00	Serviço	Serviço de Tip Top de pneu 1400X24	SERVICO	SERVICO	R$ 140,00	R$ 39.200,00
26	280,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 12.16-5	SERVICO	SERVICO	R$ 60,00	R$ 16.800,00
Total R$ 181.200,00							

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:51A3D66D

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.CNPJ: 29.552.649/0001-05							
Representante:ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY							
Telefone:(69) 3441-1375							
E-mail:imcb_ro@hotmail.com							
Endereço:AV PORTO VELHO, 3340 - JARDIM CLODOALDO, Cacoal - Rondônia - 76963-544							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	2,00	Unidade	CARRO MACA HOSPITALAR PADIOLA EPÓXI COM GRADES; LEITO FIXO ESTOFADO - CONFECCIONADO EM TUBOS DE 1.1/4 X 1,20 MM, RODÍZIOS, SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL. LEITO EM MADEIRA COM ESPUMA DENSIDADE 23, REVESTIDO EM COURVIN FIXO AO CAVALETE. CABECEIRA REGULÁVEL. COM GRADES LATERAIS. ESTRUTURA EM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ APÓS TRATAMENTO ANTI FERRUGEM. CAPACIDADE: 150KG. DIMENSÕES: 1.80M X 0,50M X 0,76M (CXLXA).	Salutem	S-0400-A	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00
Total R$ 2.900,00							
Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDACNPJ: 02.475.985/0001-37							
Representante:COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA							
Telefone:(69) 3521-5181							
E-mail:covan.licitacao@hotmail.com							
Endereço:AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
5	1,00	Unidade	CARRINHO/MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA:ARMAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TUBOS 1, MATERIAL TAMPO:TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:RETANGULAR, COMPRIMENTO TAMPO:120 CM, LARGURA TAMPO:50 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIOS, EM AÇO INOXIDÁVEL	ORTOMED	ORTOMED	R$ 1.581,30	R$ 1.581,30
10	2,00	Unidade	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO, DIVA CLINICO - MESA PARA EXAME / TRATAMENTO, COM ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO, COM PINTURA EPOXI APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. CAPACIDADE 120 KG, COM PES PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA OU PVC, LEITO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, REVESTIDO EM VINIL, DENSIDADE 28 E 6 CM DE ESPESSURA, COM CABECEIRA MOVEL, REGULAVEL ATRAVES DE CREMALHEIRAS, ACOMPANHA SUPORTE PARA PAPEL, DIMENSOES: 190 X 65 X 80 CM (CXLXA) APROXIMADAMENTE, INCLUI: GARANTIA 5 ANOS	ORTOMED	ORTOMED	R$ 862,23	R$ 1.724,46
11	2,00	Unidade	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO/MEDICAMENTO, TIPO ESTRUTURA:ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, TIPO RODÍZIO:RODÍZIOS 2 1/2, ACESSÓRIOS:COM BALDE E BACIA ACOPLADOS, MEDIDA:80 X 43 X 85CM APROXIMADAMENTE	PORTAL	PORTAL	R$ 1.040,00	R$ 2.080,00
12	2,00	Unidade	CARRO - USO HOSPITALAR, ESTRUTURA:CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, PRATELEIRAS:2 PRATELEIRAS, RODÍZIOS:COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, APLICAÇÃO:PARA TRANSPORTE DE APARELHO DE ECG, ACESSÓRIOS:PUXADORES EM AÇO INOX OU PLÁSTICO	ORTOMED	ORTOMED	R$ 3.304,00	R$ 6.608,00
14	4,00	Unidade	NEGATOSCOPIO - SLIDE - NEGATOSCOPIO- NEGATOSCÓPIO, 1 CORPO, PARA FIXAÇAO NA PAREDE, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO PINTADO, C/TRATAMENTO ANTI-OXIDANTE, COM SUPERFÍCIE TRANSLUCIDA EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO, ILUMINADA ATRAVÉS DE LÂMPADAS FLUORESCENTES/LED C/ POTÊNCIA TOTAL DE 30 W, FIXAÇÃO DOS FILMES ATRAVÉS DE CANALETAS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DOS FILMES, DIMENSÕES: 35 CM(LARGURA) X 50 CM (ALTURA) X 10 CM(ESPESSURA), APROXIMADAMENTE, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT OU 127V, 60 HZ, GARANTIA DE 1 ANO	PORTAL	PORTAL	R$ 320,00	R$ 1.280,00
Total R$ 13.273,76							
Fornecedor: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 33.813.237/0001-40							
Representante: Igor Jose Carvalho Rezende							
Telefone:(43) 3478-1363							
E-mail:equiparpr@hotmail.com							
Endereço: Av. Duque de Caxias, , 179 - CENTRO, Lunardelli - Paraná - 86935-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
8	1,00	Unidade	AUTOCLAVE CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVE	BS	7.5	R$ 13.990,00	R$ 13.990,00

			MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: GRAVITACIONAL, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 75 L, OUTROS COMPONENTES: ATÉ 2 CESTOS, COM PEDAL, TIPO*: VERTICAL, OPERAÇÃO: MANUAL, COMPOSIÇÃO: MANÔMETRO, CHAVE TEMPERATURA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA; PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA. COM MAIS DE 10 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA. COM REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES				
13	1,00	Unidade	FOCO DE LUZ - CLINICO GINECOLOGICO. COM HASTE SUPERIOR FLEXIVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA. ALTURA VARIAVEL ENTRE 100 A 150 CM. PINTURA EM EPOXI À 250° C. DE ALTA RESISTENCIA. BASE DO PEDESTAL COM 04 RODIZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUST - FOCO DE LUZ - CLINICO GINECOLOGICO. COM HASTE SUPERIOR FLEXIVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA. ALTURA VARIAVEL ENTRE 100 A 150 CM. PINTURA EM EPOXI À 250° C. DE ALTA RESISTENCIA. BASE DO PEDESTAL COM 04 RODIZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTACAO E SEGURANCA AO EQUIPAMENTO. ALIMENTACAO ELETRICA SELECIONAVEL EM 110 OU 220 V. 50/60 HZ. LAMPADA HALOGENA DE 12 V X 20 WATTS. PESO LIQUIDO: 5 KG. PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS DAS NORMAS: NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601-1-2.	RENASCER	RN14026R	R$ 440,00	R$ 440,00
15	2,00	Unidade	OTOSCÓPIO - OTOSCÓPIO COMPONENTES: 8 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, MODELO: COM VISOR SOBRESSALENTE, TIPO CONECTOR: CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA, TIPO: LED, LENTE GIRATÓRIA MÍNIMO DE 2 X, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS, TIPO PROTEÇÃO: ESTOJO PRÓPRIO.	MD	OMINI3000	R$ 719,89	R$ 1.439,78
16	1,00	Unidade	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR - APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR COMPONENTES: MICROCONTROLADOR DE CORRENTES TENS/FES, ADICIONAIS: RUSSA, AUSSIE, INTERFERENCIAL, POLARIZADA, ACESSÓRIOS 1: ELETRODOS DE SILICONE E DE ALUMÍNIO, CINTAS E GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, ALIMENTAÇÃO: 110/220V, ACESSÓRIOS: CABO FORÇA, CABOS CONEXÃO PACIENTE, CABO C/ CANETA	IBRAMED	NEURODYNASSUE	R$ 2.530,00	R$ 2.530,00
Total R$ 18.399,78							

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:299F27B1

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: PROTEGE EXTINTORES LTDACNPJ: 07.781.779/0001-79
Representante:DAGMAR CESAR VIEIRA LUCENA
Telefone:(69) 9304-6964
E-mail:protegeextintoresltda@gmail.com
Endereço:AV CASTELO BRANCO, 2234 - VISTA ALEGRE, Cacoal - Rondônia - 76960-010

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	64,00	Recarga	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas de Água (AP 10 LT) garantia de 01 (um) ano.	SERVIÇO	UNIDADE	R$ 39,99	R$ 2.559,36
2	127,00	Recarga	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (PQS 06 Kg BC) garantia de 01 (um) ano.	SERVIÇO	UNIDADE	R$ 48,99	R$ 6.221,73
3	81,00	Unidade	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (PQS 06 Kg ABC) garantia de 01 (um) ano.	SERVIÇO	UNIDADE	R$ 50,99	R$ 4.130,19
4	51,00	Unidade	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (ABC 01 Kg) garantia de 01 (um) ano.	SERVIÇO	UNIDADE	R$ 36,49	R$ 1.860,99
5	43,00	Unidade	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (PQS 04 Kg BC) garantia de 01 (um) ano.	SERVIÇO	UNIDADE	R$ 39,99	R$ 1.719,57
6	31,00	CA	CARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO CLASSE A+B+C	SERVIÇO	UNIDADE	R$ 51,69	R$ 1.602,39
7	31,00	CA	CARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO CLASSE B+C	SERVIÇO	UNIDADE	R$ 49,99	R$ 1.549,69
8	31,00	CA	CARGA DE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA A+B+C	SERVIÇO	UNIDADE	R$ 39,99	R$ 1.239,69
Total R$ 20.883,61							

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:80F78BAB

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: J C RESPLANDE LTDACNPJ: 17.747.568/0001-73
Representante:JAIRO COELHO RESPLANDE
Telefone:(69) 3465-1166
E-mail:jairototalstar@hotmail.com
Endereço:AV AFONSO PENA, 2163 - CENTRO, Teixeirópolis - Rondônia - 76928-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	250	Unidade	Aquisição Cestas Básica gêneros alimentícios inclusa a embalagens de entrega dos produtos, com a seguinte composição: 02 pacotes - Arroz polido, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. 02 pacotes Açúcar amorfo de primeira qualidade. Embalado em	MASTER PÃO	GÊNEROS ALIMENTICIOS	R$ 324,00	R$ 81.000,00

			sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 02 kg. 01 Frascos- Óleo de soja refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml. 01 Kg Sal refinado Iodado e moído, pacote com 1 KG. 01 Kg Fubá de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. 02 litros- Leite Longa Vida Integral, UHT, embalagem tetrapak contendo 1litro. 02 Pacotes de Leite em pó (400 gramas cada). 02 pacotes Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g. 01 Lata- Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em lata 350g 01 Pacote Macarrão parafuso massa com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas. 01 Pacote Macarrão espaguete massa com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas. 01 Lata de sardinha (250 g). 02 pacotes de Café torrado e moído, produto de 1º qualidade; embalagem almofada com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC. 02 kg Feijão carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg. 01 Kg de farinha de mandioca. 01 Kg de flocos de milho.				

Total R$ 81.000,00

Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDACNPJ: 37.306.014/0001-48

Representante: ANA TARCIA ALVES

Telefone: (69) 8412-6920

E-mail: nortecompras52@gmail.com

Endereço: AV JAMARI, 2186 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-003

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	250	Unidade	Aquisição Cestas Básica material de limpeza inclusa a embalagens de entrega dos produtos, com a seguinte composição: 01 litros Água Sanitária, soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. 01 pacote- Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem com 5 unidades de 200 g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Registro ANVISA/MS. 04 Sabonetes em barra pesando do mínimo 90 gr. 02 pacote Papel higiênico rolo 10x60 metros pacote com 04 unidades de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca. 01 pacote Sabão em Pó embalagem de 2Kg, convencional 1ª Linha, para lavar roupas e limpeza em geral. 02 Unidade Detergente Liquido Neutro, frasco com 500ml, O produto deverá ser biodegradável. 01 Unidade esponja sintética para limpeza. 01 Pacote de esponja de limpeza em aço nº 06, pacote com 8 unidades. 01 creme dental com flúor, unidade 90 gramas. 01 unidade escova de dente.	C Basica	FD	R$ 120,00	R$ 30.000,00

Total R$ 30.000,00

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador: 3889B6B3

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: K. A. SERVIÇOS LTDACNPJ: 39.579.692/0001-00

Representante: Kaique De Araújo Mendes

Telefone: (69) 9329-0307

E-mail: combatejipa@gmail.com

Endereço: RUA ARSENIO RODRIGUES, 464 - URUPÁ, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-242

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	50,00	Recarga	Água mineral natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança pelo fabricante.	Lind´água	Galão 20 litros	R$ 11,98	R$ 599,00
2	556,00	Recarga	Gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos.	Amazon Gás	Recarga 13 Kg	R$ 149,19	R$ 82.949,64

Total R$ 83.548,64

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador: 2A2997A9

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDACNPJ: 28.517.413/0001-67

Representante: ANDRE HUDSON TAVARES FERREIRA

Telefone: (69) 3461-1191

E-mail: contato.htf@gmail.com

Endereço: RUA -JOSE LENK, 1469 - NOVA OURO PRETO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1.580,00	DZ	Ovo de Galinha, vermelho, casca porosa, limpo, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem fechada, com data de validade recente e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou DISPOA.	E M S	DZ	R$ 12,19	R$ 19.260,20
2	200,00	KG	CEBOLA PÊRA de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica,	REGIAO	KG	R$ 11,12	R$ 2.224,00
3	200,00	UND	MARGARINA COM SAL 500 G	DELICIA	UND	R$ 16,00	R$ 3.200,00
6	800,00	KG	BATATA INGLESA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	REGIAO	KG	R$ 11,67	R$ 9.336,00
8	200,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA tipo: mussarela; em barra 1 kg origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade e número do lote. Alimentos de origem animal, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	ITALAC	KG	R$ 36,45	R$ 7.290,00
9	800,00	KG	ABACAXI, de primeira qualidade, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados e lesões de origem física ou mecânica, grau médio de	REGIAO	KG	R$	R$

			amadurecimento, devem estar limpas			7,99	6.392,00
10	300,00	KG	MELÃO BOA QUALIDADE uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação.	REGIAO	KG	R$ 8,87	R$ 2.661,00
13	300,00	PCT	Fermento biológico para pão, pacote c/ 250g.	BLAUPAN	PCT	R$ 15,70	R$ 4.710,00
14	550,00	KG	Linguiça tipo calabresa de primeira qualidade	EXCELENCIA	KG	R$ 31,87	R$ 17.528,50
15	1.200,00	KG	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade.	REGIAO	KG	R$ 25,64	R$ 30.768,00
16	1.200,00	PCT	Canjica - Milho BRANCO tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado mínimo embalagem de 500gr. Validade mínima de 12 a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	BERNARDO	PCT	R$ 5,40	R$ 6.480,00
18	400,00	PT	CANELA EM PÓ, validade mínima de 1 ano no Momento da entrega e embalagem com mínimo 50 gramas	BERNARDO	PT	R$ 7,20	R$ 2.880,00
20	300,00	KG	Feijão de PRAIA, - Feijão de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos. Embalagem Primária: Pacote de plástico atóxico de 1 kg.	BERNARDO	KG	R$ 6,50	R$ 1.950,00
21	400,00	PCT	Biscoito doce tipo MAISENA INTEGRAL - primeira qualidade. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, fibra de trigo, amido, gordura vegetal, manteiga, açúcar invertido, farinha de aveia, leite integral em pó, extrato de malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, acidulante ácido láctico. Embalagem dupla, com procedência, informação nutricional e registro impressos no rótulo. Validade mínima 120 dias no momento da entrega. Pacote com no mínimo 200 gr.	DALLAS	PCT	R$ 7,05	R$ 2.820,00
22	500,00	PCT	Arroz polido, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	BERNARDO	PCT	R$ 22,35	R$ 11.175,00
23	700,00	KG	Repolho branco	REGIAO	KG	R$ 7,72	R$ 5.404,00
24	800,00	KG	Tomate	REGIAO	KG	R$ 9,55	R$ 7.640,00
25	300,00	KG	Mamão maduro	REGIAO	KG	R$ 10,14	R$ 3.042,00
27	4.100,00	CX	LEITE ZERO LACTOSE, UHT, semidesnatado para dietas com restrições a lactose zero lactose, limpa e intacta, com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	ITALAC	CX	R$ 9,99	R$ 40.959,00
30	400,00	PCT	BOMBOM - Bombom Beijinho Wafer com recheio sabor chocolate branco, e cobertura de chocolate branco com coco. Casca crocante e recheio cremoso. Contém dupla cobertura de chocolate. Sabor: Chocolate branco Material: Plástico Medidas: Bombom 6cm X 6cm de comprimento, Contém: Aproximadamente 50 unidades em cada pacote.	GAROTO	PCT	R$ 45,33	R$ 18.132,00
32	900,00	KG	Meio da Asa de frango. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	AVE NORTE	KG	R$ 15,05	R$ 13.545,00
33	900,00	KG	Carne de boi em pedaço de primeira qualidade tipo contra filé congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ainda ser isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	FRIGON	KG	R$ 43,31	R$ 38.979,00
Total R$ 256.375,70							

Fornecedor: C STRINGHINI COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 15.749.688/0001-84

Representante: Celio Ozeslei Oliveira Stringhini

Telefone: (69) 8494-0154

E-mail: msprojetos01@gmail.com

Endereço: R VALDECI JOSE GONCALVES, 565 - NOVO JI-PARANA, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-584

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	810,00	CX	Erva Mate queimada, embalada em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 250g.	CAMPILAR	CX	R$ 9,70	R$ 7.857,00
11	250,00	PCT	LENTILHA classe média, de primeira qualidade, constituído de no mínimo, 95 por cento de grãos inteiros na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem com procedência, informação nutricional e registro no órgão competente. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Pacote com 500 gramas.	BERNADO	PCT	R$ 12,16	R$ 3.040,00
19	300,00	PT	OREGANO, validade mínima de 1 ano no Momento da entrega e embalagem com 100 gramas.	BERNADO	PT	R$ 8,84	R$ 2.652,00
26	150,00	KG	FEIJAO FRADINHO, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg.	BERNADO	KG	R$ 10,99	R$ 1.648,50
Total R$ 15.197,50							

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador: E9BD8929

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.CNPJ: 50.429.810/0001-36

Representante: Yvone Maria Mascarenhas

Telefone: (16) 3362-2703

E-mail: comercial@sapra.com.br

Endereço: CID SILVA CÉSAR,, 600 - PARQUE SANTA FELÍCIA JARDIM, São Carlos - São Paulo - 13562-900

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	48,00	Unidade	Prestação de serviços de dosimetria, com disponibilização de 4 dosímetros, que são trocados todo dia 01 de cada mês e feito a leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear CNEN. Sendo serviço de monitoramento individual externa para 3 (três) dosímetro individual e 1 (um) dosímetro padrão.	SERVICO	SERVICO	R$ 27,80	R$ 1.334,40
Total R$ 1.334,40							

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:57418ED4

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: K. A. SERVIÇOS LTDACNPJ: 39.579.692/0001-00
Representante: Kaique De Araújo Mendes
Telefone:(69) 9329-0307
E-mail:combatejipa@gmail.com
Endereço:RUA ARSENIO RODRIGUES, 464 - URUPÁ, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-242

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	27.000,00	M2	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desinsetização (sendo, moscas, baratas, formigas, pernilongos e etc.), Desratização, Descupinização nas áreas internas, externas e forros, incluindo aplicação de repelentes contra morcegos dentro do forro, com Limpeza final nos Forros.	SERVICO	SERVICO	R$ 0,38	R$ 10.260,00
Total R$ 10.260,00							

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A22E9780

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: SANDRA FARIA VITAL 64413047249CNPJ: 24.248.187/0001-05
Representante:SANDRA FARIA VITAL
Telefone:(69) 9202-9530
E-mail:sandrafaria.nvu@gmail.com
Endereço:RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1073 - NOVA UNIAO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	6.000,00	Unidade	Fornecimento de alimentação pronta, tipo marmitex. A composição das refeições deverá ser variada, contendo peso de no mínimo de 850g (oitocentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio e/ou isopor descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis.	Marmitex	Embalagem de alumínio ou isopor descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis. 850 g	R$ 20,45	R$ 122.700,00
Total R$ 122.700,00							

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:11B0A44E

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: SERRA & ADERNO LTDACNPJ: 12.288.727/0001-03
Representante:JOSENITO FERNANDES SERRA
Telefone:(69) 3461-2400
E-mail:financeiro@oficinamoda.com
Endereço:AV GONCALVES DIAS, 3995 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	70,00	UND	MEIA POLO ESPORTIVA OU PARA COTURNO EM COR BRANCO	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 15,00	R$ 1.050,00
2	50,00	UND	Calça Jeans para trabalho. Sendo nº 36, n° 38, n° 40, nº42, n° 44 e n° 48. Definidas no momento da aquisição	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 59,00	R$ 2.950,00
3	300,00	UND	Conjunto de camiseta e short na malha dry fit 100% poliéster na sublimação total, com nome do aluno e designer a ser especificado na hora da confecção.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 65,00	R$ 19.500,00
13	50,00	UND	Camiseta: Gola Polo Malha PV, nas Cores: Azul Marinho e/ou Branca, Detalhe: na Manga e na Gola de Listras Branca e Azul.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 42,25	R$ 2.112,50

			Pinturas na Cor Branca ou Azul: Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO no Bolso e bandeira do Município na Manga, na outra manga escrito SEMAS nos tamanhos P, M, G e GG (definidos no momento do pedido).				
14	60,00	UND	Farda infantil e juvenil tamanhos P, PP, G, GG, XG com tecido rip stop conjunto com calça e gandola cor azul escuro manga curta, contendo dois bolsos na parte da frente, targeta com o nome e sobrenome no bolso direito bordado, brasão do município lado esquerdo da manga bordado, cinto de nylon material da fivela de alumínio largura 3.5 cm x 120 cm, na calça contendo dois bolsos na frente na lateral e dois na parte de trás.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 242,00	R$ 14.520,00
15	60,00	UND	Boina fabricada em malha de lã cor azul escuro com borda preta de couro com brasão do município lado/a ser definido na hora do pedido com tamanhos de P, M, G, GG.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 82,68	R$ 4.960,80
16	60,00	UND	Coturno Tático- couro e lona extra leve- force militar do n° 36 ao 44.Couro e lona extra leve, confeccionado em couro box alto-brilho; canos em lona preta fio 10 encerada; solado de borracha amazonas colado e costurado; palmilha de conforto em e.v.a. de 5mm; cadarço em nylon de alta resistência; ilhoses anti-ferrugem em alumínio; forrado e espumado na altura do calcanhar.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 159,95	R$ 9.597,00
17	70,00	UND	Kimono karatê, na cor branca, composto de jaqueta, calça e faixa branca confeccionada em tecido lona Brin 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m², corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e Saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré- encolhido. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 30 cm).	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 125,00	R$ 8.750,00
23	2,00	UND	Blusão de proteção contra os riscos provenientes do arco elétrico (NR-10) e fogo repentino. Desenvolvido com multicamadas de tecido retardante à chamas, denominado 94. Composto por 88% algodão e 12% poliamida. ATPV 47 cal/cm2, classe 4. Gola tipo padre ou social, fechamento frontal em velcro FR de 2,5 cm de largura, manga longa, punho tipo canhão ou social, sem bolsos. Com Faixas refletivas.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 227,11	R$ 454,22
24	2,00	UND	Calça de proteção contra os riscos provenientes do arco elétrico (NR-10) e fogo repentino. Desenvolvida com multicamadas de tecido retardante à chamas, denominado 94. Composto por 88% algodão e 12% poliamida. ATPV 47 cal/cm2, classe 4. Meio cós com elástico, fechamento frontal em velcro FR de 2,5 cm de largura, sem bolsos.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 159,00	R$ 318,00
Total R$ 64.212,52							
Fornecedor: JS UNIFORME LTDACNPJ: 40.337.813/0001-96							
Representante: adnoaldo ferreira dos santos							
Telefone: (69) 3424-3992							
E-mail: adnoaldo@hotmail.com							
Endereço: AV ARACAJU, 3164 - JORGE TEIXEIRA, Ji-Paraná - Rondônia - 76912-684							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
4	500,00	UND	Camiseta manga curta, malha PV cor azul, gola e punho na cor amarela, com estampa da bandeira de Nova União lado	PROPRIA	PROPRIA	R$ 27,50	R$ 13.750,00

			direito e do lado esquerdo bandeira do Brasil na manga e estampa do nome da SEMECET na cor amarela, com o Brasão do Município no bolso, nos tamanhos P, M, G E GG ou Extra G. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho				
6	255,00	UND	Camiseta manga longa, malha PV cor azul, gola e punho na cor amarela, com estampa da bandeira de Nova União lado direito e do lado esquerdo bandeira do Brasil na manga e estampa do nome da SEMECET na cor amarela, com o Brasão do Município no bolso, nos tamanhos P, M, G E GG ou Extra G. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho	PROPRIA	PROPRIA	R$ 35,00	R$ 8.925,00
12	1.230,00	UND	Camiseta manga curta malha PV, tamanhos PP, P, M, G, GG. Timbre prefeitura do lado direito (pintura) do lado esquerdo a sigla da Secretaria (para realização de campanhas). Camiseta a ser escolhida de acordo com cada campanha.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 24,00	R$ 29.520,00
27	50,00	12	Camisetas manga curta, gola polo, tamanho, pp, p, m, g e gg. Tecido algodão e poliéster. De cores variadas, contendo dois botões. Timbre prefeitura do lado direito (pintura) do lado esquerdo a SEMAS. Deve conter um bolso, descrevendo a função de cada funcionário.	PROPRIA	PROPRIA	R$ 44,00	R$ 2.200,00
Total R$ 54.395,00							
Fornecedor: CAPTIVE IND E COM LTDACNPJ: 42.868.813/0001-48							
Representante:ANDRE ANTONIO SABINO							
Telefone:(46) 3524-6008							
E-mail:sabinofb@hotmail.com							
Endereço:R PRESIDIO BORBAS, 720 - CENTRO, Bom Sucesso do Sul - Paraná - 85515-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
5	80,00	UND	Camiseta manga longa, em malha de primeira qualidade com tratamento UV na cor azul, com um adesivo contendo o brasão do município, escrito SEMECET (tipo adesivo), nos tamanhos P, M, G E GG ou Extra G. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho.	MARCA PRÓPRIA	CONF. DESC. NO EDITAL	R$ 48,00	R$ 3.840,00
Total R$ 3.840,00							
Fornecedor: BRITO COMERCIO DE CONFECCOES E UNIFORMES LTDACNPJ: 34.774.398/0001-35							
Representante:IVANICKSON DE PABLO TAVARES CHAGAS							
Telefone:(69) 3210-4429							
E-mail:britouniformes2308@gmail.com							
Endereço:R DOM PEDRO II, 2587 - SAO CRISTOVAO, Porto Velho - Rondônia - 76804-027							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
7	2.000,00	UND	Camiseta em malha esportiva Dry Fit e gola tipo V, personalização em sublimação total (confecção e tamanho à escolha)	B.U	TRADICIONAL	R$ 35,80	R$ 71.600,00
20	200,00	UND	Camiseta manga curta, malha PV cor azul, gola mesma cor, com um adesivo contendo o brasão do município escrito SEMSAU (tipo adesivo), no bolso e estampa da bandeira de Nova União lado direito nas costas SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos tamanhos P, M, G E GG ou Extra G. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho	B.U	TRADICIONAL	R$ 22,45	R$ 4.490,00
Total R$ 76.090,00							
Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDACNPJ: 09.381.459/0001-57							
Representante:ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA							
Telefone:(69) 3461-5447							
E-mail:azulao.licita@hotmail.com							
Endereço:AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
8	910,00	UND	Camisa branca longa de tecido UNIOFFICE com punho azul, bordado e logotipo do Município no lado esquerdo e nome da Secretaria em bordado do lado direito (tamanho à escolha)	AZ	CAMISA MANGA LONGA	R$ 57,90	R$ 52.689,00
10	200,00	UND	Camisa em tecido CREPE LORRAINE cor A SER DECIDA NO PEDIDO, com bordado da bandeira do Brasil do lado direito e no lado esquerdo Bandeira de Nova União nas mangas, logotipo da prefeitura bordado no bolso e o nome SEMECET na cor amarela nas costas. TAMANHO - P, M, G, GG, G3. OBS: Os tamanhos	AZ	CAMISA EM TECIDO	R$ 55,48	R$ 11.096,00

			exatos serão encaminhados junto com empenho.				
11	60,00	UND	Calça confeccionada em BRIM na cor cinza com dois bolsos frontal e dois traseiros, cintura cos botão e zíper, faixas reflexivas dupla de 5 (cinco) centímetros nas pernas colorida em verde florescente altamente reflexiva. Sendo nº 36, nº 38, nº 40, nº42, nº 44 e nº 48. Definidas no momento da aquisição.	AZ	CALÇA EM BRIM	R$ 63,99	R$ 3.839,40
19	40,00	UND	Camiseta manga longa, em malha de primeira qualidade com tratamento UV na cor azul claro, com um adesivo contendo o brasão do município escrito SEMSAU (tipo adesivo), no bolso e estampa da bandeira de Nova União lado direito e nas costas AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, nos tamanhos P, M, G E GG ou Extra G.OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho.	AZ	CAMISETA MANGA LONGA	R$ 47,98	R$ 1.919,20
26	2.500,00	12	Uniforme escolar em gola tipo v, manga média, na cor branca, com logotipo do município no peito junto com o nome da escola, detalhe de listras nas cores do município na gola e manga (tamanho e confecção do nome da escola à escolha)	AZ	UNIFORME ESCOLAR	R$ 21,54	R$ 53.850,00
Total R$ 123.393,60							
Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDACNPJ: 35.335.996/0001-70							
Representante:C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA							
Telefone:(69) 3441-6665							
E-mail:unimax.licitacao@gmail.com							
Endereço:R PADRE ADOLFO, 2511 - JARDIM CLODOALDO, Cacoal - Rondônia - 76963-658							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
9	200,00	UND	Calça tecido social Twei, toda no cós com 2 bolsos grandes na frente e 2 bolsos grandes nas costas (cor e tamanho à escolha)	CONFECÇÃO	CALÇA	R$ 67,50	R$ 13.500,00
21	20,00	UND	Camiseta manga longa, em malha de primeira qualidade com tratamento UV na cor azul claro, com um adesivo contendo o brasão do município escrito SEMSAU (tipo adesivo), no bolso e estampa da bandeira de Nova União lado direito e nas costas SEMSAU, nos tamanhos P, M, G E GG ou Extra G. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho.	CONFECÇÃO	CAMISETA	R$ 47,50	R$ 950,00
Total R$ 14.450,00							
Fornecedor: CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDACNPJ: 35.071.309/0001-57							
Representante: Edivan Edir Jerke							
Telefone:(69) 8464-5592							
E-mail:conesuluniformes@gmail.com							
Endereço:AV. CASTELO BRANCO, 1918 - LIBERDADE, Cacoal - Rondônia - 76967-491							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
18	800,00	UND	Camiseta: Gola Polo Malha PV, nas Cores: Azul Marinho e/ou Branca, Detalhe: na Manga e na Gola de Listras Branca e Azul. Pinturas na Cor Branca ou Azul: Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO no Bolso e bandeira do Município na Manga, nos tamanhos P, M, G e GG (definidos no momento do pedido).	PROPRIA	CONF. EDITAL	R$ 32,01	R$ 25.608,00
Total R$ 25.608,00							
Fornecedor: C STRINGHINI COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 15.749.688/0001-84							
Representante: Celio Ozeslei Oliveira Stringhini							
Telefone:(69) 8494-0154							
E-mail:msprojetos01@gmail.com							
Endereço:R VALDECI JOSE GONCALVES, 565 - NOVO JI-PARANA, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-584							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
22	80,00	UND	Camiseta manga longa, em malha de primeira qualidade com tratamento NAS CORES AZUL E PRETA, com um adesivo contendo o brasão do município, escrito SEMOSPAS (tipo adesivo), nos tamanhos P, M, G E GG ou Extra G	MS BRINDES	Camiseta manga longa	R$ 44,98	R$ 3.598,40
Total R$ 3.598,40							
Fornecedor: CONFECCOES MCB - EIRELICNPJ: 18.381.449/0001-02							
Representante:LUIZ CARLOS MORALES							
Telefone:(43) 3432-4905							
E-mail:CONFECCOES MCB EIRELI - EPP							
Endereço:ROD BR 376 KM 214, 00 - PARQUE IND. DOMINGOS MASSA, Jandaia do Sul - Paraná - 86900-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
25	5,00	UND	Camisa em tecido Tricolina cor azul, com bordado da bandeira do Brasil do lado direito e no lado	PROPRIA	PROPRIO	R$ 31,29	R$ 156,45

			esquerdo Bandeira de Nova União nas mangas, logotipo da prefeitura bordado no bolso				
Total R$ 156,45							

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8862005B

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDACNPJ: 14.646.435/0001-12
Representante:GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS
Telefone:(69) 3223-0900
E-mail:licitacao@ultramedka.com.br
Endereço:R RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 - LIBERDADE, Porto Velho - Rondônia - 76803-847

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	3.600,00	Unidade	CATETER URETRAL MASCULINO - DE POLIRETANO, COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO, PRONTO PARA USO ÚNICO. COM ORIFICIOS RADIAIS POLIDOS E REVESTIDOS COM GUIA DE INSERÇÃO E PONTA FLEXÍVEL EM GOTA CALIBRE FR/CH 12.	COLOPLAST	29012	R$ 12,00	R$ 43.200,00
Total R$ 43.200,00							

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDACNPJ: 03.019.611/0001-70
Representante:ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA
Telefone:(69) 9324-1389
E-mail:projetec_ltda@hotmail.com
Endereço:AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - Rondônia - 76928-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	24,00	Unidade	CLOREXIDINA - SOLUÇÃO AQUOSA 2% - 1 LITRO	RIOQUÍMICA	LITRO	R$ 18,00	R$ 432,00
Total R$ 432,00							

Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDACNPJ: 36.629.597/0001-85
Representante:SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
Telefone:(62) 3503-2080
E-mail:SAFRAMEDADM@GMAIL.COM
Endereço:AVENIDA AVENIDA DAS ACACIAS, 000 - PAINEIRAS I, Abadia de Goiás - Goiás - 75345-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	3.600,00	Unidade	GAZES ESTÉRIL 13 FIOS - ENVELOPES COM 10 UNIDADES	GOMED	ENV	R$ 0,63	R$ 2.268,00
Total R$ 2.268,00							

Fornecedor: AS3 HOSPITALAR LTDACNPJ: 26.129.177/0001-86
Representante:ALECIO SOARES SILVA
Telefone:(62) 3586-3307
E-mail:licitacao02@as3hospitalar.com
Endereço:AV HERMINIO PERNE FILHO, 210 - VILA MARIA DILCE, Goiânia - Goiás - 74583-060

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	48,00	Unidade	BOLSA COLETORA DE URINA, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, EM PVC, GRADUADA, COM CAPACIDADE DE 500ML. POSSUI TUBO EXTENSOR, COMPOSTO DE PVC COM 45CM DE COMPRIMENTO, VÁLVULA ANTIRREFLEXO E VÁLVULA DE DRENAGEM.	solidor	unid	R$ 4,60	R$ 220,80
Total R$ 220,80							

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F3812369

P M N U - RO
EDITAL Nº 002/2024/PMNU, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2024/PMNU, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E CADASTRO RESERVA
POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão do Processo SeletivoPortaria 37 de 26 de Janeiro de2024 e Comissão Avaliadora Seletivo Pratico Portaria 68 de 26 de Fevereiro de 2024.
*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**

1VAGAS REMANESCENTES:

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	SALÁRIO
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	2 + CR	40h	R$ 833,55
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITAÇÃO CAT. D. **REQUISITOS DESEJÁVEIS**: EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 MESES			

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	SALÁRIO
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	2 + CR	40h	R$1.189,67
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITAÇÃO CAT. D. **REQUISITOS DESEJÁVEIS**: EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 MESES			

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	SALÁRIO
AGRÔNOMIA	1 + CR	30h	R$3.748,90
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO DENTRO DA VALIDADE. MÍNIMO DE EXPERIÊNCIA DE 06 MESES. **REQUISITOS DESEJÁVEIS**: PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA			

2DAS INSCRIÇÕES

2.1Período de Inscrição: de 28/02/2024 a 06/03/2024, conforme estão dispostas no ANEXO I (Cronograma) do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

2.2Local: Prefeitura Municipal de Nova União, localizada à Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO, Telefone (69) 3466-1220.

2.3Horário: das 08:00h às 12:00h.

2.4NÃO SERÁ ACEITA INSCRIÇÃO APÓS O HORÁRIO

3DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2A participação no Processo Seletivo é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas neste Edital;

3.3A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

3.4As inscrições se darão após sua publicação e divulgação do extrato no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação no Município, e por meios eletrônicos, conforme parágrafo único do artigo terceiro da lei n.º 669/2019.

3.5Para se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo III deste Edital, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no item 4.

3.6A documentação exigida deverá ser entregue em envelope identificado com o nome do candidato e a área a que concorre, no local, período e horário estabelecido no subitem 2.2.

3.7A documentação poderá ser por meio de cópia autenticada em cartório ou cópia simples apresentada com o original;

3.8Não será admitida a juntada de qualquer documento após a realização da inscrição, assim como não será admitida a inscrição por fax ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

3.9As informações prestadas na FICHA DE INSCRIÇÃO Anexo III, são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir deste Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.10Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3.11Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

3.12É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.

3.13Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

3.14O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem que, neste caso, caiba qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

4DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (será indeferida a inscrição com ausência dos seguintes documentos)

a)Ficha de Inscrição Anexo III;
b)Carteira de Identidade (RG frente e verso);
c)CPF ou Comprovante da situação cadastral regular no CPF emitida no site da Receita Federal;
d)Carteira Nacional de Habilitação CNH (para candidatos a motorista);
e)Carteira de Trabalho (duas primeiras páginas, foto e verso e contratos);
f)Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE/RO;
g)Comprovante de endereço atualizado;
h)Certificado de Reservista (somente para homens);
i)Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

·A verificação dos documentos é de total responsabilidade do candidato.
· Os documentos deverão ser entregues dentro de um envelope.

5DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

5.1Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração Simples do interessado sendo específica para este fim e será necessário o reconhecimento de firma acompanhada das cópias de comprovantes e documentos constantes do item 4 deste Edital;

5.2O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega;

6DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições constantes do Anexo II sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.2Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, com observância, também, da Súmula no 377, do Superior Tribunal de Justiça, e demais legislações pertinentes à matéria.

6.3O candidato que desejar se inscrever no presente processo seletivo deverá, junto com a documentação geral, no ato da inscrição, indicar o tipo de deficiência e apresentar cópia do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.

6.4As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação.

6.5O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no item 5.3, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob o regime de ampla concorrência.

6.6O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura de Nova União ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

6.7Nos termos do subitem 6.6, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID - com a provável causa da deficiência.

6.8Após conferência da documentação, necessária para a contratação o candidato será imediatamente encaminhado a Trabalho da Prefeitura ou entidade contratada.

6.9O médico da Medicina do Trabalho da Prefeitura ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.10A efetivação da contratação está condicionada a avaliação da Medicina do Trabalho.

6.11O Laudo Médico citado no subitem 6.7 será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.12O Laudo Médico mencionado nos subitens 6.6 e 6.7 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura de Nova União, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

6.13Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica.

6.14Caso, quando da convocação para contratação, não existam candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, as convocações serão revertidas para ampla concorrência, com a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a listagem final de classificação.

6.15A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 2ª (segunda) vaga ou convocação relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais, caso exista quantitativo superior de vagas, ocorrerão na 5ª (quinta) vaga ou convocação e assim sucessivamente durante o prazo de validade do processo seletivo público.

6.16A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

7.1O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo e Teste Prático, mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no ANEXO IV deste Edital.

a)Da Análise de Currículo:

a.1.Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;

a.2.Somente será aceito o título no qual conste a carga horária do curso;

a.3.Cada curso será considerado uma única vez;

a.4.Será atribuída nota zero ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;

a.5.Somente serão considerados os certificados de cursos de qualificação pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição, observando o limite temporal dos últimos 5 (cinco) anos para a data de conclusão deles;

a.6.Comprovação de experiência profissional na área que está concorrendo, conforme critério de pontuação do Anexo IV deste Edital;

a.7.Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato devera anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante;

a.8.O candidato deverá apresentar Registro no Conselho Regional de Rondônia, mais Certidão de Nada Consta do Conselho equivalente, em que tenha sido cadastrado nos últimos 5 (cinco) anos;

a.9.Para fins de comprovação por experiência profissional no cargo pleiteado de acordo com o Anexo VI, não serão contabilizados:

a.9.1.A extensão de jornada de trabalho;

a.9.2.Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apena s um deles para contagem do tempo da experiência profissional.

a.10.Para a comprovação da experiência profissional que trata este edital, o período de 30 (trinta) dias será considerado 01 (um) mês.

a.11.Para fins de cômputo de experiência profissional, o candidato deve considerar o efetivo exercício de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação.

a.12.O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não serão aceitos e não deverão ser informados.

a.13.Serão aceitos como comprovação de experiência profissional na área de atuação a Certidão de Tempo de Serviço e/ ou o Registro de Contrato na Carteira de Trabalho, com data de admissão e/ou rescisão, ambos referentes exclusivamente à área de atuação do cargo pretendido. É de inteira responsabilidade do candidato a solicitação de contagem de tempo junto aos órgãos públicos, na qual fique comprovada a experiência profissional para o cargo pleiteado.

a.14.As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma;

a.15.O resultado será divulgado e homologado no veículo de comunicação oficialmente adotado pelo do Município de Nova União e sítio eletrônico oficial endereço:www.novauniao.ro.gov.bre no Diário Oficial dos Municípioswww.diariomunicipal.com.br/arom, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção, conforme cronograma de atividades no ANEXO I;

b)Da Prova Prática:

b.1. Participarão desta etapa os candidatos aos cargos: Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado e Motorista de Máquina Pesada.

b.2. Serão convocados para a**PROVA PRÁTICA**, os candidatos classificados no Resultado da Prova de Avaliação de Títulos, no quantitativo equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas previstas no presente Edital.

b.3. Serão convocados também para realizarem a prova prática todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoa com deficiência, considerando as compatibilidades das atribuições do cargo com a necessidade especial de que são portadores.

b.4. Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motoristas, deverão comparecer na SEMOSPAS (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos) - Situada naRua Independência nº 1135, centro,Município de Nova União/RO, munidos da CNH da categoria correspondente ao cargo escolhido para a PROVA PRÁTICA prevista para o dia19 de Março de 2024 a partir das 08h30min. da manhã.

b.5. Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão observar o horário designado pela**Comissão Responsável**para o seu comparecimento no local de realização da prova prática.

b.6. A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório, valerá 50 (cinquenta) pontos.

b.7. Nesta Etapa o candidato será considerado apto ou inapto. O candidato considerado inapto, será eliminado do Processo Seletivo. Será considerado inapto o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento), dos pontos na Prova Prática.

b.8. Na Prova Prática de Motorista de Veículo Leve o veículo utilizado será o veículo leve categoria B.

b.9. Na Prova Prática de Motorista de Veículo Pesado o veículo utilizado será o Ônibus ofertado pela SEMECET - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

b.10. Na Prova Prática de Motorista de Máquina Pesada o veículo utilizado será o trator ofertado pela SEMOSPAS - Secretaria Municipal de Obras.

c)Do Tempo de Duração da Prova Prática

c.1. O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder a 30 (trinta) minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo, início e término do percurso de prova até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

c.2. Para os cargos de Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado e Operador de Máquina Pesada, será eliminado o candidato que:

a) Não apresentar a carteira nacional de habilitação válida da categoria exigida para o cargo pleiteado;
b) Não obter a pontuação mínima exigida no Edital (50 pontos);
c) Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
d) Avançar sobre o meio fio;
e) Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
f) Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
g) Transitar em contramão de direção;
h) Avançar a via preferencial;
i) Provocar acidente durante a realização da prova;
j) Exceder a velocidade regulamentada para a via; e
k) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;

d)Do Recurso

d.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na SEMPLACAF, Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO, Horário: das 08:00h às 12:00h, conforme cronograma no ANEXO I. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Comissão do Processo Seletivo, que poderá rever sua posição;

d.1.1. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

d.1.2. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

d.1.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

d.1.4. O candidato quando da apresentação do recurso deverá:

d.1.4.1. Preencher o recurso com letra legível; e,

d.1.4.2. Apresentar argumentações claras e concisas;

d.1.5. Os recursos interpostos serão julgados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo;

e)Dos Critérios de Pontuação:

e.1.Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no ANEXO IV deste Edital.

f)Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate para ordem de classificação:

f.1.Primeiro: O candidato que tiver maior idade. Permanecendo o empate;

f.2.Segundo: Maior tempo de exercício profissional na área requisitada;

g)Do Resultado Final

g.1.O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Comissão do Processo Seletivo, será publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova União, endereço:www.novauniao.ro.gov.bre no Diário Oficial dos Municípioswww.diariomunicipal.com.br/arom, conforme cronograma do ANEXO I

8DO PRAZO DE VALIDADE, CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

8.1O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da

8.2Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter excepcional/emergencial e temporário, pelo prazo de 12 meses, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, prioritariamente Lei n. 669/2019, com aplicação subsidiária da Lei n. 60/1998, não havendo que se considerar as regras da Consolidações das leis trabalhistas CLT.

8.3A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

8.4Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

8.5Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

9DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

9.1A admissão dos candidatos dar-se-á através de convocação obedecida à ordem de classificação, publicada no sítio eletrônico oficial <http://www.novauniao.ro.gov.br/>, que será a fonte oficial para a publicação das convocações dos candidatos e, portanto, de tomada de conhecimento por parte dos candidatos das informações e convocações deste item.
9.2Além do disposto no item anterior, poderá haver a convocação do candidato por quaisquer meios de comunicação com aviso de recebimento ou contato telefônico.
9.3O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.
9.4Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:
a)ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
b)ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
d)ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
e)possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
f)ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
g)não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;
h)gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;
i)não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;
j)não possuir antecedentes criminais;
k)apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.
l)o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.
9.5O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.
9.6O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.
9.7O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
9.8Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
a)2 (duas) Foto 3x4;
b)Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;
c)Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
d)Carteira de Identidade - RG;
e)CPF;
f)Título de Eleitor(a);
g)Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
h)PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
i)Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
j)Certidão de Nascimento ou casamento;
k)Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
l)Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
m)Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
n)Declaração de bens;
o)Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;
p)Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);
q)Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);
r)Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);
s)Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);
t)Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);
u)Certidão de Quitação Eleitoral;v)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
w)Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
x)Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida
9.9TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.
9.10O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.
9.11O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da Secretaria de Obras SEMOSPAS, Secretaria de Educação SEMECET,e Secretaria de Saúde SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.
9.12O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.
9.13Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
9.14Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

9.15O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na páginawww.novauniao.ro.gov.br,www.diariomunicipal.com.br/arome nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

10DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

10.1Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter excepcional/emergencial e temporário, regidos pela Lei nº 669/2019, aplicando, no que couber, a Lei n.º 60/1998 - estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova União vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

11DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:

a) Por iniciativa do contratado;

b) Por conveniência da Administração;

c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

12DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária daSecretaria de Obras SEMOSPAS, Secretaria de Educação SEMECET e Secretaria de Saúde SEMSAU

13DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital;

13.2Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;

13.3Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;

13.4Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo da Comissão do Processo Seletivo;

13.5É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;

13.6Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município;

13.7As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

13.8O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.

13.9Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;

13.10A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a Comissão do Processo Seletivo por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;

13.11Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades daSecretaria de Obras SEMOSPAS, Secretaria de Educação SEMECET,e Secretaria de Saúde SEMSAU

13.12Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.13Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

14ANEXOS

Anexo I Cronograma
Anexo II - Dos Cargos, Atribuições e Vagas
Anexo III - Ficha de Inscrição
Anexo IV - Análise e Avaliação Curricular
Anexo V - Avaliação - Teste Prático
Anexo VI Modelo Declaração de Trabalho
Anexo VII - Formulário de Recurso
Anexo VIII - Modelo Declaração de Acúmulo de Cargos
Anexo IX - Modelo Contrato

Nova União/RO, ____ de Fevereiro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DATA DA PUBLICAÇÃO	26/02/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES LOCAL: nos termos do estabelecido no item 2.2 deste Edital HORÁRIO: de 08 às 12h00	28/02/2024 a 06/03/2024
PERÍODO PARA ANÁLISE DE DADOS E CLASSIFICAÇÃO	07 e 12/03/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	13/03/2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 6.1.b.1 deste Edital HORÁRIO: de 08 às 12h00	14/03/2024
Resultado da análise de recurso	15/03/2024
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA	18/03/2024
Teste prático Motorista	19/03/2024
Publicação do resultado do recurso + Classificação Final	20/03/2024
HOMOLOGAÇÃO	21/03/2024

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Nova União.

ANEXO II DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E VAGAS

DEMONSTRATIVO DE CARGO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	SALÁRIO
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	2 + CR	R$ 788,00
REQUISITO PARA INGRESSO:a) Idade: entre 18 e 50 anos. b) Instrução: Saber ler e escrever. c) Carteira Nacional de Habilitação categoria D. d) Curso de habilitação para o transporte de passageiros. **JORNADA DE TRABALHO:**40 horas semanais. **ATRIBUIÇÕES**: Dirigir caçambas, caminhões e ônibus, destinados ao transporte de cargas e passageiros; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudar também na descarga, quando necessário; recolher o veículo à garagem quando terminada a jornada de trabalho; fazer reparos de emergência; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora, encarregar-se dos transportes de carga que lhe for confiado; providenciar no abastecimento de combustíveis, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; executar outras tarefas afins.		

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	SALÁRIO
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2 + CR	R$1.124,66
REQUISITO PARA INGRESSO:a) Idade: entre 18 e 50 anos. b) Instrução: Saber ler e escrever. c) Carteira Nacional de Habilitação categoria D. **JORNADA DE TRABALHO:**40 horas semanais. **ATRIBUIÇÕES**: Operar veículos motorizados especiais com guinchos, guindastes, máquinas de limpezas de rede de esgoto, retroescavadeiras, carregadeiras, carro plataforma, máquina rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpezas e conservação das máquinas , zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras á pilha pulmão do conjunto de britagem; executar outras tarefas afins.		

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	SALÁRIO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1 + CR	R$3.748,90
REQUISITO PARA INGRESSO:a) Idade mínima: 18 anos. b) Formação em curso superior de graduação em Agronomia, com respectivo registro no conselho de classe. **JORNADA DE TRABALHO:**30 horas semanais. **ATRIBUIÇÕES**:Atribuições conforme leis e regulamento da profissão; executar outras tarefas afins.		

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIODEINSCRIÇÃO		
NOME		
RGnº:	ÓrgãoExpedidor:	UF:
CPF n.º		
DatadeNascimento:	SEXO: ()Masculino ()Feminino ( ) Não binário	
ENDEREÇO:		
BAIRRO	CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE: ( )	
	CONSELHODECLASSE:	
ÁREAPRETENDIDA DE ATUAÇÃO:	Estado Civil: Possui filho: ( ) Sim ( ) Não	
PESSOACOMDEFICIÊNCIA: ( ) Não()Visual()Motora()Física ()Auditiva		

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Prefeitura de Nova União, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Nova União/RO, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

RECIBO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Recebemos da(o) Sr.(a), CPF nº _____número de inscrição:,os documentos referentes a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Professor Nível superior do Município de Nova União-RO.

Folhas Protocoladas:Folhas

Nova União - RO,de _____ de 2024 Horário:

Assinatura do Membro da Comissão Org. do Processo Seletivo

ANEXO IV ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR

I Motorista de Veículo Pesado

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	MÁXIMO
Ensino Fundamental Completo	5 Pontos	15
Ensino Médio Completo	10 Pontos	
Ensino Superior Completo	15 Pontos	
Cursos/Seminários/Palestras, referente a categoria - mínimo de 10 horas a 60 horas	2 Pontos	35
Cursos/Seminários/Palestras, referente a categoria - acima de 60 horas	5 Pontos	
Cursos Mopp	5 Pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		50
De até 01 ano	5 Pontos	
De 01 até 02 anos	10 Pontos	
De 02 até 05 anos	15 Pontos	
Mais de 05 anos	20 Pontos	
TOTAL		**100**

II Operador de Máquina Pesada

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	MÁXIMO
Ensino Fundamental Completo	5 Pontos	15
Ensino Médio Completo	10 Pontos	
Ensino Superior Completo	15 Pontos	
Cursos/Seminários/Palestras, referente a categoria - mínimo de 10 horas a 60 horas	2 Pontos	35
Cursos/Seminários/Palestras, referente a categoria - acima de 60 horas	5 Pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		50
De até 01 ano	5 Pontos	
De 01 até 02 anos	10 Pontos	
De 02 até 05 anos	15 Pontos	
Mais de 05 anos	20 Pontos	
TOTAL		**100**

III Engenheiro Agrônomo

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	MÁXIMO
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	5 Pontos	5
PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA		30
Título de Especialista	10 Por cada	
Título de Mestre	20 Por cada	
Título de Doutor	30 Por cada	
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA	2 Por cada	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	5 Por semestre	45
TOTAL		**100**

Observação:
-a experiência profissional só será pontuada com comprovação na área de atuação do cargo.
-a comprovação de experiência profissional se dá mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo Anexo VI).

ANEXO V - AVALIAÇÃO - TESTE PRÁTICO

I - FALTAS GRAVES	
ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
1) Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito	25,0 (pontos) - nenhuma falta
2) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;	20,0 (pontos) - 1 ou 2 falta(s)
3) Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;	0,0 (pontos) - 3 ou 4 faltas
4) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;	
5) Não sinalizar com antecedência à manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;	
6) Não usar devidamente o cinto de segurança;	
7) Perder o controle da direção do veículo em movimento;	
8) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.	

II - FALTAS MÉDIAS	
ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
1) Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;	15,0 (pontos) - nenhuma falta
2) Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;	10,0 (pontos) - 1 ou 2 falta(s)
3) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;	0,0 (pontos) - 3 ou 4 faltas
4) Fazer conversão incorretamente;	
5) Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;	
6) Desengrenar o veículo nos declives;	
7) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;	
8) Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;	
9) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;	
10) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;	
11) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.	

III - FALTAS LEVES	
ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
1. Avaliação externa do veículo;	10,0 (pontos) - nenhuma falta
2. Avaliação interna do veículo;	5,0 (pontos) - falta parcial
3. Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;	0,0 (pontos)- 1 falta
4. Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;	
5. Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;	
6. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;	
7. Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel	

ANEXO VI MODELODECLARAÇÃO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a)_____, portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº _____, e Registro no Órgão nº_____. Fiscalizador da profissão nº_____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__.

Observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com assinatura e carimbo identificador com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.

ANEXO VII FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

Nome do candidato: _____

No caráter de candidato do Processo Seletivo Simplificado para a Função de _____ (preencher conforme área de atuação), solicito a revisão da Avaliação de Títulos, sob os seguintes argumentos:

_____

Nova União/RO, ___ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

*Atenção: apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.

ANEXO VIII -

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:	
( )**POSSUO VÍNCULO**empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
( )**NÃO POSSUO**vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
( )**APOSENTADO**no serviço público.	
Órgão Público:_____, Cargo:_____, Carga horária:_____ semanais.(Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)	
Empresa Estatal:_____, Cargo:_____, Carga horária:_____ semanais.(Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº02/2024/GABINETE DO PREFEITO,de 21 de fevereiro de 2024, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____, com opção de lotação na localidade de Nova União, apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.	
Nova União/RO, _____/_____/2024	Assinatura do candidato: _____ (CANDIDATO)
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado as anotações da Comissão)	

ANEXO IX MODELO DE CONTRATO

MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE SEMSAU OU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMPLACAF.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Nova União, por intermédio da Prefeitura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.699.197/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, João José de Oliveira, e pela Secretária de Saúde ou Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, através de seu Secretário(a) _____, e o(a) Sr.(a) _____ residente e domiciliado à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade de _____, RO, CEP: _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME

O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 669/2019, que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço no cargo de _____, para substituição ao (à) servidor (a), _____, em virtude de seu afastamento por _____, visando atender a de necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública por até 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO

O(A) CONTRATADO(A) terá sua jornada de trabalho de () horas semanais.
§1º. A frequência mensal do (a) contratado (a) será atestada pela chefia imediata.
§2º. A (s) ausência (s) do (a) contratado (a) sem motivo justificado implica na perda da remuneração dos dias de serviços não executados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

O(a) CONTRATADO(a), além do vencimento mensal e exclusivamente pelo prazo de duração do contrato, terá direito a:
a)13ª (décimo terceiro vencimento), proporcional aos meses de prestação de serviços, calculada com base no vencimento mensal;
b)Vinculação ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
c)Férias proporcionais aos meses de prestação de serviços;
d)Licença médica até o 15º (décimo quinto) dia de afastamento;
e)Licença maternidade/paternidade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO(A) CONTRATADO(A)

São deveres do CONTRATADO(a):
a)Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
b)Prestar os serviços de forma pessoal, em favor do Município de Nova União;
c)Manter assiduidade e pontualidade no serviço;
d)Desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato e na legislação municipal;
e)Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
f)Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
g)Tratar a todos com urbanidade;
h)Cumprir os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, especialmente as atribuições específicas do cargo, submetendo-se, inclusive, no que couber, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA OITAVA - DO VENCIMENTO

O(a) CONTRATADO(A) receberá, mensalmente, a título de vencimento pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R$ _____(_____).
§ 1º. Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao(à) CONTRATADO(a) a importância relativa à gratificação natalina (décimo terceiro salário) e relativo às férias, proporcionalmente aos meses de prestação de serviços, calculados com base no vencimento mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
§ 2º. A remuneração prevista no presente contrato, em hipótese alguma, será superior ao valor da remuneração fixada nos quadros de cargos e salários da Secretaria Municipal Contratante ou, nos casos não previstos na lei de cargos e salários do serviço público municipal de acordo com a média de mercado.
§3º. O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.
§ 4º. Sobre os valores devidos ao(à) CONTRATADO(a) incidem os descontos legais, em especial o Imposto de Renda e a Contribuição Previdenciária, nos termos do Decreto Federal nº. 3.028/1999 e da Legislação Geral da seguridade Social.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde - SEMSAU e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento - SEMPLACAF.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO

O presente contrato se extinguirá:
I- Pela expiração de sua vigência;
II- A qualquer tempo, unilateralmente, pela SECRETARIA, por interesse público devidamente justificado ou encerramento da necessidade que gerou a contratação, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenização;
III- Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições;
IV- Por iniciativa do CONTRATADO;
V- Pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;
VI- Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem materialmente inexequível.
PARÁGRAFO ÚNICO. A extinção do contrato será comunicada com antecedência mínima de trinta dias à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste contrato será no Quadro Interno da sede principal do Executivo, correrá por conta e ônus da Prefeitura do Município de Nova União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato. E, por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

Nova União/RO, ____ de _____ de 2024.

NOME
Secretário Municipal(Nome do Contratado)

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B89C0BA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600.00004096/2024-92

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 075/2024/C.I./EMDUR, emitida em 23 de fevereiro de 2024.*

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicos	16/02/2024 a 19/02/2024	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
272	Jacob Streit Barbosa	Assessor Técnico	16/02/2024 a 19/02/2024	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
VALOR TOTAL						R$ 1.925,00

Valor Total Concedido: R$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais).
Objetivo da Viagem: Coordenação do serviço de substituição de luminárias comuns por LED no Distrito de União Bandeirantes.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 011/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 09/02/224, edição nº 3660.

Porto Velho – RO, 26 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CF88294

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO PARA LOCAÇÃO PARA ATENDER A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO/RO

Edital n.º 001/ARPV/2024

A **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO - ARPV**, provisoriamente situada na Av. 07 de Setembro, 237 - Centro, Porto Velho/RO, representada pelo Diretor Presidente, **JONATHAN PACHECO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à prospecção no mercado imobiliário do município de Porto Velho/RO, de imóveis para locação, visando sediar a Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho/ARPV.

As propostas deverão ser encaminhadas, impreterivelmente, em até 08 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a publicação, através do e-mail arpv.autarquia@gmail.com ou presencialmente na **Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV**, situada provisoriamente na Avenida 07 de Setembro, n.º 237, Bairro Centro, Porto Velho/RO. Em caso de protocolo físico, este deverá ser realizado até às 14h.

Cumpre esclarecer que o presente Chamamento Público tem a finalidade de identificar a possibilidade de ofertas de imóveis dentro de determinadas características necessárias às suas finalidades precípuas. Eventualmente, portanto, será realizado procedimento próprio, conforme preconiza a Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 103/2022.

O Edital estará igualmente disponível no endereço eletrônico da Agência Reguladora do Município de Porto Velho/RO, https://arpv.portovelho.ro.gov.br/ para download, podendo ser solicitado através do e-mail: arpv.autarquia@gmail.com. Fazem parte integrante do presente Edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Mapa do Perímetro do Imóvel
ANEXO III – Mapa do Anel Óptico do Município de Porto Velho
ANEXO IV – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO V – Condicionantes Técnicas – Locação Imóvel
ANEXO VI – Critérios para Pontuação do Imóvel

JONATHAN PACHECO
Diretor-Presidente da ARPV
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem como objeto a prospecção, no mercado imobiliário do município de Porto Velho/RO, de imóveis para locação, visando sediar a Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho/RO.

1.2. Nos itens seguintes serão estabelecidas as necessidades básicas a serem atendidas, as quais constituem exigências mínimas, de modo a não limitar a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos eventuais interessados.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

2.1. O Imóvel deverá atender às especificações constantes no Anexo I e II deste Edital.

•
DO VALOR DO IMÓVEL

3.1. O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório, os imóveis que estiverem aptos serão submetidos à avaliação técnico-mercadológica a ser realizada por órgão técnico competente.

•
DO FECHAMENTO E DIVISÕES (ADAPTAÇÃO) DOS ESPAÇOS

4.1. A **ARPV** necessita de uma edificação com múltiplas salas para abrigar seus departamentos, assim, a edificação poderá possuir vãos-livres amplos e, neste caso, serão necessárias adaptações para dividir os ambientes. A colocação de divisórias, paredes de gesso (dry wall), ou outro material similar que deverá ser por conta do **LOCADOR**.

•
DA MANUTENÇÃO E DA REDE LÓGICA

5.1. A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do **LOCADOR**, não importando em nenhum ônus à ARPV.

5.2. Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no subitem anterior, caberá ao **LOCADOR** resolver no menor prazo possível.

5.3. É necessário possuir rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 12 pontos, bem como, capacidade de ampliação de 20% (vinte por cento) no mínimo. Devendo, ainda, estar contemplado com um link de internet com velocidade de no mínimo 100 Mbps com a rede elétrica toda instalada para que suporte e possam ser ligados todos os equipamentos de rede e estações de trabalho.

5.4. A Rede de cabeamento estruturado e telefonia CAT5e, deverá ser entregue toda certificada e com todos os equipamentos como switchs, patch panel, voice panel, racks, espelhos duplos, tomadas macho, tomadas fêmea e todos conectorizados e identificados, como também o link de internet instalado e em funcionamento.

5.5. O rack principal de parede deverá ser interligado com a operadora de telefonia prevendo a ativação das linhas telefônicas no prédio. Todo o cabeamento deverá estar acomodado dentro das respectivas tubulações (canaleta rodapé, eletrodutos e eletrocalhas).

5.6. A rede deverá ser identificada com a numeração dos pontos existentes e deverá seguir uma numeração única e sequencial, conforme metodologia da proposta a ser apresentada pelo proprietário.

•
DA VIGÊNCIA

6.1. Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do respectivo do contrato, podendo-se prorrogar por igual e sucessivo período, nos termos das normas vigentes.

•
DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Na Proposta deverá constar a seguinte documentação:

•
Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

•
Informação sobre a acomodação mínima para 30 (trinta) pessoas;

•
Carta de Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel, ou Alvará ou Protocolo de sua Solicitação;

•
Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou Posse Mansa e Pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se Pessoa Física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;

•
Cópias dos Projetos arquitetônico, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;

•
Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos do imóvel;

•
RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;

•
Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

•
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;

•
Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Nada Consta;

•
Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;

•
Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

•
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;

•
Laudo Técnico atestando as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, estruturais, hidráulicas, hidrossanitárias, elétricas, telefônica, de rede lógica e de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, bem como os equipamentos, a exemplo de elevadores, plataformas elevatórias, cercas elétricas, transformadores e demais equipamentos, se houver;

•
Laudo do Corpo de Bombeiros;

•
Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades da ARPV;

•
Declaração de viabilidade e concordância de disponibilização do mobiliário mínimo;

•
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.1.1 Para os documentos listados no presente item (7.1 subitem “c” e “p”), serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério da ARPV.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega. A ausência de prazo na proposta pressupõe o prazo de 60 (sessenta) dias.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser encaminhadas, impreterivelmente, em até 08 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, através do e-mail: arpv.autarquia@gmail.com ou presencialmente na **Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV**, situada provisoriamente na Avenida 07 de Setembro, n.º 237, Bairro Centro, Porto Velho/RO. Em caso de protocolo físico, este deverá ser realizado até às 14h do prazo fatal, conforme consta no preâmbulo deste Edital.

9.2. As propostas serão apreciadas pela ARPV, selecionando-se as que atendam melhor os interesses da administração pública municipal, encaminhando-as à Superintendência de Gestão de Gastos Públicos/SGP para avaliação e, por fim, seguirão para homologação do Diretor Presidente da ARPV.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Serão declaradas habilitadas ao Cadastro de Imóveis as propostas cujos documentos atendem ao Edital e obtiverem avaliação favorável da ARPV e da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos/SGP, nos termos do Edital.

10.2. A Habilitação para integrar o Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade.

10.3. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pela ARPV, correndo por conta e risco do ofertante.

10.4. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

11. DAS VISITAS TÉCNICAS E INFORMAÇÕES

11.1. A Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, por seus servidores designados, e/ou a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos/SGP, reservam-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone e nome das pessoas para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

12. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

12.1. Após a apresentação do relatório de avaliação e estudo de leiaute dos imóveis selecionados, conforme Anexos V e VI do presente edital, a ARPV, pelos agentes designados, se reunirá e decidirá pelo imóvel que melhor atende às necessidades da entidade.

12.2. Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a Comissão decidirá com base no critério de custo versus benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

12.3. Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhado para homologação.

12.4. O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, reservando-se à ARPV ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

12.5. Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério da Administração, para melhor atender as necessidades da ARPV, conforme descrito nos Anexos I e II, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta.

12.6. A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida no ANEXO V – Condicionantes Técnicas, deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da CONTRATADA, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

12.7. A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica especializada do município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o instrumento contratual.

12.8. Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados neste edital.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. O resultado desta seleção de imóveis será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a Administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências deste Edital.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação do promitente locador será feita através de emissão e encaminhamento de instrumento de Pré-contrato (se necessário) e, posteriormente, de Termo de Contrato.

14.2. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via física. Através do mesmo endereço eletrônico, a ARPV enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

14.3. A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para os Correios entregarem a postagem.

14.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

14.5. A recusa do locador em formalizar a contratação (pré-contrato e contrato) no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

14.6. Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, a ARPV procederá à tomada de decisão sobre as medidas a serem empreendidas.

15. DO PRÉ-CONTRATO

15.1. Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-contrato (se necessário), contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.

15.2. Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

15.3. O proponente deverá analisar a proposta de melhorias e ajustes do imóvel e indicar a viabilidade de execução ou contraproposta em até 15 (quinze dias), podendo conter ou não a apresentação de projeto de reforma, caso haja projeto, este deve ser avaliado pela ARPV.

15.4. Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, que será definido no pré-contrato, conforme item 12.6 deste edital e o Anexo V.

16. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

16.1. As obras de reforma necessárias e aprovadas, poderão ser acompanhadas *in loco* pela ARPV ou outros servidores incubidos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.

16.2. O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas demandadas pela ARPV, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação.

16.3. A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

16.4. Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela ARPV, o termo de Pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

17. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

17.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08h às 14h horas de segunda a sexta-feira, por meio Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho/ARPV.

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2024.

JONATHAN PACHECO
Diretor-Presidente da ARPV

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO: REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
Características do Imóvel	Imóvel de uso comercial, Localização.	Os imóveis apresentados deverão estar compreendidos no quadrilátero entre a margem direita do Rio Madeira, Av. Rio de Janeiro, Av. Guaporé e Av. Calama, em bairro não periférico atendido por linhas de transporte urbano coletivo; possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, além de serem atendidos com infraestrutura pública de rede elétrica, telefonia, água encanada, esgoto e coleta de lixo; serem atendidos com estacionamento público próprio ou nas proximidades; acessos distintos para o público em geral e de serviços, bem como área destinada à carga e descarga de fácil acesso e saída de emergência; acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais, visando facilitar o acesso ao público, bem como o acesso da equipe técnica de servidores.
	Identificação Predial	O imóvel escolhido receberá Identificação na fachada com a logomarca da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV.
	Condições Prediais	O imóvel não deve possuir imperfeições e vícios construtivos (como infiltração, rachaduras, trincas e outros); deve possuir reservatório(s) de água com capacidade de reserva total suficiente para atendimento do consumo médio diário; deve contar com sistema de combate a incêndio seguindo determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia; disponibilizar um conjunto de alternativas de acesso à edificação aos espaços públicos integrados que atendam às necessidades de pessoas com diferentes dificuldades de locomoção e que ofereçam condições de utilização com segurança e autonomia, como, por exemplo, a existência de rampas de acesso com declividades adequadas, elevadores, sanitários adequadamente adaptados para portadores de necessidades especiais, entre outras exigências técnicas vigentes.
	Área Total Construída	O imóvel deve possuir área útil entre 400m² a 500m² (quatrocentos metros quadrados à quinhentos metros quadrados).
	Área Útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação mínima dos seguintes ambientes: • Espaço para recepção e serviços de triagem de pessoas em geral, com balcão de recepção, que deverá ter capacidade de abrigar no mínimo 1 (um) recepcionista/servidor, com área de espera e lavabo, inclusive com acessibilidade às pessoas com deficiência; • Gabinete do Diretor-Presidente com área de espera (área mínima de 20m²), com lavabo; • Gabinete da Diretora Vice-Presidente (área mínima de 20m²), com lavabo; • Sala de reunião (área mínima de 35m²) com lavabo; • Diretoria Jurídica (área mínima de 20m²); • Diretoria Administrativo-Financeira (área mínima de 20m²); • Diretoria Técnico-Operacional (área mínima de 20m²); • Diretoria de competência em regulação econômica, que se planeja criar para melhor compor a ARPV (área mínima de 20m²); • Ouvidoria, com sala de espera própria, visando a preservação da identidade dos usuários que demandarem este setor (área mínima de 20m²); • Espaço de convivência (área mínima de 20m²); • Copa (área mínima de 4m²);
	Climatização	O imóvel deve conter sistema de climatização adequado e que atenda sem transtornos toda a área do imóvel, devendo-se adaptar o sistema de ar condicionado para as divisões demandadas, competindo ao locador a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as normas aplicáveis.
	Vagas de Estacionamento	Mínimo de 10 (dez) vagas de veículos, preferencialmente cobertas para abrigar a frota própria de veículos.
	Tipo de serviços a ser executado no imóvel	Atender as necessidades de toda a estrutura organizacional da ARPV.
	Segurança	O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas e cobertura adequada para proteção dos equipamentos contra vazamentos. Poderá ser solicitada ao Locador a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário. O imóvel também deve possuir monitoramento das áreas comuns por Circuito Fechado de TV, bem como todos os serviços de segurança e vigilância necessários à proteção do imóvel.
	Desocupado ou com possibilidade de ocupação no ato da assinatura do contrato	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel deve estar desocupado e disponível para ocupação imediata.
	Rede Elétrica	A rede elétrica deverá ser comum e estabilizada com capacidade de suportar toda a instalação de refrigeradores e computadores entre outros, e rede telefônica em perfeito estado de conservação e uso.
	Rede Lógica	Possuir rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 220 pontos, bem como capacidade de ampliação de 20% (vinte por cento) no mínimo. Devendo ainda estar contemplado pela Rede de fibra óptica e internet do Município de Porto Velho. Estando fora deste anel, o LOCADOR arcará com o custo da ampliação da Rede de fibra óptica até o imóvel. A Rede de cabeamento estruturado e telefonia CAT5e deverá ser entregue toda certificada e com todos os equipamentos como switchs, patch panel, voice panel,racks, espelhos duplos, tomadas macho, tomadas fêmea todos conectorizados e identificados, como também o custeio da fibra óptica do anel da Prefeitura Municipal de Porto Velho, chegando até o rack principal com toda a conectorização em postes, caixas de emendas e fusões. O rack principal deverá ser interligado com a operadora de telefonia prevendo a ativação das linhas telefônicas no prédio. Todo o cabeamento deverá estar acomodado dentro das respectivas tubulações (canaleta rodapé, eletrodutos e

		eletrocalhas). Deverá ser previsto os adapter cable e os patch cable necessários para ativação dos pontos de acordo com a categoria. A rede deverá ser identificada com a numeração dos pontos existentes e deverão seguir uma numeração única e sequencial, conforme metodologia do projeto executivo a ser apresentado pelo Proprietário. O Projeto de execução Rede deverá ser acompanhado pela ARPV para que no final seja realizado o aceite do serviço.
	Rede Hidrosanitária	Instalações hidrossanitárias em perfeito funcionamento, com acessibilidade, nos termos da legislação vigente, devendo ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização, igualmente atestadas conforme solicitado no presente Edital.
	SPDA	Dispor de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), conforme normas pertinentes da ABNT e adequadas às necessidades das instalações elétricas, telefônicas e lógica, bem como manutenção dos equipamentos pertinentes por conta do LOCADOR.
MOBILIÁRIO MÍNIMO	Para a boa usabilidade do imóvel, bem ainda para o atendimento das adaptações que se façam necessárias, os interessados deverão disponibilizar mobiliário mínimo, consistente em: 07 (sete) mesas de escritório em L, para serem acomodadas nas salas do Gabinete do Diretor-Presidente e da sua recepção, Gabinete da Diretora Vice-Presidente, Ouvidoria, Diretoria Administrativo-Financeira, Diretoria Jurídica e Diretoria com competência em regulação econômica que seja compatível com o espaço disponível; 04 (quatro) mesas com 04 (quatro) baias em cada, que sejam compatíveis com o espaço disponível na sala da Diretoria Jurídica (01 baia), Diretoria Administrativo-Financeira (01 baia), Diretoria com competência em regulação econômica (01 baia) e Diretoria Técnica-Operacional (01 baia); 02 (duas) mesas de escritório para a área de espera da Ouvidoria; Cadeiras giratórias ergonômicas para todos os espaços mencionados anteriormente; Mesa com capacidade para 10 (dez) pessoas, que possa ser alocada na sala de reunião; 10 (dez) cadeiras giratórias para a mesa da sala de reunião; Balcão para a recepção, com no mínimo 01 (um) lugar.	

ANEXO II - MAPA DO PERÍMETRO DO IMÓVEL

Os imóveis apresentados deverão estar compreendidos no quadrilátero entre a margem direita do Rio Madeira, Av. Rio de Janeiro, Av. Guaporé e Av. Calama, conforme área demarcada no mapa abaixo pelo tracejado, em bairro não periférico atendido por linhas de transporte urbano coletivo, visando facilitar o acesso dos munícipes que utilizam os serviços da ARPV, bem como o acesso da equipe técnica de funcionários.

Os imóveis a serem ofertados devem ainda estar localizados onde passa o anel da fibra óptica da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme demonstrado no anexo III.

Justifica-se o raio de perímetro referido ser trajetória onde passa fibra óptica para evitar o gasto de direcionar a fibra para o local a ser alugado, caso seja necessário quaisquer trajetos de fibra óptica, esta deverá ser de responsabilidade do proprietário do imóvel, desta forma não causando ônus à ARPV.

Para fins de compatibilidade com o sistema do Diário Oficial dos Municípios, a versão completa do edital e a respectiva imagem está disponível no link: https://drive.google.com/drive/folders/1x88nxAwJ-FHou-RdstEp5PnoS0nlNGtr?usp=drive_link

ANEXO III - MAPA DO ANEL ÓPTICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Para fins de compatibilidade com o sistema do Diário Oficial dos Municípios, a versão completa do edital e a respectiva imagem está disponível no link: https://drive.google.com/drive/folders/1x88nxAwJ-FHou-RdstEp5PnoS0nlNGtr?usp=drive_link

ANEXO IV - CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

"*À Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho/ARPV.*

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n° 001/2024/ARPV, propor-lhe a locação do imóvel:"

DADOS DO PROPRIETÁRIO(A)/PROCURADOR(A)

•
Nome;

•
CNPJ/CPF;

•
Inscrição Municipal;

•
Endereço;

•
Telefone de Contato;

•
E-mail.

Obs. No caso de Procurador, deve ser apresentada junto da Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.

•
Nome/Identificação;

•
Endereço Completo;

•
Número da Matrícula de Registro do Imóvel - Atualizada;

•
Número da Inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda;

•
Cópia de identificação na operadora de Energia Elétrica;

•
Cópia de identificação na operadora de Água e Esgoto.

VALOR DA LOCAÇÃO

•
Valor Mensal da Locação: R$ xxxx (valor por extenso).

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Informações pertinentes ao imóvel.

INDICAR AINDA:

•
Declaração que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou fiscais;

•
Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias;

•
Em anexo, os documentos constantes no item 7.1 do Edital;

•
Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

•
Nome do Proponente:

•
Identificação (CPF ou CNPJ):

•
Endereço do Proponente:

•
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:

•
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho, _____

_____
Proponente

ANEXO V - DAS CONDICIONANTES TÉCNICAS

•
CONDICIONANTES TÉCNICAS:

1.1. Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo VI do edital de chamamento público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 100 (cem) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassifica as edificações, como por exemplo o tamanho da edificação.

1.2. O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as melhores classificadas.

1.3. Devidamente pontuadas as propostas, estas serão classificadas com base no processo de pontuação objetiva e as edificações que não atenderem aos requisitos indicados serão desclassificadas. Em todo caso, em sendo identificados dois ou mais proponentes que atendam às exigências mínimas, deverá ser realizado o estudo de leiaute para todas as propostas. O estudo de leiaute, na forma definida no art. 16 da IN 103/2022/SEGES/ME, subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

1.4. No caso de o resultado do chamamento receber mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital (art. 18, §1º, da IN n.º 103/2022/SEGES/ME), dever-se-á realizar procedimento licitatório.

1.5. As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: suporte estrutural; acessibilidade; prevenção e combate a incêndio e pânico; instalações elétricas; hidrossanitárias; telefonia e lógica e; climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas atendam plenamente as necessidades da ARPV e também, vislumbrar os possíveis custos e prazos que serão despendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a entidade arcará somente com o custo dos aluguéis.

1.6. Após a escolha da edificação que melhor atenda a Agência, será desenvolvido, em conjunto com a proposta escolhida, layout identificando como serão dispostos cada Diretoria e suas respectivas divisões.

1.7. Todas as adaptações serão executadas pela CONTRATADA e deverão ser consideradas em suas propostas de preço. A ARPV em momento algum arcará com o custo destas adaptações e somente receberá a edificação para início do uso após a aprovação das adaptações.

1.8. Portanto, observa-se que, em caso de edifícios com múltiplos pavimentos, é imprescindível um laudo pericial devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente atestando que o edifício se prestará aos fins que se pretende.

1.9. No caso de edificações térreas esta exigência não se faz necessária, pois não existem grandes riscos estruturais neste tipo de edificação. Todavia, no caso destas edificações, os proprietários deverão garantir que o piso seja sólido suficiente para evitar rachaduras e desnivelamentos.

ANEXO VI - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1. Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequam às necessidades da ARPV, dentre os qualificados caberá à entidade decidir, de forma totalmente discricionária, qual o edifício que melhor atende às necessidades. Caberá à equipe da ARPV ainda, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação da pontuação de cada edificação.

1.2. A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade do município em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá à ARPV analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

1.3. As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

ITEM	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO**		
1.0	**Área útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
1.1	Acima de 480m² até o limite de 500m².	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 480m² até o limite de 500m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem às necessidades da ARPV, sendo desconsideradas as áreas das edificações como guaritas, casas de máquinas, etc. Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Acima de 440m² até o limite de 480 m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 440m² até o limite de 480m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.3	Acima de 400m² até o limite de 440 m²	4	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 400m² até o limite de 440m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado
1.4	Abaixo de 400m²	Desclassificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 400m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da ARPV.
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Paredes Internas de Alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	8	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação.
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	Desclassificada	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, sem possibilidade de adequação.
3.0	**Estacionamento**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
3.1	Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio	10	Estacionamento ligado a edificação com acessibilidade plena, e com quantitativo de vagas igual ou superior ao solicitado.
3.2	Estacionamento com acessibilidade vinculada ao prédio	8	Estacionamento ligado e com acessibilidade plena, e com vagas pouco abaixo do solicitado.
3.3	Estacionamento sem acessibilidade (com adequações) vinculada ao prédio	6	Estacionamento ligado e sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade, e com vagas igual ao solicitado.
3.4	Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio	4	Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade.
3.5	Estacionamento sem acessibilidade afastado ao prédio	2	Estacionamento sem acessibilidade e afastado das edificações principais.
3.6	Edificação sem estacionamento	0	Edificação sem estacionamento.
4.0	**Acessibilidade**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já foi aprovada nas secretarias municipais competentes (SEMTRAN, SEMUR E CBM/RO).
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
5.0	**Banheiros**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores aos determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	8	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
6.0	**Combate a Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei nº 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBM/RO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
6.2	Edifício com possibilidade de adequações	6	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei nº 3.924/2016 e a

			Norma 5419/2015.
6.3	Não compatível	Desclassificado	O edifício nunca foi vistoriado pelo CBM/RO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0	**Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	Edifício com rede elétrica, telefônica e lógica capaz de atender às necessidades da ARPV.	10	O edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	8	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
7.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
8.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
8.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da ARPV.	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade demandada. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
8.2	A climatização atende parcialmente às necessidades	6	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
8.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	2	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
8.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	Desclassificado	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
9.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
9.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03
9.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e cozinha suficientes.
9.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada do edifício.
9.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	5	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1D6F211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL N° 01/2024/DIAMS/DEAD/SEMAD

EDITAL N° 01/2024/DIAMS/DEAD/SEMAD

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO VELHO

O Secretário Municipal de Administração, Senhor PAULO CÉSAR BERGAMIN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho - RO e dá outras providências", devidamente regulada pelo Decreto Nº 19.088, de 23 de junho de 2023, através do processo n° 00600-00001204/2024-75-e, torna público as normas para a realização do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO VELHO, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar serviços voluntários no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Velho, tão quanto as demandas necessárias de outras secretarias, podendo haver o remanejamento dos voluntários para atendê-las, tem a finalidade de promover uma administração de qualidade, envolvimento cívico e fortalecimento dos laços entre a comunidade e o governo local, objetivando criar um senso de comunidade e responsabilidade compartilhada, promover o bem-estar social, tanto para aqueles que estão sendo servidos quanto para os próprios voluntários, assim, melhorando o clima e a coesão socioambiental e econômica na comunidade. Cabendo, ainda, destacar que com a contribuição de serviços voluntários a administração municipal poderá fomentar sua capacidade operacional e ampliar o desenvolvimento de tarefas que, de outra forma, seriam difíceis de realizar devido às limitações de pessoal e recursos.
1.2 O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
1.3 O voluntário fará jus a uma ajuda de custo para cobrir despesas com alimentação e transporte decorrentes do serviço voluntário.
1.4 A prestação de serviço voluntário será exercida mediante a celebração do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário, e somente poderá ser formalizado após a verificação de idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.
1.5 O prestador de serviço, no Processo Seletivo, executará as atividades descritas neste Edital ANEXO III, sob orientação e supervisão da chefia imediata do setor ao qual estiver lotado para exercer suas atividades.

2. DO PROCESSO SELETIVO
2.1 Serão ofertadas neste Processo Seletivo 70 (setenta) vagas a serem preenchidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.
2.2 Serão convocados para entrega e análise documental o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocasião do candidato classificado não preencher todos os requisitos necessários da vaga, a Administração, no uso da prerrogativa do interesse público, poderá chamar para entrega e análise documental, em ordem de classificação, os inscritos constantes no cadastro reserva.

Quadro de Vagas

FUNÇÃO EXERCIDA	VAGAS	CADASTRO RESERVA
Arquiteto	4	4
Auxiliar de Recursos Humanos	5	5
Azulejista	1	1
Cadista	2	2
Ciências Contábeis	3	3

Eletricista	2	2
Encanador	1	1
Engenheiro Civil	6	6
Engenheiro Eletricista	6	6
Pedreiro	2	2
Servente de Obras	4	4
Serviços Gerais	10	10
Técnico Administrativo	11	11
Técnico em Contabilidade	3	3
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	5	5
Técnico em Informática	5	5
Total	70	70

2.3 **ARQUITETO**
2.3.1 REQUISITO: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
2.3.2 ATIVIDADES RELACIONADAS: planejamento, organização, elaboração e execução de projetos arquitetônicos, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela Instituição de Segurança Pública ao qual se encontra vinculado.
2.4 **AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**
2.4.1 REQUISITO: Ensino médio completo e experiência comprovada na área.
2.4.2 ATIVIDADES RELACIONADAS: recebimento, controle e arquivamento de documentos, instrução e acompanhamento de processos de admissão e demissão de pessoal. Efetuar análise da área de Recursos Humanos, recruta e seleciona novos colaboradores, levanta necessidades de treinamento, avalia desempenho de pessoal e desenvolve planos de carreiras; Cadastrar os dados dos novos funcionários nos sistemas de gestão; Ajudar a controlar a frequência dos colaboradores; Responder dúvidas e solicitações dos colaboradores acerca dos processos do RH; Auxiliar no cálculo de benefícios e adicionais que incidem na folha de pagamento; Ajudar a organizar e gerenciar escalas de trabalho.
2.5 **AZULEJISTA**
2.5.1 REQUISITO: Ensino fundamental completo e experiência comprovada na área.
2.5.2 ATIVIDADES RELACIONADAS: faz revestimentos em paredes, pisos, muros e outras partes de construções com ladrilhos, pastilhas, cerâmicas ou material similar.
2.6 **CADISTA**
2.6.1 REQUISITO: Ensino fundamental completo e diploma devidamente registrado de graduação técnica em desenho, projeto de CAD ou área relacionada, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
2.6.2 ATIVIDADES RELACIONADAS: trabalhos técnicos visando planejamento, organização e controle na elaboração de projetos, elaboração de desenhos topográficos, bem como desenho de projetos arquitetônicos e estruturais como, mapas estatísticos, perfis de sondagem, mapas topográficos e geológicos.
2.7 **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**
2.7.1 REQUISITO: Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
2.7.2 ATIVIDADES RELACIONADAS: Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas para apurar os elementos necessários a elaboração orçamentária e o controle da situação patrimonial e financeira da Instituição. Controla e acompanha o recolhimento dos tributos municipais, estaduais e federais, verificando se registros efetuados correspondem aos documentos que lhe deram origem, para fazer cumprir asexigências legais e administrativas; Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e corrigindo os possíveis erros, para assegurar dados legítimos das operações contábeis; Elabora cálculo de custos diversos.
2.8 **ELETRICISTA**
2.8.1 REQUISITO: Ensino Fundamental completo e curso profissionalizante de eletricista.
2.8.2 ATIVIDADES RELACIONADAS: Fazer ou reformar instalações elétricas simples em prédios e áreas públicas; instalar, manter e reparar redes de baixa/alta tensão; reparar sistemas elétricos de equipamentos; localizar e reparar defeitos elétricos em aparelhos, máquinas e redes; relacionar o material necessário aos serviços a serem executados; fazer ampliações de instalações elétricas; executar tarefas afins, relacionadas com eletricidade.
2.9 **ENCANADOR**
2.9.1 REQUISITOS: Ensino Fundamental completo e curso básico profissionalizante de encanador.
2.9.2 ATIVIDADES RELACIONADAS: Monta, instala e conserva sistemas de tubulações de material metálico e não metálico de alta e baixa pressão para condução de ar, água, gás, vapor, esgoto, soluções químicas e outros fluídos em edifícios, laboratórios e outros locais.
2.10 **ENGENHEIRO CIVIL**
2.10.1 REQUISITO: diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
2.10.2 ATIVIDADES RELACIONADAS: projetar, gerenciar, executar e acompanhar todas as etapas de construções ou reformas. Atividades relacionadas a trabalhos técnicos, visando ao planejamento, à organização e ao controle de serviços de elaboração de projetos, fiscalização e vistorias de obras e outras atividades relacionadas a função.
2.11 **ENGENHEIRO ELETRICISTA**
2.11.1 REQUISITO: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
2.11.2 ATIVIDADES RELACIONADAS: projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétrico/eletrônicos. Analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos. Executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, serviços técnicos especializados. Supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação e outras atividades relacionadas a função.
2.12 **PEDREIRO**
2.12.1 REQUISITO: Ensino Fundamental completo e experiência comprovada como pedreiro, conhecimento dos princípios e métodos básicos de engenharia e construção, capacidade de trabalhar em equipe, capacidade de ler e interpretar instruções e plantas quando necessário, e saber manusear equipamentos referentes a construção civil.
2.12.2 ATIVIDADES RELACIONADAS: organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria; aplicar revestimentos e contrapisos; demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos; efetuar manutenção de primeiro nível, limpar máquinas e ferramentas; verificar condições dos equipamentos e reparar eventuais defeitos mecânicos nos mesmos; realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais.

2.13 **SERVENTE DE OBRAS**
2.13.1 REQUISITO: ensino fundamental incompleto.
2.13.2 ATIVIDADES RELACIONADAS: Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando- as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
2.14 **SERVIÇOS GERAIS**
2.14.1 REQUISITO: Ensino fundamental incompleto
2.14.2 ATIVIDADES RELACIONADAS: realizar a limpeza e conservação do espaço e auxiliar em atividades básicas rotineiras, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pelo local.
2.15 **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**
2.15.1 REQUISITO: Ensino Médio Completo e Diploma de ensino Técnico de conclusão de curso na área de Administração fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
2.15.2 ATIVIDADES RELACIONADAS: realizar serviços administrativos em geral, como confecção de documentos, arquivamentos, processos e atendimento ao público.
2.16 **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**
2.16.1 REQUISITO: Ensino médio completo e curso técnico na área de contabilidade.
2.16.2 ATIVIDADES RELACIONADAS: desenvolvimento de questões financeiras, tributárias, econômicas e patrimoniais; lidar com planilhas, demonstrativos de resultados, contas a pagar e a receber. Elaboração de balancetes, balanços, cálculos e suas memórias, conferências, demonstrações, levantamentos, mapas ou planilhas preenchidas, pareceres, planos de organização ou reorganização, com texto, organogramas, fluxogramas, cronogramas, e outros recursos técnicos semelhantes. Prestação de conta; projetos e relatórios, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado.
2.17 **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**
2.17.1 REQUISITO: Ensino médio completo e diploma devidamente registrado de conclusão de curso técnico em análise e desenvolvimento de sistemas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
2.17.2 ATIVIDADES RELACIONADAS: desenvolver e programar sistemas computacionais, de acordo com normas e padrões de qualidade, integridade e segurança da informação. Também realiza a manutenção de programas de computador, análise de dados e linguagem de programação.
2.18 **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**
2.18.1 REQUISITO: Ensino médio completo e diploma de ensino Técnico de conclusão de curso na área de Informática fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
2.18.2 ATIVIDADES RELACIONADAS: Instalar, configurar, testar e manter sistema de dados. Participar na elaboração de relatórios e manuais técnicos e também na realização de testes em computadores, redes de dados e aplicativos. Atuar na montagem, configuração e manutenção de computadores.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO
3.1 Ser Brasileiro(a);
3.2 Possuir idade a partir de 18 (dezoito) anos;
3.3 Possuir comprovante de escolaridade, conforme exigido no Item 2 deste Edital;
3.4 Estar em dias com as obrigações eleitorais – Certidão Negativa Eleitoral ;
3.5 Estar em dias com as obrigações civis e criminais – Certidões Negativas Cível e Criminal, Estadual e Federal;
3.6 Estar em dias com as obrigações militares – Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
3.7 E demais documentos informadas no Anexo III deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
4.2 A inscrição é gratuita, e será aberta aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e quatro (2024) e encerrar-se-á as 23h59 (horário local) do dia vinte e oito (28) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e quatro (2024). (ANEXO I - Cronograma Previsto).
4.3 A inscrição será realizada mediante cadastro pelo link: https://voluntario.portovelho.ro.gov.br/ (ANEXO III).
4.4 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, o qual responsabiliza-se por todos os dados informados. A Administração Pública não será responsável por problemas técnicos, problemas de conexão de Internet, congestionamento do site, ou quaisquer outros motivados por falhas de comunicação que ocasionem falha na transferência e/ou recebimento de dados, que impeçam a efetivação da inscrição do candidato e/ou imprimir seu comprovante.
4.5 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua finalização.
4.6 O candidato será considerado efetivamente inscrito após preenchimento e conclusão de todas as etapas de cadastramento, conforme item 4.2 deste Edital, cuja inscrição deverá sair no Edital de Homologação das Inscrições, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - DOMER. (ANEXO I - Cronograma Previsto).
PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo inconformidade entre as informações prestadas no ato da inscrição e os documentos comprobatórios apresentados, o candidato está sujeito a ser eliminado, a qualquer tempo, não cabendo recurso.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO
5.1 O processo de seleção será composto de duas etapas:
5.1.1 1ª Etapa - análise do cadastro do candidato, cujas informações e dados preenchidos no ato da inscrição serão avaliados para fins de convocação para análise e entrega documental, em caráter classificatório e eliminatório (ANEXO II).
5.1.2 2ª Etapa - Análise curricular, documental e de critérios, em caráter classificatório e eliminatório (ANEXO II).

6. DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 Os candidatos inscritos serão classificados por vaga, cuja colocação obedecerá os pontos obtidos, nos termos dos critérios de seleção e classificação.
6.2 Para preenchimento do número de vagas, a classificação dos candidatos obedecerá o disposto no item 2 deste Edital. Podendo a Administração, conforme a necessidade e interesse público, fazer uso do cadastro reserva a qualquer tempo, obedecendo a ordem de classificação.
6.3 Havendo empate, será chamado para a vaga o candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

PARAGRAFO ÚNICO: Havendo a necessidade de desempate nos termos do item 6.3, a Comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais para fins comprobatórios.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos deverão ser apresentados em formulário especifico, conforme Anexo IV, e apresentados/enviados por meio eletrônico ao endereço: voluntariossemad@gmail.com, obedecendo o prazo estabelecido no Anexo I.

7.2 Não serão considerados para análise e parecer os formulários com ausência de informações, campos em branco, preenchimento incorreto, ilegível e/ou incompreensível.

7.3 Serão indeferidos os recursos que:

7.3.1 descumprir as determinações constantes neste Edital;

7.3.2 conter e/ou remetido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo, e/ou à Prefeitura de Porto Velho e/ou à Secretaria Municipal de Administração;

7.3.3 apresentado fora do prazo.

7.4 Será publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia - DOMER e na página institucional da Secretaria Municipal de Administração, o resultado dos recursos interpostos. (ANEXO I – Cronograma Previsto).

7.5 A Comissão do Processo Seletivo, constitui a última instância para análise do recurso, não cabendo recursos adicionais.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

8.1 Para a assinatura Termo de Adesão e Compromisso ao PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, o candidato convocado deverá:

•

Ter sido classificado para a vaga;

•

Ter idade a partir de 18 (dezoito) anos;

•

Ter aptidão física e mental;

•

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

•

Apresentar Comprovante de Residência e ou Declaração de residência registrada em cartório;

9. DO HORÁRIO DE ATIVIDADE E VALOR DO RESSARCIMENTO

9.1 O candidato convocado deverá cumprir carga horária de 4 (quatro) horas/dia, sendo de segunda a sexta-feira, a ser exercida no período das 08h00 horas às 12h00 horas ou de 14h00 horas às 18h00 horas, cujo turno será definido em acordo com a Administração, considerando a informação de disponibilidade de horário informada no ato da inscrição.

9.2 Se necessário, as atividades do candidato convocado poderá ser exercida em finais de semana e feriados.

9.3 O candidato convocado fará jus a uma ajuda de custo no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) por dia, para cobrir as despesas com alimentação e transporte, prevista na Lei Municipal nº 803, de 20 de dezembro de 2019 e de acordo com o Decreto nº 19.088 de junho de 2023.

9.4 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o candidato convocado não fará jus a ajuda de custo daquele dia.

9.5 Para fins de ressarcimento da ajuda de custo, deverá ser encaminhado ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, ao fim de cada mês, relatório de frequência do candidato a ser elaborado pela Comissão.

9.6 No ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o voluntário fará opção pelo ressarcimento das despesas com alimentação e transporte que deverá ser registrada por meio de Requerimento a ser disponibilizado.

9.7 A ajuda de custo ofertada através de ressarcimento, será paga mensalmente, mediante depósito em conta-corrente ou poupança em nome do candidato convocado.

PARAGRAFO ÚNICO: A ajuda de custo constante no item 9.3 será repassada pela Secretaria Municipal de Administração, mediante depósito em conta-corrente ativa no Banco do Brasil, não sendo possível a realização de ressarcimento por outro meio.

10. **DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO E LOTAÇÃO**

10.1 O candidato selecionado será convocado por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertados no Processo Seletivo, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

10.2 Quando da convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o candidato deve apresentar-se no endereço e prazo determinado no Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - DOMER e no site da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

10.3 O não comparecimento no prazo e local determinados no Edital de Convocação, o candidato será considerado desistente, e a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD convocará o próximo candidato aprovado, conforme a ordem de classificação.

10.4 Após formalizadas as condições da Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o candidato convocado será designado ao setor, cuja necessidade envolve suas competências, podendo ser remanejado, a qualquer tempo, de modo a atender a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

10.5 Se necessário, a Administração poderá designar o candidato convocado para realização de serviços externos.

PARAGRAFO ÚNICO: A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar candidato para atender novas necessidades que surgirem no decorrer da vigência do Processo Seletivo, quer seja para substituição, continuidade de trabalhos, desistência e ou/abandono, encerramento do Termo de Adesão e Compromisso, ou ainda, por demanda da Administração Pública.

11 DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

11.1 O Termo de Compromisso e Adesão será válido por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

11.2 No caso de prorrogação do Termo de Adesão e Compromisso, será expedido Termo Aditivo.

11.3 O Termo de Adesão e Compromisso poderá ser cancelado de forma unilateral, por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação expressa e prévia à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

12. DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

12.1 A homologação e o resultado final do Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - DOMER e no site da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme ANEXO I - Cronograma Previsto.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas do Processo Seletivo, ocorrerá às expensas do PROGRAMA - Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade. Elemento Despesas: 33.90.48, Fonte: 1500.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Processo Seletivo para contatação de serviço voluntário terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - DOMER, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2 O Termo de Adesão e Compromisso assinado somente estará válido enquanto da vigência deste Processo Seletivo.

14.3 Será excluído, em qualquer fase do Processo Seletivo, o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os mencionados no ato da inscrição.

14.4 Em caso de desistência, e/ou mudança de domicílio, e/ou motivos de força maior, a administração, nos termos do item 6 deste Edital, poderá substituir o candidato.

14.5 O Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário não gerará vínculo funcional e/ou empregatício ou de qualquer natureza com a Administração, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária e afins, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 19.088/2023.

14.6 O quantitativo de vagas estabelecido no item 2 - Quadro de vagas, poderá ser ampliado, considerando a necessidade da Administração Pública, devendo esta certificar-se se há recursos disponíveis em dotação orçamentária própria.

KATARINA MORAES COSTA DE SOUZA
Presidente da Comissão

ROBERTO PEDROSA DE SOUZA
Membro da Comissão

INGRID CIACCI BARBOSA
Membro da Comissão

NATAN FERREIRA SOARES
Membro da Comissão

RUTH NATIELE ALVES CARRIL
Membro da Comissão

GEOVANNA CLÁUDIA ALVES FERREIRA DE LUCENA
Membro da Comissão

SUZETHE ELIAS MAGALHÃES DOS SANTOS
Membro da Comissão

PATRÍCIA SCHERER FERNANDES
Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Lançamento do Edital no Site da SEMAD	27/02/2024
Lançamento do Edital em Diário Oficial	27/02/2024
Período de inscrição via internet	27/02/2024 a 28/02/2024 até as 23h59min (horário local)
Homologação das Inscrições	04/03/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	11/03/2024
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	11/03/2024 até as 23h59min (horário local)
Resposta ao recurso contra o Resultado Preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	14/03/2024
Divulgação e Homologação do Resultado Final	15/03/2024
Convocação para apresentação documental (original e cópia)	18/03/2024 a 20/03/2024
Divulgação do Edital de Convocação	A ser publicado de acordo com a demanda durante o período de vigência do Processo Seletivo.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Análise Curricular

REQUISITO	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO ÚNICA
Escolaridade	Ensino Médio Completo ou Ensino Superior completo	Diploma ou Certificado de Conclusão	30 pontos

Análise de Critérios

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Análise curricular (experiência em anos – comprovada através de Contrato de Serviço ou Carteira de Trabalho) 0 a 1 ano (5 pontos); 2 a 4 anos (15 pontos); Mais de 4 anos (25 pontos)	5 a 25 pontos
2	Análise curricular (Certificado de curso com mínimo de 40 horas em áreas semelhantes ao da vaga pleiteada) • Certificado (5 pontos); • a 3 Certificados (15 pontos); Mais de 3 Certificados (25 pontos)	5 a 25 pontos
Pontuação máxima para classificação **100 pontos** Pontuação mínima para classificação **60 pontos**		

ANEXO III - LINK DE INSCRIÇÃO (CADASTRO ONLINE)

As inscrições serão realizadas somente mediante o cadastro online, através do link: https://voluntario.portovelho.ro.gov.br/

DOCUMENTAÇÃO (original e cópia):

•

Documento com foto e CPF;

•
Comprovante de residência;

•
Comprovante de escolaridade;

•
Documentos comprobatórios, conforme ANEXO II;

•
Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual e Federal;

•
Certidão Negativa Eleitoral;

•
Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);

•
Atestado de Aptidão Física e Mental apresentar em até 90 (noventa) dias após a classificação.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

•
Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

•
Não será permitido ao candidato realizar a inscrição para mais de uma área de atuação;

•
A inscrição no processo seletivo implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital;

•
Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

•
Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Administração, pelo candidato, sendo vedado a entrega de quaisquer documentos anterior ou posterior ao prazo estipulado neste Edital ou por terceiros.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome Completo:	
CPF:	
Função Pretendida:	
e-mail	Fone:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
() Homologação de Inscrição
( ) Outros (Especificar):
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

Porto Velho/RO, _____/____/2024.

_____
Assinatura do Candidato

LUCÉLIA VIEIRA E SILVA DA COSTA
Diretora do Departamento Administrativo, autorizo **A DESPESA** na forma legal, conforme delegação de competência pela Lei Complementar nº 648/2017 de 06.01.2017 e alterações e Decreto nº 19.048 de 06.06.2023, artigo 7, II.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C5009BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 09/SEMES/2024

PORTARIA Nº09/SEMES/2024
Porto Velho, 26 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00006256/2024-38-e.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 04 e ½ (quatro e meia) diárias a atleta abaixo, com o objetivo de Participar do Campeonato Grand Slam 24 Kyorugui e Poomsae, representando Porto Velho/RO na categoria SUB60 na modalidade de taekwondo. Período de 05 a 09/03/2024, na cidade de Rio de Janeiro/RJ. Conforme Ofício n° 1/2024/DPTF/SEMES (e-Doc 2739329E) autorizado pelo Ofício n° 127/2024/ASGOV/SGG (e-Doc F6AAD595).

Nome do Beneficiário	Cargo/ Função	Destino	Diárias			Aux. Deslocamento	Valor Total
			Quant.	Valor Unitário*	Valor Total		
Sandra Soares da Silva	Atleta	Rio de Janeiro/RO	4 e ½	R$1.000,00	R$ 4.500,00	R$ 500,00	R$ 5.000,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F740A72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Resultado do Chamamento Público
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos publica Resultado do Chamamento Público nº 16/2023/SEMUSB e 15/2023/SEMUSB.
Os selecionados em primeiro lugar deverão enviar as documentações do ANEXO VII, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação desta.

PRAÇA ALUÍZIO FERREIRA		
01	CLAUDEVAN DANTAS DE SÁ	BOX ÚNICO
CAMPO FLORESTÃO		
01	RAIMUNDA CLEMILDA A.M. GONÇALVES	BOX 06
02	SAMUEL VITOR TRINDADE DE DEUS	BOX 06
MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS		
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos		
GILBSON PEREIRA DE MORAES		
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas		
CLEBERSON PAULO PACHECO		
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos		
Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 16/02/2024, 14:30:19		
Assinado por **Mônica Maria Da Conceição Ornelas** - Gerente De Divisao - Em: 16/02/2024, 13:13:02		
Assinado por **Gilbson Pereira De Morais** - Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - Em: 16/02/2024, 08:22:05		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CA7C250

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 32/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 32/SEMUSB/2024
Porto Velho, 26 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00006415/2024-02.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 01 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram ao distrito de União Bandeirantes, a fim de fiscalizar e acompanhar o início da operação do mutirão de limpeza que está sendo realizado pela equipe de Garis. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial FRONTIER, cor branca, placa QTG4J34, conduzido pelo servidor Marcos Cezar Lara Flores. **No período de 19/02/2024 à 20/02/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Diretor do Departamento	19 à 20/02/2024	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
02	Marcos Cezar Lara Flores	245490	Gari	19 à 20/02/2024	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA034592

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 9

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº**00600-00000587/2024-64-e**, Peça 2, Folhas 1 a 23 , e-Doc EDD4A56F-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) listados abaixo:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Alcidis Almeida Pereira	224130	ACE (Enc.10ª Região) Piloto de Embarcação	Calama, Nazaré, Lago Cuniã e São Carlos	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00
Gleicione Xavier Pacheco	235558	ACE Téc. Entomologia	Calama, Nazaré, Lago Cuniã e São Carlos	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00
Jussara da Silva Nobre Alves	239526	ACE Subgerente Dengue e Malária	Calama, Nazaré, Lago Cuniã e São Carlos	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00
Ricardo Alves de Melo	239922	ACE (Gerente da DPDZE)	Calama, Nazaré, Lago Cuniã e São Carlos	4,5	R$ 200,00	R$ 900,00

Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:172E25E8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA COMDEMA Nº 01/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA	
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA	
ATA MEMÓRIA Nº 01 DE 2024	
Assunto Geral:	Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente/COMDEMA
Data:	20/02/2024
Horário:	09h00min
Local:	Reunião Virtual
Coordenador:	Adirleide Dias dos Santos
Relatoria:	Alexandre Elhage de Carvalho
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Reunião Presencial – presença alistada ao final da ata.
Assessoria Executiva:	Alexandre Elhage de Carvalho, Andréia Bonfim Souto
Pautas da Reunião:	
1. – Leitura de Edital de Convocação;	
2. – Abertura das Sessões COMDEMA 2024;	
3. – Apresentação de Novos Conselheiro:	
4. – Aprovação do Plano de Trabalho do Fundo;	
5. – Devolução de Processos Físicos;	
6. – Apreciação e Deliberação de Pareceres dos Seguintes Processo: Processo nº 16.01117.000-2019 - Balneário Olho D´Água	
7. Assuntos Diversos.	
Atividades iniciais:	
Às 09h30min, a senhora Adirleide, Presidente suplente do COMDEMA, cumprimentou a todos os presentes e destacou o compromisso de cada Conselheiro presente na referida sessão ordinária. Iniciando a sessão com a *pauta-1 leitura do edital de convocação*, fez a leitura do edital de convocação. Em seguida, considerando a *pauta-2*	
Abertura das Sessões COMDEMA 2024; passou a palavra para o Secretário Robson, Presidente do COMDEMA. O Presidente agradeceu o compromisso dos conselheiros que se fizeram presentes na primeira sessão ordinária do ano, destacou ainda que esse último ano de gestão o objetivo é dar continuidade nos trabalhos que começaram no ano passado, posteriormente, reforçou algumas ações desempenhadas pela SEMA até aqui, como reforma do Parque Natural, Megaplantio, campanha de descarte correto e o projeto guardiões do meio ambiente, destacou ainda o compromisso em alcançar voos maiores para o meio ambiente em Porto Velho. Dando continuidade as pautas anexas, seguimos para a *Pauta 3- Apresentação dos Conselheiros* presentes, com enfoque em conhecer os novos conselheiros. Logo após. Iniciou-se com a apreciação da *pauta 4-Plano de Trabalho do Fundo Orçamentário Municipal de Meio Ambiente*, sendo distribuído cópias para análise dos conselheiros. Posto em discussão, foi questionado pelo Conselheiro Suplente da OSR, Joadir Luiz de Lima quanto à acessibilidade que terão os Parques (Parque Natural e Parque Circuito) que serão revitalizados, conforme previsão do orçamento, prontamente foi informado pelo Presidente do COMDEMA que os parques serão 100% acessíveis, inclusive, tendo academia adaptada para portadores de deficiência. No que tange ao item de Criação e Demarcação de novas Unidades de Conservação/Gestão Verde, O Conselheiro Edjales fez a sugestão de alocar recursos para as reservas produtivas de Jaci-Paraná, Lago do Cuniã, e Bom Jesus, sendo proposto a implementação de 100 mil reais para cada reserva. A solicitação foi acatada, alterando o item 9 da suplementação por superávit financeiro, passando de R$ 600.000,00 mil reais para R$ 1.000.000,00 milhão de reais. Posto em votação, o Plano de Aplicação 2024 dos recursos do Fundo foi aprovado em unanimidade. Em seguida, referente a pauta 5- *Devolução de Processos Físicos*, foi informado aos Conselheiros que tendo em vista a migração de processos físicos para processos digitais, o prazo para que os conselheiros devolvam os processos físicos que estão em sua posse será até a próxima reunião ordinária. Logo após, passamos para a pauta 6- ***Apreciação e Deliberação do Processo nº 16.01117.000-2019 - Balneário Olho D´Água,*** foi informado pela presidente do COMDEMA, Sra. Adirleide, a situação atual do processo, em que houve visita técnica de uma comissão composta por conselheiros e do Diretor de Licenciamento, sendo assim, foi solicitado aos Conselheiros que participaram da visita técnica ao balneário descrevessem o que foi visto. O Conselheiro Edjales (Kanindé) descreveu que o empreendimento é o que ajuda a preservar aquela área, uma vez que o outro lado possui uma Área de Preservação Permanente - APP completamente modificada e degradada. O atual Diretor de Licenciamento, Otávio Augusto, fez um adendo que não poderia assinar um parecer técnico, pois ele mesmo analisaria, entretanto, disse que o posicionamento do Conselheiro Edjales (Kanindé) descreveu bem a situação encontrada, pois o empreendimento ajuda a preservar aquela localização, com sua opinião técnica de Engenheiro Agrônomo, disse não ver problema em manter o estabelecimento ali. Antes de iniciar a votação, O Conselheiro Suplente da SEMPOG, Sr. Carlos Alexandre de Souza fez a observação que por não conhecer o processo e sua pauta, iria se abastecer da votação. Aberta a votação, com exceção da abstenção do Conselheiro da SEMPOG, foi aprovado pelos demais presentes a aprovação da liberação da licença ambiental do empreendimento com a condicionante de continuidade de projeto social que o estabelecimento executa, como aulas de natação, e conscientização ambiental junto à comunidade. A Presidente Suplente do COMDEMA indagou os presentes se havia algo mais a acrescer, uma vez que todas as pautas previstas em ata haviam sido discutidas, não havendo, finalizou a sessão.P Tendo em vista que todos os temas foram discutidos, a reunião foi finalizada às 10:35, eu, **Alexandre Elhage de Carvalho,** redigi e lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente e todos os presentes.	

Lista de Presença	Lista de Ausência
Robson Damasceno Silva Júnior - SEMA	Ailton Furtado - SEMUSA
Osmair Oliveira dos Santos - SEMED	Francisco Wesley Santos de Oliveira - BPA
Huéliton Mendes Rodrigues - SEMFAZ	Elizabete Ribeiro Rodrigues - RAIZ NATIVA
Carlos Alexandre de Souza- SEMPOG	
Ricardo Alexandre Tomas- CDL	
Sebastião Gonçalves Neves - OSR	
Ana Paula Albuquerque de Melo - ECOPORÉ	
Edjales Benício de Brito - KANINDÉ	
Isabela Esteves Cury Coutinho - UNIR	
Maricélia Messias Cantanhêde dos Santos - UNAMA	
CONVIDADOS	
NOME COMPLETO	SECRETARIA / INSTITUIÇÃO
Alexandre Elhage de Carvalho	ASTEC/SEMA
Adirleide Dias dos Santos (SUPLENTE - SEMA)	ASTEC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F88740FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 SEMEC

REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

EDITAL Nº 001/2024/SEMADRH/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º** 2669/2024, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em **até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.** O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos – SEMADRH, munido de cópias dos seguintes documentos:
-Carteira de identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Pelos Institutos de Identificação e Conselhos de Classes;
-CPF;
-Título de Eleitor (frente e verso);
-Certidão de Quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
-Certificado de Reservista (homens);
-Certidão de Nascimento ou Casamento, se casado trazer, apresentar CPF e RG do cônjuge e demais dependentes;
- 1 Foto 3X4, recente;
- Atestado físico e mental
-Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);
-Comprovante de endereço atualizado, (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
-Comprovantes de Títulos e experiência profissional, conforme informado no currículo;
-Diploma frente e verso (escolaridade): Na falta do diploma, será aceita a Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada do histórico escolar desde que conste a data da colação de grau;
-Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes - menores de 14 anos e caderneta de vacinação dos menores de 05 anos;
-Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo.
-Declaração de bens, ou cópia da declaração do Imposto de Rendas do último exercício financeiro;
-Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
-Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
-Certidões negativas expedidas pelas varas cíveis e criminais de primeiro e segunda graus, da Justiça Estadual e Federal;
-Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RO);
-Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, atestando sua deficiência, o laudo médico deverá conter: O nome e o documento de identidade do candidato; A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente; Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
-O candidato convocado para assinatura de Contrato que não entregar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
-Se necessário os documentos complementares, poderão ser solicitados por ocasião da contratação.
-TODAS AS CÓPIAS DEVERÃO SER APRESENTADOS OS ORIGINAIS PARA A CONFERENCIA

A POSSE DO CANDIDATO SERÁ DIA 01/03/2024

Presidente Médici – RO, 26 de fevereiro de 2024.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMEC

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
125	MARIA CREUZA COSTA E SILVA	20/04/1964	SEMEC	80	1	
180	CREUZENI RUFINA DE SOUZA	07/12/1964	SEMEC	80	2	
578	MARCIA IRIS BARBOSA	22/05/1969	SEMEC	80	3	
862	SUELI DE FATIMA MORAES	24/09/1971	SEMEC	80	4	
141	ELIEDNA ALMEIDA COSTA DE LIMA	13/08/1973	SEMEC	80	5	
23	MARIA APARECIDA FERREIRA RAMOS	06/10/1973	SEMEC	80	6	
402	ELIANA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUZA	24/11/1973	SEMEC	80	7	
143	SUELI BATAIOLI	05/03/1974	SEMEC	80	8	
54	VANDERLEIA JAVARINE LIMA ROCHA	21/04/1976	SEMEC	80	9	
328	MARCIA ROBERTA MUNIZ	15/09/1977	SEMEC	80	10	
472	**MARCIA LEANDRO DE OLIVEIRA**	**25/05/1979**	**SEMEC**	**80**	11	
867	CLAUDIA LEANDRA DE ANDRADE	02/07/1979	SEMEC	80	12	
329	ANTONIA JACINTA GRANGEIRO	09/05/1980	SEMEC	80	13	
1226	UDILENE SILVA NASCIMENTO	15/07/1981	SEMEC	80	14	
153	GILDETE DA COSTA ROSAS	26/11/1981	SEMEC	80	15	
507	MISLAINE MARIA DOMINGUES RIBEIRO	18/12/1981	SEMEC	80	16	
776	VANUZA FELIPE DOS SANTOS	16/05/1982	SEMEC	80	17	
863	VANESSA PARRA DE MELLO	17/06/1982	SEMEC	80	18	
549	**JOVANA ROCHA GOMES***	**07/07/1982**	**SEMEC - PNE**	**80**	19	
91	ADRIANA MEDEIROS GOMES	06/11/1982	SEMEC	80	20	
121	**MARIA DOS ANJOS GOMES DE SOUZA SANTOS**	**01/06/1983**	**SEMEC**	**80**	21	
489	ISAQUE GONÇALVES NUNES	05/07/1986	SEMEC	80	22	
357	PATRICIA VILELA GUIMARAES	19/11/1988	SEMEC	80	23	
778	MARILIA FERREIRA AMORIN APOLINARIO	20/02/1989	SEMEC	80	24	
71	SILMARA GOMES DE SOUZA	08/06/1989	SEMEC	80	25	
136	DAIANA DO CARMO COSTA	12/11/1990	SEMEC	80	26	
1072	ADRIANA BORCHART DE SOUZA	19/06/1991	SEMEC	80	27	
251	VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS	16/07/1964	SEMEC	75	28	
1122	ALCIRIA RIBEIRO DE ARAUJO RESENDE	02/09/1975	SEMEC	75	29	
490	**CRISTIANA BARBOSA DA CRUZ**	**29/06/1976**	**SEMEC**	**75**	30	
607	SANDRA DA SILVA LEITE	03/11/1981	SEMEC	75	31	
28	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOPES GOMES	04/04/1983	SEMEC	75	32	
898	ELIETE LICENKO	25/06/1983	SEMEC	75	33	
117	CAMILA LUANA CASTRO LIMA FERREIRA	29/07/1984	SEMEC	75	34	
496	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS	21/05/1987	SEMEC	75	35	
903	**MARIA JULIA BATISTA PEREIRA**	**09/04/1988**	**SEMEC**	**75**	36	
1142	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	14/11/1988	SEMEC	75	37	
781	MARCILENE RAPO GUACAMA DE LIMA	29/10/1990	SEMEC	75	38	
1291	SILVIA VALERIO PESSOA	16/05/1966	SEMEC	70	39	
1479	CECILIA LOURA DE CARVALHO RECKEL	02/12/1966	SEMEC	70	40	
59	APARECIDA CANDIDA SILVA BAU	31/01/1968	SEMEC	70	41	
355	SONIA PEREIRA DA SILVA	28/07/1972	SEMEC	70	42	

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
343	ABDIEL MORAES DOS SANTOS	14/11/1992	SEMEC	80	1	

CARGO NUTRICIONISTA

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
274	GRASIELY CAPILLA GOBETTI	15/03/1984	SEMEC	70	1	

CARGO PSICOLOGO

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1624	KARINA MIRANDA PRADO GOMES	21/07/1999	SEMEC	75	1	

CARGO ASSISTENTE SOCIAL

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1387	VERONICA ANDRADE DE SANTANA	22/09/1987	SEMEC	45	1	

CARGO PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
324 -A	VILMA BATISTA DE ALMEIDA DA SILVA	20/07/1979	SEMEC	80	1	
460	SANDRA MARA AMORIM VENTURA	30/12/1973	SEMEC	70	2	

CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL DE SALA DE AULA (MEDIADOR/CUIDADOR)

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
864	MARIA GENI DOS SANTOS	31/10/1977	SEMEC	100	1	
488	MARIA LUCIA GONÇALVES NUNES	12/07/1978	SEMEC	100	2	
638	AMANDA FAUSTINA	08/06/1986	SEMEC	100	3	
606	MARILENE BAZILIO BARROSO	15/12/1986	SEMEC	100	4	
1063	ADRIANA CRISTINA CARDOSO	14/01/1987	SEMEC	100	5	
407	KELE CRISTINA DE SOUZA	28/07/1987	SEMEC	100	6	
340	MARIA JOSE MARTINS	04/04/1975	SEMEC	95	7	
156	ELIZANGELA DINIZ COELHO	07/06/1984	SEMEC	95	8	item 5.7.4 do edital

1612	**SOLANGE CANDIDO RESENDE**	**10/11/1985**	**SEMEC**	**95**	9	**Recurso provido**
1434	JAQUELINE SANTANA BENICIO ROCHA	22/10/1991	SEMEC	95	10	
338	MARIA DE LOURDES CAVALCANTE ARAUJO	12/04/1996	SEMEC	95	11	
305	SAMER CARREIRO BELONI	09/11/1998	SEMEC	95	12	item 5.7.4 do edital
901	NEIDE LOPES DA SILVA DE ALENCAR	11/05/1977	SEMEC	90	13	
604	ANDREIA BORGHESAN	25/01/1980	SEMEC	90	14	
526	CLAUDIANE GONÇALVES MARTINS	09/06/1987	SEMEC	90	15	
478	SHIRLEY DA COSTA SILVA	25/05/1990	SEMEC	90	16	
1215	ISABELIA ONORINDA ROCHA DA SILVA	25/08/2003	SEMEC	90	17	
1108	ELIDA LOURENÇO PEREIRA	05/08/1980	SEMEC	85	18	
799	JAQUELINE APARECIDA PEREIRA LIMA	26/03/1981	SEMEC	85	19	
73	**ADRIANA DE FATIMA DA SILVA**	**15/07/1982**	**SEMEC**	**85**	20	**Recurso não provido**
434	**JOSIANE ARAUJO DE OLIVEIRA**	**07/07/1987**	**SEMEC**	**85**	21	**Recurso provido**
1154	LEIDIANE CUSTODIO DE FREITAS MACHADO	22/01/1996	SEMEC	85	22	
629	LUZIA SEBASTIANA MARIA DE SOUZA	16/04/1966	SEMEC	80	23	
399	ELIZABETH FICHER DA SILVA	05/06/1973	SEMEC	80	24	

CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL - MONITOR DE ÔNIBUS

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
480	VANESSA DA SILVA MOURA	09/07/1990	SEMEC	95	1	
734	DENISE DE SOUSA SILVA	20/02/1998	SEMEC	95	2	
736	INGRIDY DE OLIVEIRA	02/07/2001	SEMEC	95	3	
572	EMMANUEL CARLOS KRAUZE RIBEIRO	12/06/2003	SEMEC	95	4	
184	FRANCIELE DA SILVA JACINTO	20/11/1987	SEMEC	90	5	

CARGO MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR - CAT. D / CURSOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO PROVA PRÁTICA
631	TIMOTIO COSTA DE OLIVEIRA	08/03/1973	SEMEC	100	1	APTO
362	ADRIANO ELLER DA SILVA	01/03/1979	SEMEC	100	2	APTO
309	JOSE RICARDO BITTENCOURT	10/07/1974	SEMEC	90	4	APTO

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1279	WESLEY MATEUS DE SOUZA PEREIRA	04/05/1999	SEMEC	100	1	
941	AMAURY MORALES FERNANDES	30/08/1965	SEMEC	80	2	
1256	EDUARDO CAETANO CARDOSO	18/05/1999	SEMEC	80	3	

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - AUX. SERVIÇOS GERAIS (COZINHEIRA/ZELADOR)

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1292	SONIA MARIA MOURA	18/06/1967	SEMEC	100	1	item 5.7.4 do edital
1051	MARLENE DE OLIVEIRA	12/03/1970	SEMEC	100	2	
972	SOLANGE DOS SANTOS	29/10/1981	SEMEC	100	3	
509	**CLENE ALVES RODRIGUES PEREIRA**	**25/02/1982**	**SEMEC**	**100**	4	**Recurso provido**
1430	ALINE ALVES SILVA CUNHA	19/08/1982	SEMEC	100	5	item 5.7.4 do edital
641	LUCIANA PARANHA DA SILVA	13/07/1983	SEMEC	100	6	
803	MARIA FRANCINEIA ARAUJO DE BORGES	18/12/1983	SEMEC	100	7	
558	IDILEUZA DE JESUS TORETE	27/11/1987	SEMEC	100	8	
369 - A	PATRICIA CRISTINA DA CUNHA	22/04/1991	SEMEC	100	9	
920	JEISIANE GABRECT DA MOTTA	11/04/1992	SEMEC	100	10	
995	LEIA CUSTODIO DE FREITAS	23/12/1993	SEMEC	100	11	

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BBDB7922

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 1

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.722.630,73	0,00
Pessoal Ativo	4.722.630,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.052.082,96	0,00
Obrigações Patronais	670.547,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	322.291,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	149.277,17	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022) e Piso Enfermagem (EC 127/2022)	0,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	173.014,25	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.400.339,31	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	211.059.449,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	211.059.449,54	
COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI)		-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**4.400.339,31**	**2,08**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.663.566,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.030.388,62	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.397.210,28	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/fev/2024 as 19h e 21m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CIDINEI FURTUNATO:70157316220
Assinado de forma digital por CIDINEI FURTUNATO:70157316220
Dados: 2024.02.23 10:47:13 -04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253
Dados: 2024.02.23 10:53:18 -04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:8F9D6387

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 2

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	28.195,34	628.304,59	982.886,07	89.936,62
Disponibilidade de Caixa[1]	28.195,34	628.304,59	982.886,07	89.936,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	99.523,77	699.633,02	1.054.214,50	129.329,75
(–) Restos a Pagar Processados	71.328,43	71.328,43	71.328,43	39.393,13
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-28.195,34	-628.304,59	-982.886,07	-89.936,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	204.480.836,96	207.659.345,06	200.552.202,18	211.059.449,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	204.480.836,96	207.659.345,06	200.552.202,18	211.059.449,54
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)				
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,01	-0,30	-0,49	-0,04
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	245.377.004,35	249.191.214,07	240.662.642,62	253.271.339,45
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	220.839.303,92	224.272.092,66	216.596.378,35	227.944.205,50
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	28.195,34	27.355,40	27.355,40	89.936,62
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/fev/2024 as 19h e 45m.				
Notas				
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

CIDINEI FURTUNATO:70157316220
Assinado de forma digital por CIDINEI FURTUNATO:70157316220
Dados:2024.02.2310:47:55-04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253
Dados:2024.02.2310:54:12-04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:E006DBE4

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 3

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA				
PODER LEGISLATIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	204.480.836,96	207.659.345,06	200.552.202,18	211.059.449,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	204.480.836,96	207.659.345,06	200.552.202,18	211.059.449,54
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	44.985.784,13	45.685.055,91	44.121.484,48	46.433.078,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	40.487.205,72	41.116.550,32	39.709.336,03	41.789.771,01
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/fev/2024 as 19h e 47m.				

CIDINEI FURTUNATO:70157316 220
Assinadodeformadigitalpor CIDINEIFURTUNATO:70157316220
Dados:2024.02.2310:48:34-04'00'

CELSO PIRES:18886086253
AssinadodeformadigitalporCELSO PIRES:18886086253
Dados:2024.02.2310:54:38-04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:44262048

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 4

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00

Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	211.059.449,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	211.059.449,54	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	33.769.511,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	30.392.560,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.774.161,47	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelCAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 22/fev/2024 as 19h e 48m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

CIDINEI FURTUNATO:70157316 220
Assinado de forma digital por CIDINEI FURTUNATO:70157316220
Dados: 2024.02.23 10:49:03 -04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253
Dados: 2024.02.23 10:55:05 -04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:D95DB4E2

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 5

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	129.329,75	39.393,13	0,00	27.355,40	0,00	62.581,22	62.581,22	0,00	0,00
Recursos Ordinários	129.329,75	39.393,13	0,00	27.355,40	0,00	62.581,22	62.581,22	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	129.329,75	39.393,13	0,00	27.355,40	0,00	62.581,22	62.581,22	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 22/fev/2024 as 19h e 50m.

CIDINEI FURTUNATO:70157316220
Assinado de forma digital por CIDINEI FURTUNATO:70157316220
Dados: 2024.02.23 10:49:48 -04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253
Dados: 2024.02.23 10:55:58 -04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:C3B05DF5

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 6

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	211.059.449,54	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.400.339,31	2,08
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	12.663.566,97	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	12.030.388,62	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	11.397.210,28	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-89.936,62	-0,04
Limite definido por Resolução do Senado Federal	253.271.339,45	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.433.078,90	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	33.769.511,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	14.774.161,47	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	62.581,22	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 22/fev/2024 as 19h e 51m.		

CIDINEI FURTUNATO:70157316 220
Assinado de forma digital por CIDINEI FURTUNATO:70157316220
Dados: 2024.02.23 10:50:22 -04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253 Dados: 2024.02.23 10:56:26 -04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:B3C6B3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DO EDITAL PARA REGISTRO DE CANDIDATURA, REGISTRO PARA TER DIREITO AO VOTO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ROLIM DE MOURA

Recursos aceito para registro de Candidatura.

01	José Roberto da Silva Ruiz Filho	Dança, Teatro, Música e Circo	O recurso apresentado sanou as pendencias apontadas.	**APTO (A)**
02	Agnaldo Pereira da Silva	Dança, Teatro, Música e Circo	O recurso apresentado sanou as pendencias apontadas.	**APTO (A)**

Recursos não aceito para registro de Candidatura.

03	Márcia Lorenzett	Dança, Teatro, Música e Circo	RECURSO NÃO ACEITO. De acordo com o Art. 12° do Regimento Interno, deveria ter anexado o comprovante de atuação na cultura de forma que comprovasse a atuação a no mínimo 01 ano.	**NÃO APTO (A)**

Recursos aceitos para ter direito ao voto.

04	Humberto dos Santos Jorge	Afro-Brasileira, Cultura Indígena e Cultura Étnico Raciais;	O recurso apresentado sanou as pendencias apontadas.	**APTO (A)**
05	Alan Correa Barros	Dança, Teatro, Música e Circo	O recurso apresentado sanou as pendencias apontadas.	**APTO (A)**
06	David André Chagas Luz	Artes Visuais e Design, Audiovisual e Arte Digital;	O recurso apresentado sanou as pendencias apontadas.	**APTO (A)**

Recursos não aceitos para ter direito ao voto.

07	Eunice Rodrigues Chagas	**RECURSO NÃO ACEITO.** A documentação enviada não sanou as divergências apontadas. Pois as fotos apresentadas não comprovam a atuação por no mínimo a um ano no seguimento cultural escolhida pela interessada.	**NÃO APTO (A)**
08	Jhonatas Garbrecht Caldeira	**IMPOSSIBILITADO** Para participar do processo eleitoral, o interessado necessita residir e ser domiciliado a no mínimo 02 anos, e o interessado marcou a opção que não residi e nem é domiciliado nesse período. Além de não ter declarado veracidade nas respostas.	**NÃO APTO (A)**

CANDIDATOS APTOS AO CARGO NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ROLIM DE MOURA. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

A eleição do Conselho Municipal de Política Cultural ocorrerá no dia 24/02/2024 no espaço CEU das Artes às 18:00.
Os candidatos deverão portar a identidade ou algum documento com foto, para fins de comprovação.
Os demais participantes, que não estão escritos e nem aptos, não terão direito em participar do processo eleitoral.

INSCRITOS	SEGUIMENTO CULTURAL	**APTO (A)**
Rosângela Cilene Cidram	Artesanato, Literatura e Contação de História	**APTO (A)**
Roseli Xavier da Silva	Artesanato, Literatura e Contação de História	**APTO (A)**
Mateus Paulo de Lima	Artesanato, Literatura e Contação de História	**APTO (A)**
Avacir Gomes dos Santos Silva	Artesanato, Literatura e Contação de História	**APTO (A)**
Carlos César Neves da Silva	Patrimônio	**APTO (A)**
Jose Adilson Garcia de Andrade	Patrimônio	**APTO (A)**
Glenda Souza da Silva	Dança, Teatro, Música e Circo	**APTO (A)**
Levi Pedro Eler	Dança, Teatro, Música e Circo	**APTO (A)**
Amos Freitas Cardoso	Dança, Teatro, Música e Circo	**APTO (A)**
José Roberto da Silva Ruiz Filho	Dança, Teatro, Música e Circo	**APTO (A)**
Agnaldo Pereira da Silva	Dança, Teatro, Música e Circo	**APTO (A)**
Everaldo Lins de Santana	Afro-Brasileira, Cultura Indígena e Cultura Étnico Raciais	**APTO (A)**
Olavo Militão dos Santos Junior	Artes Visuais e Design, Audiovisual e Arte Digital	**APTO (A)**
Jussara Viviane Botter Santos	Artes Visuais e Design, Audiovisual e Arte Digital	**APTO (A)**

ELEITORES APTOS PARA VOTAR

A eleição do Conselho Municipal de Política Cultural ocorrerá no dia 24/02/2024 no espaço CEU das Artes às 18:00.
Os eleitores deverão portar a identidade ou algum documento com foto, para fins de comprovação.
Os demais participantes, que não estão escritos e nem aptos, não terão direito em participar do processo eleitoral.

INSCRITOS	SEGUIMENTO CULTURAL	**APTO (A)**
Magda Amaral de Oliveira	Artesanato, Literatura e Contação de História	**APTO (A)**
Vandelino Borchardt	Artesanato, Literatura e Contação de História	**APTO (A)**
Suziely Dos Santos Alves	Artesanato, Literatura e Contação de História	**APTO (A)**
Nilzete Rezende da Silva Cumpian	Artesanato, Literatura e Contação de História	**APTO (A)**
Ana Luiza Souza Ribeiro	Artesanato, Literatura e Contação de História	**APTO (A)**
Aparecida Maria da Silva	Artesanato, Literatura e Contação de História	**APTO (A)**
Zilda Muniz de Oliveira	Dança, Teatro, Música e Circo	**APTO (A)**
Narlison Martins Tranquilino	Dança, Teatro, Música e Circo	**APTO (A)**
Elielson Nardi	Dança, Teatro, Música e Circo	**APTO (A)**
Ezequiel Ferreira Barbosa	Dança, Teatro, Música e Circo	**APTO (A)**
Mariana Oliveira Gonçalves	Dança, Teatro, Música e Circo	**APTO (A)**
Bruna Santos da Silva Meireles	Dança, Teatro, Música e Circo	**APTO (A)**
Gabrielly Beleza dos Santos	Dança, Teatro, Música e Circo	**APTO (A)**
Amós de Barros Eler	Dança, Teatro, Música e Circo	**APTO (A)**
Alana Emily Da Cruz Eler	Dança, Teatro, Música e Circo	**APTO (A)**
Elisangela Rodrigues dos Santos	Dança, Teatro, Música e Circo	**APTO (A)**
Pety Cristine zacheu martins	Dança, Teatro, Música e Circo	**APTO (A)**
Alan Correa Barros	Dança, Teatro, Música e Circo	**APTO (A)**
Fagner Caceres Rodrigues	Artes Visuais e Design, Audiovisual e Arte Digital	**APTO (A)**
Luzia Domingues da Silva	Artes Visuais e Design, Audiovisual e Arte Digital	**APTO (A)**
Weverton Ricardo Souza Santos	Artes Visuais e Design, Audiovisual e Arte Digital	**APTO (A)**
David André Chagas Luz	Artes Visuais e Design, Audiovisual e Arte Digital	**APTO (A)**
Humberto dos Santos Jorge	Afro-Brasileira, Cultura Indígena e Cultura Étnico Raciais;	**APTO (A)**

CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ROLIM DE MOURA. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NÃO APTOS

Vale lembrar, que ouve tempo para apresentarem recurso, e os mesmos não apresentaram.

INSCRITOS	SEGUIMENTO CULTURAL	NÃO APTO (A)	DECLARADO (a)	MOTIVO	**NÃO APRESENTOU RECURSO**
Gelson Fernandes Avelar	Dança, Teatro, Música e Circo	NÃO APTO (A)	DECLAROU RESIDENCIA E DOMICÍLIO.	De acordo com o Art. 12° do Regimento Interno, deveria ter anexado o comprovante de atuação na cultura de forma que comprovasse a atuação a no mínimo 01 ano.	**NÃO APRESENTOU RECURSO**
Antônio Paulo da Silva Neto	Dança, Teatro, Música e Circo	NÃO APTO (A)	DECLAROU RESIDENCIA E DOMICÍLIO.	O produto apresentado, não é considerado de forma que comprove a atuação a mais de 01 ano na cultura, além de não comprovar a autoria.	**NÃO APRESENTOU RECURSO**
Matheus Roger da Silva Freire	Artes Visuais e Design, Audiovisual e Arte Digital	NÃO APTO (A)	DECLAROU RESIDENCIA E DOMICÍLIO.	De acordo com o Art. 12° do Regimento Interno, deveria ter anexado o comprovante de atuação na cultura de forma que comprovasse a atuação a no mínimo 01 ano. Ao analisar o cadastro de 2020, não foi detectado o portfólio.	**NÃO APRESENTOU RECURSO**

ELEITORES COM DIREITO AO VOTO NÃO APTOS

Vale lembrar, que houve tempo para apresentarem recursos, e os mesmos não apresentaram.

Marta Ancelmo Da Silva	Artes Visuais e Design, Audiovisual e Arte Digital;	DECLARADO RESIDÊNCIA, DOMICÍLIO E VERACIDADE DAS RESPOSTAS.	De acordo com o Art. 12° do Regimento Interno, deveria ter anexado o comprovante de atuação na cultura de forma que comprovasse a atuação a no mínimo 01 ano. Ao analisar o cadastro de 2020 e o E-mail não foi detectado o portfólio.	**NÃO APRESENTOU RECURSO.**
Geandra de Oliveira	Dança, Teatro, Música e Circo	DECLARADO RESIDÊNCIA, DOMICÍLIO E VERACIDADE	De acordo com o Art. 12° do Regimento Interno, deveria ter anexado o comprovante de atuação na	**NÃO APRESENTOU RECURSO.**

		DAS RESPOSTAS.	cultura de forma que comprovasse a atuação a no mínimo 01 ano. O documento anexado é pessoal e não cultural. Ao analisar o cadastro de 2020 e o E-mail não foi detectado o portfólio.	
Joao Batista Beraldo	Dança, Teatro, Música e Circo	DECLARADO RESIDÊNCIA, DOMICÍLIO E VERACIDADE DAS RESPOSTAS.	De acordo com o Art. 12° do Regimento Interno, deveria ter anexado o comprovante de atuação na cultura de forma que comprovasse a atuação a no mínimo 01 ano. O documento anexado é pessoal e não cultural. Ao analisar o cadastro de 2020 e o E-mail não foi detectado o portfólio.	**NÃO APRESENTOU RECURSO.**
Rosilane Garbrecht	Dança, Teatro, Música e Circo	DECLARADO RESIDÊNCIA, DOMICÍLIO E VERACIDADE DAS RESPOSTAS.	De acordo com o Art. 12° do Regimento Interno, deveria ter anexado o comprovante de atuação na cultura de forma que comprovasse a atuação a no mínimo 01 ano. Ao analisar o cadastro de 2020 e o E-mail não foi detectado o portfólio.	**NÃO APRESENTOU RECURSO.**
Juliana Dos Santos Oliveira	Dança, Teatro, Música e Circo	DECLARADO RESIDÊNCIA, DOMICÍLIO E VERACIDADE DAS RESPOSTAS.	De acordo com o Art. 12° do Regimento Interno, deveria ter anexado o comprovante de atuação na cultura de forma que comprovasse a atuação a no mínimo 01 ano. Ao analisar o cadastro de 2020 e o E-mail não foi detectado o portfólio.	**NÃO APRESENTOU RECURSO.**
Sidneia Ribeiro	Dança, Teatro, Música e Circo	DECLARADO RESIDÊNCIA, DOMICÍLIO E VERACIDADE DAS RESPOSTAS.	DECLAROU NÃO TER INTERESSE EM SE CANDIDATAR E NEM A VOTAR.	**NÃO APRESENTOU RECURSO.**
Leilza Valério Rodrigues Souza	Artesanato, Literatura e Contação de História;	DECLARADO RESIDÊNCIA, DOMICÍLIO E VERACIDADE DAS RESPOSTAS.	De acordo com o Art. 12° do Regimento Interno, deveria ter anexado o comprovante de atuação na cultura de forma que comprovasse a atuação a no mínimo 01 ano. O documento anexado é pessoal e não cultural. Ao analisar o cadastro de 2020 e o E-mail não foi detectado o portfólio.	**NÃO APRESENTOU RECURSO.**
Lucas da Cruz Teixeira	Patrimônio;	DECLARADO RESIDÊNCIA, DOMICÍLIO E VERACIDADE DAS RESPOSTAS.	De acordo com o Art. 12° do Regimento Interno, deveria ter anexado o comprovante de atuação na cultura de forma que comprovasse a atuação a no mínimo 01 ano. Ao analisar o cadastro de 2020 e o E-mail não foi detectado o portfólio.	**NÃO APRESENTOU RECURSO.**
Sandra Rosa dos Santos	Artesanato, Literatura e Contação de História	DECLARADO RESIDÊNCIA, DOMICÍLIO E VERACIDADE DAS RESPOSTAS.	O portfólio anexado, não é da interessada.	**NÃO APRESENTOU RECURSO.**

OUTRAS INSCRIÇÕES

Reinaldo Macedo	O interessado pertence ao Poder Público e não colocou na segunda opção o seguimento cultural a qual pertence, tendo em vista que a eleição é referente aos representantes da Sociedade Civil. Não anexou o comprovante cultural conforme o Art. 12° do Regimento Interno, onde deveria ter anexado o comprovante de atuação na cultura de forma que comprovasse a atuação a no mínimo 01 ano. Ao analisar o cadastro de 2020 e o Email não foi detectado o portfólio.	**NÃO APRESENTOU RECURSO**
Adilson kaisekamp	Pertence ao Poder Público e o processo é para a eleger representantes da sociedade civil. Não anexou o comprovante cultural conforme o Art. 12° do Regimento Interno, onde deveria ter anexado o comprovante de atuação na cultura de forma que comprovasse a atuação a no mínimo 01 ano.	**NÃO APRESENTOU RECURSO**
Priscila Hirooka	Não apta, devido ser membro da comissão do processo eleitoral. (IMPOSSIBILITADO) (A)	**NÃO APRESENTOU RECURSO.**

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Presidente da Comisão

FABRICIO VIERA RAMOS
Membro

PRISCILA HIROOKA
Membro

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:A37A7178

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 2 - RESUMO GERAL DA DESPESA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE				
Rua Rondônia, 2811, Alto Alegre - CEP 76.935-000				
CNPJ: 01.648.566/0001-97				
Exercício 2023 - Anexo 2 - Resumo Geral da Despesa				
Código	**Especificação**	**Elemento**	**Modalidade de Aplicação**	**Cat.Econômica Natureza de Desp.**
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**3.628.955,46**
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.154.034,82
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.978.674,37	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.579.911,80		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	310.870,23		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	87.892,34		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		175.360,45	
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	175.360,45		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.474.920,64
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.474.920,64	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	382.516,56		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	83.727,88		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	37.839,52		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	521.503,35		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	449.333,33		
SUB TOTAL				**3.628.955,46**
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**499.331,68**

4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			499.331,68
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		499.331,68	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	73.302,68		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	306.029,00		
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000,00		
SUB TOTAL				**499.331,68**
TOTAL GERAL				**4.128.287,14**

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO
Port. 019/2023/GP
Secretaria E Financeiro

96.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:2274AA52

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE						
Rua Rondônia, 2811, Alto Alegre - CEP 76.935-000						
CNPJ: 01.648.566/0001-97						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					4.128.287,14	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**4.128.287,14**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				588.230,09	588.230,09	
.						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**3.423.296,52**	**3.698.344,66**	**3.628.955,46**	**3.571.053,35**	**3.571.053,35**	**69.389,20**
Pessoal e Encargos Sociais	2.214.995,28	2.192.995,28	2.154.034,82	2.124.811,36	2.124.811,36	38.960,46
Outras Despesas Correntes	1.208.301,24	1.505.349,38	1.474.920,64	1.446.241,99	1.446.241,99	30.428,74
Despesas de Capital (IX)	**195.786,43**	**508.968,38**	**499.331,68**	**379.331,68**	**379.331,68**	**9.636,70**
Investimentos	195.786,43	508.968,38	499.331,68	379.331,68	379.331,68	9.636,70
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**3.619.082,95**	**4.207.313,04**	**4.128.287,14**	**3.950.385,03**	**3.950.385,03**	**79.025,90**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**3.619.082,95**	**4.207.313,04**	**4.128.287,14**	**3.950.385,03**	**3.950.385,03**	**79.025,90**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.619.082,95**	**4.207.313,04**	**4.128.287,14**	**3.950.385,03**	**3.950.385,03**	**79.025,90**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

_____

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO
PORT. 019/2023/GP
Secretaria E Financeiro

96.1 - ORDINÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE						
Rua Rondônia, 2811, Alto Alegre - CEP 76.935-000						
CNPJ: 01.648.566/0001-97						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2023**			**Mês: 12**		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes							
Despesas de Capital		**185.207,92**		**185.207,92**	**185.207,92**		
Investimentos		185.207,92		185.207,92	185.207,92		

TOTAL		**185.207,92**	**185.207,92**	**185.207,92**		
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

_____

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO
Port. 019/2023/GP
Secretaria E Financeiro

96.1 - ORDINÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE					
Rua Rondônia, 2811, Alto Alegre - CEP 76.935-000					
CNPJ: 01.648.566/0001-97					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL					
Balanço elaborado conforme portaria STN					

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

_____

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO
Port. 019/2023/GP
Secretaria E Financeiro

96.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:686957E4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
Rua Rondônia, 2811, Alto Alegre - CEP 76.935-000		
CNPJ: 01.648.566/0001-97		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**4.207.312,62**	**3.571.047,64**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	4.207.312,62	3.571.047,64
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**180.392,31**	**185.963,13**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	177.902,11	185.207,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.490,20	
Outros Ingressos Extraorçamentários		755,21
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**185.207,92**	**141.628,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa	185.207,92	141.628,95
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**4.572.912,85**	**3.898.639,72**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**4.128.287,14**	**3.500.785,95**
Ordinária	**4.128.287,14**	**3.500.785,95**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**79.025,48**	**71.016,90**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	79.025,48	71.016,90
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**187.698,12**	**141.628,95**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	185.207,92	141.628,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.490,20	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**177.902,11**	**185.207,92**
Caixa e Equivalentes de Caixa	177.902,11	185.207,92
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**4.572.912,85**	**3.898.639,72**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO
PORT. 019/2023/GP
Secretaria E Financeiro

96.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:079DFC4E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
Rua Rondônia, 2811, Alto Alegre - CEP 76.935-000		
CNPJ: 01.648.566/0001-97		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	177.902,11	185.207,92
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	177.902,11	185.207,92
Estoques	28.378,99	34.953,03
Almoxarifado	28.378,99	34.953,03
Total do Ativo Circulante	**206.281,10**	**220.160,95**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	1.405.627,55	898.808,60
Bens Móveis	1.161.126,52	855.097,52
Bens Imóveis	559.469,73	300.959,13
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-314.968,70	-257.248,05
Total do Ativo Não Circulante	**1.405.627,55**	**898.808,60**
TOTAL DO ATIVO	**1.611.908,65**	**1.118.969,55**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Total do Passivo Circulante		
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.611.908,65	1.118.969,55
Superávits ou Déficits Acumulados	1.611.908,65	1.118.969,55
Total do Patrimônio Líquido	**1.611.908,65**	**1.118.969,55**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.611.908,65**	**1.118.969,55**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO
Port. 019/2023/GP
Secretaria E Financeiro

96.1 - ORDINÁRIO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	177.902,11	185.207,92
Ativo Permanente	1.434.006,54	933.761,63
Total do Ativo	**1.611.908,65**	**1.118.969,55**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	177.902,11	185.207,92
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**177.902,11**	**185.207,92**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**1.434.006,54**	**933.761,63**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO
Port. 019/2023/GP
Secretaria E Financeiro

96.1 – ORDINÁRIO

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	1.247.891,89	853.694,41
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**1.247.891,89**	**853.694,41**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO
Port. 019/2023/GP
Secretaria E Financeiro

96.1 - ORDINÁRIO

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO
Port. 019/2023/GP
Secretaria E Financeiro

96.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:708CE331

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
Rua Rondônia, 2811, Alto Alegre - CEP 76.935-000		
CNPJ: 01.648.566/0001-97		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	177.902,11	185.207,92
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	177.902,11	185.207,92
Estoques	28.378,99	34.953,03
Almoxarifado	28.378,99	34.953,03
Total do Ativo Circulante	**206.281,10**	**220.160,95**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	1.405.627,55	898.808,60
Bens Móveis	1.161.126,52	855.097,52
Bens Imóveis	559.469,73	300.959,13
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-314.968,70	-257.248,05
Total do Ativo Não Circulante	**1.405.627,55**	**898.808,60**
TOTAL DO ATIVO	**1.611.908,65**	**1.118.969,55**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Total do Passivo Circulante		
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.118.969,55	1.118.969,55
Superávits ou Déficits Acumulados	1.118.969,55	1.118.969,55
Resultado Não Encerrado do Exercício	492.939,10	
Total do Patrimônio Líquido	**1.611.908,65**	**1.118.969,55**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.611.908,65**	**1.118.969,55**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

_____

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO
Port. 019/2023/GP
Secretaria e Financeiro

96.1 – ORDINÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
Rua Rondônia, 2811, Alto Alegre - CEP 76.935-000		
CNPJ: 01.648.566/0001-97		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	177.902,11	185.207,92
Ativo Permanente	1.434.006,54	933.761,63
Total do Ativo	**1.611.908,65**	**1.118.969,55**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	177.902,11	185.207,92
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**177.902,11**	**185.207,92**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**1.434.006,54**	**933.761,63**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

_____

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO
Port. 019/2023/GP
Secretaria e Financeiro

96.1 - ORDINÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
Rua Rondônia, 2811, Alto Alegre - CEP 76.935-000		
CNPJ: 01.648.566/0001-97		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	1.297.204,93	853.694,41
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**1.297.204,93**	**853.694,41**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

_____

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO
Port. 019/2023/GP
Secretaria e Financeiro

96.1 - ORDINÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
Rua Rondônia, 2811, Alto Alegre - CEP 76.935-000		
CNPJ: 01.648.566/0001-97		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	458.319,74	
0.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-458.319,74	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

_____

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO
Port. 019/2023/GP
Secretaria e Financeiro

96.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:B867E5AE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 15 - DEMONST DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
Rua Rondônia, 2811, Alto Alegre - CEP 76.935-000		
CNPJ: 01.648.566/0001-97		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**4.207.312,62**	**3.571.047,64**
Transferências Intragovernamentais	4.207.312,62	3.571.047,64
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**4.207.312,62**	**3.571.047,64**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**2.574.144,69**	**2.546.655,50**
Remuneração a Pessoal	1.667.804,14	1.618.450,76
Encargos Patronais	457.007,22	507.438,43
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	449.333,33	420.766,31
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**1.061.203,35**	**806.964,69**
Uso de Material de Consumo	80.711,93	107.511,69
Serviços	922.770,77	651.636,04
Depreciação, Amortização e Exaustão	57.720,65	47.816,96
Transferências e Delegações Concedidas	**79.025,48**	**71.016,90**
Transferências Intragovernamentais	79.025,48	71.016,90
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**3.714.373,52**	**3.424.637,09**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**492.939,10**	**146.410,55**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

_____

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO
Port. 019/2023/GP
Secretaria E Financeiro

96.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:DC063C76

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE									
Rua Rondônia, 2811, Alto Alegre - CEP 76.935-000									
CNPJ: 01.648.566/0001-97									
Anexo 16 -Demonstração da Dívida Fundada Interna 2023									
AUTORIZAÇÕES				**ENTIDADE FINANCEIRA**	**SALDO ANTERIOR DO EMPRÉSTIMO**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO**		**SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE**	
LEI	**DATA**	**QTDE DE EMPRÉSTIMO**	**VALOR DO EMPRÉSTIMO**			**EMPRÉSTIMOS + CORREÇÕES**	**AMORTIZAÇÕES / BAIXA**	**QTDE DE PRESTAÇÕES**	**VALOR**
SEM MOVIMENTO									

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:DDAC20CD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DIVIDA FLUTUANTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE					
Rua Rondônia, 2811, Alto Alegre - CEP 76.935-000					
CNPJ: 01.648.566/0001-97					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2023					
TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	**Inscrição**	*** -- Movimentação no Exercício -- *** **Baixa**	**Cancelamento**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2023					
R.P. Processado		0,00			0,00
R.P. Não Processado		177.902,11			177.902,11
RESTOS A PAGAR DE 2022	185.207,92		185.207,92	0,00	0,00
TOTAL	**185.207,92**	**177.902,11**	**185.207,92**	**0,00**	**177.902,11**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.3.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	2.490,20	2.490,20		0,00
TOTAL	**0,00**	**2.490,20**	**2.490,20**		**0,00**
TOTAL GERAL	**185.207,92**	**180.392,31**	**187.698,12**		**177.902,11**

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

_____

96.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:0AFA595C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
Rua Rondônia, 2811, Alto Alegre - CEP 76.935-000		
CNPJ: 01.648.566/0001-97		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	4.207.312,62	3.571.047,64
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	3.571.053,35	3.314.999,03
Transferências concedidas	79.025,48	71.016,90
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**557.233,79**	**185.031,71**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	564.539,60	142.207,95
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-564.539,60**	**-142.207,95**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-7.305,81**	**42.823,76**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**185.207,92**	**141.628,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa	185.207,92	141.628,95
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-7.305,81	42.823,76
Ingressos Extraorçamentários	2.490,20	755,21
Egressos Extraorçamentários	2.490,20	
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**177.902,11**	**185.207,92**
Caixa e Equivalentes de Caixa	177.902,11	185.207,92
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023		
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS	***SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO***	
CRC 005154/O-3	Port. 019/2023/GP	
Contadora	Secretaria E Financeiro	
96.1 - ORDINÁRIO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		

Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	4.207.312,62	3.571.047,64
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**4.207.312,62**	**3.571.047,64**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	79.025,48	71.016,90
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**79.025,48**	**71.016,90**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023		
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS	***SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO***	
CRC 005154/O-3	Port. 019/2023/GP	
Contadora	Secretaria E Financeiro	
96.1 - ORDINÁRIO		

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa	3.571.053,35	3.314.999,03
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**3.571.053,35**	**3.314.999,03**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023		
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS	***SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO***	
CRC 005154/O-3	Port. 019/2023/GP	
Contadora	Secretaria E Financeiro	
96.1 - ORDINÁRIO		

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023		
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS	***SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO***	
CRC 005154/O-3	Port. 019/2023/GP	
Contadora	Secretaria E Financeiro	
96.1 - ORDINÁRIO		

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:5D2C2358

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEMONSTRAÇÃO ANALITICA DA DIVIDA FLUTUANTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE							
Rua Rondônia, 2811, Alto Alegre - CEP 76.935-000							
CNPJ: 01.648.566/0001-97							
Demonstração Analítica da Dívida Flutuante do Exercício de 2023							
Código	**Títulos**	**Saldo do Exercício Anterior**	*** -- Movimentação no Exercício -- * Receita**	**Despesa**	**Inscrição**	**Cancelamento**	**Saldo Atual**
RESTOS A PAGAR							
RESTOS A PAGAR DE 2023							
R.P. Processado					0,00		0,00
R.P. Não Processado					177.902,11		177.902,11
SUBTOTAL		**0,00**		**0,00**	**177.902,11**	**0,00**	**177.902,11**

RESTOS A PAGAR DE 2022							
6001 01.01.00 01.031 0001 2001 4.4.90.51.00 0.		185.207,92		185.207,92		0,00	0,00
SUBTOTAL		**185.207,92**		**185.207,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DE RESTOS A PAGAR		**185.207,92**	**0,00**	**185.207,92**	**177.902,11**	**0,00**	**177.902,11**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES							
2.1.8.8.3.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF							
5312	RETENÇAO IRRF - PJ	0,00	2.490,20	2.490,20	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**2.490,20**	**2.490,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DE CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES		**0,00**	**2.490,20**	**2.490,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL		**185.207,92**	**2.490,20**	**187.698,12**	**177.902,11**	**0,00**	**177.902,11**

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:8122BD82

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEMONSTRAÇÃO ANALITICA DO REALIZAVEL

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE							
Rua Rondônia, 2811, Alto Alegre - CEP 76.935-000							
CNPJ: 01.648.566/0001-97							
Demonstração Analítica do Realizável do Exercício de 2023							
Código	**Títulos**	**Saldo do Exercício Anterior**	*** -- Movimentação no Exercício -- ***		**Inscrição**	**Cancelamento**	**Saldo Atual**
			Receita	**Despesa**			
TOTAL GERAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2023

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:C76208FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/SEMED/SMG/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS PROFESSORES PEDAGOGO 40H

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 003/SEMED/SMG/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROFESSORES PEDAGOGO 40H

Candidatos	**Pontuação**
Ademilson Alves Fernandes	20 Pontos
Alcione da Silva Machado	21 Pontos
Alda Maria Camolez de Souza	30 Pontos
Alessandra Bertolino dos Santos	51 Pontos
Alessandra Dias da Silva	49 Pontos
Alisson Araruna Passareli	40 Pontos
Ana Cristina Almeida Bessa	45 Pontos
Ana Lucia Alves de Oliveira Silva	33 Pontos
Ana Lucia Silva	11 Pontos
Anna Paula Chodachi de Andrade	65 Pontos
Analice Géssica Pagung Padilha	18 Pontos
André Luiz de Souza Costa	55 Pontos
Andreia Antunes de Souza	36 Pontos
Andreia Borghesan	38 Pontos
Andreia Couto Fonseca	40 Pontos
Andreia Ferreira de Oliveira Frata	70 Pontos
Angélica Ferreira dos Santos	72 Pontos
Antonia Cristina Araujo Cavalcante de Sousa Flores	31 Pontos
Aquiles Virtuozo Vieira	18 Pontos
Ariele de Souza Mourão	03 Pontos
Armando Alexandre Soliz Balderrama	33 Pontos
Camila Ribeiro de Oliveira	Não pontuou
Caroline da Silva Hoffmann	64 Pontos

Célia Surlo de Souza	55 Pontos
Celina Klitzk	43 Pontos
Claudia Agostinho Justiniano	54 Pontos
Claudia Carine da Silva	59 Pontos
Claudia Valério Pessoa	30 Pontos
Clemilda Maria dos Santos	54 Pontos
Cleomara Paloma dos Santos	70 pontos
Cleonice Molina de Oliveira	59 Pontos
Cristhiane Teixeira Paiva	66 Pontos
Cristiane Alves de Freitas	75 Pontos
Daniel Lira Vasconcelos	15 Pontos
Daniele de Sousa Pereira	36 Pontos
Danila Almeida Souza	Não pontuou
Deise Cristina Máximo dos Santos	75 Pontos
Diana Gomes da Costa	30 Pontos
Diane Diniz Oliveira Campos	15 Pontos
Dinéia de Castro Furtado Santana	18 Pontos
Dulsiana Moraes da Silva	65 Pontos
Edineuza Castagna Reginatto	55 Pontos
Edson Teixeira do Carmo	75 Pontos
Eliane Aparecida Cascimiro	30 Pontos
Eliane Rocha Pereira Magalhães	75 Pontos
Elildo Rodrigues dos Santos	30 Pontos
Elisabeth Silva dos Santos de Boni	15 Pontos
Elizângela dos Santos das Chagas	15 Pontos
Ellen Ribeiro Santos	33 Pontos
Ely Marielli Wolff	63 Pontos
Emilly Cristine Souza Oliveira	03 Pontos
Erenice Gomes de Souza Mattia	75 Pontos
Erlania Leandra Brocal	75 Pontos
Escilda Manique Barreto Mesquita	30 Pontos
Eugenia Patricia Antunes de Lima	55 Pontos
Euli Rodrigues Said Hortz Nunes	20 Pontos
Fátima Regina de Almeida Silva	33 Pontos
Fernanda Ribeiro Rodrigues	34 Pontos
Fernando Herbst da Silva	60 Pontos
Flávia Eloisa Meneguelli Gomes	20 Pontos
Flaviele Gonçalves da Cruz	75 Pontos
Flavio Gabriel Rodrigues	55 Pontos
Francileine Rodrigues Plantickow	30 Pontos
Francis Goulart	30 Pontos
Geici Kelly Evangelista de Souza Andrade	30 Pontos
Geizilene Pires Garcia Gomes	69 Pontos
Geraldo Deziderio Atanazio	20 Pontos
Gesiane de Oliveira Souza	60 Pontos
Gessica Bento da Silveira	75 Pontos
Gessica da Silva Costa	55 Pontos
Gisele Dias de Brito	75 Pontos
Gisele Paulino da Silva Dourado	75 Pontos
Glaucia Barbosa Laurent	52 Pontos
Gorete Costa Cavalcante	15 Pontos
Helio Bretas Duarte	42 Pontos
Hellen Cristina de Souza Quintão	23 Pontos
Henrodiana Jaiá Santiago Nogueira	15 Pontos
Hérica Schulz Plaster	11 Pontos
Iandra Rosa Silvestre	40 Pontos
Iany Cordeiro de Oliveira	36 Pontos
Iara de Jesus Melo Catão	70 Pontos
Idonaldo Albuquerque Vieira	20 Pontos
Ilma Rocha Alves	40 Pontos
Ingridy Santiago de Almeida	64 Pontos
Isak Felix Gonçalves	44 Pontos
Ivanessa Monteiro dos Santos	40 Pontos
Ivone Ferreira da Silva Gonçalves	26 Pontos
Ivonete Morais da Silva	33 pontos
Jackeline Leite do Vale	72 Pontos
Jailson Augusto Peres	67 Pontos
Janete Ribeiro da Cunha	Não pontuou
Jeisimiele Pereira de Morais Furlanetto	70 Pontos
Jessica dos Santos Teotônio	70 Pontos
Jéssica Prata de Jesus Oliveira	28 Pontos
Jocely Fátima Caranhoto de Campos	30 Pontos
Joice Kely Ribeiro Ferreira	20 Pontos
Joseneia de Souza	21 Pontos
Juliana Ferreira	Não pontuou
Juliene Iamar do Nascimento Moreira	30 Pontos
Juscilene Suelem Gomes Santos Ebert	55 Pontos
Karine Torres Alvares	15 Pontos
Kauane da Silva Queiroz	75 Pontos
Kelly Anjos Barbosa	35 Pontos
Lara Swaluan Silva de F. Souza	58 Pontos
Laura Gisele Silva Oliveira	Não Pontuou
Léia Pereira de Souza	35 Pontos
Leidiane Oliveira dos Santos Assunção	15 Pontos
Leoni Rodrigues Bizerra	35 Pontos
Leonice da Silva Bragança Demetrio	55 Pontos
Lindinalva da Silva Bahia Munzani	75 Pontos
Lorraine Bruna do Carmo Carlindo	15 Pontos

Luana Alves de Souza	39 Pontos
Luana Figueiredo Maia	30 Pontos
Luana Gracia de Oliveira	36 Pontos
Lucas Calegare Abreu	70 Pontos
Lucas Teixeira	35 Pontos
Lúcia da Silva Lopes	56 Pontos
Lucia Rodrigues Freires	40 Pontos
Luciana de Aguiar Barbosa	75 Pontos
Luciene Ribeiro Rocha Silva	40 Pontos
Lucilene Pereira de Meirelles	35 Pontos
Lucilene Pereira de Souza	18 Pontos
Luiza Inês de Oliveira Silva	40 Pontos
Luzinete Ferreira de Souza	30 Pontos
Madalena Alves Toledo	35 Pontos
Márcia Antônia Coser dos Santos	30 Pontos
Marcia Batista dos Santos	72 Pontos
Marcia da Silva Neves	75 Pontos
Márcia Ferreira da Costa Pazito	75 Pontos
Marcia Helena Conceição	Não Pontuou
Marcilene Silva Vieira	21 Pontos
Marcos Freitas dos Santos	75 Pontos
Maria Alves Madeiro	72 Pontos
Maria Carine Bialva	38 Pontos
Maria da Glória Silva do Vale	18 Pontos
Maria das Graças Souza dos Santos	08 Pontos
Maria do Carmo Novais dos Santos	15 Pontos
Maria José de Souza Santos	67 Pontos
Maria Jose Machado de Oliveira	35 Pontos
Maria Juciléia Pinheiro	05 Pontos
Maria Luiza dos Santos Gabriel	48 Pontos
Marineide Araujo de Carvalho	55 Pontos
Marineuza Bernaldo dos Santos Rocha	30 Pontos
Marleide Queiroz dos Santos	49 Pontos
Marlene Schulz Ramlow	15 Pontos
Marly Gabriel	35 Pontos
Maykelly Aparecida Paschoato dos Santos	61 Pontos
Maysa Torres de Almeida	50 Pontos
Mirelly Santos Ribeiro	75 Pontos
Mirian Mendes da Silva	45 Pontos
Mirian da Silva Marques	03 Pontos
Naiane Josino da Silva Brandão	05 Pontos
Naiara Josino da Silva	03 Pontos
Nayara Pereira de Souza	55 Pontos
Nathalia Marquez de Moura	30 Pontos
Niagara Daiane Gomes Santos	70 Pontos
Nilda Lopes de Souza	30 Pontos
Núbia Maria Feitosa de Oliveira	15 Pontos
Pâmela da Silva Ferreira Peixoto	75 Pontos
Patricia Arruda Pereira Fernandes	72 Pontos
Patrícia de Oliveira Moraes	50 Pontos
Patrícia Grugel de Oliveira dos Santos	63 Pontos
Patrícia Oliveira da Silva	70 Pontos
Patrícia Trindade Dias Calvi Costa	20 Pontos
Patricia Vilela Guimarães	43 Pontos
Paula Caroline dos Anjos Peres Dourado	55 Pontos
Raimunda Nonata Costa Moura	20 Pontos
Raquel do Prado Teles	23 Pontos
Raquel Selos de Oliveira Mesquita	15 Pontos
Rayla da Silva Henkert	70 Pontos
Renata Alves de Oliveira	18 Pontos
Renata Peixoto Rosa	45 Pontos
Renata Pereira Barros Alves	35 Pontos
Renata Pereira Pedrassani	67 Pontos
Roberta Peixoto Rosa	72 Pontos
Rogerio dos Santos Silva	Não Pontuou
Ronilda Adriana	75 Pontos
Rosangela de Carvalho	06 Pontos
Rosangela Fernandes	60 Pontos
Rosangela Revers	20 Pontos
Rosicleia Ferreira Pereira Martins	75 Pontos
Rosicler da Silva	Não Pontuou
Rosimeire Tertuliano Luna	35 Pontos
Rosinéia Nogueira da Silva Alexandre	15 Pontos
Rute Paula Costa	75 Pontos
Salete Gomes de Lima	15 Pontos
Sandra Giseli Vaz	40 Pontos
Sandra Oliveira da Silva	Não pontuou
Sandra Pereira do Santo	75 Pontos
Sarah Paes de Alencar	20 Pontos
Selma Aparecida Medina da Silva	05 Pontos
Shirlei Aparecida Pereira Vitoriano da Luz	03 Pontos
Silvia Valerio Pessoa	30 Pontos
Siônia da Silva Rudrigues	67 Pontos
Sirlene Barroso Martinez	70 Pontos
Sônia Aparecida da Silva Soares	23 Pontos
Sthefany Lopes de Farias	Não pontuou
Stefany Reis Inácio	55 Pontos
Sueli Milani Mendes	14 Pontos

Tamiris Dias Maciel	46 Pontos
Tatiane Lopes Rodrigues	15 Pontos
Tatiane Silva de Souza Rohr	38 Pontos
Tawana Christina Araújo Silva	Não pontuou
Taynara Stefany dos Santos	Não pontuou
Terezinha Batista dos Santos	55 Pontos
Thatyane Martins Griffo	20 Pontos
Vanilza Alves de Souza Procópio	75 Pontos
Vanusa Pereira Ramos Vicente	30 Pontos
Vera Lucia da Silva	40 Pontos
Welliton Reis Chagas	35 Pontos
Zeli Antunes Teixeira	18 Pontos
Zenaide Francelino da Silva	70 Pontos

PROFESSORES PEDAGOGO 25H

Candidatos	**Pontuação**
Alessandra Gomes Marques	15 Pontos
Alvina Santana de Souza Rafaim	72 Pontos
Ana Marciele Welhmer do Carmo	75 Pontos
Ana Paula Francisco Pereira	75 Pontos
Andreia Martins de Oliveira	36 Pontos
Angélica Fernanda Bonim Di Berti	52 Pontos
Ateniza Pereira da Silva	15 Pontos
Bruna Kellen Rodrigues de Oliveira Alves	40 Pontos
Carla Antunes Ferreira	55 Pontos
Cirleia Pagung	15 Pontos
Claudineia Aparecida Fermino	75 Pontos
Cristiane Aparecida da Cruz Soares	75 Pontos
Daiani Alves	15 Pontos
Daniele Moura de Lima	Não pontuou
Daquiele Rossow	65 Pontos
Denise Kester Vieira	60 Pontos
Edilaine Alves de O. Rodrigues	06 Pontos
Eli Alves Gomes	05 Pontos
Eliane de Fátima Boeira	15 Pontos
Eliane Gorza de Jesus	20 Pontos
Elaine Souza Francisco Campos	11 Pontos
Eliete Ferreira Torres	60 Pontos
Ellen Caroline Sobrinho Santana	05 Pontos
Eunice Pereira Dias de Sá	15 Pontos
Eva Rosa Aparecida Martins Silva	35 Pontos
Flavia Rafaela Lopes Muller	34 Pontos
Geciany Alves Moreira Andrade	32 Pontos
Geisilaine Alves da Cruz	05 Pontos
Gessica Kauiny da Silva Souza Cantilho	50 Pontos
Graciélly Pereira de Paulo	35 Pontos
Heidiane Batista Felipe	39 Pontos
Idilaine de Campos Pontes Brandão	15 Pontos
Ivani Souza Vieira	30 Pontos
Ivone Procópio da Silva	15 Pontos
Jandira Dias de Oliveira	24 Pontos
Jaqueline Sarmento de Melo Falcão	09 Pontos
Jeiliane Camargo Elias	36 Pontos
Joicy Angelossi Horacio	23 Pontos
Josiane Ferreira Zaniboni	70 Pontos
Leidia da Silva Cunha Santos	46 Pontos
Lisandra da Silva Campregher Neves	Não pontuou
Luciana Rodrigues Viana	75 Pontos
Lucineide Lopes de Souza	61 Pontos
Marizete Pereira Rodrigues Brandt	46 Pontos
Marli Jacinto de Oliveira Reginaldo	54 Pontos
Miriam Gonçalves de Melo Pinheiro	75 Pontos
Nauva de Souza	61 Pontos
Neuzita Bretas Duarte	45 Pontos
Poliana Sobrinho Santana	75 Pontos
Rafael Aparecido Gaspari	Não pontuou
Regiane Maria do Sacramento	55 Pontos
Regiélem Caroline Barbosa de Oliveira	75 Pontos
Rhayane da Rocha Santos Kumm	34 Pontos
Rosiane Silva Correia Marques	06 Pontos
Sandra Regina Chaves de Boni	55 Pontos
Sirlene dos Santos Paranhos Brandt	60 Pontos
Sueli Aguiar	56 Pontos
Talita Thauana Moura da Cruz Pandolfi	24 Pontos
Vanuza Alves de Souza	40 Pontos
Vanuza Griffo Marçal	20 Pontos
Viviane da Silva Ferreira	32 Pontos

PROFESSOR PEDAGOGO 40H – QUILOMBO

Candidata	**Pontuação**
Joselita Jorge da Rocha	30 Pontos

PSICOPEDAGOGO

Candidatos	Pontuação
Angelina Ramos Batista de Souza	26 Pontos
Edriele Sousa Brito Paia	35 Pontos
Elcilene Raimunda Vicente	75 Pontos
Greidson Moabe Carvalho de Souza	15 Pontos
Leliane Pereira da Silva Saraiva	67 Pontos
Lucilene Mendes Pereira	30 Pontos
Raquel Milagre Lopes	26 Pontos
Renata da Silva Nobre	33 Pontos

PROFESSOR CIÊNCIAS 40H

Candidatos	Pontuação
Brenda Blanch Ribeiro	49 Pontos
Clauane de Sousa Brito	70 Pontos
Daniela da Silva Campos	06 Pontos
Daniele Souza Pogian	75 Pontos
Edilaine Alberti Freitag	15 Pontos
Edmar de Jesus Cordeiro	15 Pontos
Edna Maria de Souza	48 Pontos
Ivany Rossow Frederico de Assis	45 Pontos
Jhonatta Soares da Silva	63 Pontos
Josiane Batista de Souza	40 Pontos
Letícia Pastorelo	20 Pontos
Márcia Barbosa da Cunha	75 Pontos
Mariana Nascimento Nogueira Candido Martenelli	15 Pontos

PROFESSOR GEOGRAFIA 40H

Candidatos	Pontuação
Não houve inscritos	--

PROFESSOR HISTÓRIA 40H

Candidatos	Pontuação
Adelaide Cautulino de Souza Fernandes	40 Pontos
Dione Pastório	45 Pontos
Gisele de Oliveira Montanha	57 Pontos
Luzia Custódio	45 Pontos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H

Candidatos	Pontuação
Adriele Borges de Oliveira	15 Pontos
Allan Damião Saraiva	15 Pontos
Aline Kelly Voigt Faria	30 Pontos
Alison Neves Lopes	58 Pontos
Ana Paula Pereira dos Santos	46 Pontos
Apoliani Cristina de Souza	16 Pontos
Betânia Ribeiro Soares	63 Pontos
Cristiano Silva Fernandes	38 Pontos
Darlen Teixeira Rezene	39 Pontos
Edson Ricarte Teixeira	29 Pontos
Elaine Martins Rodrigues	28 Pontos
Fabiana Cristina Felipe Ramos	30 Pontos
Fabiano Silva	29 Pontos
Fabio Pogian Moreira	22 Pontos
Geisiane Oliveira Fiorotti	20 Pontos
Jessica Fernanda da Silva	05 Pontos
Jônatas Figueiredo Nascimento	49 Pontos
Junio de Lima Souza	30 Pontos
Kamonni de São Paulo	35 Pontos
Leonardo de Souza Mourão	15 Pontos
Marinara Fernanda Isidoro Alberto	10 Pontos
Osmar Bogado	35 Pontos
Rita de Cassia da Silva Pereira	12 Pontos
Romário Dalla Picola Barbosa	06 Pontos
Ronildo Gonçalves de Souza	15 Pontos
Rosilene Soncine da Silva	30 Pontos
Sebastião Clodoaldo Senhorine Messa	40 Pontos
Vinicius Murari Barbosa Tavares	58 Pontos
Wanderson Schuler Cardoso	Não pontuou

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 25H

Candidatos	Pontuação
Marcos Vinícius Gramacho da Silva	24 Pontos
Rogério de Oliveira Silva	30 Pontos

PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H

Candidatos	Pontuação
Aline Ohana de Oliveira	Não pontuou
Autairis Batista da Silva	30 Pontos

Bruna Alessandra Peisino	41 Pontos
Camila Katriny Leal Graff	15 Pontos
Daiane Correia dos Santos	67 Pontos
Dalvan Lima dos Santos	38 Pontos
Daniela de Paula Rodrigues Barros	Não pontuou
Diener Silva Boasquivesque	45 Pontos
Edecleia Lopes de Oliveira	33 Pontos
Ednaldo Pereira da Silva	35 Pontos
Geane Cruz Barbosa	35 Pontos
Hemerson Milani Mendes	30 Pontos
Iranilde Dias Reis	Não pontuou
Jaine Caroline Rodrigues de Lima	20 Pontos
Jaquelyne Rodrigues da Silva	30 Pontos
Jean Lopes da Silva	35 Pontos
Jeybson Pereira Barbosa	08 Pontos
João Batista Gomes da Silva	15 Pontos
Katiane Aparecida Almeida	05 Pontos
Leandro de Lima Ribeiro Portugal	15 Pontos
Luiz Antônio dos Santos Magalhães	75 Pontos
Pâmela Letícia Bonfim Benites	15 Pontos
Pedro Henrique Pires Zastrow	Não pontuou
Rafael Cavalini da Silva	75 Pontos
Ricardo Sérgio Felix	15 Pontos
Sônia Maria Sanches	35 Pontos
Vinícius Borges Sant'Ana	31 Pontos
Vitor Mendes da Silva	Não pontuou
Viviane Sica Balmant	55 Pontos
Wagner Almandes da Silva	50 Pontos

PROFESSOR LETRAS 40h

Candidatos	**Pontuação**
Alessandra Batista da Silva	15 Pontos
Alessandra Milca de Oliveira Janoski Gorza	72 Pontos
Andressa da Silva Gonçalves	49 Pontos
Daiane Padilha da Costa	40 Pontos
Dirlete Azevedo Freitas	40 Pontos
Fabrícia Lima da Silva	35 Pontos
Ivanete Alves Teixeira	Não pontuou
Jean Carlos Sena de Oliveira	25 Pontos
Luciene Einik	33 Pontos
Marcos Aurelio Hartiwig	Não pontuou
Maria Katsurayama Gomes Sales	Não pontuou
Maria Silmara da Silva Souza	03 Pontos
Poliana Sousa Rech	20 Pontos
Sheila Neli Velasco Ribeiro	15 Pontos
Tânia Cristina de Oliveira Morais	35 Pontos
Tatiane Simão Souza	49 Pontos
Wanderson Poggian Calcanho	75 Pontos

PROFESSOR DE INGLÊS 40h

Candidatos	**Pontuação**
Claudemir da Silva	Não pontuou
Diego Matheus Ratucheski da Rocha	08 Pontos
Hiroko Ueno Monma	60 Pontos
Márcia Janaina Moura de Noronha	18 Pontos

PSICÓLOGO 40H

Candidatos	**Pontuação**
Cristiane Codinhoto	20 Pontos
Dhinefer Karoline da Silva dos Santos	38 Pontos
Elizane Silva dos Santos	55 Pontos
Elizângela Cabral Camargo	30 Pontos
Franciele Lemos de Lima Chaves	41 Pontos
Gecilene Maia Gonçalves	15 Pontos
Jaine Otavia Lemes Conceição	15 Pontos
Meirielle Cristina da Silva	08 Pontos
Rita Priscila de Souza Brum	33 Pontos
Taiza Silva Almeida	56 Pontos
Tassela Toledo Duarte	05 Pontos
Thaynara Toffali Cunha	24 Pontos
Veronica Rodrigues Tomaz Godinho	46 Pontos
Vinícius de Souza Meira	06 Pontos
Wanderson Ribeiro Lemes da Siva	11 Pontos

NUTRICIONISTA 30H

Candidatos	**Pontuação**
Andreia Martins de Souza	24 Pontos
Daniela de Oliveira Reis	Não pontuou
Emmilly Katherin de Oliveira Andrade	64 Pontos
Flavia Larissa Mendonça Oliveira	38 Pontos
Jaqueline Magalhães Alves Ensslin	08 Pontos

Miracle Lafaiete Laia dos Santos Nascimento	08 Pontos
Tiago Martins Rocha	65 Pontos

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS 40H

Candidatos	**Pontuação**
Aline de Oliveira dos Santos	36 Pontos
Noeli do Vale Duarte	67 Pontos
Sonia Gonçalves da Silva Strassmann	38 Pontos
Vanessa Marcelly Barros Trindade	23 Pontos

FONOAUDIÓLOGO

Candidatos	**Pontuação**
Não houve inscritos	--

SERVIÇO SOCIAL

Candidatos	**Pontuação**
Iloane Terra Carvalho	03 Pontos
Isaias José Batista	53 Pontos
Jessica Loana da Silva Aguiar	Não pontuou
Lecilda Claudio da Silva	34 Pontos
Luciana Cabral dos Santos	20 Pontos
Marcelo Alexandre Martins Junior	28 Pontos
Marcia Falcão de Moura	Não pontuou
Sueli de Andrade Silva	05 Pontos
Tânia Angelica Macedo	05 Pontos
Zenilda Aparecida de Oliveira Mota	51 Pontos

São Miguel do Guaporé – RO , 26 de fevereiro de 2024.

Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/Semed/2024.

JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA
Membro

RUTE SANTONI DE MORAES
Membro

RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE
Membro

MARILENY BARBOSA DA SILVA MÓDOLO
Membro

ROZIMEIRE DE PAIVA LEITE DE LIMA
Suplente

ROSANGELA BUGE DISCHER
Suplente

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7DA72BE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE ADICIONAL DE EMBARQUE

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
celio de jesus lang			prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SIMONÍ MARQUES DUTRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
104.737.586-95	17105720/SSP/MG			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 23/02/2024	**Data de Retorno** 23/02/2024
Motivo da Viagem:			

SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE TAXA ADICIONAL DE EMBARQUE EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, A MESMA ESTEVE NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO NO PERIODO DO DIA
20 E 21 DE FEVEREIRO, PARTICIPANDO DO I ENCONTRO DE CAPACITAÇÃO DA REDE ESTENDIDA
EM 2024, A HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO FORAM CUSTEADAS PELO SEBRAE/RO, E O
DESLOCAMENTO CUSTEADOS PELO MUNICIPIO. anexo CONVITE E BILHETE DE PASSAGEM.

Proponente: _____
celio de jesus lang
Data: ___/___/_____ prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,3	1.189,60	297,40	0,00	297,40

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:ACC7D748

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ELIANA SOARES ALVES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIANA SOARES ALVES			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 777.458.252-53	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/02/2024	**Data de Retorno** 21/02/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA ELIANA MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	178,44	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:B762E4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA DA SILVA GOMES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DA SILVA GOMES			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA - Matr.:	
CPF 139.803.352-91	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20/02/2024	**Data de Retorno** 20/02/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA MARIA DA SILVA GOMES, MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	178,44	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:B3420191

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - TEREZINHA DE LOURDES JULIANI

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) TEREZINHA DE LOURDES JULIANI			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE EDUCACIONAL - Matr.: 6289	
CPF 349.742.612-15	**Identidade** 12248974/SSP-SP	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20/02/2024	**Data de Retorno** 20/02/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA TEREZINHA DE LOURDES JULIANI. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	178,44	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:D1F0CE13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 07/02/2024	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.013.932,65**	**1.733.729,63**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**2.013.932,65**	**1.733.729,63**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	2.013.932,65	1.733.729,63
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.020.110,65	1.734.537,05	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	6.178,00	807,42
Para a Execução Orçamentária	2.020.110,65	1.734.537,05	Para a Execução Orçamentária	6.178,00	807,42
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**415.667,89**	**539.099,30**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**488.656,99**	**485.748,36**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	5.687,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	242.934,73	381.507,79	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	315.923,83	322.469,85
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	170.579,64	83.344,75	Valores Restituíveis	170.579,64	83.344,75
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	2.153,52	74.246,76	Realizável	2.153,52	74.246,76
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**381.507,79**	**328.156,85**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**308.518,69**	**381.507,79**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**381.507,79**	**328.156,85**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**308.518,69**	**381.507,79**

Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	381.507,79	328.156,85	Banco Conta Movimento Demais Contas	308.518,69	381.507,79
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.817.286,33**	**2.601.793,20**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.817.286,33**	**2.601.793,20**

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
BALANÇO FINANCEIRO		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 07/02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO, localizada Rua Boa Vista nº 2678, centro, registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.102, e no C.N.P.J sob o n.01.649.263/0001-99

I - NOTAS EXPLICATIVAS:

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

II - BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320/1964.

Balanço Financeiro é a contabilidade pública que evidencia os totais anuais (ou do período em questão) das receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentrias executadas, bem como os saldos das disponibilidades (caixa e bancos) que foram recebidas do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte.

III - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

A demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do sistema de contabilidade pública integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial do Poder Legislativo de Vale do Anari-RO no exercício de 2023.

IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstração Contábil orçamentária foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público -MCASP e demais normativas vigentes.

V- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

VI- TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Descrição	**Recebida**	**Concedidas**
Transferências Financeiras	2.020.110,65	6.178,00
TOTAL	**2.020.110,65**	**6.178,00**

As transferências recebidas referem-se aos repasses recebidos do Poder Executivo destinados a manutenção das atividades administrativas do Poder Legislativo municipal as quais somaram R$ 2.020.110,65 (dois milhões, vinte mil, cento e dez reais e sessenta e cinco centavos).

Já as transferências concedidas no valor de R$ 6.178,00 (seis mil, cento e setenta e oito reais), refere-se à devolução de recursos financeiros em 28/12/2023 ao Poder Executivo municipal, evidencias no Balanço financeiro do corrente exercício.

VII - A MOVIMENTAÇÃO APRESENTADA NO BALANÇO FINANCEIRO ESTÁ ASSIM DEMONSTRADA:

A variação do período apurado entre o saldo que passa do exercício anterior para o exercício seguinte, estar assim demonstradas:

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		**381.507,79**
Receita Orçamentária	**2.020.110,65**	
• Repasses recebidos	2.020.110,65	
Receita Extra –Orçamentária	**415.667,89**	
11 Restos a Pagar N/Proc (Inscrição)	242.934,73	
• Restos a Pagar Processado (inscrição)	0,00	
• Depósitos Restituíveis e Val. Vinculados	170.579,64	
• Realizavel	2.153,52	
TOTAL DA RECEITA		**2.817.286,33**
Despesa Orçamentária	**2.013.932,65**	
• Despesa Orçamentária	2.013.932,65	
Transferência Concedida	**6.178,00**	
4 Repasses concedidos (Devolução)	6.178,00	
Despesa Extra – Orçamentária	**488.656,99**	
• Restos a Pagar (pago)	315.923,83	
• Depósitos Restituíveis e Val. Vinculados	170.579,64	
• Realizável	2.153,52	
TOTAL DA DESPESA		**2.508.767,64**
Saldo Disponível em 31/12/2023		**308.518,69**

O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos representando o valor de **Financeiras R$ 308.518,69** (trezentos e oito mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos) que concilia com a Conciliação Bancária em 31/12/2023 e com o valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial- Anexo 14.

O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos representando o valor de **R$ 308.518,69 (trezentos e oito mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)** que concilia com a Conciliação Bancária em 31/12/2023 e com o valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial- Anexo 14.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:5C266DE0

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2023

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 07/02/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**308.518,69**	**381.507,79**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	308.518,69	381.507,79	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.528.012,87**	**1.042.544,34**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	1.528.012,87	1.042.544,34	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	573.356,48	462.628,23	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-32.321,94	-101.427,47			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	986.978,33	681.343,58	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.836.531,56	1.424.052,13
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	412.479,43	376.939,78
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.424.052,13	1.047.112,35
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.836.531,56**	**1.424.052,13**
TOTAL	**1.836.531,56**	**1.424.052,13**	**TOTAL**	**1.836.531,56**	**1.424.052,13**
ATIVO FINANCEIRO	308.518,69	381.507,79	PASSIVO FINANCEIRO	308.518,69	381.507,79
ATIVO PERMANENTE	1.528.012,87	1.042.544,34	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.528.012,87**	**1.042.544,34**

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
Estado de Rondônia					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12 DATA	EMISSÃO: 07/02/2024	
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO **Saldo dos Atos Potenciais Ativos**	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO **Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
				SUPERÁVIT/DÉFICIT	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**ANTERIOR**	
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			0,00		0,00
TOTAL			0,00		0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO, localizada Rua Boa Vista nº 2678, centro, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.102, e no C.N.P.J sob o n.01.649.263/0001-99

I - NOTAS EXPLICATIVAS:

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

II- BALANÇO PATRIMINIAL Anexo 14 da Lei nº 4.320/1964.

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar, quantitativa e qualitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da Entidade. Este Balanço foi levantado em obediência ás normas legal, e em especial as estabelecidas na Lei Federal 4.320/64.

III - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

A demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do sistema de contabilidade pública integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial do Poder Legislativo de Vale do Anari-RO no exercício de 2023.

IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstração Contábil orçamentária foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público -MCASP e demais normativas vigentes.

V- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

VI - MOVIMENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	**308.518,79**
a) Caixa e Equivalente de Caixa em moeda Nacional.	308.518,79
b) Demais Créditos e Valores á Curto Prazo	0,00
c) Estoques Almoxarifado	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**1.528.012,87**
a) Imobilizado	**1.528.012,87**
4. Bens Móveis	573.356,48
5. Bens Imóveis	986.978,33
b) (-) Depreciação Acumulada	**(32.321,94)**
TOTAL DO ATIVO	**1.836.531,56**
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.836.531,56**
Resultado Acumulados	**1.836.531,56**
1) Superávit ou Déficit do Exercício	412.479,43
2) Superávit ou Déficit de Exercícios Anteriores	1.424.052,13
TOTAL DO PATRIMONIO LÍQUIDO	**1.836.531,56**

As contas registradas no Ativo e Passivo Permanente sofreram a seguinte movimentação:

I) ALMOXARIFADO	
Saldo do Exercício Anterior.....	**0,00**
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentaria.	60.098,49
(+) Inscrição Independente da Execução Orçamentaria	0,00
(+) Reclassificação/Transferência.....	0,00
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentaria	60.098,49
(-) Baixa Indep. da Execução Orçamentária	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	**0,00**

O saldo do exercício anterior, evidenciado na conta "Almoxarifado", no montante de R$ 0,00 + (Entradas) de R$ 60.098,49, (Inscrição Resultante da Execução Orçamentária), (+) R$ 0,00 (Inscrição Independente da Execução Orçamentaria) , (+) R$ 0,00 (Reclassificação), (-) menos Saídas de R$ 60.098,49, (Baixa Resultante da Execução Orçamentária) , (-) R$ 0,00 (Baixa Independente da Execução Orçamentária), (=) Saldo atual R$ 0,00 corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial TC 14 do exercicio corrente e com anexo TC 13 -Inventário do Estoque em Almoxarifadodo exercicio de 2023.

II) BENS MÓVEIS	
Saldo do Exercício Anterior.....	**462.628,23**
(+) Inscrição. Resultante da Execução Orçamentária	94.186,25
(+) Inscrição. Indep. da Execução Orçamentária..	249.524,91
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária.	0,00
(-) Baixa Indep. da Execução Orçamentária.	232.982,91
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	**573.356,48**

O saldo para do exercício anterior, evidenciado na conta "Bens Móveis", no montante de R$ 462.628,23 (+) Entradas de R$ 94.186,25 (Resultante da Execução Orçamentaria), (+) R$ 249.524,91 (Entradas Independente da Execução Orçamentaria (-) R$ 0,00 (Baixa Resultante da Execução Orçamentaria), (-) R$ 232.982,91 (Baixa Indepeendente da Execução Orçamentaria), (=) Saldo atual R$ 573.356,48 que corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial TC 14, no Demonstrativo Sintético das Contas Componente do Ativo Permanente Anexo 14 e com o TC 15 - Inventário do Bens Móveis do exercicio corrente.

III) BENS IMÓVEIS	
Saldo do Exercício Anterior.....	**681.343,58**
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária	305.634,75
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária	0,00
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária.....	0,00
(-) Baixa Indep. da Execução Orçamentária.....	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	**986.978,33**

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta "Bens Imóveis", no montante de R$ 681.343,58 (+) Entrada de R$ 305.634,75 (Resultante da Execução Orçamentaria), (+) R$ 0,00 (Indepedente da Execução Orçamentaria), (-) R$ 0,00 (Baixa Resultante da Execução Orçamentaria) (-) R$ 0,00 (Baixa Resultante da Execução Orçamentaria) (=) Saldo atual R$ 986.978,33 corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial TC 14, no Demonstrativo Sintético das Contas Componente do Ativo Permanente Anexo 14 – e com o TC 16 - Inventário do Bens Imóveis do exercicio corrente.

IV) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	
Saldo do Exercício Anterior.....	**-101.427,47**
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária	0,00
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária	170.533,00
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária.....	0,00
(-) Baixa Indep. da Execução Orçamentária.....	101.427,47
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	**-32.321,94**

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta "Depreciação Acumulada", no montante de R$ 101.427,47 (+) Entradas de R$ 0,00 (Resultante da Execução Orçamentaria), (+) R$ 170.533,00 (Indepedente da Execução Orçamentaria), (-) R$ 101.427,47 (Baixa Independente da Execução Orçamentaria), (=) Saldo atual R$ 32.321,94 corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial TC 14, no Demonstrativo Sintético das Contas Componente TC 23 do exercicio corrente.

VII – SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA CMVA DE ACORDO COM O BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023.	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.836.531,56**
Resultado Acumulados	**1.836.531,56**
1) Superávit ou Déficit do Exercício	412.479,43
2) Superávit ou Déficit de Exercícios Anteriores	1.424.052,13
TOTAL DO PATRIMONIO LÍQUIDO	**1.836.531,56**

O saldo do Patrimônio líquido do exercício anterior foi de **R$ 1.424.052,13** (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, cinquenta e dois reais e treze centavos) , registrado no **Anexo 14 – Balanço Patrimonial /2022,** acrescido do Superávit financeiro de **R$ 412.479,43** (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e

três centavos) evidenciado no **Anexo TC 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais de 2023,** resultou no novo saldo do **PATRIMONIO LÍQUIDO** de **R$ 1.836.531,56** (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e um real e cinquenta e seis centavos), evidenciado no Balanço Patrimonial do Exercício corrente. **VIII - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2023** Conforme determina a Lei 4.320/1964, o **Superávit Financeiro** é a diferença positiva entre o Ativo **Financeiro** e o Passivo **Financeiro,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.	
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR R$**
1. Ativo	2.Passivo
Financeiro..... 308.518,69	Financeiro...308.518,69
Superávit Financeiro (1-2)	**0,00**
Não houve no exercício corrente SUPERAVIT FINANCEIRO, conforme demonstrado no Quadro acima e evidenciado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial/2023 no demonstrativo de apuração do superávit De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2023, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.	

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:D109A536

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
ANEXO 15 - DEM. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.138.080,12**	**1.734.537,05**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.020.110,65	1.734.537,05
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.020.110,65	1.734.537,05
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		117.969,47	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		117.969,47	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.725.600,69**	**1.357.597,27**
PESSOAL E ENCARGOS		1.019.904,08	907.519,90
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		828.686,24	722.069,07
ENCARGOS PATRONAIS		160.177,87	148.515,59
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		31.039,97	36.935,24
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		662.692,94	447.509,55
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		60.098,49	30.422,86
SERVIÇOS		570.272,51	384.564,56
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		32.321,94	32.522,13
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		34.707,83	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		34.707,83	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		6.178,00	807,42
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.178,00	807,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.117,84	1.760,40
INCENTIVOS		2.117,84	1.760,40
Resultado Patrimonial Do Período		**412.479,43**	**376.939,78**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		399.821,00	350.423,97
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO, localizada Rua Boa Vista nº 2678, centro, registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.102, e no C.N.P.J sob o n.01.649.263/0001-99

I - NOTAS EXPLICATIVAS:

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

II- DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Anexo 15 da Lei nº 4.320/1964.

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas ou qualitativas ocorridas no patrimônio da Entidade. As variações quantitativas aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido, enquanto as qualitativas alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido

III - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

A demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do sistema de contabilidade pública integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial do Poder Legislativo de Vale do Anari-RO no exercício de 2023.

IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstração Contábil orçamentária foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público -MCASP e demais normativas vigentes.

V- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

VI - MOVIMENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais é resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas **(VPA)** e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas **(VPD).** A interpretação deste Quociente indica outra forma de se evidenciar o Resultado Patrimonial (Superávit ou Déficit Patrimonial):

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas ou qualitativas ocorridas no patrimônio da Entidade. As variações quantitativas aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido, enquanto as qualitativas alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidência as variações quantitativas ou qualitativas ocorridas no patrimônio da Entidade. As variações quantitativas aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido, enquanto as qualitativas alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido

Encerrou-se o exercício com uma Variação Patrimonial Positiva **R$ 412.479,43** (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos) resultante dos seguintes valores:
I - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

a) Transferências		
Intragovernamentais	R$ 2.020.110,65	2.138.080,12
• Ganho de Incorporação com Ativos	R$ 117.969,47	
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**2.138.080,12**

II - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

• Remuneração a Pessoal	R$ 828.686,24	
• Encargos Patronais	R$ 160.177,87	
• Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R$ 31.039,97	1.019.994,08
• Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R$ 662.692,94	662.692,94
• Transferências e Delegações concedidas	R$ 6.178,00	6.178,00
• Outros Variações Patronais diminutivas	R$ 2.117,84	2.117,84
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.725.600,69**

III – RESULTADO PATRIMONIAL

• VPA – VPD (I – II)	R$ 412.479,43	**412.479,43**

Através do demonstrativo acima, verifica-se a existência de um pequeno acréscimo no patrimônio, originando Superávit no exercício.

VIII – RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCICIO

O Resultado patrimonial de 2023, foi superavitária no valor de **R$ 412.479,43** (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), evidenciado pela diferença positiva entre Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme Quadro abaixo:

Descrição	**2023**	**Av %**
1. Variações Patrimoniais Aumentativas VPA	2.138.080,12	100%
2. Variações Patrimoniais Diminutivas VPD	1.725.600,69	100%
RESULTADO PATRIMONIAL (1 –2)	**412.479,43**	

Notas AV – Análise Vertical

O resultado demonstrado acima de **R$ 412.479,**43 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), tem Natureza Patrimonial e Não Financeira, considerando a existência de variações patrimoniais que não representam dispêndio financeiro, tais como: Provisão para Férias, Consumo de Bens em Estoque, Depreciação Baixa, devolução de saldo financeiro ao Poder Executivo

IX – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - VPA

✓ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS

Nesta Conta estão as variações aumentativas decorrente dos recebimentos de repasses do Poder Executivo registrado na conta contábil do Diário/Razão 451120200000000 no valor de **R$ 2.020.110,65** (dois milhões, vinte mil, cento e dez reais e sessenta e cinco centavos) , Repasse Recebido, que concilia com o valor registrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro na Conta Transferências Recebidas para Execução Orçamentaria do exercício de 2023.

X – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - VPD

✓ PESSOAL E ENCARGOS

Nesta Conta estão as variações diminutivas decorrente das variações de pessoal e encargos, além das despesas com remuneração de pessoal, registra também as provisões para pagamento de férias e 13º Salario, , Obedecendo o princípio da competência, conforme determina o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, registrado na conta contábil do Diário/Razão 31000000000000 no valor de **R$ 1.019.904,08** (um milhão, dezenove mil, novecentos e quatro reais e oito centavos).

✓ USO DE BENS SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO

Nesta Conta estão as variações diminutivas decorrente das variações com uso de material de consumo, (RS 60.098,49), serviços (R$ 570.272,51) e Depreciação (R$32.321.94) ocorridas durante o exercício financeiro de 2023, registrado na conta contábil do Diário/Razão 33000000000000 no valor de **R$ 662.692,94** (seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

✓ TRANSFERÊNCIAS DELEGAÇÕES CONCEDIDAS

Nesta Conta estão as variações diminutivas decorrente da Devolução de Recursos Financeiros ao Poder Executivo municipal em 28/12/2023 no valor de **R$ 6.178,00** (seis mil, cento e setenta e oito reais), registrado na conta contábil do Diário/Razão 35000000000000 – Transferências e Delegações concedidas.

✓ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Nesta Conta estão as variações diminutivas decorrente da concessão de Bolsa de Estudos ao Poder Legislativo municipal em 31/12/2020 no valor de **R$ 2.117,84** (dois mil, cento e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), registrado na conta contábil do Diário/Razão: 3941101000000000 – Bolsa de Estudo no País.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2023, entendemos que o Demonstrativo das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:766C31B6

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
ANEXO 16 - DIVIDA FUNDADA 2023

CAMARA MUNICIPALDEVALEDO ANARI										
Exercício: 2023					no Período de Janeiro a Dezembro					
Demonstração da Dívida Fundada										
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985										
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64										
AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior Em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**				**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito Baixa**		**Crédito Inscrição**		**Q uantidade**	**Saldo**
					Depend. Execução Orç.	**Indep. Execução Orç.**	**Depend. Execução Orç.**	**Indep. Execução Orç.**		
Natureza:										
/										
		TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Notas Explicativas										
-										

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:F410A4F5

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
ANEXO 18 - DEM FLUXO DE CAIXA 2023

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 07/02/2024
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	2.020.110,65	1.734.537,05
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	2.020.110,65	1.734.537,05
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.693.278,75	1.336.384,12
Pessoal e demais despesas	1.687.100,75	1.335.576,70
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	6.178,00	807,42
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	326.831,90	398.152,93
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	399.821,00	350.423,97
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	399.821,00	350.423,97
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-399.821,00	-350.423,97
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-72.989,10	47.728,96
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	381.507,79	328.156,85
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	308.518,69	381.507,79
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.020.110,65	1.734.537,05
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	2.020.110,65	1.734.537,05
Transferências concedidas		

Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	6.178,00	807,42
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	6.178,00	807,42
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.687.100,75	1.329.954,72
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	5.621,98
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.687.100,75	1.335.576,70
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO, localizada Rua Boa Vista nº 2678, centro, registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.102, e no C.N.P.J sob o n.01.649.263/0001-99

I - NOTAS EXPLICATIVAS:

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

II – Demonstrativo do Fluxo de Caixa

A Demonstração do fluxo de caixa identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de utilização de caixa durante o período das demonstrações contábeis, e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis

III - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

A demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do sistema de contabilidade pública integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial do Poder Legislativo de Vale do Anari-RO no exercício de 2023.

IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstração Contábil orçamentária foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público -MCASP e demais normativas vigentes.

V- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

VI – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Esta Demonstração de Fluxo de Caixa foi elaborada pelo Método Direto de Evidencia e as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes Fluxos de Caixa:

✓ Das Operações
✓ Dos Investimentos
✓ Dos Financiamentos

VII – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES

Compreende os ingressos, decorrentes de receitas originarias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como investimentos ou financiamentos O Fluxo de Caixa Líquido das **Atividades Operacionais no exercício de 2023** foi na ordem de **R$ 326.831,90** (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e um real e noventa centavos), evidenciando o quanto o Poder Legislativo de

Vale do Anari-RO, gerou de caixa suficiente para manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios recebidos do Poder Executivo no exercício de 2023 e ainda podendo fazer novos investimentos.

Discriminação	Valor R$
1. INGRESSOS	2.020.110,65
2. DESOLBOLSO	1.693.278,75
3. FLUXO DE CAIXA LIQUIDO = (1-2)	326.831,90

➢ TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

O valor registrado na ordem de **R$ 2.020.110,65** (dois milhões, vinte mil, cento e dez reais e sessenta e cinco centavos), corresponde ao valor total repassado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo no decorrer do exercício de 2023, conforme evidenciado na conta contábil Nº 451120200000000, Diário/Razão de dezembro/2023.

➢ DESEMBOLSO

O valor registrado na ordem de **R$ 1.693.278,75** (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), corresponde ao total das despesas correntes empenhadas de **R$ 1.687.100,75** (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, em reais e setenta e cinco centavos), mais (+) o valor de **R$ 6.178,00** (seis mil, cento e setenta e oito reais)das devolução de saldo financeiro para o Poder Executivo Municipal.

VIII – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Refere-se ao recursos relacionados com aquisição e a alienação de Ativo Não Circulante, bem como recebimento em dinheiro por liquidação de adiantamento ou amortização de emprestimos concedidos e outras operação de mesma natureza O Fluxo de Caixa Líquido das atividades de investimento no valor **R$ 399.821,00** (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e um real), refere -se as Despesa de Capital paga no exercicio de **R$ 83.897,17** (oitenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), mais **R$ 315.923,83** (trezentos e quinze mil, novecentos e vinte etrês reais e oitenta e três centavos) referente a Despesa de Capital de Restos a Pagar de 2022, paga no exercicio de 2023, evidenciadas no Anexo 12 Balanço Orçamentario de 2023.

As despesas de investimento no valor **R$ R$ 399.821,00** (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e um real)do Poder Legislativo de Vale do Anario no exercicio de 2023, foram custeadas com as transferencias financeiras realizadas pelo Poder Executivo, o qual integra o Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais.

IX – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Não houve fluxo de Caixa das Atividades de Investimento no decorrer do Exercício de 2023.

X – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

VI – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

➢ Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	**381.507,79**
➢ (+) Geração liquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-72.989,10
➢ (+) Ingressos Extra-Orçamentario	0,00
➢ (-) Desembolso Extra-Orçamentario	0,00
➢ (=) Caixa e Equivalente de Caixa Final	**308.518,69**
Fonte : Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa/2023	

O Fluxo de Caixa em 31/12/2023, demonstrada no Quadro acima no valor de **R$ 308.518,69** (trezentos e oito mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e nve centavos), que concilia com o TC 02 – Demonstrativo de Caixa e Banco , com suas respectivas conciliações banacarias, mostrando que a gestão fiscal pública foi responsável e que garantiu o cumprimento da legislação e resultados satisfatórios.

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:610A2405

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.908.000,00	2.020.123,25	2.013.932,65	-6.190,60
TOTAL (V) = (III + IV)	1.908.000,00	2.020.123,25	2.013.932,65	-6.190,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.431.000,00	1.687.511,87	1.687.100,75	1.687.100,75	1.687.100,75	411,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.050.000,00	1.019.938,63	1.019.904,08	1.019.904,08	1.019.904,08	34,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	381.000,00	667.573,24	667.196,67	667.196,67	667.196,67	376,57
DESPESAS DE CAPITAL	477.000,00	332.611,38	326.831,90	83.897,17	83.897,17	5.779,48
INVESTIMENTOS	477.000,00	332.611,38	326.831,90	83.897,17	83.897,17	5.779,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.908.000,00	2.020.123,25	2.013.932,65	1.770.997,92	1.770.997,92	6.190,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.908.000,00	2.020.123,25	2.013.932,65	1.770.997,92	1.770.997,92	6.190,60
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.908.000,00	2.020.123,25	2.013.932,65	1.770.997,92	1.770.997,92	6.190,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				

DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	381.507,79	315.923,83	315.923,83	0,00	65.583,96
INVESTIMENTOS	0,00	381.507,79	315.923,83	315.923,83	0,00	65.583,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	381.507,79	315.923,83	315.923,83	0,00	65.583,96

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO, localizada Rua Boa Vista nº 2678, centro, registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.102, e no C.N.P.J sob o n.01.649.263/0001-99

I - NOTAS EXPLICATIVAS:

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

II- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Anexo 12 da Lei nº 4.320/1964.

Balanço Orçamentário é a demonstração contábil pública que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e em confronto com as realizadas

III - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do sistema de contabilidade pública integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial do Poder Legislativo de Vale do Anari-RO no exercício de 2023.

IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstração Contábil orçamentária foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público -MCASP e demais normativas vigentes.

V- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

VII - A LEI ORÇAMENTÁRIA

A Lei Municipal Orçamentaria de nº 1120 de 19 de dezembro de 2022 que aprovou o Orçamento inicial para exercício de 2023 no valor de R$ 1.908.000,00 (um milhão, novecentos e oito mil reais), acrescido do valor R$ 112.123,25 (cento e doze mil, cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), que correspondeu ao montante Autorizado para o exercício de 2023 de R$ 2.020.123,25 (dois milhões, vinte mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), ,sendo a despesa realizada no valor de R$ 2.013.932,65 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), equivalente a 99,91%, resultando numa economia de Dotação Orçamentária de R$ 6.190,60 (seis mil , cento e noventa reais e sessenta centavos), equivalente a 0,31% (zero vírgula trinta e um por cento) da dotação inicial As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

VIII- REPASSES FINANCEIROS DO PODER EXECUTIVO

Verificamos que o montante dos recursos efetivamente transferido pelo Poder Executivo de Vale do Anari-RO à sua Casa de Leis, de janeiro a Dezembro de 2023 foi de R$ 2.020.110,65 (dois milhões, vinte mil, cento e dez reais e sessenta e cinco centavos), que em confronto do montante de R$ 28.858.903,53 (vinte e oito milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e três reais e cinquenta e três centavos), da Receita Arrecadada no exercício anterior, conforme se verifica Anexo TC 04- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada no Exercício de 2022,, representou um repasse na ordem de **7%** (sete por cento), quando o máximo é **7%** (sete por cento).Por tanto houve o cumprimento ao art. 29-A, I a VI, e § 2º, I e III, da Constituição Federal de 1988, conforme quadro abaixo:

Período	**Data dos Repasses Legislativo**	**Vaoalores mensais repassados ao Poder Legislativo em 2023**
Janeiro/2023	20/01/2023	167.767,20
Fevereiro/2023	23/02/2023	167.767,21
Março/2023	17/03/2023	169.513,88
Abril/2023	20/04/2023	168.349,44
Maio/2023	19/05/2023	168.349,44
Junho/2023	20/06/2023	168.349,44
Julho/2023	20/07/2023	168.349,44
Agosto/2023	18/08/2023	168.349,44
Setembro/2023	20/09/2023	168.349,44
Outubro/2023	20/10/2023	168.349,44
Novembro/2023	20/11/2023	168.349,44
Dezembro/2023	20/12/2023	168.266,84
TOTAL		**2.020.110,65**

Fonte: Portal da Transparência no endereço eletrônico: mês de dezembro/2023. Os repasses das verbas orçamentárias pelo Executivo ao Legislativo devem observar, além dos limites previstos no artigo 29-A da Constituição da República, as previsões contidas na Lei Orçamentária Anual, a fim de garantir a independência entre os Poderes, ressaltando que o quantum a ser repassado deve ser proporcional à receita do ente público; Portanto, se observa que os repasses foram efetuados no limite legal permitido, conforme Art. 29-A, Inciso I e foram realizados no prazo legal em cumprimento ao Art.
29-A, § 2º, Inciso II da Constituição Federal de 1988

IX. DEVOLUÇÃO DE REPASSES NÃO UTILIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO AOS COFRES DO PODER EXECUTIVO ATÉ 31/12/2023

Havendo sobra de recurso financeiro, depois de atendidas todas as despesas, a Câmara deverá efetuar a devolução ao Poder Executivo, dentro do exercício financeiro em que ocorrer o repasse sem que isso afete a base de cálculo do limite com a folha de pagamento; e da possibilidade de se alterar o orçamento a Câmara durante sua execução.
O Poder Legislativo realizou a devolução de R$ 6.178,00 (seis mil, cento e setenta e oito reais), em 28 de dezembro de 2023 aos cofres do Poder Executivo Municipal conforme cópia do comprovante de deposito anexo

X – DESPESAS ORÇAMENTARIAS

A Despesa Realizada (Empenhada) no valor de R$ 2.013.932,65 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), equivalente a 99,91%, resultando numa economia de Dotação Orçamentária de R$ 6.190,60 (seis mil , cento e noventa reais e sessenta centavos), equivalente a 0,31% (zero vírgula trinta e um por cento) da dotação inicial, valor que demonstra equilíbrio em relação aos Repasses Recebidos. As despesas empenhadas por categoria econômica realizadas no exercício e tão assim demonstrada ·

CATEGORIA	VALOR	% EM RELAÇÃO AO TOTAL
CORRENTE	**1.687.100,75**	**83,77%**
Pessoal e Encargos sociais	1.019.904,08	50,64%
Outras Despesas Correntes	667.196,67	33,13%
CAPITAL	**326.831,90**	**16,23%**
Investimentos	326.831,90	16,23%
Inversões Financeiras	0,00	**0,00 %**
Amortização de Dívidas	0,00	**0,00%**
TOTAL	**2.013.932,65**	**100%**
Da despesa total as Despesas Correntes representam **83,77%** e as Despesas de Capital **16,23%** do total de despesas realizadas		
XI - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		

A entidade contábil câmara Municipal teve um déficit de Execução Orçamentária, montante de R$ 2.013.932,65 (dois milhões, treze mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), todavia esse déficit de Execução, foi devidamente coberto com Repasses Financeiros do Poder Executivo de R$ 2.020.123,25 (dois milhões, vinte mil, cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), menos (-) R$ 6.178,00 (seis mil, cento e setenta e oito reais) devolvido aos cofres do Poder Executivo Municipal o exercício corrente, conforme abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL	VALOR R$	
Receitas Correntes	-	
Receitas de Capital	-	
Totais da Receita	**-**	
Despesas Correntes	1.687.100,75	
Despesas de Capital	326.831,90	
Totais da Despesa Orçamentária	**2.013.932,65**	
Déficit	**-2.013.932,65**	
XII - ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL		
De acordo com a movimentação orçamentária do exercício, os créditos autorizados foram os seguintes		
DICRIMINAÇÃO	**VALOR R$**	**%**
DOTAÇÃO INICIAL	**1.908.000,00**	**100%**
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	749.353,10	39,27%
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO **UG CAMARA**	637.229,85	33,39%
(=) DESPESA AUTORIZADA	**2.020.123,25**	**105,88%**
(-) DESPESA EMPENHADA	2.013.932,65	105,55
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	**6.190,60**	**0,33%**
De acordo com o TC-18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - verifica-se uma alteração no orçamento, em função de abertura de créditos adicionais, no valor de **R$ 749.353,10** (Setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos**),** conforme abaixo demonstrado: As **anulações de dotação** orçamentariam da **UG Câmara Municipal** foi no valor de **R$ 637.229,85** (seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), e **UG Prefeitura Municipal** e **R$ 112.123,25** (cento e doze mil, cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) ,que correspondente a **39,27%** , evidenciado no TC 18 – Demonstrativo das Alterações Orçamentária do exercício corrente.		
XIII - COMPOSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR: (RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS).		
Saldo do Exercício Anterior.....	**R$**	381.507,79
(+) Inscrições.....	R$	242.934,73
(-) Pagamentos.....	R$	315.923,83
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	**R$**	**308.518,69**

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta "**RESTOS A PAGAR**", no montante de R$ 381.507,79 mais (+) R$ 242.934,73 (Inscrições), menos (-) R$ 315.923,83 (Baixas), (=) Saldo atual R$ 308.518,69 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2023.
Para cobertura da inscrição dos Restos a Pagar no valor de **R$ 308.518,69** (trezentos e oito mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos) evidenciado no Anexo 10B – Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2023, o Poder Legislativo Municipal registra a Disponibilidade Financeira no valor de **R$ 308.518,69** (trezentos e oito mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos) em 31/12/2023, conforme conciliação bancaria e extrato bancário Os valores Cancelados estão evidenciados na Variação Patrimonial Aumentativa na Conta Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - 49101.
Os Resultados de Inscrição e Pagamento estão devidamente evidenciados no Balanço Financeiro, enquanto que os Cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados estão evidenciados nas Demonstrações de Variações Patrimoniais Aumentativas do Exercício.
Portanto houve o cumprimento, ao princípio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000. Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário. De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2023, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:A3343FA1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO Nº 01 / SEMUSA /2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/SEMUSA/PMB/2024
RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	50	VERA LUCIA SERAFIM	SIM	***.345.491-**	13/01/1979	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	0	NÃO	45
2	411	ROSELI DE OLIVEIRA BATISTA	SIM	***.485.002-**	22/12/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	3	NÃO	37
3	460	CLEIDE GONCALVES DE LIMA	SIM	***.784.902-**	25/12/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	2	NÃO	42
4	346	JHASMINE DE OLIVEIRA BORGES	SIM	***.988.552-**	09/08/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	2	NÃO	21
5	257	VANIA CRISTINA DIAS REIS FEITOSA	SIM	***.608.222-**	09/09/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	2	NÃO	43
6	642	DENISE HENRIQUE FAGUNDES	SIM	***.558.222-**	15/05/2004	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	0	NÃO	19
7	941	MARCILENE CARVALHO DE SOUZA	SIM	***.535.292-**	23/03/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	3	NÃO	39
8	682	JAIANE KOZAK DOS SANTOS	SIM	***.988.612-**	30/05/2004	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	19
9	500	ANA CLEIDE DE ALMEIDA VIANA	SIM	***.427.892-**	09/10/1974	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	5,00	25,00	3	NÃO	49
10	347	LUCIANA GLEIK DE SOUZA APONCIO CAMPOS	SIM	***.411.682-**	23/02/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	39
11	888	MARINETE FIGUEREDO AZEVEDO	SIM	***.919.522-**	19/02/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	35
12	837	ANDRESSA DA SILVA KINUPE	SIM	***.919.052-**	16/11/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	25
13	169	ROSIVANIA CAMARGO ROSA	SIM	***.837.732-**	10/01/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	21
14	338	ANA PAULA DE CASTRO PATUSSI	SIM	***.167.612-**	05/11/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	20
15	143	PAULA BENETTI OLIVEIRA	SIM	***.758.212-**	03/04/2005	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	18
16	921	RAYLA PEREIRA DE OLIVEIRA	SIM	***.858.422-**	13/04/2005	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	18
17	645	EDIMARA AMARANTES	SIM	***.412.832-**	25/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	38
18	880	PABLO ELIVELTON FLORES DA SILVA	SIM	***.808.602-**	08/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
19	156	VICTOR KENJI REZENDE TANAKA	SIM	***.518.662-**	10/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
20	543	AMANDA LOPES DA SILVA	SIM	***.013.852-**	13/04/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	23
21	26	PAMELA DANIELI RAMOS PEREIRA	SIM	***.868.902-**	06/05/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	22
22	117	DANIELA QUEIROZ DE ALMEIDA	SIM	***.336.142-**	11/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
23	746	ROVANIA VIEIRA DOS SANTOS	SIM	***.029.372-**	14/01/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
24	444	JESSICA ANGELICA DO VALE SANTOS	SIM	***.683.132-**	09/02/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	22
25	924	ECHILIN LORRAYNE LOPES DA HORA	SIM	***.978.442-**	15/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	21
26	52	ANGELICA GOBBI	SIM	***.126.582-**	04/10/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
27	95	JOZIANE SANTANA BUENO	SIM	***.637.032-**	10/04/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
28	14	KAYKE SANTOS NUNES	SIM	***.938.772-**	30/12/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	19
29	8	RAIANE GABRIELI LIMA SILVA	SIM	***.277.842-**	14/02/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
30	760	ANA JULIA MEDEIROS PRANTES	SIM	***.675.772-**	15/06/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
31	111	AMANDA DIAS	SIM	***.955.522-**	22/12/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
32	693	CAROLINA CORDEIRO ANDRADE	SIM	***.951.322-**	17/04/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	17

TOTAL DE INSCRITO(S): 32

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGO) - ZONA URBANA/RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUPE.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	360	CLEIDIANE SOARES CAETANO	SIM	***.522.232-**	16/09/1989	SIM	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	34
2	83	MARCELE MIRLANA DE SOUSA DIAS	SIM	***.173.942-**	02/06/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	30
3	326	MARIA RITA SOUZA DA SILVA	SIM	***.745.252-**	15/06/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	70,00	2	NÃO	36
4	177	FRANCIELLI MELISSA DE SOUZA	SIM	***.738.202-**	08/11/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	70,00	0	NÃO	28
5	503	BRENDO BENZECRY SILVA DE LIMA	SIM	***.673.942-**	01/12/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	70,00	0	NÃO	27
6	926	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	SIM	***.674.982-**	22/05/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	28
7	580	KATIANA FORTUNA DE MENEZES DE SOUZA	SIM	***.586.002-**	03/12/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	42
8	912	JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA	SIM	***.692.362-**	29/12/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	0	NÃO	30
9	939	ESTEPHANNY DE LIMA SOUSA	SIM	***.701.333-**	28/01/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	30
10	541	KAROLAYNE GOMES DA SILVA	SIM	***.445.742-**	04/06/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	27
11	305	JEAN PEIXOTO SALES	SIM	***.412.072-**	27/11/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	26
12	705	NAIARA LAIZ CALLEGARI NEVES	SIM	***.828.512-**	07/05/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	45,00	2	NÃO	33
13	313	EDILENE SILVA DOS SANTOS	SIM	***.780.272-**	05/12/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	45,00	0	NÃO	31
14	76	MAIRA TAISA RIBEIRO DE LIMA	SIM	***.106.242-**	08/08/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	45,00	0	NÃO	30
15	617	ALYNE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	SIM	***.473.562-**	05/03/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	45,00	3	NÃO	26
16	162	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	SIM	***.353.302-**	10/09/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	45,00	0	NÃO	26
17	410	ANCLES HENRIQUE BAIA CARDOSO	SIM	***.114.972-**	05/11/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	45,00	0	NÃO	26
18	739	LORAYNE KERLANE ALVES DE JESUS	SIM	***.201.922-**	26/02/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	2	NÃO	27
19	860	FERNANDA BARBOZA IRBER	SIM	***.691.512-**	21/11/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	27
20	628	DEBORA MARIANA MANGAROTTI CUEVAS	SIM	***.625.782-**	12/04/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	1	NÃO	26
21	263	LUIS PAULO VALENTIM DANTAS	SIM	***.212.744-**	27/01/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	26
22	861	IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	SIM	***.928.342-**	25/08/2000	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	23
23	345	FERNANDA DUARTE PERPETUO	SIM	***.193.946-**	20/06/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	22
24	919	VIVIAN FLORENCIO SCHMOLLER	SIM	***.731.282-**	20/01/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	35,00	0	NÃO	26
25	537	HEMMILY CAROLINE SILVA COELHO	SIM	***.597.732-**	14/06/2001	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	22
26	869	IGOR PRADO SOARES	SIM	***.217.752-**	10/08/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	36
27	536	JESSICA SAMPAIO GURGEL DO AMARAL	SIM	***.588.882-**	31/10/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	30
28	833	ANDRESSA MARQUES RIOS	SIM	***.741.832-**	09/05/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	27
29	221	TAINA ALVES DE SOUZA	SIM	***.874.771-**	14/09/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	26
30	646	ROMILDA LOPES DA SILVA	SIM	***.059.422-**	19/03/1975	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	48
31	542	BARBARA ALMEIDA LIMA	SIM	***.581.802-**	26/12/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	42
32	547	CLEIDIANY FERREIRA MARTINS GUMS	SIM	***.754.272-**	26/10/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	35
33	899	FRANCIELLE MARMENTINI	SIM	***.509.522-**	04/08/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	30

34	289	QUEZIA DUARTE ALVES FERREIRA	SIM	***.514.942-**	03/07/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	29
35	192	ALAN CRISTIAN PINTO MEJIAS	SIM	***.567.482-**	08/10/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	28
36	180	KAUANY ALMEIDA DA SILVA	SIM	***.153.912-**	25/05/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	25
37	727	PETRONIO DA SILVA PEREIRA NETO	SIM	***.596.982-**	07/08/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	25
38	501	TAINA CRISTINA DA COSTA	SIM	***.296.402-**	23/10/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	25
39	892	ALEXANDRE AMARAL RAYMUNDO	SIM	***.182.742-**	04/05/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	24
40	522	ELIZEU PESSANHA DE SOUZA	SIM	***.266.197-**	06/10/1959	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	SIM	64
41	569	LIANNA BATISTA GATTASS	SIM	***.397.591-**	24/10/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	43
42	935	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	SIM	***.588.002-**	25/09/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
43	801	JHENIFER DE SALES MARTINS	SIM	***.634.972-**	02/09/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	32
44	970	SELMA CARDOSO COELHO BARTNIK	SIM	***.650.231-**	17/09/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
45	597	RAFAELA NEIVA SILVA	SIM	***.878.622-**	24/06/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
46	955	CRISTIENE AUGUSTO FERR	SIM	***.598.082-**	28/06/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26
47	839	KETHLEN NERIS SILVA	SIM	***.022.602-**	08/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
48	885	LUCAS EDUARDO LANZARINI LACERDA	SIM	***.904.652-**	14/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
49	689	MARCIA TAVARES VOLPI	SIM	***.916.562-**	02/08/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
50	975	ALLANY MIKELY CASTRO ROSA	SIM	***.682.292-**	14/09/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
51	798	BRUNA GEORGIA SILVA RODRIGUES	SIM	***.375.692-**	14/10/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
52	12	DANIELA AUGUSTO FERREIRA	SIM	***.537.652-**	21/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
53	274	KALINA DE ARRUDA LIMA CARVALHO	SIM	***.008.782-**	22/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21

TOTAL DE INSCRITO(S): 53

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - CONDUTOR SOCORRISTA (SAMU) - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	655	HIAGO DA CUNHA SILVA	SIM	***.312.042-**	17/02/1999	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	25
2	223	JOAO KENNEDY LIMA DE OLIVEIRA	SIM	***.231.712-**	10/04/1972	NÃO	5,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	35,00	3	NÃO	51
3	439	GEISSON DE SOUZA MELO	SIM	***.902.382-**	10/05/1985	NÃO	5,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	35,00	1	NÃO	38
4	218	DARLON REDONDO	SIM	***.449.367-**	31/08/1985	NÃO	5,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	35,00	2	NÃO	38
5	139	ELIANDRO OLIVEIRA DO CARMO	SIM	***.518.942-**	19/02/1991	NÃO	5,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	35,00	0	NÃO	33
6	684	ROBSON SILVA DE GODOI	SIM	***.384.152-**	23/10/1985	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0	NÃO	38
7	433	CAIO COSTA SILVA	SIM	***.504.232-**	13/02/1989	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00	30,00	1	NÃO	35
8	514	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	SIM	***.548.152-**	22/10/1993	NÃO	5,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	30,00	0	NÃO	30
9	605	EDGAR REGIS DE OLIVEIRA	SIM	***.458.312-**	23/11/1967	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	25,00	0	NÃO	56
10	247	FABIO BUSS SCHEOEDER	SIM	***.649.442-**	14/10/1984	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	25,00	1	NÃO	39
11	309	LEANDRO DE SOUZA COSTA	SIM	***.383.182-**	22/08/1999	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	2	NÃO	24
12	185	GILMAR SOUZA DOS SANTOS	SIM	***.034.302-**	16/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	44
13	703	ADILSON ROBERTO DE ANDEADE SOUZA	SIM	***.828.702-**	13/02/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	43
14	471	CHRISTIANO PEREIRA DE SOUZA LOPES	SIM	***.279.037-**	04/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	37
15	55	GEREMIAS DE OLIVEIRA	SIM	***.075.012-**	02/09/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	37

		PIERASSO														
16	512	VALDEIR RODRIGUES DA SILVA	SIM	***.413.322-**	28/03/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6	NÃO	36
17	765	EZEQUIEL PINHEIRO DA SILVA	SIM	***.291.202-**	10/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
18	608	LUIZ HERMINIO DA SILVA	SIM	***.516.082-**	22/03/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
19	82	AMARILDO CABLOCO FLORES	SIM	***.102.402-**	15/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	34
20	612	RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS	SIM	***.579.212-**	25/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
21	744	JUCELIO SULDINE DOS SANTOS	SIM	***.804.562-**	10/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	27
22	850	IRAGILDO RAMOS DE OLI	SIM	***.579.492-**	08/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24

TOTAL DE INSCRITO(S): 22

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ENFERMEIRO SAMU - ZONA URBANA/RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUPE.	ESPECIALIZ AÇÃO	MESTRAD O	DOUTORAD O	CURS O DE 10H ATÉ 60H	CURS O ACIM A DE 60H	EXP. PROF .	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	489	TEREZA SOUZA RODRIGUES	SIM	***.880.012-**	14/06/1971	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	52
2	519	ADAO ALVES BRANCO	SIM	***.935.172-**	23/12/1971	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	52
3	930	LAIZE LOPES	SIM	***.665.522-**	25/10/1973	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	50
4	77	MARCIA VALERIA DE FREITAS MAIA	SIM	***.214.972-**	04/09/1977	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	46
5	953	HILTON VEIGA DOS SANTOS	SIM	***.192.772-**	04/09/1978	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	45
6	639	SONIA MOTTA PEREIRA	SIM	***.976.692-**	02/04/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	44
7	275	EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR	SIM	***.485.405-**	16/11/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	42
8	695	NILCE REINHEIMER	SIM	***.454.382-**	16/11/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	42
9	213	NARASANDRA GON NASCIMENTO	SIM	***.661.092-**	01/09/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	3	NÃO	41
10	883	MARISLANE ALVES BATISTA	SIM	***.878.402-**	20/05/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	40
11	166	LUCIANE RAMOS DE SOUZA	SIM	***.637.522-**	13/01/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	3	NÃO	40
12	472	GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES	SIM	***.101.332-**	10/04/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	39
13	222	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	SIM	***.046.074-**	08/02/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	39
14	525	P C N OL	SIM	***.711.072-**	20/03/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	37
15	830	JANAINA ALVES MONTES SOARES	SIM	***.239.152-**	15/08/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	36
16	288	DIELE DO VALE ARAUJO	SIM	***.971.022-**	18/01/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	36
17	679	GELSIELI FERRETI DA SILVA	SIM	***.214.132-**	23/07/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	34
18	199	EDUARDO COSTA CALDEIRA	SIM	***.258.762-**	13/01/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	33
19	448	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	SIM	***.272.062-**	14/11/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	32
20	821	MAURICIO SIMONETTI SOARES	SIM	***.219.032-**	16/05/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	31
21	495	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	SIM	***.940.172-**	02/09/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	31
22	573	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	SIM	***.744.852-**	27/06/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	29
23	261	RAIMUNDA PEREIRA MARTINS NOGUEIRA	SIM	***.356.642-**	08/12/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	29
24	387	RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA	SIM	***.203.102-**	10/12/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	29
25	325	JESSICA ALVES RIBEIRO	SIM	***.865.862-**	23/02/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	28
26	527	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	SIM	***.124.502-**	16/06/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	28
27	267	SABRINA FALEIRO ALVES	SIM	***.841.762-**	01/11/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	28
28	558	RAFAELA LEONES DE SOUZA	SIM	***.705.012-**	05/06/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	26
29	333	EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA BAPTISTA	SIM	***.486.892-**	08/09/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	70,00	2	NÃO	35
30	949	ARTEMIZA KELEM RIBEIRO PANTOJA	SIM	***.087.212-**	25/10/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	70,00	1	NÃO	32
31	227	JEISY KELLY BARROS ORLANDINI	SIM	***.124.262-**	03/12/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	70,00	1	NÃO	32
32	456	MARAYANE ROSSI	SIM	***.553.352-**	28/02/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	70,00	0	NÃO	31

33	965	ARIADNE DOS SANTOS VIEIRA	SIM	***.090.872-**	12/10/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	70,00	0	NÃO	28
34	401	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	SIM	***.318.533-**	08/10/1968	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	3	NÃO	55
35	598	LOURISVALDO DE JESUS COSTA	SIM	***.489.472-**	22/07/1974	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	2	NÃO	49
36	908	LUCIENE PACHECO RABELO	SIM	***.933.752-**	05/05/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	2	NÃO	44
37	315	VANGENI BEZERRA DA SILVA	SIM	***.382.952-**	07/11/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	1	NÃO	42
38	664	JAKELINE SERRA LIMA	SIM	***.262.552-**	26/09/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	1	NÃO	38
39	624	ADRIANADA SILVA ROSA	SIM	***.223.342-**	23/04/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	1	NÃO	36
40	783	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	SIM	***.271.612-**	18/08/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	2	NÃO	36
41	109	LILIANE GABRIEL DA SILVA	SIM	***.293.692-**	13/09/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	1	NÃO	33
42	81	IUNAIA FRANCA DE SOUSA	SIM	***.496.512-**	21/09/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	32
43	509	TEREZINHA DE JESUS LIMA DE BRITO	SIM	***.213.132-**	10/06/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	31
44	807	ITAMIR FREIRE LIMA	SIM	***.506.064-**	15/01/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	31
45	172	PATRICIA DA CONCEICAO SILVA	SIM	***.206.032-**	10/03/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	2	NÃO	30
46	568	NARA CAROLINE LOBATO VICENTE	SIM	***.352.452-**	24/08/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	30
47	417	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	SIM	***.635.782-**	12/01/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	30
48	473	GESILAINE BORGES DE ARAUJO	SIM	***.477.472-**	04/09/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	27
49	279	THALIA TEIXEIRA CHAVES	SIM	***.759.912-**	20/05/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	1	NÃO	26
50	209	TIAGO SILVA CABRL	SIM	***.794.362-**	13/06/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	26
51	714	RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	SIM	***.772.642-**	23/09/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	26
52	187	ELIZETE COSTA PINHEIRO	SIM	***.487.302-**	10/12/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	42
53	653	NATALIA ALMEIDA DA SILVA	SIM	***.671.972-**	12/07/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	38
54	840	SAMIA PEREIRA COSTA	SIM	***.099.022-**	31/03/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	37
55	699	ROSANA APARECIDA GOMES CONCEICAO COSTA	SIM	***.062.712-**	17/11/1972	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	1	NÃO	51
56	133	MARILENE GONCALVES LEITE	SIM	***.000.872-**	05/11/1974	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	2	NÃO	49
57	175	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	SIM	***.409.092-**	01/08/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	55,00	3	NÃO	44
58	795	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	SIM	***.265.982-**	20/10/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	2	NÃO	39
59	195	JOSIANE MARIA SILVA	SIM	***.551.962-**	14/05/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	3	NÃO	34
60	654	MARIZA APARECIDA ANGELO	SIM	***.002.962-**	09/10/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	55,00	1	NÃO	34
61	969	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAUJO	SIM	***.193.512-**	12/02/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	2	NÃO	33
62	535	NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BIS	SIM	***.684.762-**	29/03/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	2	NÃO	32
63	925	ROSIELE SANTOS RAMOS	SIM	***.495.392-**	01/07/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	3	NÃO	31
64	98	ADRIANO COSTA CARDOSO	SIM	***.030.302-**	26/09/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	0	NÃO	30
65	474	LENILZE DOS SANTOS SCHNEIDER	SIM	***.036.052-**	19/01/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	1	NÃO	30
66	771	ADELICE VANESSA MORAES VIOTTO ONIS	SIM	***.289.922-**	19/12/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	1	NÃO	29
67	555	ANA CAROLINA DE LIMA VIEIRA DE OLIVEIRA	SIM	***.166.502-**	18/08/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	0	NÃO	28
68	461	CYNTIA DA SILVA ALVARES	SIM	***.005.066-**	15/08/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	0	NÃO	27
69	505	KELLY RODRIGUES DA COSTA	SIM	***.375.942-**	13/09/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	55,00	2	NÃO	27
70	637	WISLEYNE DE SOUZA LOPES	SIM	***.666.842-**	04/04/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	2	NÃO	26
71	299	TAILANE NAVI DA SILVA	SIM	***.878.992-**	10/06/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	55,00	0	NÃO	26
72	159	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	SIM	***.406.062-**	19/12/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	55,00	0	NÃO	26
73	459	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	SIM	***.075.602-**	27/03/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	55,00	0	NÃO	25
74	290	JHENNYFFER OLIVEIRA	SIM	***.271.242-**	04/03/1999	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	0	NÃO	24

		ELLER															
75	118	VALDIRENE AMANTINO LAPA	SIM	***.018.712-**	04/09/1973	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	4	NÃO	50
76	759	LEATRICIA AMORIM DA SILVA MEDEIROS	SIM	***.959.192-**	04/02/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	44
77	228	HEITOR RACANELLI PEREIRA CONTREIRAS	SIM	***.338.642-**	04/08/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	3	NÃO	42
78	198	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	SIM	***.555.842-**	07/08/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	3	NÃO	41
79	5	OZIEL MARTINS GOMES	SIM	***.281.902-**	24/07/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	38
80	529	ALESSANDRA MEIRELES DE OLIVEIRA	SIM	***.997.432-**	08/03/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	36
81	124	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	SIM	***.718.892-**	11/02/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	3	NÃO	36
82	922	MOISANE CARREIRO DA SILVA GUILHERME	SIM	***.646.063-**	27/10/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	32
83	487	RENATA PEREIRA DE ANDRADE	SIM	***.747.472-**	30/03/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	30
84	853	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	SIM	***.986.722-**	07/01/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	30
85	129	JAQUELINE DE AMORIM SOUZA	SIM	***.954.172-**	06/06/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	28
86	480	WALAS DE PAULA OLIVEIRA	SIM	***.946.202-**	03/06/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	27
87	493	CARLA DE OLIVEIRA CALEGARIO	SIM	***.370.982-**	12/10/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	27
88	504	DEBORA SUANY FAVALESSA COSTA	SIM	***.756.692-**	21/03/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	26
89	282	JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA	SIM	***.639.826-**	20/01/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	45,00	2	NÃO	41
90	895	GLAUCIANE GOMES DA SILVA	SIM	***.705.472-**	10/03/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	45,00	2	NÃO	40
91	845	MILENA VERLY DA SILVA	SIM	***.125.043-**	08/02/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	45,00	1	NÃO	32
92	847	JESSICA CRISTINA SOUZA E SILVA TAVARES	SIM	***.755.552-**	01/05/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	45,00	0	NÃO	30
93	211	JANINE GUSMAO VARNOU DA SILVA	SIM	***.550.892-**	31/05/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	45,00	1	NÃO	30
94	942	TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	SIM	***.361.192-**	14/01/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	30
95	602	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	SIM	***.900.052-**	21/06/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	45,00	0	NÃO	29
96	640	LUAN CHAGAS DA CRUZ	SIM	***.514.242-**	25/09/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	45,00	0	NÃO	29
97	745	ANDRESSA FELIPE SOARES	SIM	***.765.862-**	11/06/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	45,00	0	NÃO	28
98	307	BLENDO NERY DUARTE	SIM	***.286.902-**	06/05/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	45,00	0	NÃO	25
99	259	IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS	SIM	***.885.028-**	18/05/1972	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	3	NÃO	51
100	477	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	SIM	***.508.102-**	16/05/1973	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	1	NÃO	50
101	478	EDRA ALINE HOLANDA E SILVA	SIM	***.786.672-**	25/05/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	5	NÃO	39
102	440	SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA	SIM	***.716.982-**	12/07/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	1	NÃO	28
103	15	THAIS NUNES DE SOUZA	SIM	***.396.732-**	02/02/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	26
104	656	ERLENE NUNES ELIAS DE SOUZA	SIM	***.518.092-**	18/05/1978	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	35,00	3	NÃO	45
105	132	CLAUDIA DANTAS E SA	SIM	***.033.932-**	03/07/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	35,00	1	NÃO	43
106	530	DALVINA COLARES DOS SANTOS	SIM	***.974.162-**	02/07/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	35,00	1	NÃO	38
107	421	CLEIDSON JORGE AZEVEDO GIBSON	SIM	***.937.602-**	22/01/1977	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4	NÃO	47
108	945	NICELIA DA COSTA RODRIGUES	SIM	***.630.442-**	22/04/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	42
109	507	ROSANGELA ALCANTARA BUK ALBUQUERQUE	SIM	***.765.952-**	30/08/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	3	NÃO	37
110	317	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	SIM	***.028.002-**	14/07/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	36
111	603	DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA	SIM	***.446.572-**	23/02/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	34

112	388	QUEICIANE FERREIRA LIMA	SIM	***.516.512-**	15/06/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	33
113	931	VANESSA BOTONI DA SILVA NOGUEIRA	SIM	***.482.802-**	13/09/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	31

114	593	ANA PAULA DA SILVEIRA	SIM	***.164.512-**	18/10/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	26
115	734	TAINARA LIMA VIANA	SIM	***.397.362-**	25/02/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	24
116	255	JULYSTER ROCHA DE SOUZA	SIM	***.580.902-**	31/08/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	23
117	566	RAFAELA SILVA MORAIS	SIM	***.819.222-**	27/01/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	25,00	1	NÃO	26
118	871	ANA CAROLINA DIOGO TEIXEIRA	SIM	***.833.972-**	10/12/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	24
119	865	PAMILA CAMILA CONCEICAO DE LIMA	SIM	***.947.592-**	24/05/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	22
120	629	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	SIM	***.640.322-**	08/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	15,00	1	NÃO	29
121	29	ISMAEL NONATO JOAO	SIM	***.930.452-**	25/02/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	59
122	940	IOLENE FAREL CORREA	SIM	***.509.502-**	15/10/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	56
123	201	MARINEY MAULAZ GOULART	SIM	***.646.642-**	07/01/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	51
124	687	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	SIM	***.120.072-**	01/09/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	46
125	716	ALCIONE BENTO PROENCA DE OLIVEIRA	SIM	***.011.362-**	30/06/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	44
126	69	DENISE CAROLLINE ARAUJO SILVEIRA SANTIAGO	SIM	***.667.922-**	27/01/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43
127	85	CATIA DE MORAES NAKAMURA	SIM	***.507.902-**	11/03/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	40
128	582	CAROLINE CASTRO DE CASTRO	SIM	***.429.422-**	05/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	39
129	976	JOSILAINE FERREIRA PEREIRA	SIM	***.327.222-**	30/09/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	34
130	481	JOSILEIA CARVALHO SANGI	SIM	***.375.272-**	24/10/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
131	786	JHONATTA DA SILVA AIRES	SIM	***.864.382-**	27/07/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31

132	726	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	SIM	***.664.042-**	11/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	30
133	720	BRUNA DAIANE MESSIAS BISPO DA SILVA	SIM	***.867.972-**	09/06/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
134	735	WELIA GOMES DOS SANTOS	SIM	***.903.162-**	22/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
135	712	BRUNO VICENSOTTO DIAS	SIM	***.728.328-**	29/08/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
136	697	LETICIA DA SILVA CONSOLINE	SIM	***.603.802-**	03/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
137	666	A C V	SIM	***.819.782-**	26/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 137

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ENFERMEIRO - ZONA URBANA/RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUPE.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	234	JULIANA DE SOUZA GONCALVES MARTINOVSKI	SIM	***.740.672-**	03/08/1993	NÃO	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	20,00	30,00	90,00	0	NÃO	30
2	131	MARCIA MARIA MACHADO	SIM	***.611.932-**	16/01/1968	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	56
3	280	ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA	SIM	***.034.922-**	26/12/1976	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	47
4	266	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	SIM	***.026.302-**	14/09/1978	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	45
5	435	PAULO LEVI ANDRADE WANBURK	SIM	***.100.187-**	28/08/1980	SIM	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	43
6	127	JOSIELLYDA LOPES TEXEIRA	SIM	***.923.776-**	01/03/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	37
7	857	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	SIM	***.636.772-**	12/07/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	37

8	330	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	SIM	***.820.752-**	18/07/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	37	
9	841	BRUNA DE OLIVEIRA ARAUJO	SIM	***.678.322-**	23/05/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	32	

10	698	GUSTAVO HENRIQUE NERY	SIM	***.674.822-**	20/08/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	32	
11	859	DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	SIM	***.035.102-**	13/11/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	32	
12	297	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA ZAHN	SIM	***.718.462-**	09/01/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	32	
13	88	ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNCAO	SIM	***.646.521-**	04/02/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	32	
14	932	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	SIM	***.672.232-**	03/12/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	28	
15	626	DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA RANGEL	SIM	***.619.932-**	21/02/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	27	
16	766	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	SIM	***.580.122-**	10/04/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	26	
17	644	TIMOTEO DIAS QUINTINO	SIM	***.895.122-**	19/03/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	70,00	0	NÃO	38	
18	951	BARBARA RONCONI ZANOTELLI	SIM	***.548.412-**	04/12/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	70,00	1	NÃO	33	
19	844	FABRICIA MONTEIRO SOARES	SIM	***.289.882-**	15/04/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	70,00	2	NÃO	30	
20	90	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA	SIM	***.683.132-**	13/06/1974	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	2	NÃO	49	
21	592	SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	SIM	***.884.812-**	19/06/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	2	NÃO	43	
22	451	ROSANA DA SILVA EMILIANO	SIM	***.990.762-**	14/09/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	2	NÃO	43	
23	293	ELZI SILVA SANTOS	SIM	***.246.112-**	10/05/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	1	NÃO	41	
24	431	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	SIM	***.680.722-**	15/07/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	2	NÃO	39	
25	385	MARILENE SANTANA DE LIMA	SIM	***.584.132-**	21/11/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	3	NÃO	39	
26	277	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	SIM	***.155.042-**	11/09/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	38	
27	950	BRUNA CATLEN CASTRO DA SILVA	SIM	***.398.472-**	23/09/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	1	NÃO	38	

28	324	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	SIM	***.235.532-**	12/04/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	1	NÃO	37	
29	946	RENATO SANTOS DE LIMA	SIM	***.595.972-**	01/09/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	1	NÃO	36	
30	827	ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA	SIM	***.044.782-**	19/06/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	2	NÃO	33	
31	381	JULIANA MARIA DA SILVA	SIM	***.046.942-**	31/03/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	1	NÃO	32	
32	60	QUELVIN JUSTINIANO OLIVIERA	SIM	***.725.192-**	09/07/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	1	NÃO	32	
33	571	ROSIVANE SOUZA SANTOS	SIM	***.076.602-**	08/01/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	28	
34	63	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	SIM	***.604.072-**	15/10/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	1	NÃO	27	
35	148	ROBERTA ANDRADE SILVA	SIM	***.908.212-**	13/11/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	27	
36	390	LUAN LUCENA FERREIRA	SIM	***.520.412-**	05/09/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	26	
37	636	GABRIELI FERREIRA NUNES	SIM	***.446.742-**	19/05/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	25	
38	382	CAMILA PEREIRA RIOS	SIM	***.014.362-**	01/06/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	25	
39	754	DIEGO SILVA CERINO	SIM	***.113.112-**	04/08/1999	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	24	
40	590	ANGELITA MARIA ESTEVAO	SIM	***.622.552-**	28/12/1976	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	47	
41	900	NATANIELE GASPAR DE SOUZA	SIM	***.015.932-**	20/12/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	35	
42	960	CASSIA SILVA DOS SANTOS	SIM	***.328.092-**	06/08/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	32	
43	724	JANAINA DA MOTA MARIANO	SIM	***.895.282-**	24/12/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	30	
44	559	LUCIELMA AMORIM DA SILVA	SIM	***.726.462-**	18/05/1973	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	2	NÃO	50	

45	823	NUBIA REGINA MASSAROTO SILVA	SIM	***.585.602-**	06/10/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	2	NÃO	42
46	589	GLEICIANE RODRIGUES ALVES	SIM	***.812.202-**	01/11/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	0	NÃO	35
47	973	SANAUA RICARDO MATIAS	SIM	***.341.102-**	04/09/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	0	NÃO	34
48	168	GESSICA MAURO CARVALHO	SIM	***.654.938-**	20/03/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	0	NÃO	32
49	902	FELIPE SALDANHA DA SILVA	SIM	***.410.422-**	04/05/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	0	NÃO	32
50	151	CRISTIELE SOCORRO DE MELO	SIM	***.918.472-**	02/09/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	0	NÃO	32
51	824	CLEONICE PEGO DA SILVA	SIM	***.388.532-**	01/04/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	55,00	0	NÃO	29
52	775	CARINE THAIS DIAS SANTANA	SIM	***.791.552-**	04/05/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	55,00	0	NÃO	29
53	153	FABIANA VIEIRA LOPES	SIM	***.313.682-**	24/07/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	3	NÃO	29
54	813	CAMILA FERNANDES TABORDA	SIM	***.572.382-**	23/12/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	0	NÃO	29
55	584	ANA KARLA PICOLI OSS	SIM	***.690.612-**	16/11/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	0	NÃO	28
56	413	NISLAINE DE SOUZA CARVALHO	SIM	***.979.582-**	17/10/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	2	NÃO	27
57	397	ALAOR HENRIQUE LACERDA ALVES	SIM	***.111.362-**	14/09/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	0	NÃO	26
58	174	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	SIM	***.458.872-**	22/09/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	0	NÃO	25
59	158	DORIS ROSARIO JUSTINIANO CUELLAR	SIM	***.327.872-**	04/09/1971	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	52
60	722	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	SIM	***.330.432-**	04/05/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	44
61	577	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	SIM	***.800.732-**	24/06/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	42
62	513	MARCIA ROBERTA DE SOUZA	SIM	***.870.292-**	06/08/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	42
63	884	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	SIM	***.568.212-**	21/02/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	3	NÃO	40
64	344	SUZAMAR DOS SANTOS	SIM	***.543.682-**	27/08/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	3	NÃO	39
65	707	CARGEMIVIA DA CONCEICAO MACEDO RIBEIRO PIRES	SIM	***.806.862-**	11/05/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	38
66	793	WANESSA BARBOSA OLIVEIRA LIMA	SIM	***.922.742-**	11/10/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	37
67	35	CICERA MARTINS DE BRITO	SIM	***.760.084-**	20/04/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	35
68	483	ELIANE SILVA CALDEIRA	SIM	***.758.532-**	12/04/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	33
69	253	NARA NUBIA DE SOUZA LAASS	SIM	***.296.812-**	27/05/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	3	NÃO	31
70	482	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	SIM	***.784.762-**	11/07/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	30
71	352	RHAIANE FERNANDES	SIM	***.089.572-**	16/07/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	28
72	3	KARINE COSTA DUARTE	SIM	***.153.572-**	26/02/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	27
73	100	DOUGLAS BASSO SALES	SIM	***.684.992-**	13/09/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	27
74	335	JANAINA DE SOUSA SOARES	SIM	***.531.412-**	05/10/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	27
75	191	TATIANI AIRES DA SILVA	SIM	***.648.522-**	08/01/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	27
76	701	KAREN LARA NASSULHA FERREIRA	SIM	***.909.132-**	12/08/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	0	NÃO	26
77	149	KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA	SIM	***.604.692-**	19/09/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	26
78	532	ALINE COSTA DA SILVA	SIM	***.613.852-**	22/02/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	25
79	732	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	SIM	***.763.202-**	09/04/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	25
80	731	JESSICA BARBOSA CHAVES	SIM	***.743.652-**	29/08/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	25
81	553	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA	SIM	***.447.402-**	12/05/1999	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	24
82	256	WILIAM ANGELO SILVA BARROS	SIM	***.601.442-**	05/08/1999	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	24
83	918	GRACILENE GOMES DOS SANTOS	SIM	***.893.992-**	17/11/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	45,00	2	NÃO	44

84	310	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	SIM	***.060.422-**	13/07/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	45,00	1	NÃO	40
85	526	ADEANE SANTOS DE LIMA	SIM	***.595.442-**	13/08/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	45,00	3	NÃO	32
86	913	RAFAELA CRISTINA BANDEIRA MAIA	SIM	***.076.942-**	30/04/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	29
87	761	TAIS VIEIRA LIMA	SIM	***.106.402-**	24/04/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	45,00	0	NÃO	27
88	772	MARCIA DE MORAIS RAMOS	SIM	***.312.372-**	04/03/1977	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	3	NÃO	46
89	672	WESLAINE ANDREIA DE OLIVEIRA	SIM	***.239.082-**	08/11/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	1	NÃO	42
90	400	ISMAEL DE CASTRO ELEUTERIO	SIM	***.800.492-**	16/08/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	2	NÃO	41
91	225	JANNIELY ALVES ARA MOREIRA	SIM	***.558.452-**	02/10/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	2	NÃO	39
92	430	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	SIM	***.244.992-**	19/11/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	1	NÃO	38
93	245	MARCELA LOPES SANTIAGO	SIM	***.435.472-**	25/12/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	1	NÃO	37
94	322	VANUBIA RAITZ DA SILVA	SIM	***.855.692-**	04/02/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	33
95	594	ROSIVALDO LOBO GOMES	SIM	***.888.912-**	20/05/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	1	NÃO	31
96	359	JULIA GRAZIELE SANTOS NUNES	SIM	***.221.542-**	18/03/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	28
97	822	EMILLY VIEIRA DO NASCIMENTO	SIM	***.611.412-**	09/06/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	27
98	778	THAUANY FERREIRA TAVARES	SIM	***.770.662-**	23/07/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	25
99	394	IZABELE CRISTINA BRITO DA SILVA	SIM	***.897.172-**	05/09/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	25

100	23	MARIANA PAULA DELLANI BUENO DA SILVEIRA	SIM	***.362.432-**	04/07/1999	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	24
101	517	LUCAS SILVEIRA SILVA	SIM	***.669.032-**	22/11/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	24
102	805	THAIS NAYARA BONFIM SIQUEIRA	SIM	***.489.322-**	17/04/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	23
103	248	PATRICIA MONTES LUGAO	SIM	***.987.502-**	21/06/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	23
104	916	KALIPSYA SALES NUNES	SIM	***.481.782-**	11/06/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	22
105	194	SHEYEVENA DE ARAUJO GOMES	SIM	***.081.812-**	12/06/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	22
106	563	MARIA EDUARDA SANTOS PATEZ	SIM	***.565.302-**	05/09/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	22
107	116	GLEICIANE DOS SANTOS	SIM	***.760.632-**	17/09/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	27
108	607	DIEINE DE SOUZA LEAL	SIM	***.604.532-**	02/08/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	35,00	1	NÃO	26
109	907	BETANIA PEREIRA PARDINHO	SIM	***.013.772-**	18/05/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	23
110	704	VIVIAM CARVALHO DE LIMA	SIM	***.775.662-**	29/05/1971	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	52
111	846	ROSANA LUIZA DE FRANA	SIM	***.788.062-**	14/10/1972	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	51
112	41	VALDISON CORSI DE LIMA	SIM	***.654.252-**	11/01/1978	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	46
113	13	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	SIM	***.650.702-**	05/02/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	41
114	879	ILMA GOMES DOS SANTOS	SIM	***.052.412-**	31/08/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	40
115	665	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY	SIM	***.950.372-**	23/02/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	37
116	79	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	SIM	***.381.722-**	09/07/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	37
117	614	PERLA ROSA SOARES	SIM	***.646.382-**	25/03/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	NÃO	35
118	587	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	SIM	***.632.202-**	07/05/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	35
119	457	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	SIM	***.672.952-**	05/08/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	35
120	863	GLEICE GOMES OLMEIDO	SIM	***.030.012-**	06/12/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	33

121	17	TAMIRES FERREIRA BORSATO	SIM	***.957.762-**	04/01/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	33
122	99	PRISCILA BRITO PEREIRA	SIM	***.309.662-**	21/03/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	29
123	312	JOCINEIA CAMARA DE OLIVEIRA	SIM	***.535.932-**	25/08/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	29
124	967	WESLEI DOUGLAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	SIM	***.877.322-**	12/09/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	29
125	33	GABRIELA LIMA SILVA	SIM	***.817.982-**	22/01/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	29
126	944	RENATA MARIA DA SILVA GRIPPA	SIM	***.631.212-**	17/11/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	27
127	298	AGDA ISA LOPES DALLA COSTA	SIM	***.084.802-**	24/10/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	26
128	300	FERNANDA GISELE SILVA GRANGEIRO	SIM	***.479.292-**	08/07/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	25
129	150	JULIANA ALVES SIMPLICIO	SIM	***.396.302-**	13/07/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	25
130	484	ROSIELE SILVA RODRIGUES	SIM	***.967.002-**	06/02/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	25
131	241	FRANCILENE GABRIELI ALVES	SIM	***.507.682-**	26/03/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	24
132	633	THIAGO DE LIMA PEREIRA SOARES	SIM	***.725.392-**	28/07/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	24
133	238	JENNIFER SANTANA DE SOUZA	SIM	***.806.302-**	28/08/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	23
134	475	AMANDA GOMES LIMA	SIM	***.813.082-**	25/10/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	23
135	302	WELLAYNE DA SILVA NASCIMENTO	SIM	***.071.402-**	23/11/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	23
136	510	KELLY DA SILVA MACEDO	SIM	***.234.512-**	25/08/1978	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	25,00	0	NÃO	45
137	520	HUGO DA SILVA ANDRADE	SIM	***.994.692-**	31/08/1987	SIM	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	25,00	3	NÃO	36
138	631	VALQUIRA DA SILVA LIMA	SIM	***.941.512-**	13/03/1958	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	SIM	65
139	817	AURENIR DA SAILVA LEITE	SIM	***.325.942-**	05/01/1978	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	46
140	6	VALERIA COUTINHO DA SILVA	SIM	***.155.202-**	28/02/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	43
141	44	MONICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	SIM	***.020.632-**	02/05/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	33
142	729	JESSICA RAMOS XAVIER	SIM	***.681.582-**	03/11/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	33
143	634	HALEF LOPES GALDINO	SIM	***.910.012-**	26/10/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	29
144	466	JHONE DA SILVA DE OLIVEIRA	SIM	***.898.712-**	17/10/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	27
145	769	THAYNARA BASTOS AGUIAR	SIM	***.875.609-**	07/11/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	26
146	971	KARINE KRUPINSKI	SIM	***.682.472-**	17/08/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	23
147	893	LUCELIA SIQUEIRA DE MELO	SIM	***.485.201-**	22/10/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	55
148	562	CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	SIM	***.886.122-**	02/07/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	50
149	849	ROSEANE JANAINA SILVA FERREIRA	SIM	***.393.112-**	03/09/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43
150	244	MARCIENE DOS SANTOS SILVA	SIM	***.126.802-**	20/10/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	39
151	66	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	SIM	***.076.352-**	31/03/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
152	355	GENIVALDO DE PAULA FLHO	SIM	***.288.003-**	22/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
153	877	ALEXANDRA PRISCILA GONCALVES LIMA	SIM	***.932.582-**	13/09/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	32
154	928	TATIANE RHAYRA GONCALVES FERREIRA	SIM	***.024.152-**	28/01/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	32
155	39	MIGUEL DE ARAUJO VILELA	SIM	***.632.062-**	23/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
156	574	NUBIA SOUZA LOPES	SIM	***.364.042-**	03/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28

157	9	JAQUELINE DA SILVA MORAIS	SIM	***.622.352-**	02/10/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
158	511	GRASIELLY FERNANDA JONCK DE OLIVEIRA	SIM	***.995.992-**	20/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
159	854	ERIC CARVALHO DE OLIVEIRA	SIM	***.593.932-**	11/06/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
160	523	ANA CAROLINE KAEPP SANTOS	SIM	***.508.342-**	14/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
161	141	CAROLINE LOPES	SIM	***.794.162-**	18/03/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
162	755	MARALUCIA SOUZA DE JESUS	SIM	***.532.472-**	30/07/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26
163	236	MAURICIO ACIOLY MELO	SIM	***.226.912-**	25/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
164	74	LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES	SIM	***.206.692-**	20/01/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
165	40	RENATA APARECIDA DA SILVA	SIM	***.560.762-**	12/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
166	763	KAROLINE MONTEIRO DE OLIVEIRA	SIM	***.168.802-**	19/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
167	336	ERICA TORRES PEREIRA	SIM	***.237.582-**	25/02/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
168	16	VICTORIA FERREIRA DE SOUZA	SIM	***.001.902-**	14/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
169	341	RAISA MARIA DA SILVA ANDRADE	SIM	***.832.062-**	09/02/2024	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	0
TOTAL DE INSCRITO(S):																		169

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA/ RURAL - 30 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUPE.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	226	MARCO AURELIO PEREIRA DA SILVA	SIM	***.054.759-**	08/11/1966	NÃO	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	20,00	30,00	90,00	2	NÃO	57
2	872	JULIO CESAR ANTUNES QURAREZEMIN	SIM	***.756.558-**	17/01/1973	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	51
3	321	MARLY YURI MODRO	SIM	***.830.422-**	08/04/1973	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	50
4	956	RICARDOVIEIRA	SIM	***.968.859-**	12/12/1975	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	48
5	393	MARIA VALBILENE GONCALVES	SIM	***.898.754-**	09/08/1976	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	47
6	210	JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS GUTIERREZ	SIM	***.579.546-**	09/01/1978	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	46
7	977	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	SIM	***.297.622-**	21/04/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	3	NÃO	43
8	800	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	SIM	***.454.452-**	16/11/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	40
9	601	RUMORI DA SILVA PEREZ	SIM	***.941.572-**	30/03/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	36
10	528	GISELE CASTRO DA SILVA	SIM	***.263.302-**	20/06/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	33
11	749	LAURIENE SOARES DE OLIVEIRA	SIM	***.742.752-**	08/08/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	32
12	498	MAYSA MARIA DA SILVA PINTO	SIM	***.012.752-**	24/02/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	1	NÃO	31
13	762	VANESSA DE SOUSA SILVA	SIM	***.372.172-**	21/01/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	31
14	458	DANIELI NORBERTO	SIM	***.734.442-**	18/11/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	70,00	0	NÃO	28
15	137	RHAYLA FREITAS NEVES DALL AGNOL	SIM	***.505.392-**	20/11/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	1	NÃO	31
16	402	DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA	SIM	***.262.232-**	25/08/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	29
17	661	IRISLANE DA COSTA MOREIRA	SIM	***.244.122-**	03/04/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	27
18	490	AMANDA MAIARA DOS SANTOS FERREIRA	SIM	***.699.752-**	05/03/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	26
19	386	BRENDO JOSE PEREIRA	SIM	***.736.542-**	25/04/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	26
20	610	ROYCE MAIA PINHEIRO	SIM	***.896.382-**	23/02/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	25
21	306	CALIANDRE IZEL CUSTODIO CASTRO	SIM	***.440.332-**	08/08/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	25

22	752	PAULA ANDR DE MATOS RODRIGUES FERREIRA	SIM	***.920.722-**	27/02/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	37
23	611	MADSON MOREIRA MERES	SIM	***.142.012-**	18/07/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	55,00	0	NÃO	34
24	828	KADYJA COLICHESKI BUCARTH	SIM	***.312.002-**	22/12/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	55,00	0	NÃO	34
25	836	ANDRESSA GONCALVES RAMOS	SIM	***.994.181-**	29/04/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	0	NÃO	30
26	252	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	SIM	***.389.502-**	16/06/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	55,00	0	NÃO	30
27	936	BRUNA LORRAYNE VIEIRA DE LIMA SANTOS	SIM	***.019.562-**	14/05/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	28
28	230	KEILA LIMA SANTOS	SIM	***.382.902-**	21/05/1999	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	24
29	268	CAMILA STEFANY DO NASCIMENTO	SIM	***.721.732-**	04/07/1999	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	24
30	901	DION EMERSON NUNES SOARES	SIM	***.260.502-**	23/05/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	38
31	966	LUCILENE DOS SANTOS DUARTE	SIM	***.599.502-**	05/07/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	45,00	2	NÃO	35
32	301	ITAMARA DA COSTA	SIM	***.711.682-**	23/02/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	45,00	1	NÃO	31
33	93	JENNIFER DE OLIVEIRA ALMEIDA	SIM	***.459.642-**	07/06/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	26
34	329	DEISE KELLY LIMA SANTOS	SIM	***.399.512-**	25/02/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	45,00	0	NÃO	25
35	583	JANAINE ROMUALDO DA SILVA	SIM	***.605.862-**	02/03/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	2	NÃO	32
36	874	LEILANE HELKER BERNARDES	SIM	***.345.142-**	18/02/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	27
37	260	ANALLIELLI OLIVEIRA PEDRO	SIM	***.767.222-**	27/03/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	25
38	32	LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS	SIM	***.644.592-**	10/05/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	25
39	97	ALEX BLANK DE PAULA	SIM	***.525.522-**	06/03/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	27
40	650	ANDRESSA SOUZA LIMA	SIM	***.580.342-**	05/08/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	29
41	947	ILSIVANIA ALVES DE MACEDO	SIM	***.483.852-**	06/11/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	28
42	367	IZENILTON DE OLIVEIRA JUNIOR	SIM	***.093.292-**	04/10/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	27
43	311	NATALYA VANIELY RODRIGUES DE OLIVEIRA	SIM	***.151.232-**	26/01/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	26
44	927	ALINE DA SILVA SOUZA	SIM	***.900.982-**	28/02/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	33
45	842	KESLY FREITAS DA COSTA	SIM	***.997.252-**	12/02/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
46	565	JOSELIA POVOAS DA SILVA	SIM	***.029.273-**	14/12/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26

TOTAL DE INSCRITO(S): 46

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - FONOAUDIÓLOGO - ZONA URBANA/ RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUPE.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	164	ROGERIO BATISTA DE SOUZA	SIM	***.407.982-**	06/01/1982	NÃO	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	20,00	30,00	90,00	3	NÃO	42
2	910	ROMERO VIEIRA VASCONCELOS	SIM	***.047.206-**	25/01/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	45
3	619	JOSIANE SILVA SOARES	SIM	***.391.962-**	25/03/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	34

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA/RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUPE.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	709	BRUNO LOPES MENEZES	SIM	***.989.652-**	22/10/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	70,00	3	NÃO	34
2	453	IDALBERTO ABALOS	SIM	***.026.931-**	11/03/1978	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	55,00	2	NÃO	45

		FERNANDEZ																
3	356	DANIELE FERREIRA DE MELO	SIM	***.944.072-**	04/12/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	0	NÃO	35
4	308	WEMERSON SANTOS GALHARDI	SIM	***.370.932-**	25/03/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	2	NÃO	33
5	242	ANDRESSA THAMARA DA SILVA	SIM	***.476.312-**	30/06/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	0	NÃO	32
6	660	FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO	SIM	***.838.292-**	10/11/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	0	NÃO	32
7	870	FRANCIANE DE SANTANA CAMARGO	SIM	***.486.672-**	24/11/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	0	NÃO	32
8	958	PAULO ROBERTO VENTURA BRANDAO FILHO	SIM	***.464.282-**	02/08/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	41
9	554	IZABELA TEIXEIRA MELO CAMURA	SIM	***.926.142-**	20/01/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	40
10	843	TATIANE CAMPOS BRANDAO	SIM	***.639.608-**	17/08/1977	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	45,00	2	NÃO	46
11	681	ANA CLAUDIA NATAL BABOLIM	SIM	***.120.742-**	20/03/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	45,00	0	NÃO	37
12	748	BARBARA DOS SANTOS E SILVA SOARES	SIM	***.595.282-**	19/06/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	45,00	1	NÃO	26
13	657	MIGUEL CAZURA FERREIRA SOARES	SIM	***.499.802-**	15/11/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	26
14	119	DEONE MAX DE OLIVEIRA FORTALEZA	SIM	***.728.742-**	28/02/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	2	NÃO	35
15	831	PAMILA KATIA SOUZA BARBOSA	SIM	***.438.552-**	11/11/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	1	NÃO	34
16	380	HELOISA QUEIROZ MARTINS	SIM	***.508.862-**	28/01/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	31
17	447	CAMLA BORDIGNON BARBOSA	SIM	***.893.612-**	13/01/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	28
18	262	MAYARA MULLER ANDRADE	SIM	***.479.682-**	25/11/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	27
19	649	EMANUELE JANOCA FRANCA	SIM	***.463.812-**	15/03/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	24
20	826	ISAIAS DANIEL DA SILVA FLORES	SIM	***.966.527-**	17/06/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	24
21	858	BRUNA PECHIM SALDANHA	SIM	***.950.392-**	25/02/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	23
22	34	VILSON SIQUEIRA ARAUJO	SIM	***.002.452-**	07/03/1972	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	35,00	3	NÃO	51
23	556	LUANA YASNAIA BRONSTRUP SANTOS	SIM	***.641.432-**	28/11/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	24
24	492	KELLY MARIA CUNHA LOBATO	SIM	***.696.552-**	24/09/1974	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	49
25	283	SAULO JOSE DA COSTA RIBEIRO	SIM	***.191.792-**	20/08/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	41
26	546	DAVID FERNANDES STORCK	SIM	***.497.262-**	27/04/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	37
27	354	VIVIANE GUTIERREZ DE MATOS	SIM	***.338.032-**	21/03/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	36
28	94	JULIANA OBERDOERFER	SIM	***.356.952-**	28/05/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	33
29	613	LUANA CRISTINA PEREIRA SOUZA	SIM	***.056.412-**	07/01/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	33
30	658	VIVIANE DA SILVA JUSTO	SIM	***.462.852-**	02/08/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	29
31	203	LEONARDO ROBERTO DE OLIVEIRA	SIM	***.904.572-**	07/01/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	27
32	533	ARIELE CRISTINA SOUZA SANTOS	SIM	***.550.732-**	28/08/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	26
33	240	WALMER ALFREDO SILVA SIQUEIRA	SIM	***.528.732-**	19/01/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	26
34	18	GUSTAVO CAMILO BORGES DE BARROS	SIM	***.909.452-**	03/09/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	25
35	784	VICTORIA PONTES COSTA	SIM	***.035.702-**	17/12/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	25
36	648	IGOR VASCONCELOS	SIM	***.027.942-**	10/10/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	24

		NOBRE																
37	643	VANESSA NORONHA BARBOSA DA SILVA	SIM	***.626.962-**	25/05/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	23
38	438	PABLO VINICIUS DA ROCHA MACHADO	SIM	***.107.982-**	26/02/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	25,00	0	NÃO	28
39	604	BIANCO PATRICK SOARES CARNEVALI	SIM	***.105.542-**	00/00/0000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	
40	375	JOVANIO SILVA DOS SANTOS	SIM	***.240.571-**	03/04/1964	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	59
41	539	ROCCO EDUARDO ROCA	SIM	***.624.672-**	30/07/1972	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	51
42	404	ANA PAULA MONTIBELLER	SIM	***.708.332-**	17/06/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	43
43	890	GUSTAVO SIMOES LLIVI IBANEZ	SIM	***.689.939-**	17/12/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	39
44	374	JOAO FRANCISCO EUPHRASIO	SIM	***.320.342-**	10/07/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	34
45	838	ARTHUR DA SILVA ALVES	SIM	***.882.882-**	05/05/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	30
46	249	FRANCISLEY WANDERSON LUCAS DA COSTA	SIM	***.623.002-**	18/10/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	29
47	948	GEISIANE VALENTIM CASTRO	SIM	***.888.982-**	30/10/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	28
48	319	JOHANNA PATRICIA FELISBERTO	SIM	***.920.902-**	16/11/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	28
49	864	JESSICA MEIRELES NOGUEIRA	SIM	***.498.392-**	13/07/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	27
50	436	ANA KAROLINA ALVES CAMILLO	SIM	***.411.112-**	01/03/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	25
51	454	LARISSA BRAGA RIBEIRO	SIM	***.542.122-**	26/11/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	25
52	176	ALANNA MANCUSO DE ALMEIDA	SIM	***.350.752-**	08/11/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	24
53	906	CLOVISON CARVALHO JARDIM	SIM	***.675.212-**	15/09/1191	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	SIM	832
54	757	GREICO FABIO CAMURCA GRABNER	SIM	***.998.209-**	22/03/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	47
55	87	WAGNER DA SILVA ALVES	SIM	***.222.392-**	11/05/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
56	214	GABRIEL SILVA FIDELI	SIM	***.161.982-**	13/10/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26

TOTAL DE INSCRITO(S): 56

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA/RURAL - 20 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUPE.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	216	EVEN ROBERTO GARCIA MACINEIRA	SIM	***.747.811-**	09/01/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	70,00	0	NÃO	41
2	443	MAGNA ANGELICA DE FREITAS FALLER	SIM	***.881.642-**	01/03/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	55,00	1	NÃO	40
3	420	PAMELA DIAS DA COSTA	SIM	***.898.332-**	01/02/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	31
4	145	ALINI FERNANDES DA SILVA	SIM	***.289.942-**	13/02/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	0	NÃO	30
5	943	ANA RAFAELA DE OLIVEIRA RODRIGUES	SIM	***.656.559-**	26/08/1999	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	3	NÃO	24
6	929	TATIANE DE SOUZA SILVA	SIM	***.244.362-**	26/10/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	45,00	0	NÃO	32
7	952	KARINE SANTANA VELOSO	SIM	***.863.052-**	02/03/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	27
8	774	LORIANE CAMILA DORNELES DE AMORIM	SIM	***.235.782-**	22/11/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	23
9	937	MARILIA GABRIELA	SIM	***.656.499-**	26/08/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	24

		DE OLIVEIRA RODRIGUES															
10	304	GABRIELA BARRETTO DOS SANTOS	SIM	***.128.642-**	07/05/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	27
11	934	LETICIA TOLEDO COSTA	SIM	***.507.392-**	27/04/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	23

TOTAL DE INSCRITO(S): 11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO PEDIATRA - ZONA URBANA/ RURAL - 20 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUPE.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	125	RAFAEL COUTINHO DE ALMEIDA	SIM	***.192.011-**	25/02/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	37

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ZONA URBANA/ RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	796	ALEX SANDRO PUERTA	SIM	***.697.992-**	09/03/1982	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	41
2	378	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	SIM	***.869.642-**	20/12/1994	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	29
3	339	JUZELI MOREIRA FAUSTINO	SIM	***.305.752-**	21/07/1982	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	10,00	0,00	40,00	2	NÃO	41
4	773	RODRIGO ASCASCIBAS ANDRADE	SIM	***.795.457-**	19/04/1985	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	20,00	0,00	40,00	2	NÃO	38
5	71	TEOFILO ULISSES DE SOUZA SCATAMBURLO	SIM	***.474.552-**	10/04/1982	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	5,00	0,00	35,00	0	NÃO	41
6	815	NUNES ESTEFANO DE CASTRO	SIM	***.349.316-**	17/12/1968	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00	30,00	6	NÃO	55
7	974	CICERO JOAO ALVES	SIM	***.967.812-**	17/04/1979	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	44
8	108	FABIO PEREIRA DA SILVA	SIM	***.525.552-**	01/08/1986	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00	30,00	3	NÃO	37
9	625	JOAO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA	SIM	***.309.552-**	04/05/1989	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	34
10	258	VALDINEI SANTOS DE ALMEIDA	SIM	***.054.162-**	28/10/1990	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	33
11	84	JEFFERSON MARQUES FRANCISCO	SIM	***.499.742-**	04/09/1997	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	26
12	416	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	SIM	***.983.902-**	15/12/1976	NÃO	5,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	25,00	1	NÃO	47
13	867	MARTA MACEDO DE JESUS PARDINHO	SIM	***.251.611-**	21/01/1977	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	5,00	0,00	25,00	4	NÃO	47
14	600	EDINALDO CESAR BARREIRO	SIM	***.747.502-**	08/03/1983	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	25,00	2	NÃO	40
15	464	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	SIM	***.531.872-**	18/06/1983	NÃO	5,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	25,00	2	NÃO	40
16	112	FABIO EUGENIO MARQUES	SIM	***.467.592-**	14/06/1994	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	5,00	0,00	25,00	0	NÃO	29
17	42	WASLEI DA SILVA TEIXEIRA	SIM	***.135.522-**	22/01/1996	NÃO	5,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	25,00	0	NÃO	28
18	758	NAILTON BALBINO DINIZ	SIM	***.898.162-**	21/06/1965	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	3	NÃO	58
19	327	ERIVAN PEREIRA DA SILVA	SIM	***.115.292-**	10/06/1969	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	54
20	552	GILTON LIMA DE CAMPOS	SIM	***.599.642-**	27/01/1980	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	44
21	851	JOSE RONALDO MAIA	SIM	***.381.632-**	15/04/1988	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	35
22	972	FERNANDO CESAR SANTOS PEREIRA	SIM	***.702.642-**	10/12/1989	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	34
23	933	GEOVANI LOPES BATISTA	SIM	***.775.841-**	03/07/1990	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	33
24	334	PAULO SERGIO CORREA DE CASTRO	SIM	***.068.852-**	06/09/1991	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	32
25	181	ALEXANDRO CANDIDO DA SILVA	SIM	***.161.982-**	20/10/1992	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	31
26	747	JOAO VICTOR BRUMANA	SIM	***.762.127-**	10/12/1999	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	24
27	419	LUIZ NEVES FERRAZ	SIM	***.210.142-**	05/05/1968	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4	NÃO	55
28	803	VANDERLEI SANTIAGO	SIM	***.714.402-**	05/06/1976	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	47
29	446	MARTA BATISTA JANUARIO	SIM	***.439.882-**	11/02/1981	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4	NÃO	43
30	855	CARLOS APARECIDO CARVALHO	SIM	***.470.796-**	23/02/1981	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	42
31	676	FEBE GARCIA STEELE	SIM	***.494.662-**	24/03/1981	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	42
32	147	FABIO CORDEIRO DA SILVA	SIM	***.904.352-**	07/02/1984	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	40
33	294	MAXUEL COSTA	SIM	***.059.052-**	17/11/1986	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	37
34	102	ALEX OLIVEIRA DE SA	SIM	***.870.762-**	01/12/1988	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	35
35	332	ADENILSON RUFINO DE SOUZA	SIM	***.831.442-**	10/10/1989	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	34
36	606	HELIOMAR VICENTE	SIM	***.978.972-**	30/01/1991	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	33
37	651	LINDEMBERG MENDES ANDRADE	SIM	***.805.502-**	04/06/1991	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4	NÃO	32
38	799	TIAGO EVILARIO DA SILVA AMARAL	SIM	***.901.032-**	15/10/1991	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	32
39	852	JONATAS GUMS RODRIGUES	SIM	***.593.061-**	13/04/1993	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	30
40	379	ELIZEU SEVERINO SOARES	SIM	***.273.332-**	05/09/1994	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	29
41	615	LUCIO FERMIANO NUNES	SIM	***.175.662-**	08/06/1995	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	28
42	641	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	SIM	***.761.792-**	27/01/1996	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	28

43	320	WELINTON DIAS DOS SANTOS	SIM	***.902.792-**	17/09/1996	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	27
44	51	FILIPE DE OLIVEIRA KAPP	SIM	***.366.502-**	27/12/1998	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	25
45	56	JULIO CESAR MARTINS JESUS	SIM	***.466.512-**	29/06/1999	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24
46	384	DIEGO FARIAS DOS SANTOS	SIM	***.362.222-**	02/10/2002	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21
47	635	MARCOS MANOEL DA SILVA	SIM	***.399.782-**	16/04/1970	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	53
48	717	ORISVALDO ALVES FEITOSA	SIM	***.424.902-**	23/03/1984	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	39
49	171	CELIORIBEIRODESOUZA	SIM	***.949.202-**	10/08/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	54
50	502	JONAS DE SOUZA FERNANDES	SIM	***.588.192-**	24/02/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	51
51	534	LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA	SIM	***.875.134-**	29/11/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8	NÃO	48
52	80	EDIJAIME ROMUALDO DA SILVA	SIM	***.956.442-**	24/08/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	42
53	812	ADELSON ZAMONER DE LIMA	SIM	***.491.502-**	21/10/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	42
54	957	LUIZ ALVES DA SILVA	SIM	***.807.942-**	15/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	40
55	776	CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	SIM	***.270.202-**	11/07/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
56	516	IRANI NOTANO DE OLIVEIRA	SIM	***.821.462-**	03/03/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	38
57	432	LEONILSON DA SILVA SOUZA	SIM	***.333.002-**	25/09/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38
58	662	GILMAR RESENDE DE SOUZA	SIM	***.527.281-**	14/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	37
59	121	JOSELIO RAMOS BENINCA	SIM	***.784.502-**	09/08/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	36
60	468	CLAUDECIR MACHADO DE SOUSA	SIM	***.179.892-**	10/09/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
61	303	FRANCILENE RODREIGUES SILVA	SIM	***.108.072-**	31/05/1988	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	35
62	28	FRED ALMEIDA RIBEIRO DE JESUS	SIM	***.148.461-**	17/07/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	34
63	804	TONIS DE CARVALHO ASSIS	SIM	***.524.682-**	07/03/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	33
64	154	ADAILTON DE ALCANTARA BARCELOS	SIM	***.825.702-**	22/04/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
65	497	ALISON DHIONY BATISTA PESSOA	SIM	***.654.812-**	29/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	30
66	30	JOSIAS LUCIANO MARCHI	SIM	***.495.772-**	09/11/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	29
67	406	WESLEY CARLOS GOMES DO NASCIMENTO	SIM	***.101.592-**	23/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
68	349	DIEMERSON NEUMANN DE SOUZA	SIM	***.262.702-**	24/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
69	868	BRUNO ANDRADE SILVA	SIM	***.067.032-**	01/11/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
70	92	DJEISSOM LEONI DA SILVA	SIM	***.571.472-**	16/08/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
71	22	DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA	SIM	***.861.352-**	28/09/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	25
72	691	JOAO VICTOR MEDEIROS DE MATTOS	SIM	***.626.002-**	27/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
73	24	EMERSON MENEZES PIONTE	SIM	***.144.482-**	12/02/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	24
74	208	ALAN PACHECO MENDES	SIM	***.619.802-**	09/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	23
75	21	KASSIO EVERTON FERREIRA DA SILVA	SIM	***.612.712-**	10/10/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	22
76	442	OLIVIO NETO SOUZA CARDOSO	SIM	***.098.712-**	03/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
77	251	DYEGO LUIZ CABRAL BIAZIM	SIM	***.382.492-**	14/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
78	58	DALVAN SILVA AMORIM	SIM	***.382.982-**	25/09/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	21
79	621	PABLO DE ALMEIDA SIQUEIRA	SIM	***.658.852-**	10/12/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
80	723	JHAMESON MENDES DOS SANTOS	SIM	***.119.242-**	31/05/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
81	963	DAVID FERREIRA VENTURA DA SILVA	SIM	***.489.552-**	12/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	20
82	730	THIAGO DA SILVA PIPER	SIM	***.089.702-**	06/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
83	718	WECTOR MASSAL FERREIRA FUNAYAMA	SIM	***.310.392-**	17/08/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
84	494	MATHEUS OLIVEIRA MAGALHAES	SIM	***.719.332-**	14/12/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19

TOTAL DE INSCRITO(S): 84

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MOTORISTA VEÍCULO PESADO - ZONA URBANA/RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	383	ROBERTO JOAO DE FARIA	SIM	***.206.371-**	04/05/1975	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	48
2	369	JOSUE VIEIRA SCHENEIDER LOPES	SIM	***.032.112-**	15/04/1983	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	40
3	652	PAULO SERGIO MARQUIOLE	SIM	***.645.492-**	19/07/1983	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	40
4	423	CHAVIAN DA SILVA GOMES	SIM	***.550.032-**	27/06/1991	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	32
5	595	PAULO JOSE DE SOUSA	SIM	***.838.142-**	28/04/1995	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	28
6	408	SINOMMAR MACEEDO DE JESUS	SIM	***.038.452-**	26/08/1979	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	20,00	0,00	40,00	2	NÃO	44
7	426	FERNANDO JOSE FELIX DA SILVA	SIM	***.664.872-**	17/03/1991	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	20,00	0,00	40,00	1	NÃO	32
8	540	JOSE DO CARMO CANDIDO	SIM	***.091.167-**	15/07/1962	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	20,00	0,00	35,00	2	SIM	61
9	903	JOSE ANTONIO LUIZ PEGO	SIM	***.799.602-**	20/12/1980	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	5,00	0,00	35,00	2	NÃO	43
10	409	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO	SIM	***.796.722-**	02/05/1985	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	5,00	0,00	35,00	3	NÃO	38

11	365	TOBIAS ELLER DE MORAIS	SIM	***.200.262-**	28/02/1998	NÃO	0,00	10,00	0,00	20,00	5,00	0,00	35,00	0	NÃO	25
12	740	ALEXANDRE JUNIOR DA SILVA	SIM	***.797.502-**	29/07/1979	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	4	NÃO	44
13	567	CLOVIS RODRIGUES RANGEL	SIM	***.052.782-**	11/05/1982	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00	30,00	1	NÃO	41
14	564	PATRICK MAIA VENTURA	SIM	***.176.402-**	16/09/1998	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0	NÃO	25
15	106	ABEL FERREIRA DOS SANTOS	SIM	***.023.582-**	30/09/1999	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0	NÃO	24
16	515	EDILSON LUIZ BARREIRO	SIM	***.919.792-**	19/04/1975	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	25,00	2	NÃO	48
17	220	RODRIGO MAIA VENTURA	SIM	***.176.582-**	08/10/1996	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	5,00	0,00	25,00	1	NÃO	27
18	667	PAULINHO DOS SANTOS	SIM	***.397.032-**	22/11/1977	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	46
19	405	WELVERTON DE PAULA SOUSA	SIM	***.073.782-**	14/07/1993	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	1	NÃO	30
20	581	JORGE DE CARVALHO GAZOLI	SIM	***.579.902-**	19/10/1995	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	1	NÃO	28
21	777	THIAGO CARDOSO DOS SANTOS	SIM	***.501.392-**	04/07/2000	NÃO	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	23
22	551	OSMAR FREITAS DIONIZIO	SIM	***.182.332-**	12/12/1996	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0	NÃO	27
23	496	PEDRO DIAS DAMACENO JUNIOR	SIM	***.379.302-**	02/07/1987	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	36
24	876	RODRIGO RIOS BOF	SIM	***.400.502-**	31/05/2001	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22
25	270	IREMAR NUMES DE MORAES	SIM	***.566.982-**	21/06/1962	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7	SIM	61
26	193	CLEBERSON RIBEIRO DA ROCHA	SIM	***.541.402-**	22/12/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	50
27	782	IVAIR INACIO DE OLIVEIRA	SIM	***.829.952-**	22/07/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	48
28	229	SEBASTIAO JORGE ARANTES	SIM	***.376.722-**	16/03/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	47
29	179	LUIZ PEREIRA DE JESUS	SIM	***.369.182-**	11/05/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
30	862	ISMAEL MARQUES DA SILVA	SIM	***.048.092-**	20/11/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	41
31	11	ROBSON MANOEL VASCONCELOS	SIM	***.182.072-**	10/10/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	37
32	59	OZIEL DE SOUZA MENDES	SIM	***.288.532-**	11/03/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	34
33	292	THIAGO AMAZONAS DE MORAES	SIM	***.509.582-**	19/01/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	32
34	873	GLAUDECIR KRUMMENAUER CARDOSO	SIM	***.231.752-**	23/03/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
35	264	RONALDO SCHMALTZ VELASQUE	SIM	***.305.962-**	19/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
36	741	MAGNO MARCELO DE SOUZA	SIM	***.678.282-**	06/04/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	25

TOTAL DE INSCRITO(S): 36

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - PSICÓLOGO - ZONA URBANA/ RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUPE.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	20	VALERIA LEMES MOURA	SIM	***.807.142-**	21/05/1973	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	3	NÃO	50
2	780	HELEN CRISTINA DE SOUZA	SIM	***.231.432-**	28/02/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	30
3	54	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	SIM	***.153.672-**	13/04/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	29
4	343	ANA PAULA FARIAS FERREIRA	SIM	***.645.962-**	14/10/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	29
5	237	CAMILA DOS SANTOS SOUZA	SIM	***.370.522-**	17/12/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	80,00	0	NÃO	27
6	479	ALESSIA RODRIGUES MOURA	SIM	***.465.252-**	07/12/1975	NÃO	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	30,00	70,00	0	NÃO	48
7	923	ALINE LADISLAU	SIM	***.205.162-**	09/07/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	70,00	0	NÃO	32
8	586	JUVERCINA NERES PEREIRA	SIM	***.149.592-**	17/10/1968	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	55
9	190	NELI LIMA CARNEIRO	SIM	***.845.112-**	19/10/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	0	NÃO	41
10	331	CARLOS INACIO	SIM	***.967.604-**	13/11/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	60,00	0	NÃO	37

		DOS SANTOS SOBRINHO																
11	905	MOISES DE OLIVEIRA RODRIGUES	SIM	***.220.552-**	16/12/1977	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	2	NÃO	46
12	239	SABRINA XAVIER ORLANDIN	SIM	***.625.392-**	09/03/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	55,00	0	NÃO	30
13	896	RAFAELA FERREIRA LAIA	SIM	***.211.222-**	11/01/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	55,00	0	NÃO	28
14	596	DEBORA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	SIM	***.255.382-**	19/06/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	41
15	659	MARIA HELENA GONCALVES TOMAZ CASELI	SIM	***.186.467-**	14/09/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	38
16	809	RUSKAYA MARTINS JESUS	SIM	***.466.482-**	23/02/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	NÃO	29
17	848	VALERIA MENEGATE DOS REIS	SIM	***.641.822-**	13/10/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	3	NÃO	28
18	449	RAFAELA AREAS GAMBATI	SIM	***.761.342-**	20/10/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	28
19	246	JACQUELINE GESE DA PAZ	SIM	***.525.772-**	06/11/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	45,00	1	NÃO	34
20	351	VERONICA RODRIGUES TOMAZ	SIM	***.699.292-**	18/12/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	45,00	1	NÃO	31
21	348	EMILLY DA SILVA ABREU	SIM	***.600.032-**	30/03/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	45,00	1	NÃO	28
22	350	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO	SIM	***.521.832-**	27/02/1998	SIM	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	25
23	685	PAMELA DANIELE DE SOUSA	SIM	***.741.172-**	09/10/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	28
24	675	TAUANE MATIELY DE OLIVEIRA SANTOS	SIM	***.135.682-**	27/10/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	2	NÃO	28
25	609	VINICIUS DE SOUZA MEIRA	SIM	***.795.602-**	15/06/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	NÃO	23
26	284	LUIZ CARLOS POLITO MEDICI	SIM	***.654.617-**	28/05/1972	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	51
27	70	WESLEY FELIPE MARQUES HUMASSA	SIM	***.130.932-**	03/10/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	24
28	915	BRUNA LUIZA MAGALHAES VOLPE	SIM	***.106.322-**	06/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
29	395	MONIQUE DE SOUZA DUARTE	SIM	***.404.542-**	07/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26

TOTAL DE INSCRITO(S): 29

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUPE.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	424	MARIA SUELI BARROS DA SILVA	SIM	***.999.542-**	17/04/1968	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	2	NÃO	55
2	314	EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA	SIM	***.753.702-**	02/02/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	15,00	65,00	2	NÃO	41
3	753	EVA PIDGURNEI	SIM	***.050.702-**	19/12/1974	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	55,00	3	NÃO	49
4	197	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	SIM	***.309.602-**	29/01/1961	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	SIM	63
5	65	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	SIM	***.272.222-**	24/10/1974	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	3	NÃO	49
6	316	JOELMA DOS SANTOS PINTO	SIM	***.761.012-**	22/08/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	43
7	189	ELISANGELA DOS SANTOS GAMA	SIM	***.070.402-**	29/04/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	41
8	31	JEDAIS DA SILVA CESARIO	SIM	***.492.872-**	24/04/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	40
9	887	JOSIANE PINTO DA SILVA	SIM	***.950.592-**	30/03/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	39

10	770	SAMARA NAUARA OLIVEIRA DIAS	SIM	***.004.932-**	21/06/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	39
11	561	LEANE SOUZA CORREA	SIM	***.485.552-**	08/01/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	NÃO	39
12	53	IARA DE JESUS MELO CATAO	SIM	***.029.232-**	30/04/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	NÃO	28
13	711	ADRIANA LOPES	SIM	***.807.192-**	29/01/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	1	NÃO	44
14	165	VITORIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA	SIM	***.581.192-**	29/07/2000	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	1	NÃO	23
15	647	NELMA DA SILVA BARRETO	SIM	***.743.962-**	05/12/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	40
16	789	CLEIDIALEIA ALVES COSTA	SIM	***.063.082-**	09/10/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	36
17	751	ELIANO FABIANO DE SOUZA	SIM	***.455.582-**	08/02/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	34
18	886	GUNARIA MISSIAS FAINO		***.383.472-**	23/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	30

TOTAL DE INSCRITO(S): 18

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	206	ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND	SIM	***.948.402-**	14/10/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	30,00	100,00	1	NÃO	37
2	429	JOANA D ARC RAMOS LINS	SIM	***.015.324-**	16/04/1967	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	2	NÃO	56
3	897	CONCEICAO APARECIDA MIRANDA SANTOS	SIM	***.454.502-**	10/05/1967	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	3	NÃO	56
4	465	MARIA APARECIDA PEREIRA MORAES	SIM	***.752.882-**	11/09/1969	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	2	NÃO	54
5	627	MARIA REGINA DE OLIVEIRA DA SILVA	SIM	***.253.652-**	28/04/1974	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	3	NÃO	49
6	157	KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	SIM	***.921.712-**	07/03/1976	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	1	NÃO	47
7	531	MARGARIDA LOPES DA SILVA	SIM	***.622.602-**	25/09/1978	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	3	NÃO	45
8	737	VALDIRENE HONORIO	SIM	***.895.292-**	20/04/1979	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	2	NÃO	44
9	616	SIRLEI CORREIA DE LIMA	SIM	***.614.832-**	02/12/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	2	NÃO	43
10	219	ALDANIRA DOS SANTOS SILVA BRIZOLA	SIM	***.632.512-**	11/09/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	2	NÃO	42
11	403	GILCELIA PAULA SANTANA KOCHUT	SIM	***.813.982-**	24/09/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	2	NÃO	42
12	368	VANESSA ANGELIN BORBA	SIM	***.451.532-**	21/12/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	3	NÃO	42
13	721	REGINALDO DE PAULA ANGELO	SIM	***.876.142-**	31/07/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	0	NÃO	40
14	545	HEBE PEREIRA FILOMENA	SIM	***.341.432-**	17/09/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	1	NÃO	40
15	706	NELIAN PINHEIRO DA SILVA GODOI	SIM	***.348.972-**	23/03/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	2	NÃO	39
16	182	MARCIA DOS SANTOS	SIM	***.496.662-**	01/06/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	3	NÃO	39
17	808	JEANNY PEREIRA LEITE	SIM	***.168.111-**	20/11/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	1	NÃO	35
18	550	PATRICIA YASMIN SPADOTI CARVALHO DINIZ	SIM	***.197.042-**	19/08/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	1	NÃO	30
19	961	JOANA DARC RAMOS DA SILVA	SIM	***.147.122-**	07/09/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	0	NÃO	29
20	363	JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA	SIM	***.416.212-**	24/05/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	0	NÃO	27
21	415	CLAUDETE AURELIO LIMA	SIM	***.987.612-**	23/08/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	1	NÃO	27
22	155	IVANI DAS GRACAS MENDES	SIM	***.570.112-**	10/06/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	15,00	85,00	3	NÃO	43
23	506	ALINE DOS SANTOS PEREIRA LEITE	SIM	***.510.152-**	20/11/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	15,00	85,00	2	NÃO	32
24	62	ROSANE ALVES GUIMARAES	SIM	***.219.952-**	09/07/1969	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	1	NÃO	54
25	373	LUCILEIA ALVES FAUSTINO PEREIRA	SIM	***.615.402-**	07/05/1975	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	4	NÃO	48
26	680	ARIANA MONTEIRO SIQUEIRA	SIM	***.975.012-**	22/11/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	1	NÃO	40
27	686	DIONEIA DA SILVA SANTOS	SIM	***.413.122-**	11/05/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	2	NÃO	39
28	337	ALINE JOSE DA SILVA	SIM	***.112.286-**	03/11/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	1	NÃO	37
29	779	BRUNA DA SILVA CARDOSO	SIM	***.391.822-**	06/08/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	3	NÃO	36
30	4	JOELMA GONCALVES DE SOUSA CAVALCANTE	SIM	***.718.462-**	06/03/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	3	NÃO	35
31	110	ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN	SIM	***.827.172-**	18/06/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	1	NÃO	27
32	508	GREICIELE DA LUZ GOMES	SIM	***.989.232-**	23/08/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	1	NÃO	27
33	891	KARINE COSTA MOREIRA	SIM	***.152.042-**	10/04/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	0	NÃO	24
34	560	LUCINETE PANZER KOCHUT	SIM	***.951.952-**	30/06/1984	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	30,00	70,00	2	NÃO	39
35	399	ROSMARI TEODORO DE LIMA	SIM	***.836.412-**	09/03/1977	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	5,00	65,00	2	NÃO	46
36	183	SIMONE BATISTA DA SILVA	SIM	***.191.712-**	23/02/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	5,00	65,00	2	NÃO	33
37	291	JOCELAINE VIANA	SIM	***.823.412-**	25/03/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	5,00	65,00	2	NÃO	33
38	670	MARTA ROSA QUEIROZ	SIM	***.651.778-**	15/04/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	5,00	65,00	1	NÃO	32
39	829	LENE SILVA LOBATO	SIM	***.757.222-**	13/03/1979	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	3	NÃO	44

40	285	LUCIANA ALVES DA SILVA	SIM	***.017.432-**	24/09/1979	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	6	NÃO	44
41	538	LUCIENE RAMOS BATISTA	SIM	***.405.082-**	18/01/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	2	NÃO	42
42	549	JULIANA ALMEIDA TAVARES	SIM	***.327.252-**	03/03/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	0	NÃO	39
43	72	SUELENE BORGES PEREIRA	SIM	***.278.102-**	03/06/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	3	NÃO	39
44	412	ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA NOVAES	SIM	***.943.002-**	04/05/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	0	NÃO	36
45	578	MARINA PEDRINI	SIM	***.775.342-**	30/07/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	2	NÃO	34
46	713	CAMILA DOS SANTOS SOARES	SIM	***.426.672-**	15/10/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	3	NÃO	33
47	323	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	SIM	***.152.892-**	14/02/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	0	NÃO	32
48	455	NARJARA LOPES DA SILVA	SIM	***.350.162-**	12/09/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	0	NÃO	31
49	588	KATIANE DUTRA CORDEIRO	SIM	***.400.632-**	21/09/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	1	NÃO	29
50	618	SEBASTIANA AGUIAR PESSOA	SIM	***.727.462-**	27/01/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	0	NÃO	27
51	418	YASMIN DA COSTA FRANCA	SIM	***.182.422-**	31/10/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	0	NÃO	24
52	254	LUZIA VITORIA FAUSTO JUVENCIO	SIM	***.420.984-**	28/06/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	0	NÃO	22
53	287	FERNANDA ALVES LIMA	SIM	***.509.162-**	16/07/2004	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	0	NÃO	19
54	392	ABGAIL FELISBERTO SIONA	SIM	***.763.512-**	01/11/1974	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	15,00	55,00	3	NÃO	49
55	557	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	SIM	***.574.312-**	06/01/1975	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	15,00	55,00	1	NÃO	49
56	696	ELIENE ZUNACHI SALES	SIM	***.643.912-**	18/06/1989	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	15,00	55,00	1	NÃO	34
57	231	FABIOLA ROCHA GOMES	SIM	***.798.382-**	01/10/1990	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	15,00	55,00	1	NÃO	33
58	678	NAIA SILVANIA DE ALMEIDA PINTO	SIM	***.283.602-**	08/09/1994	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	15,00	55,00	2	NÃO	29
59	785	DEBORA DA SILVA FERREIRA	SIM	***.191.352-**	25/11/1998	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	15,00	55,00	0	NÃO	25
60	73	SUZENE FERREIRA CAMARGO	SIM	***.289.162-**	22/03/1972	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	4	NÃO	51
61	719	MARCIA VIEIRA DE ALMEIDA SANTOS	SIM	***.628.082-**	26/10/1973	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	1	NÃO	50
62	882	ROSANGELA APARECIDA DA COSTA MELLO	SIM	***.103.062-**	28/10/1973	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	2	NÃO	50
63	964	TAIS CARINE NASCIMENTO ANDRADE	SIM	***.340.742-**	16/01/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	2	NÃO	36
64	224	CAMILA MARTINS MACHADO	SIM	***.749.852-**	15/09/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	3	NÃO	35
65	57	SELMA DA SILVA HOLANDA	SIM	***.739.584-**	18/12/1978	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	NÃO	45
66	524	ANGELA CAMBITO	SIM	***.211.492-**	01/10/1982	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	NÃO	41
67	878	MURILO MASCARENHAS FREITAS	SIM	***.979.962-**	28/08/1985	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	38
68	810	GISELE ALVES PAIVA	SIM	***.757.032-**	15/09/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	15,00	35,00	2	NÃO	41
69	358	LEIDEJANE PEREIRA DE MIRANDA	SIM	***.764.932-**	30/05/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	15,00	35,00	2	NÃO	33
70	160	ADRIELE ALVES DE OLIVIERA	SIM	***.241.032-**	24/06/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	15,00	35,00	3	NÃO	33
71	548	STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS	SIM	***.597.302-**	03/10/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	5,00	25,00	0	NÃO	24
72	954	FRANCISCO JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	SIM	***.206.382-**	21/11/1968	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	55
73	204	GENEZIO AFONSO SIQUEIRA NETO	SIM	***.425.802-**	26/08/1974	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	49
74	708	ADRIANA HOFFMANN DA SILVA	SIM	***.523.592-**	24/08/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	41
75	362	JUCILENEAPARECIDA DE QUADROS	SIM	***.845.031-**	01/11/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	40
76	791	ANDREIA RODRIGUES PEREIRA	SIM	***.796.732-**	01/11/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	37
77	123	JADSON SILVA DOS SANTOS	SIM	***.192.932-**	26/04/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	35
78	591	LORENA KESSIA REGO LIMA	SIM	***.175.012-**	10/06/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	23
79	114	MIKELI DA SILVA DE OLIVEIRA	SIM	***.216.272-**	10/02/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	22
80	894	NASCIMENTO PEREIRA DE OLIVEIRA	SIM	***.260.092-**	23/12/1963	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	SIM	60
81	856	CLAUDIA CARDOSO DE ALMEIDA	SIM	***.100.392-**	12/07/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	43
82	107	IANER DA SILVA MOTA	SIM	***.409.872-**	02/04/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	42
83	273	ETIENNE MENDES DA SILVA	SIM	***.078.262-**	07/04/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	42
84	725	CRISTIANE JOSE DE BARROS	SIM	***.528.712-**	08/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	41
85	178	IVONETE DA SILVA MOTA SANTOS	SIM	***.200.962-**	09/10/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	41
86	825	ANA PEREIRA BRAGA PORTUGAL	SIM	***.916.372-**	20/11/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	41
87	136	SIMONE FRANCA JORDAO	SIM	***.782.992-**	18/05/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
88	767	DANIELLE GREG BAZZO	SIM	***.705.072-**	03/05/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38
89	576	ANDRA MORENO VERAS	SIM	***.686.582-**	08/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38
90	794	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	SIM	***.893.342-**	02/03/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	35
91	184	ELIANA DE JESUS DA SILVA FINOTI	SIM	***.986.072-**	18/01/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	34
92	623	ROSANA BATISTA SANTOS	SIM	***.251.392-**	05/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	33
93	370	ANA LOPEZ ESPINOSA	SIM	***.887.512-**	26/04/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
94	692	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	SIM	***.550.632-**	29/02/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
95	89	WANDERSON DA SILVA RIBEIRO	SIM	***.762.892-**	01/04/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
96	212	SIDINEIA APARECIDA VIDIO CARDOSO	SIM	***.740.142-**	26/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
97	25	WAMILA NOLETO DE MASCENA	SIM	***.347.571-**	21/02/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26
98	64	SANAIRA FERNANDA COIMBRA	SIM	***.396.642-**	09/07/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	25
99	146	ARIELE DE SOUZA MOUR	SIM	***.439.922-**	24/09/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
100	414	BRIAN JOAO COSTA DE FARIA	SIM	***.735.592-**	23/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 100

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU) - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	163	SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA	SIM	***.438.672-**	20/08/1964	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	30,00	100,00	2	NÃO	59
2	205	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	SIM	***.867.262-**	22/09/1971	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	1	NÃO	52
3	366	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	SIM	***.331.582-**	19/10/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	2	NÃO	42
4	200	FRANCILENE CAVALCANTE DE SOUZA	SIM	***.761.432-**	28/11/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	2	NÃO	42
5	357	ROSIELE MACIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	SIM	***.181.982-**	25/09/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	30,00	90,00	2	NÃO	39
6	938	MARTA MANU DA SILVA COSTA	SIM	***.348.492-**	11/09/1975	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	2	NÃO	48
7	904	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	SIM	***.062.432-**	23/01/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	5,00	75,00	2	NÃO	44
8	585	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	SIM	***.073.602-**	15/04/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	1	NÃO	42
9	152	IVONEIDE PEREIRA DIAS	SIM	***.071.072-**	11/10/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	2	NÃO	39
10	797	ISABEL TEIXEIRA COELHO	SIM	***.649.932-**	23/06/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	1	NÃO	34
11	398	RHAFAELLA RAMOS CATRINQUE	SIM	***.253.432-**	10/05/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	15,00	75,00	1	NÃO	24
12	476	ROSECLEIA DA SILVA	SIM	***.002.642-**	01/10/1978	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	30,00	70,00	2	NÃO	45
13	638	LUCIANO MONTEIRO DE MELO	SIM	***.073.992-**	24/07/1989	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	30,00	70,00	2	NÃO	34
14	728	HARISSON LUIZ DA SILVA	SIM	***.539.862-**	26/06/1994	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	30,00	70,00	0	NÃO	29
15	371	CLAUDIANE APARECIDA ROSA QUEIROZ	SIM	***.876.422-**	13/10/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	5,00	65,00	1	NÃO	29
16	68	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	SIM	***.649.492-**	13/09/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	5,00	65,00	1	NÃO	26
17	756	ADRIANA CAVALCANTI	SIM	***.546.562-**	17/09/2019	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	5,00	65,00	2	NÃO	4
18	781	ELIZANGELA DO NASCIMENTO CABRAL	SIM	***.028.042-**	24/03/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	0	NÃO	35
19	881	ROSIELY MIRANDA GOMES	SIM	***.044.112-**	02/08/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	0	NÃO	35
20	452	DANIEL TEIXEIRA	SIM	***.304.922-**	20/02/1975	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	15,00	55,00	2	NÃO	49
21	622	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	SIM	***.434.182-**	29/11/1975	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	15,00	55,00	2	NÃO	48
22	470	JESSICA PELOGIA DA SILVA	SIM	***.431.162-**	26/03/1993	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	15,00	55,00	2	NÃO	30
23	669	ANDREIA FERRIRA DE PASSOS	SIM	***.272.102-**	15/02/1983	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	5,00	45,00	2	NÃO	41
24	104	EVALDO ALVES DA CUNHA	SIM	***.290.632-**	17/10/1992	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	5,00	45,00	0	NÃO	31
25	518	RONALDO JELONE ALMEIDACHAVES	SIM	***.759.932-**	15/02/1979	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	NÃO	45
26	232	LEIDILENE MANSUR VALE	SIM	***.977.322-**	29/07/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	15,00	35,00	3	NÃO	36
27	499	THAIS CRUZ SANTOS	SIM	***.154.102-**	22/07/2004	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	19
28	202	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	SIM	***.272.882-**	20/05/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	51
29	736	CIDINEIA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	SIM	***.363.242-**	17/08/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	48
30	911	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS	SIM	***.022.232-**	30/05/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	46
31	579	EUCILEIDE RODRIGUES	SIM	***.707.772-**	10/06/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	45
32	91	ROSINALVA ALVES DA SILVA	SIM	***.902.972-**	18/12/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	43
33	377	KARINA TRUJILLO NAVI DA SILVA	SIM	***.968.982-**	03/10/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
34	105	ALEXANDRA DE MORAE NAKAMURA	SIM	***.018.062-**	21/10/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	42
35	898	DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	SIM	***.206.463-**	14/11/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
36	738	JUSCELIA FERNANDA ROCHEMBAK DE ANDRADE FURTADO	SIM	***.143.502-**	09/10/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	37
37	445	MARIA APARECIDA COSTA SILVA	SIM	***.629.732-**	27/11/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
38	620	WESLEI LOPES ONORIO	SIM	***.395.949-**	01/10/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	36
39	217	JAQUELINE SANTANA	SIM	***.008.122-**	27/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	34
40	968	DAIANE ALVES LIMPIAS	SIM	***.267.462-**	11/09/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	32
41	962	TAIANE JOVITA ONORATO DE SOUZA	SIM	***.081.392-**	09/03/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	31
42	485	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	SIM	***.170.062-**	16/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
43	663	JANETE DE MORAES GOMES	SIM	***.783.942-**	10/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
44	78	GEANDRA DE MORAIS CIRICO SILVA	SIM	***.269.452-**	30/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
45	673	FRANCISCO WILLIAM COSTA DA SILVA	SIM	***.248.892-**	18/01/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
46	671	ANDRESSA FERREIRA DE LIMA	SIM	***.603.662-**	09/09/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
47	186	JOHEVERTON MATHEUS LOPES SILVA	SIM	***.507.542-**	21/09/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
48	427	SABRINA CAROLINE SILVEIRA SANTIAGO	SIM	***.317.902-**	06/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 48

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO EM REGULAÇÃO MÉDICA/RÁDIO OPERADOR/TARM - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	ENS. SUPE.	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.

1	811	ERIAN COELHO DA SILVA	SIM	***.643.132-**	10/04/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	0	NÃO	25
2	469	FABIO FERREIRA BARROS	SIM	***.175.162-**	25/05/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	5,00	65,00	2	NÃO	37
3	834	GILSON SILVA FERREIRA	SIM	***.488.002-**	05/03/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	3	NÃO	41
4	467	VIVIANE DA SILVA	SIM	***.774.902-**	29/11/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	40,00	0,00	60,00	2	NÃO	28
5	115	ANDRESSA FUZARE ORTIZ	SIM	***.105.732-**	22/09/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	3	NÃO	37
6	425	ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	SIM	***.147.422-**	14/01/1976	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	NÃO	48
7	353	ROSILDA MARCOS TEIXEIRA	SIM	***.427.202-**	28/12/1981	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	NÃO	42
8	134	ABDALLAS ASSIS DA SILVA	SIM	***.452.402-**	26/11/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	24
9	632	JOSIANE DE OLIVEIRA MAFORTE	SIM	***.710.702-**	12/07/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
10	103	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPCAO	SIM	***.637.052-**	19/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
11	437	LUIS JUNIOR SOUSA PEDROSO	SIM	***.741.842-**	21/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ZELADOR(A) - ZONA URBANA/RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. ELEME.	ENS. MÉDIO	CURSO DE 10H ATÉ 60H	CURSO ACIMA DE 60H	EXP. PROF.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	361	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA	SIM	***.785.552-**	07/11/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	30,00	100,00	1	NÃO	31
2	389	LUCIMAR SILVERIO CARDOSO	SIM	***.666.712-**	09/04/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	15,00	85,00	1	NÃO	42
3	142	ROSELENE SOBRINHO LANES	SIM	***.159.062-**	19/06/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	15,00	85,00	2	NÃO	33
4	372	GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	SIM	***.728.312-**	21/12/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	15,00	85,00	2	NÃO	28
5	342	MADALENA ROSA DE ALMEIDA	SIM	***.755.902-**	14/10/1973	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	30,00	80,00	2	NÃO	50
6	700	ANA BEATRIZ DE JESUS ASSUNCAO	SIM	***.087.612-**	06/11/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	5,00	75,00	2	NÃO	35
7	364	VANUBIA SILVA DE PAULA	SIM	***.717.022-**	23/04/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	5,00	75,00	1	NÃO	30
8	140	OLINDA GOMES ANDRADE	SIM	***.985.962-**	14/05/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	2	NÃO	41
9	188	MARIA ANGELA DE FREITAS	SIM	***.568.822-**	24/10/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	3	NÃO	39
10	407	CLAUDETE SOUZA PEREIRA	SIM	***.441.992-**	24/06/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	0	NÃO	31
11	391	FERNANDA ALVES MARTINS	SIM	***.502.392-**	04/03/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	1	NÃO	30
12	790	BRUNA STEFANI PAIXAO VICENTE	SIM	***.974.462-**	13/08/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	3	NÃO	26
13	702	LARIANY DA SILVA OLIVEIRA	SIM	***.739.052-**	19/02/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	2	NÃO	26
14	243	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	SIM	***.625.992-**	20/03/2001	NÃO	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	70,00	0	NÃO	22
15	37	EDILENILCE DE ARAUJO BRITO	SIM	***.115.652-**	19/12/1972	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	51
16	138	IVANUZA FERNANDA DE MOURA DE SOUZA	SIM	***.363.152-**	26/09/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	29
17	101	GERCINALVA SCHNEIDER LOPES	SIM	***.810.902-**	12/11/1984	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	39
18	296	DENES CLEIT CAROLA SANTOS	SIM	***.138.702-**	01/05/1992	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	31
19	135	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	SIM	***.177.222-**	19/03/2000	NÃO	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	23
20	486	MARIA JOANA SIQUEIRA SANTOS	SIM	***.749.162-**	22/04/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	3	NÃO	44
21	463	NAYARA EMIDIO DA SILVA	SIM	***.315.742-**	16/02/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	2	NÃO	29
22	710	ALINE DOS SANTOS GUERREIRO	SIM	***.742.992-**	24/10/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	25
23	428	DARLENE LIMA DA SILVA DE OLIVEIRA	SIM	***.437.232-**	16/07/1978	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	4	NÃO	45
24	36	POLYANNA ARAUJO GOES	SIM	***.132.962-**	03/10/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	5,00	35,00	3	NÃO	32
25	788	MILCA DE LIMA HENRIQUE	SIM	***.014.052-**	24/01/1973	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	51
26	572	LOURDES SANTOS ALVES	SIM	***.491.432-**	30/06/1973	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	NÃO	50
27	694	TELIS ROMERO SOARES DA SILVA	SIM	***.185.022-**	14/07/1976	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	NÃO	47
28	276	MARIA MARGARIDA DE MIRANDA MACIEL	SIM	***.430.772-**	01/01/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	43
29	715	JOAO EDNILDO MARQUES	SIM	***.018.492-**	30/07/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	42
30	235	ESTER DE LIMA CORDEIRO	SIM	***.432.092-**	24/08/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	41
31	450	FLAVIA XAVIER COMELLI	SIM	***.039.962-**	17/01/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	37
32	269	EDNA LAUBACK DA SILVA	SIM	***.302.752-**	15/10/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	NÃO	36
33	835	NAUANA KELE MARINHO DA SILVA	SIM	***.562.392-**	15/11/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	NÃO	36
34	889	WALACE DOS SANTOS BETTERO	SIM	***.298.762-**	04/06/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4	NÃO	35
35	295	ROSANA LOPES OLIVEIRA	SIM	***.203.552-**	23/04/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	NÃO	34
36	271	LUANA DOS SANTOS BETTERO	SIM	***.622.772-**	02/09/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	30
37	46	JOSIANE DOS REIS VIEIRA	SIM	***.752.722-**	16/10/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	30
38	917	ELISMAN SOUZA PEREIRA	SIM	***.992.412-**	11/10/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	29
39	328	LINDIANARA COELHO FERREIRA MOUTINHO	SIM	***.842.042-**	16/10/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	29

40	544	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	SIM	***.177.082-**	04/01/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	27
41	96	MARINA REIS COSTA	SIM	***.235.422-**	14/02/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	27
42	875	MARIZA MUCZINSKI MARTINS	SIM	***.856.932-**	16/06/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	25
43	49	ALICIA RODRIGUES DE SA	SIM	***.604.842-**	18/07/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	25
44	144	ANDRIA BRITO MENDES DOS SANTOS	SIM	***.347.182-**	28/01/1999	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	25
45	570	JANAINA HOLANDER DOS SANTOS	SIM	***.953.742-**	19/01/2001	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	NÃO	23
46	340	ANA PAULA CARLOS MOROZINI	SIM	***.215.532-**	24/07/2002	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	21
47	113	PAMELA CAMILA BARREIROS DE LIMA	SIM	***.454.392-**	06/08/2003	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
48	250	JESSICA TAIANE GOMES	SIM	***.508.312-**	15/09/2003	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	20
49	196	MARCIO DE OLIVEIRA CEZAR	SIM	***.256.242-**	15/11/1975	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	48
50	764	ANA PAULA DE SOUZA	SIM	***.510.702-**	15/02/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	32
51	120	WESLEI DA SILVA TEIXEIRA	SIM	***.680.432-**	22/01/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	28
52	802	MARGARIDA DA SILVA	SIM	***.700.092-**	22/08/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	59
53	265	VANDELIUDE PEREIRA DA SILVA	SIM	***.612.892-**	20/03/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	47
54	832	FRANCISCA BATISTA DE SOUZA	SIM	***.530.582-**	30/10/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	47
55	278	EDMA SILVA SANTIAGO DE SOUSA	SIM	***.555.732-**	03/11/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	45
56	272	ROSENILDA APARECIDA DA SILVA	SIM	***.419.202-**	16/05/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	44
57	768	RITA DO SANTOS MARTINS	SIM	***.518.422-**	01/01/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	44
58	462	ELIZANGELA ARAUJO LOPES	SIM	***.242.722-**	22/10/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	43
59	376	JOAO DE OLIVEIRA RAMOS	SIM	***.038.682-**	26/12/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43
60	491	ROZENILDA DE APULA MARTINS	SIM	***.188.422-**	10/06/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	42
61	67	MARIA CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA SIMOES	SIM	***.902.232-**	28/10/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	41
62	318	RAQUEL MILIORANSA	SIM	***.449.302-**	07/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
63	742	JAQUELINE LIMA MENEGUETE SENA SILVA	SIM	***.571.602-**	20/09/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
64	814	IVANILZA BRONOCHEMKEL DE SOUZA	SIM	***.595.082-**	08/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	39
65	677	MARINEIDE PRADO DIAS	SIM	***.155.358-**	23/07/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	39
66	909	ALESSANDRA APARECIDA FIGUEIREDO	SIM	***.940.912-**	28/09/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	39
67	959	CLAUDENICE DAMACENO PEREIRA CALDEIRA	SIM	***.825.997-**	27/10/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	39
68	792	ELICA SANTOS DE SOUZA SILVA	SIM	***.099.782-**	22/04/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	38
69	575	JOSILDA BRAULINO DA SILVA	SIM	***.441.442-**	04/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	38
70	130	RENILDA PEREIRA DE SOUSA	SIM	***.365.662-**	05/11/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	37
71	281	ELIETE NEPOMUCENO LIMA BARBOSA	SIM	***.282.602-**	24/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
72	422	NIARA ROCHA DE FREITAS	SIM	***.495.052-**	25/06/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	35
73	122	ADELIA GRANDINI PERONE INACIO	SIM	***.474.052-**	29/07/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	35
74	787	ADRIANA LOPES RIBEIRO	SIM	***.451.411-**	13/09/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	34
75	434	LINDORA PEREIRA BAIO DA SILVA	SIM	***.485.772-**	25/05/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	33
76	10	CLEIDIANE ROSA DE OLIVEIRA SANTO	SIM	***.066.502-**	14/06/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	33
77	743	RENATA APARECIDA DUTRA DOS SANTOS	SIM	***.894.162-**	19/09/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
78	521	QUEILA LEONI DA SILVA	SIM	***.455.362-**	16/07/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	32
79	173	GIZELE DE OLIVEIRA FERREIRA	SIM	***.797.482-**	10/08/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	32
80	170	FRANCILENE GONDIM DANTAS	SIM	***.193.452-**	03/02/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	32
81	86	MARIA IZABEL ALMEIDA	SIM	***.191.972-**	01/03/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	31
82	45	PATRICIA RIBEIRO DE PAULA	SIM	***.000.482-**	09/06/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
83	630	FRANCISCA GESSICA DE SOUSA GOMES	SIM	***.309.652-**	12/05/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	30
84	286	KLAVES HIGOR DA COSTA SEVALHO	SIM	***.603.262-**	27/04/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
85	688	MARLEI PEREIRA LIMA	SIM	***.862.082-**	21/09/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
86	690	LUCINEIA GOMES DOS SANTOS	SIM	***.800.712-**	06/10/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	29
87	820	JAQUELINE ZONIN DA SILVA	SIM	***.314.842-**	28/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	28
88	61	FERNANDA GABRIELA OLIVEIRA APOLINARIO	SIM	***.416.732-**	13/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
89	167	ERICAQUEIROZDEALMEIDA	SIM	***.118.042-**	27/10/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
90	7	MARCILENI OLIVEIRA DE SOUZA	SIM	***.257.262-**	05/12/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	28
91	914	NAIARA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	SIM	***.948.082-**	19/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	27
92	396	MAIKON PATRIK PARADA GOMES	SIM	***.748.522-**	30/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	27
93	806	JESSICA MIRANDA RODRIGUES ROBERTO	SIM	***.058.632-**	15/10/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	27
94	674	CAMILA RAMOS PEREIRA	SIM	***.015.992-**	21/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
95	27	DAIANE CORDEIRO XAVIER	SIM	***.131.592-**	21/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	26
96	750	GLEICIANE COSTA OLIVEIRA	SIM	***.726.222-**	02/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26
97	43	FABRICIO DOS SANTOS CAVALCANTE	SIM	***.816.782-**	28/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
98	161	HUDSON MASSARY LAIRABA	SIM	***.176.522-**	16/10/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26

99	19	RAQUEL NASCIMENTO COELHO OLIVEIRA	SIM	***.147.062-**	27/10/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
100	233	DANIELA MOTTA DOS SANTOS	SIM	***.745.582-**	30/10/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	26
101	818	ANDREIA FERREIRA SOUZA	SIM	***.056.212-**	09/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	25
102	920	IVANEIDE COSTA OLIVEIRA	SIM	***.952.662-**	04/02/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
103	668	FABIULA LUIS DA SILVA	SIM	***.853.022-**	06/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
104	47	LARISSA CAMARGO CHAVES	SIM	***.962.612-**	03/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
105	207	ANA CAROLINA PEREIRA	SIM	***.647.092-**	27/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	23
106	441	INGRID MAYARA ARAUJO LOPES	SIM	***.027.042-**	20/06/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
107	48	KETHELLY LOHAYNE DE SOUZA PEREIRA	SIM	***.363.552-**	30/05/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
108	128	JOYCE DOS SANTOS BRITO	SIM	***.613.432-**	01/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
109	683	LUZIANI DE ARRUDA COSTA	SIM	***.029.502-**	18/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
110	75	SUIANE BRITO DE SOUZA	SIM	***.861.361-**	18/01/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	22
111	816	LAVINIA ASSUNCAO BARROS	SIM	***.041.852-**	19/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	21
112	38	DEBORA HEVELLYN MIQUILINO DE SOUZA	SIM	***.183.502-**	31/12/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
113	819	ADONIAS DA SILVA LEMES	SIM	***.017.532-**	07/06/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	20
114	599	ALINE FONSECA DE LIMA	SIM	***.529.622-**	16/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	20
115	215	ALINE ALVES DE BRITO	SIM	***.102.722-**	24/10/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
116	733	ITAMAR MENDONCA MARCELINO LOPES	SIM	***.264.592-**	21/12/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
117	126	GISELE DOS SANTOS LANES	SIM	***.155.942-**	03/01/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
118	488	AMANDA DOS SANTOS COELHO	SIM	***.099.592-**	03/07/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
119	866	NALDIENI GOMES DA SILVA PEREIRA MAIA	SIM	***.217.062-**	18/03/2022	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	1
TOTAL DE INSCRITO(S): 119															

BURITIS - RO, 22 de fevereiro de 2024.

_____
Presidente da Comissão

LEGENDA

Nº I NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF DEFERIDO
DATA NASC. DATA DE NASCIMENTO
PNE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F. MÉDIA FINAL
N. P. NÚMERO DE PROLE
60 A. IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD. IDADE

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:83D41DDF